Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 644 | Terça-feira - 28 de Dezembro de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 2
Caçador 4
Campo Alegre 60
Campos Novos 69
Capinzal 73
Catanduvas 75
Chapadão do Lageado 76
Concórdia 77
Curitibanos 89
Erval Velho 98
Forquilhinha 98
Fraiburgo 110
Garopaba 124
Guaramirim 129
Herval do Oeste 129
Imbituba 129
Irineópolis 135
Joaçaba 140
Massaranduba 154
Meleiro 155
Monte Carlo 159
Novo Horizonte 173
Pinheiro Preto 174
Porto Belo 180
Porto União 180
Rio do Sul 187
Salto Veloso 194
São Pedro de Alcântara 195
Tunápolis 207
Videira 208

Consórcios

AGIR 214

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 182/2010

DECRETO Nº. 182/2010 de 23 de Dezembro de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.843.0009.0.003-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.843.0009.0.003-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 23 de Dezembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Dezembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Termo de PARALIZAÇÃO de OBRA AO Contrato Nº 179/2010

EXTRATO DE TERMO DE PARALIZAÇÂO DE OBRA

Nº do Contrato: 179/2010; Contratada: Esteio Pavimentação e Construção Ltda; Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 120/2010; Objeto: Execução de serviços com fornecimento de

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

materiais e mão de obra para construção de ponte em concreto armado (4,40 x 17,00 m), sobre o Rio Biguaçu, Local/Bairro: Usina - Antonio Carlos - SC. Extrato de Paralizxação: "( ), determino a paralisação da Obra da ponte em concreto armado (4,40 x 17,00 m) na localidade Usina, no Município de Antonio Carlos-SC a partir desta data. Ficam os efeitos do Contrato N.º 179/2010 suspensos até o reinício da obra, que se dará em qualquer data, através de Termo de Reinício de Obra assinado pelas partes".

Antônio Carlos, 23 de Dezembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Decreto N° 1349, de 21 de dezembro de 2010.

DECRETO N° 1349, de 21 de dezembro de 2010.
Instaura Sindicância e Nomeia Comissão para Apurar Responsabilidade do Servidor Municipal Carlos José Neotti.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, os art. 172 e seguintes da Lei Municipal 1.043/2004 e demais normas legais aplicáveis a matéria,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Agentes Administrativos devem se portar de acordo com os Princípios éticos, a boa-fé e lealdade processual;

CONSIDERANDO os indícios de responsabilidade, por infração praticada pelo Servidor CARLOS JOSÉ NEOTTI, no exercício da função de Motorista de Caminhão, na data de 01 de fevereiro de 2010, Boletim de Ocorrência nº 00334-2010-00023; acidente ocorrido no Morro Mirante da Aparecida; e no dia 14 de dezembro de 2010, Boletim de ocorrência 00332-2010 - 00368 e conforme relatório da Secretaria de Transportes e obras;

DECRETA:
Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância para apurar os fatos relatados pela Secretaria de Transportes e Obras, onde evidenciam supostas responsabilidade, por infração praticados pelo Servidor CARLOS JOSÉ NEOTTI.

Art. 2º - Constituir a Comissão de Sindicância integrada pelos Servidores: Ronivan Brandalise, Cesar Luiz Altenhofem, Nestor Mózena e, tendo como Presidente o primeiro; Secretariada pelo segundo e como Membro o terceiro, todos com o objetivo de apurar os fatos mencionados no Artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, para realização dos trabalhos que deverão ser concluídos com apresentação do relatório assinado pela Comissão, acerca dos fatos apurados.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 21 de dezembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1346, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 1346, de 20 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito MunicipalDE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item II da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar novalor de R$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais),na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.04 ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.04.122.0402.2003 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33500000-0100-000 Aplicações Diretas R$ 1.035,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.035,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1°. R$ 1.035,00(Um mil e trinta e cinco reais), por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.04 ADMINISTRAÇÃO
02.02.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.04.122.0402.2003 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44900000-0100-000 Aplicações Diretas R$ 1.035,00
TOTAL ANULADO R$ 1.035,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de dezembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 20 de dezembro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1347, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 1347, de 20 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito MunicipalDE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item II da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional

suplementar novalor de R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais),na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12 EDUCAÇÃO
02.04.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
02.04.12.365.1201 ENSINO PARA TODOS
02.04.12.365.1201.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
31900000 - 0101.00 Aplicações Diretas R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02.10.26 TRANSPORTE
02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS
02.10.26.782.2601.2053 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
33900000-0100.00 Aplicações Diretas R$ 9.600,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 9.600,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01.28 ENCARGOS ESPECIAIS
02.01.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
02.01.28.846.2800 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL
02.01.28.846.2800.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
31910000-0100.00 Aplicações Diretas R$ 1.380,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.380,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
§1°. R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais), por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.12 EDUCAÇÃO
02.04.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
02.04.12.365.1201 ENSINO PARA TODOS
02.04.12.365.1201.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33900000 - 0101.00 Aplicações Diretas R$ 3.000,00
TOTAL ANULADO R$ 3.000,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02.10.26 TRANSPORTE
02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS
02.10.26.782.2601.2053 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
31900000-0100.00 Aplicações Diretas R$ 7.600,00
44900000-0100.00 Aplicações Direta R$ 2.000,00
TOTAL ANULADO R$ 9.600,00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01.28 ENCARGOS ESPECIAIS
02.01.28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
02.01.28.846.2800 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL
02.01.28.846.2800.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
31900000-0100.00 Aplicações Diretas R$ 1.380,00
TOTAL ANULADO R$ 1.380,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC,20 de dezembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 20 de dezembro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1348, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 1348, de 20 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito MunicipalDE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item II da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar novalor de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03.01.10 SAÚDE
03.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
03.01.10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
03.01.10.301.1001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
33500000-0100-000 Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R$ 4.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 4.700,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1°. R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03.01.10 SAÚDE
03.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
03.01.10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
03.01.10.301.1001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
33710000-0100-000 Consórcios Públicos R$ 4.700,00
TOTAL ANULADO R$ 4.700,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de dezembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 20 de dezembro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Caçador

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.784

L E I Nº 2.784, de 22 de dezembro de 2010.
Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Caçador para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 119.566.044,77 (cento e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e fixa a Despesa em R$ 119.566.044,77 (cento e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 113.727.562,69 (cento e treze milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 5.838.482,08 (cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 119.566.044,77 (cento e dezenove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 4.832.500,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), em R$ 114.733.544,77 (cento e quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 22.811.051,25 (vinte e dois milhões, oitocentos e onze mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Habitação, ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, a Fundação Municipal de Esportes, a Fundação Municipal da Cultura, a Câmara Municipal, a Fundação Municipal do Meio Ambiente, ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e ao IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. Receitas	119.566.044,77
4.1. Receitas Correntes	101.812.367,32
4.2. Receitas de Capital	14.200.500,00
4.7. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.510.992,03
4.8. Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	42.185,42
Total	119.566.044,77
Transferências Financeiras	22.811.051,25
Total	22.811.051,25
Total Geral	142.377.096,02

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - Poder Legislativo	4.832.500,00
02.00 - Chefia do Executivo	62.249.141,76
03.00 - Encargos Gerais do Município	2.853.600,00
04.00 - Fundo Municipal de Saúde	17.721.798,75
05.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.066.315,00
06.00 - Fundo Municipal de Habitação	486.200,00
07.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente	208.550,00
08.00 - FAMPEC - Caçador	930.710,00
09.00 - IPASC- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	6.949.729,26
10.00 - Reserva de Contingência	100.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	800.000,00
12.00 - Fundação Municipal de Esporte	1.489.500,00
13.00 - Fundação Municipal de Cultura	939.100,00
14.00 - Fundação Municipal do Meio Ambiente	15.030.400,00
16.00 - IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador	908.500,00
Total	119.566.044,77
Transferências Financeiras a Encargos Gerais do Município	22.811.051,25
Total	22.811.051,25
Total Geral	142.377.096,02

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.832.500,00
04 - Administração	16.356.526,58
06 - Segurança Pública	2.668.800,00
08 - Assistência Social	4.274.865,00
10 - Saúde	17.872.798,75
12 - Educação	29.176.104,44
13 - Cultura	939.100,00
15 - Urbanismo	17.114.900,00
16 - Habitação	486.200,00
17 - Saneamento	13.567.500,00
18 - Gestão Ambiental	2.879.900,00
20 - Agricultura	3.123.550,00
22 - Indústria	2.238.100,00
23 - Comércio e Serviços	55.000,00
26 - Transporte	735.500,00
27 - Desporto e Lazer	1.489.500,00
28 - Encargos Especiais	1.655.200,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total	119.566.044,77
Transferências Financeiras	22.811.051,25
Total	22.811.051,25
Total Geral	142.377.096,02

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31	Ação Legislativa	4.832.500,00
122	Administração Geral	12.748.989,26
123	Administração Financeira	3.612.537,32
181	Policiamento	2.078.800,00
182	Defesa Civil	590.000,00
241	Assistência ao Idoso	232.150,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	26.050,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	653.450,00
244	Assistência Comunitária	3.363.215,00

301	Atenção Básica	16.380.798,75
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	938.000,00
304	Vigilância Sanitária	248.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	151.000,00
306	Alimentação e Nutrição	938.000,00
361	Ensino Fundamental	21.759.358,44
364	Ensino Superior	62.400,00
365	Educação Infantil	5.884.346,00
366	Educação de Jovens e Adultos	10.400,00
367	Educação Especial	521.600,00
392	Difusão Cultural	939.100,00
451	Infraestrutura Urbana	4.284.000,00
452	Serviços Urbanos	12.830.900,00
482	Habitação Urbana	486.200,00
512	Saneamento Básico Urbano	13.567.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.879.900,00
606	Extensão Rural	3.123.550,00
661	Promoção Industrial	1.688.100,00
662	Produção Industrial	550.000,00
691	Promoção Comercial	55.000,00
82	Transporte Rodoviário	735.500,00
812	Desporto Comunitário	1.489.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.655.200,00
999	Reserva de Contingência	100.000,00
	Total	119.566.044,77
	Transferências Financeiras	22.811.051,25
	Total	22.811.051,25
	Total Geral	142.377.096,02

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0	Encargos Especiais	2.853.600,00
1	Processo Legislativo	4.832.500,00
2	Administração e Planejamento	7.136.987,32
3	Controle Interno	15.700,00
4	Serviços de Segurança Pública	2.558.800,00
5	Assistência Social Geral	4.274.865,00
6	Assistência a Saúde dos Servidores Públicos	930.710,00
7	Previdência dos Servidores Municipais	6.949.729,26
8	Saúde Básica	16.673.398,75
9	Saúde Especializada	1.048.400,00
11	Educação com Qualidade	29.176.104,44
12	Esgotamento Sanitário	6.999.400,00
13	Abastecimento de Água	2.297.300,00
14	Drenagem Pluvial	469.900,00
15	Resíduos Sólidos Urbanos	2.232.900,00
16	Limpeza Pública	348.500,00
17	Infraestrutura Urbana	3.375.500,00
19	Acervo cultural	939.100,00
20	Melhoramento de Vias Urbanas	10.817.400,00
21	Serviços de Utilidade Pública	2.749.000,00
22	Habitação Popular	486.200,00
24	Meio Ambiente	3.450.400,00
26	Promoção e Extensão Rural	3.123.550,00
27	Indústria, Comércio e Turismo	2.293.100,00
31	Desporto Amador	1.489.500,00
33	Contribuições	235.000,00
34	Planejamento Urbano	908.500,00
35	Saneamento Básico	800.000,00
999	Reserva de Contingência	100.000,00
	Total	119.566.044,77
	Transferências Financeiras	22.811.051,25
	Total	22.811.051,25
	Total Geral	142.377.096,02

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	90.825.244,13
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	50.200.331,31
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Divida	104.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	40.520.412,82
Despesas de Capital	25.914.602,46
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	23.243.902,46
4.5.00.00.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	1.120.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Divida	1.550.700,00
Reserva Legal - RPPS	2.726.198,18
7.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva Legal - RPPS	2.726.198,18
Reserva de Contingência	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total	119.566.044,77
Transferências Financeiras	22.811.051,25
Total	22.811.051,25
Total Geral	142.377.096,02

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 88.013.793,01 (oitenta e oito milhões, treze mil, setecentos e noventa e três reais e um centavo), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 22.811.051,25 (vinte e dois milhões, oitocentos e onze mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) e fixa as Despesas em R$ 65.202.741,76 (sessenta e cinco milhões, duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas	88.013.793,01
4.1.Receitas Correntes	79.933.293,01
4.2.Receitas de Capital	8.080.500,00
Total	88.013.793,01
Total Geral	88.013.793,01

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	8.476.087,32
06 - Segurança Pública	2.668.800,00
12 - Educação	29.176.104,44
15 - Urbanismo	16.206.400,00
17 - Saneamento	768.000,00
20 - Agricultura	3.123.550,00

22 - Indústria	2.238.100,00
23 - Comércio e Serviços	55.000,00
26 - Transporte	735.500,00
28 - Encargos Especiais	1.655.200,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total	65.202.741,76
Transferências Financeiras	22.811.051,25
Total	22.811.051,25
Total Geral	88.013.793,01

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
Despesas Correntes	52.926.091,76
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	28.730.008,44
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Divida	104.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	24.091.583,32
Despesas de Capital	12.176.650,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	10.025.950,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	600.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Divida	1.550.700,00
Reserva de Contingência	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total	65.202.741,76
Transferências Financeiras	22.811.051,25
Total	22.811.051,25
Total Geral	88.013.793,01

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 6.410.700,00 (seis milhões, quatrocentos e dez mil e setecentos reais) e fixa as Despesas em R$ 17.721.798,75 (dezessete milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. Receitas	6.410.700,00
4.1. Receitas Correntes	5.410.700,00
4.2. Receitas de Capital	1.000.000,00
Total:	6.410.700,00
Transferências Financeiras	11.311.098,75
Total	11.311.098,75
Total Geral	17.721.798,75

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	17.721.798,75
Total	17.721.798,75
Total Geral	17.721.798,75

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	15.766.373,79
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.003.154,42
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.763.219,37
Despesas de Capital	1.955.424,96
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	1.955.424,96
Total	17.721.798,75
Total Geral	17.721.798,75

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 1.145.350,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 4.066.315,00 (quatro milhões, sessenta e seis mil e trezentos e quinze reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. Receitas	1.145.350,00
4.1.Receitas Correntes	745.350,00
4.2. Receitas de Capital	400.000,00
Total	1.145.350,00
Transferências Financeiras	2.920.965,00
Total	2.920.965,00
Total Geral	4.066.315,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	4.066.315,00
Total	4.066.315,00
Total Geral	4.066.315,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	3.368.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.508.350,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.859.950,00
Despesas de Capital	698.015,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	698.015,00
Total	4.066.315,00
Total Geral	4.066.315,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 6º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE

HABITAÇÃO para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 404.200,00 (quatrocentos e quatro mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R$ 486.200,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas	404.200,00
4.1.Receitas Correntes	4.200,00
4.2. Receitas de Capital	400.000,00
Total	404.200,00
Transferências Financeiras	82.000,00
Total	82.000,00
Total Geral	486.200,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16 – Habitação	486.200,00
Total	486.200,00
Total Geral	486.200,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	31.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	31.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	31.200,00
Despesas de Capital	455.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	455.000,00
Total	486.200,00
Total Geral	486.200,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 7º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 208.550,00 (duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas	31.150,00
4.1.Receitas Correntes	31.150,00
Total	31.150,00
Transferências Financeiras	177.400,00
Total	177.400,00
Total Geral	208.550,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	208.550,00
Total	208.550,00
Total Geral	208.550,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	166.850,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	166.850,00
Despesas de Capital	41.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	41.700,00
Total	208.550,00
Total Geral	208.550,00

DO ORÇAMENTO DO FAMPEC

Art. 8º O Orçamento da entidade FAMPEC para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 930.710,00 (novecentos e trinta mil, setecentos e dez reais) e fixa as Despesas em R$ 930.710,00 (novecentos e trinta mil, setecentos e dez reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas	930.710,00
4.1. Receitas Correntes	930.710,00
Total	930.710,00
Total Geral	930.710,00

§ 2º A Despesa da entidade FAMPEC será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	930.710,00
Total	930.710,00
Total Geral	930.710,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	930.710,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	930.710,00
Total	930.710,00
Total Geral	930.710,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICPAIS DE CAÇADOR - IPASC

Art. 9º O Orçamento da entidade INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICPAIS DE CAÇADOR – IPASC para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 6.949.729,26 (seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) e fixa as Despesas em R$ 6.949.729,26 (seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas	6.949.729,26
4.1.Receitas Correntes	3.396.551,81
4.7.Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.510.992,03
4.8.Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	42.185,42
Total	6.949.729,26
Total Geral	6.949.729,26

§ 2º A Despesa da entidade INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICPAIS DE CAÇADOR – IPASC será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	6.949.729,26
Total	6.949.729,26
Total Geral	6.949.729,26

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	4.166.018,58
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.050.418,45
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	115.600,13
Despesas de Capital	57.512,50
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	57.512,50
Reserva Legal – RPPS	2.726.198,18
7.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva Legal – RPPS	2.726.198,18
Total	6.949.729,26
Total Geral	6.949.729,26

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 10. O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.489.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas	50.000,00
4.1.Receitas Correntes	50.000,00
Total	50.000,00
Transferências Financeiras	1.439.500,00
Total	1.439.500,00
Total Geral	1.489.500,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer	1.489.500,00
Total	1.489.500,00
Total Geral	1.489.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.343.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.343.000,00
Despesas de Capital	146.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	146.500,00
Total	1.489.500,00
Total Geral	1.489.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 11. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. Receitas	400.000,00	
4.1. Receitas Correntes	400.000,00	
Total:	400.000,00	
Transferências Financeiras	400.000,00	
Total:	400.000,00	
Total Geral:		

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento
800.000,00
Total
800.000,00
Total Geral
800.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	390.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	260.000,00
Despesas de Capital	410.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	410.000,00
Total	800.000,00
Total Geral	800.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 12. O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL

DE CULTURA para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 939.100,00 (novecentos e trinta e nove mil e cem reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. Receitas	250.000,00
4.1. Receitas Correntes	250.000,00
Total	250.000,00
Transferências Financeiras	689.100,00
Total	689.100,00
Total Geral	939.100,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 – Cultura	939.100,00
Total	939.100,00
Total Geral	939.100,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	623.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	364.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	258.500,00
Despesas de Capital	315.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	315.800,00
Total	939.100,00
Total Geral	939.100,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR

Art. 13. O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR para o exercício de 2011 fixa as Despesas em R$ 4.832.500,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	4.832.500,00
Total	4.832.500,00
Total Geral	4.832.500,00

§ 2º A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR será realizada
segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.832.500,00
Total	4.832.500,00
Total Geral	4.832.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	4.202.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.478.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.724.500,00
Despesas de Capital	630.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	630.000,00
Total	4.832.500,00
Total Geral	4.832.500,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 14. O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 14.980.412,50 (quatorze milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 15.030.400,00 (quinze milhões, trinta mil e quatrocentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas	14.980.412,50
4.1.Receitas Correntes	11.060.412,50
4.2.Receitas de Capital	3.920.000,00
Total	14.980.412,50
Transferências Financeiras	49.987,50
Total	49.987,50
Total Geral	15.030.400,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	151.000,00
17 - Saneamento	11.999.500,00
18 - Gestão Ambiental	2.879.900,00
Total	15.030.400,00
Total Geral	15.030.400,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	6.139.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.487.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.652.000,00
Despesas de Capital	8.891.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	8.371.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	520.000,00
Total	15.030.400,00
Total Geral	15.030.400,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CACADOR - IPPUC

Art. 15. O Orçamento da entidade INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CACADOR - IPPUC para o exercício de 2011 fixa as Despesas em R$ 908.500,00 (novecentos e oito mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Transferências Financeiras	908.500,00
Total	908.500,00
Total Geral	908.500,00

§ 2º A Despesa da entidade IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

15 – Urbanismo	908.500,00
Total	908.500,00
Total Geral	908.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	771.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	448.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - outras Despesas Correntes	323.300,00
Despesas de Capital	137.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	137.000,00
Total	908.500,00
Total Geral	908.500,00

Art. 16. Os Recursos da Reserva de Contingência estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de acordo com o art. 5º, III - b) da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação no limite de 25% (vinte e cinco por cento) e o Superávit Financeiro do exercício anterior, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias através de anulação, dentro de cada Projeto ou Atividade, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da dotação de cada modalidade. Acima deste limite ou de um Projeto ou Atividade para outro, será através de lei específica.

Art. 19. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou a diferença, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. A destinação de recursos financeiros da mesma fonte de destinação, vinculados às dotações orçamentárias, dentro de cada Projeto e ou Atividade, poderão ser movimentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, durante a execução orçamentária.

Art. 22. Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 23. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 24. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de dezembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Anexos Lei nº 2.784 - LOA

Estado de Santa Catarina

Página: 1/1
Data: 23/12/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	101.812.367,32	DESPESAS CORRENTES	90.825.244,13
RECEITA TRIBUTARIA	14.715.990,21	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.200.331,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.223.083,13	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	104.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.959.803,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.520.412,82
RECEITA AGROPECUARIA	10.423,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	9.412.400,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.339.987,20		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.150.680,32		
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	3.510.992,03		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.253.309,12		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.682,91		
		Superavit	14.498.115,22
Total	105.323.359,35	Total	105.323.359,35
Superavit do orçamento corrente	14.498.115,22		
RECEITAS DE CAPITAL	14.200.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	25.914.602,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.200.500,00	INVESTIMENTOS	23.243.902,46
RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	42.185,42	INVERSOES FINANCEIRAS	1.120.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42.185,42	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.550.700,00
		Superavit	2.826.198,18
Total	28.740.800,64	Total	28.740.800,64

Resumo

RECEITAS CORRENTES	101.812.367,32	71,51 %	DESPESAS CORRENTES	90.825.244,13	63,79 %
RECEITAS DE CAPITAL	14.200.500,00	9,97 %	DESPESAS DE CAPITAL	25.914.602,46	18,20 %
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMEN	3.510.992,03	2,47 %	RESERVA LEGAL - RPPS	2.726.198,18	1,91 %
RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENT	42.185,42	0,03 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,07 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	22.811.051,25	16,02 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	22.811.051,25	16,02 %
Total	142.377.096,02	100,00 %	Total	142.377.096,02	100,00 %

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica/Valor
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.926.091,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.730.008,44	
3.1.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos		5.703,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.812.019,34	
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		2.912.286,10	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		104.500,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		104.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.091.583,32	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		4.186.346,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos		3.802,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		19.901.435,32	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.176.650,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.025.950,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos		500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.025.450,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		600.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		600.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.550.700,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		312.700,00	
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas Intra-Orçamentárias		1.238.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
		Total das despesas:		**65.202.741,76**
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			22.811.051,25
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		22.811.051,25	
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		22.811.051,25	
2.4.1.03.00.00.00.000000	Transferências Finaceiras Concedidas	22.811.051,25		
2.4.1.03.01.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	11.311.098,75		
2.4.1.03.01.02.00.000000	Transferencia concedida ao FM Saude	11.311.098,75		
2.4.1.03.03.00.00.000000	Transferencia concedida ao FM Assistencia Social	2.920.965,00		
2.4.1.03.03.00.00.046103	Transferencia Concedida ao FM Assistencia Social	2.920.965,00		
2.4.1.03.04.00.00.000000	Transferencia concedida ao FM Infancia e Adolesc.	1.698.900,00		
2.4.1.03.04.00.00.046104	Transferencia Concedida ao FM Infancia e Adolescência	177.400,00		
2.4.1.03.04.00.00.046204	Transferencia Concedida à Funadação Municipal de Esportes	1.439.500,00		
2.4.1.03.04.00.00.046211	Transferencia Concedida ao Fundo de Habitação	82.000,00		
2.4.1.03.05.00.00.000000	Transferências Finaceiras Concedidas	1.308.500,00		
2.4.1.03.05.00.00.000001	Transferencias Concedidas ao IPPUC	908.500,00		
2.4.1.03.05.00.00.046245	Transferencia Concedida ao Fundo de Saneamento	400.000,00		
2.4.1.03.08.00.00.000000	Transferência Concedida á Câmara de Vereadores	4.832.500,00		
2.4.1.03.09.00.00.000000	Transferencia Concedida a Fundação Municipal de Cultura	689.100,00		
2.4.1.03.10.00.00.000000	Transferências Financeiras Concedidas a FUNDEMA	49.987,50		
		Total das transferências:		**22.811.051,25**
		Total da entidade:		**88.013.793,01**
Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.766.373,79
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.003.154,42	
3.1.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos		7.151,04	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.162.203,38	
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		833.800,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.763.219,37	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		75.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos		375.375,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 2/4
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica/Valor
Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.312.844,37	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.955.424,96
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.955.424,96	
4.4.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos		624,96	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.954.800,00	
		Total das despesas:		**17.721.798,75**
		Total da entidade:		**17.721.798,75**
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.368.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.508.350,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.448.850,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		59.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.859.950,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		168.150,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.691.800,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			698.015,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		698.015,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		698.015,00	
		Total das despesas:		**4.066.315,00**
		Total da entidade:		**4.066.315,00**
Entidade: 6 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		31.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			455.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		455.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		455.000,00	
		Total das despesas:		**486.200,00**
		Total da entidade:		**486.200,00**
Entidade: 7 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			166.850,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		166.850,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		166.850,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			41.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		41.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		41.700,00	
		Total das despesas:		**208.550,00**
		Total da entidade:		**208.550,00**
Entidade: 9 FAMPEC				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			930.710,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		930.710,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		930.710,00	
		Total das despesas:		**930.710,00**
		Total da entidade:		**930.710,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 3/4
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica/Valor
Entidade: 10 IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.166.018,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.050.418,45	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.038.628,39	
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		11.790,06	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.600,13	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		115.600,13	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			57.512,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		57.512,50	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		57.512,50	
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS			2.726.198,18
7.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS		2.726.198,18	
7.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS		2.726.198,18	
		Total das despesas:		**6.949.729,26**
		Total da entidade:		**6.949.729,26**
Entidade: 11 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.343.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.343.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		650.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		693.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			146.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		146.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		146.500,00	
		Total das despesas:		**1.489.500,00**
		Total da entidade:		**1.489.500,00**
Entidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			390.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		30.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		260.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		260.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			410.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		410.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		410.000,00	
		Total das despesas:		**800.000,00**
		Total da entidade:		**800.000,00**
Entidade: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			623.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		364.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		364.800,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		208.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			315.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		315.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		315.800,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 4/4
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica/Valor
Entidade: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		315.800,00	
		Total das despesas:		**939.100,00**
		Total da entidade:		**939.100,00**
Entidade: 14 CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.202.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.478.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.310.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		168.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.724.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.724.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			630.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		630.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		630.000,00	
		Total das despesas:		**4.832.500,00**
		Total da entidade:		**4.832.500,00**
Entidade: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.139.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.487.400,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.456.100,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		31.300,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.652.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.652.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.891.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.371.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.371.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		520.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		520.000,00	
		Total das despesas:		**15.030.400,00**
		Total da entidade:		**15.030.400,00**
Entidade: 16 IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			771.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		448.200,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		448.200,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		323.300,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		323.300,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			137.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		137.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		137.000,00	
		Total das despesas:		**908.500,00**
		Total da entidade:		**908.500,00**
		Total geral:		**142.377.096,02**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 1/9
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**			
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			79.933.293,01
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		13.626.777,71	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		11.630.768,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	7.305.768,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	5.315.700,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Ordinário	2.923.635,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Educação	1.461.817,50		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde	930.247,50		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.209.068,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	938.070,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinário	515.938,50		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	257.969,25		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	164.162,25		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	270.998,00		
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Ordinário	149.048,90		
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	74.524,45		
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	47.424,65		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	781.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Bens Imoveis e Dir - Ordinário	429.550,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Bens Imoveis e Dir - Educação	214.775,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Bens Imoveis e Dir - Saúde	136.675,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	4.325.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	4.325.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	4.325.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Ordinário	2.378.750,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Educação	1.189.375,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Saúde	756.875,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		1.586.385,81	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	1.038.969,85		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	950.374,35		
4.1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	88.595,50		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	547.415,96		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	547.415,96		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	364.805,00		
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Serviços Urbanos	158.429,60		
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00	Taxa Horas Máquina	13.758,36		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	10.423,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		409.623,90	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	409.623,90		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.765.000,00	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		1.765.000,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.765.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		304.351,60	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		47.945,80	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Receitas de Aluguéis	41.692,00		
4.1.3.1.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliarias	6.253,80		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		256.405,80	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	256.405,80		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	104.230,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	104.230,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 60%	76.087,90		
4.1.3.2.5.01.02.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 40%	28.142,10		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	152.175,80		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	152.175,80		
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA		10.423,00	
4.1.4.1.0.00.00.00.00.00	Rec. da Produção Vegetal		10.423,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		61.567.487,20	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 2/9
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**			
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		61.254.787,20	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	17.810.536,40		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	15.439.241,60		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	18.969.860,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-3.793.972,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Ordinário	10.433.423,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Educação	5.216.711,50		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Saúde	3.319.725,50		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	41.692,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB- ITR	-8.338,40		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R. .- Ordinário	22.930,60		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. .- Educação	11.465,30		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do I.T.R. .- Saúde	7.296,10		
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ. - CIDE	230.000,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	32.100,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	10.700,00		
4.1.7.2.1.22.40.00.00.00	Cota-Parte Royalties p/ Excedente Prod. Petróleo	21.400,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.155.750,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.520.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	416.900,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	156.350,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	62.500,00		
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAC	52.100,00		
4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	Programa Brasil Alfabetizado (PEJA)	10.400,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	229.306,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	-45.861,20		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - L.C.Nº 87/96 - Ordinário	126.118,30		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - L.C.Nº 87/96 - Educação	63.059,15		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - L.C.Nº 87/96 - Saúde	40.128,55		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	27.237.250,80		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	26.470.250,80		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	26.813.167,50		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-5.362.633,50		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	14.747.242,13		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	7.373.621,06		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	4.692.304,31		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.211.500,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB- IPVA	-833.840,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	2.866.325,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	1.433.162,50		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	912.012,50		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	802.571,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-160.514,20		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Ordinário	441.414,04		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	220.707,03		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	140.449,93		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	767.000,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Agricultura	350.000,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transferências do Estado - Educação	417.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.207.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	16.207.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	11.831.110,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.375.890,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		312.700,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	312.700,00		
4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	312.700,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.659.253,50	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		922.435,50	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 3/9
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	69.834,10		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	15.634,50		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Ordinário	8.598,97		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	4.299,49		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	2.736,04		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	15.634,50		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Ordinário	8.598,97		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	4.299,49		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	2.736,04		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	38.565,10		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	38.565,10		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	331.451,40		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	229.306,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Ordinário	126.118,30		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	63.059,15		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	40.128,55		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	18.761,40		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Ordinário	10.318,76		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	5.159,39		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	3.283,25		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	83.384,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	521.150,00		
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	521.150,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	6.600,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.600,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		896.378,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	896.378,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	625.380,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordinário	343.959,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	171.979,50		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	109.441,50		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	31.269,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Ordinário	17.197,94		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	8.598,98		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	5.472,08		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	239.729,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	239.729,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		833.840,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	833.840,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			8.080.500,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.080.500,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		8.080.500,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	7.530.500,00		
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.Transporte	1.575.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	5.955.500,00		
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	2.825.500,00		
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Outras Transferência de Convênio da União	3.130.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	550.000,00		
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	550.000,00		
			Total das receitas:	**88.013.793,01**
			Total por entidade:	**88.013.793,01**
Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.410.700,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		177.200,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		177.200,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	177.200,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	177.200,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		73.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		73.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	73.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	73.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	73.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.056.500,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		5.056.500,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	3.410.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.410.000,00		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)	1.370.600,00		
4.1.7.2.1.33.31.00.00.00	Programa de Saúde da Família (PSF)	413.800,00		
4.1.7.2.1.33.32.00.00.00	PACS Programa Comunitário de Saúde	745.000,00		
4.1.7.2.1.33.33.00.00.00	Vigilância em Saúde - Epidemologia e Controle Doença	208.400,00		
4.1.7.2.1.33.34.00.00.00	Ações Básicas Farmácia Básica	290.000,00		
4.1.7.2.1.33.36.00.00.00	Ações Básicas Vigilância Sanitária	44.800,00		
4.1.7.2.1.33.37.00.00.00	Saúde Bucal	77.000,00		
4.1.7.2.1.33.39.00.00.00	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	119.800,00		
4.1.7.2.1.33.40.00.00.00	Mac Visa - Média de Alta Complexidade da Vig. Sanitária	26.000,00		
4.1.7.2.1.33.80.00.00.00	Incentivo Financ. ao Tratamento AIDS	114.600,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.646.500,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	1.646.500,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Farmácia Básica Estado	135.500,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Mac Média e Alta Complexidade	521.000,00		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Mac Caps	938.000,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	CEO - Estado	52.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		104.000,00	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		104.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	104.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.000.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.000.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.000.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	850.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	850.000,00		
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Outras Transferência de Convênio da União	850.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	150.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	150.000,00		
4.2.4.7.2.99.02.00.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	150.000,00		
			Total das receitas:	**6.410.700,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA			11.311.098,75
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		11.311.098,75	
2.4.1.04.00.00.00.000000	Transferências Finaceiras Recebidas		11.311.098,75	
2.4.1.04.01.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	11.311.098,75		
2.4.1.04.01.00.00.004966	Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	11.311.098,75		
			Total das transferências:	**11.311.098,75**
			Total por entidade:	**17.721.798,75**
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			745.350,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.150,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		3.150,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.150,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.050,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	1.050,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	2.100,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	2.100,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		678.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		678.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	612.400,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	612.400,00		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Programa de Assistência para o Idoso - API	216.500,00		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Programa de Assistência Comunitária - PAC	83.350,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Programa para o Deficiente - APAE/APASC	26.050,00		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Programa Sentinela	93.800,00		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	83.200,00		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	Programa do FNAS - CRAS	109.500,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	65.600,00		
4.1.7.2.2.09.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	65.600,00		
4.1.7.2.2.09.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado - CREAS	65.600,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		64.200,00	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		64.200,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	64.200,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		400.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	300.000,00		
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Outras Transferência de Convênio da União	300.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	100.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	100.000,00		
4.2.4.7.2.99.02.00.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	100.000,00		
			Total das receitas:	**1.145.350,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA			2.920.965,00
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		2.920.965,00	
2.4.1.04.00.00.00.000000	Transferências Finaceiras Recebidas		2.920.965,00	
2.4.1.04.01.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.920.965,00		
2.4.1.04.01.00.00.005254	Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	2.920.965,00		
			Total das transferências:	**2.920.965,00**
			Total por entidade:	**4.066.315,00**
Entidade: 6 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.200,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.150,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		3.150,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.150,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	2.100,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	2.100,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	1.050,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	1.050,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.050,00	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.050,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.050,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		400.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	400.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 6/9
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Outras Transferência de Convênio da União	400.000,00		
			Total das receitas:	**404.200,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA			82.000,00
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		82.000,00	
2.4.1.04.00.00.00.000000	Transferências Finaceiras Recebidas		82.000,00	
2.4.1.04.01.00.00.000000	Transferencia Financeiras Recebidas	82.000,00		
2.4.1.04.01.00.00.000761	Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	82.000,00		
			Total das transferências:	**82.000,00**
			Total por entidade:	**486.200,00**
Entidade: 7 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			31.150,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		1.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.000,00	
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transf. para o Combate à Fome		2.000,00	
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	1.000,00		
4.1.7.7.3.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	1.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		28.150,00	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		28.150,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	28.150,00		
			Total das receitas:	**31.150,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA			177.400,00
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		177.400,00	
2.4.1.04.00.00.00.000000	Transferências Finaceiras Recebidas		177.400,00	
2.4.1.04.01.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	177.400,00		
2.4.1.04.01.00.00.006753	Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	177.400,00		
			Total das transferências:	**177.400,00**
			Total por entidade:	**208.550,00**
Entidade: 9 FAMPEC				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			930.710,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		753.850,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		753.850,00	
4.1.2.1.0.49.00.00.00.00	Contrib Assist Médica Servidores Vinc Reg Prev Pró	753.850,00		
4.1.2.1.0.49.01.00.00.00	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos	521.150,00		
4.1.2.1.0.49.02.00.00.00	Contribuição Assist. Médica Servidores Inativos	232.700,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		158.200,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		158.200,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	158.200,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	158.200,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	158.200,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.660,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.980,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.980,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.980,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		16.680,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 7/9
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 FAMPEC				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	16.680,00		
			Total das receitas:	**930.710,00**
			Total por entidade:	**930.710,00**
Entidade: 10 IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.396.551,81
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.704.233,13	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.704.233,13	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	1.704.233,13		
4.1.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib Patronais - Ativo Civil	1.869,16		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	1.648.430,18		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	36.767,74		
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	10.182,59		
4.1.2.1.0.29.99.00.00.00	Outras Contrib Previdenciárias	6.983,46		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.416.951,86	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		1.416.951,86	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.416.951,86		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.416.951,86		
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Rec. de Remun. Depósitos de Poupança do RPPS	1.416.951,86		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		275.366,82	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		275.366,82	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	275.366,82		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS			3.510.992,03
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		3.253.309,12	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.253.309,12	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	3.253.309,12		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib Patronais - Ativo Civil	1.863.987,03		
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	1.342.410,59		
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	45.061,04		
4.7.2.1.0.29.99.00.00.00	Contrib Patronais - Outras Contribuições Previdenciárias	1.850,46		
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		257.682,91	
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		257.682,91	
4.7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	257.682,91		
4.7.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Contrib Prev. Reg Prop	135.235,57		
4.7.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contribuições Patronais	134.600,05		
4.7.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contribuições do Servidor	635,52		
4.7.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	122.447,34		
4.7.9.1.2.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	122.447,34		
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS			42.185,42
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		42.185,42	
4.8.3.0.0.99.00.00.00.00	Amort. de Financiamentos Diversos	42.185,42		
			Total das receitas:	**6.949.729,26**
			Total por entidade:	**6.949.729,26**
Entidade: 11 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			50.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.000,00	
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		50.000,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	50.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	50.000,00		
			Total das receitas:	**50.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA			1.439.500,00
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		1.439.500,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 11 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.4.1.04.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.439.500,00	
2.4.1.04.01.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.439.500,00		
2.4.1.04.01.00.00.004003	Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	1.439.500,00		
			Total das transferências:	**1.439.500,00**
			Total por entidade:	**1.489.500,00**
Entidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		400.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00		
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	400.000,00		
			Total das receitas:	**400.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA			400.000,00
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		400.000,00	
2.4.1.04.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		400.000,00	
2.4.1.04.01.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	400.000,00		
2.4.1.04.01.00.00.008922	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	400.000,00		
			Total das transferências:	**400.000,00**
			Total por entidade:	**800.000,00**
Entidade: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			250.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		250.000,00	
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		250.000,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	250.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	250.000,00		
			Total das receitas:	**250.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIAS			689.100,00
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIAS		689.100,00	
2.4.1.04.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		689.100,00	
2.4.1.04.01.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	689.100,00		
2.4.1.04.01.01.00.000000	Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	689.100,00		
			Total das transferências:	**689.100,00**
			Total por entidade:	**939.100,00**
Entidade: 14 CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERÊNCIA			4.832.500,00
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERÊNCIA		4.832.500,00	
2.4.1.04.00.00.00.000000	Transferências Financeiras Recebidas		4.832.500,00	
2.4.1.04.01.00.00.000000	Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal	4.832.500,00		
			Total das transferências:	**4.832.500,00**
			Total por entidade:	**4.832.500,00**
Entidade: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			11.060.412,50
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		912.012,50	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		912.012,50	
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	912.012,50		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	912.012,50		
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	912.012,50		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		9.412.400,00	
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	9.380.700,00		
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	31.700,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		736.000,00	
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		736.000,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	316.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	316.000,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	420.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	420.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.920.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.920.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.920.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	3.700.000,00		
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	3.700.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	220.000,00		
4.2.4.7.2.04.00.00.00.00	Transf. Conv. do Estado Dest. Prog Meio ambiente	220.000,00		
			Total das receitas:	**14.980.412,50**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERÊNCIA			49.987,50
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		49.987,50	
2.4.1.04.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		49.987,50	
2.4.1.04.01.00.00.000000	Transferencias Financeiras Recebidas	49.987,50		
			Total das transferências:	**49.987,50**
			Total por entidade:	**15.030.400,00**
Entidade: 16 IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
2.0.0.00.00.00.00.000000	SISTEMA FINANCEIRO			
2.4.0.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA			908.500,00
2.4.1.00.00.00.00.000000	CONTAS DE INTERFERENCIA		908.500,00	
2.4.1.04.00.00.00.000000	Transferências Finaceiras Recebidas		908.500,00	
2.4.1.04.01.00.00.000000	Transferencias Financeiras Recebidas da Prefeitura	908.500,00		
			Total das transferências:	**908.500,00**
			Total por entidade:	**908.500,00**
			Total geral:	**142.377.096,02**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
	662 Produção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**	**9.994.500,00**	**52.410.941,76**	**2.697.300,00**	**88.013.793,01**
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**9.994.500,00**	**52.254.641,76**	**0,00**	**62.249.141,76**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**3.644.850,00**	**0,00**	**3.644.850,00**
04	Administração		3.534.850,00		3.534.850,00
04.122	Administração Geral		3.534.850,00		3.534.850,00
04.122.2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.284.150,00		3.284.150,00
04.122.2 .2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.861.000,00		1.861.000,00
04.122.2 .2.003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA		26.200,00		26.200,00
04.122.2 .2.004	MANUTENÇÃO DO PROCON		150.850,00		150.850,00
04.122.2 .2.006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA.		743.900,00		743.900,00
04.122.2 .2.157	MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE		306.200,00		306.200,00
04.122.2 .2.162	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS		196.000,00		196.000,00
04.122.3	CONTROLE INTERNO		15.700,00		15.700,00
04.122.3 .2.015	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		15.700,00		15.700,00
04.122.33	CONTRIBUIÇÕES		235.000,00		235.000,00
04.122.33 .2.013	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.		235.000,00		235.000,00
06	Segurança Pública		110.000,00		110.000,00
06.182	Defesa Civil		110.000,00		110.000,00
06.182.2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		110.000,00		110.000,00
06.182.2 .2.156	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		110.000,00		110.000,00
Unidade: 02.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**0,00**	**3.612.537,32**	**0,00**	**3.612.537,32**
04	Administração		3.612.537,32		3.612.537,32
04.123	Administração Financeira		3.612.537,32		3.612.537,32
04.123.2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.612.537,32		3.612.537,32
04.123.2 .2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		3.612.537,32		3.612.537,32
Unidade: 02.03	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**	**6.361.800,00**	**11.348.100,00**	**0,00**	**17.709.900,00**
15	Urbanismo	5.593.800,00	10.612.600,00		16.206.400,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.375.500,00			3.375.500,00
15.451.17	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.375.500,00			3.375.500,00
15.451.17 .1.001	DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE	250.000,00			250.000,00
15.451.17 .1.037	PARQUE CENTRAL - 2. ETAPA	500.000,00			500.000,00
15.451.17 .1.039	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	450.000,00			450.000,00
15.451.17 .1.040	PARQUE CENTRAL 3. ETAPA	450.000,00			450.000,00
15.451.17 .1.041	ADEQUAÇÃO DE VIAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO	300.000,00			300.000,00
15.451.17 .1.049	CONTINUAÇÃO DO PROJETO DA CICLOVIA	425.500,00			425.500,00
15.451.17 .1.056	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO	1.000.000,00			1.000.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.218.300,00	10.612.600,00		12.830.900,00
15.452.20	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	1.818.300,00	8.263.600,00		10.081.900,00
15.452.20 .1.048	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.304.000,00			1.304.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**	**9.994.500,00**	**52.410.941,76**	**2.697.300,00**	**88.013.793,01**
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**9.994.500,00**	**52.254.641,76**	**0,00**	**62.249.141,76**
Unidade: 02.03	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**	**6.361.800,00**	**11.348.100,00**	**0,00**	**17.709.900,00**
15	Urbanismo	5.593.800,00	10.612.600,00		16.206.400,00
15.452	Serviços Urbanos	2.218.300,00	10.612.600,00		12.830.900,00
15.452.20	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	1.818.300,00	8.263.600,00		10.081.900,00
15.452.20 .1.051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	410.000,00			410.000,00
15.452.20 .1.057	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	104.300,00			104.300,00
15.452.20 .2.071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		7.512.200,00		7.512.200,00
15.452.20 .2.072	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		751.400,00		751.400,00
15.452.21	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	400.000,00	2.349.000,00		2.749.000,00
15.452.21 .1.015	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	200.000,00			200.000,00
15.452.21 .1.053	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00			200.000,00
15.452.21 .2.076	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		105.000,00		105.000,00
15.452.21 .2.077	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL		83.500,00		83.500,00
15.452.21 .2.078	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		135.000,00		135.000,00
15.452.21 .2.079	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		1.765.000,00		1.765.000,00
15.452.21 .2.081	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		260.500,00		260.500,00
17	Saneamento	768.000,00			768.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	768.000,00			768.000,00
17.512.24	MEIO AMBIENTE	768.000,00			768.000,00
17.512.24 .1.052	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	768.000,00			768.000,00
26	Transporte		735.500,00		735.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		735.500,00		735.500,00
26.782.20	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS		735.500,00		735.500,00
26.782.20 .2.074	MANUTENÇÃO DA LOCAÇÃO DE RADARES		350.000,00		350.000,00
26.782.20 .2.108	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		385.500,00		385.500,00
Unidade: 02.04	**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**2.558.800,00**	**0,00**	**2.558.800,00**
06	Segurança Pública		2.558.800,00		2.558.800,00
06.181	Policiamento		2.078.800,00		2.078.800,00
06.181.4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		2.078.800,00		2.078.800,00
06.181.4 .2.016	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		730.000,00		730.000,00
06.181.4 .2.019	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		1.348.800,00		1.348.800,00
06.182	Defesa Civil		480.000,00		480.000,00
06.182.4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		480.000,00		480.000,00
06.182.4 .2.017	AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.		480.000,00		480.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**	**9.994.500,00**	**52.410.941,76**	**2.697.300,00**	**88.013.793,01**
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**9.994.500,00**	**52.254.641,76**	**0,00**	**62.249.141,76**
Unidade: 02.05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**2.175.100,00**	**27.001.004,44**	**0,00**	**29.176.104,44**
12	Educação	2.175.100,00	27.001.004,44		29.176.104,44
12.306	Alimentação e Nutrição		938.000,00		938.000,00
12.306.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		938.000,00		938.000,00
12.306.11 .2.064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		938.000,00		938.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.737.500,00	20.021.858,44		21.759.358,44
12.361.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.737.500,00	20.021.858,44		21.759.358,44
12.361.11 .1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	120.000,00			120.000,00
12.361.11 .1.030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	313.500,00			313.500,00
12.361.11 .1.031	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES	152.000,00			152.000,00
12.361.11 .1.063	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO BERGER	1.100.000,00			1.100.000,00
12.361.11 .1.106	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS DE ESPORTES	52.000,00			52.000,00
12.361.11 .2.045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		5.463.324,44		5.463.324,44
12.361.11 .2.046	APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%		8.758.697,90		8.758.697,90
12.361.11 .2.047	APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%		2.695.486,10		2.695.486,10
12.361.11 .2.048	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		1.520.000,00		1.520.000,00
12.361.11 .2.049	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.584.350,00		1.584.350,00
12.364	Ensino Superior		62.400,00		62.400,00
12.364.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		62.400,00		62.400,00
12.364.11 .2.063	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO		62.400,00		62.400,00
12.365	Educação Infantil	437.600,00	5.446.746,00		5.884.346,00
12.365.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	437.600,00	5.446.746,00		5.884.346,00
12.365.11 .1.036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	437.600,00			437.600,00
12.365.11 .2.055	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		3.200.600,00		3.200.600,00
12.365.11 .2.056	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM AS ACEIAS		2.246.146,00		2.246.146,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		10.400,00		10.400,00
12.366.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		10.400,00		10.400,00
12.366.11 .2.052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EJA		10.400,00		10.400,00
12.367	Educação Especial		521.600,00		521.600,00
12.367.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		521.600,00		521.600,00
12.367.11 .2.068	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA AS ENTIDADES DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCI		521.600,00		521.600,00
Unidade: 02.07	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	**457.600,00**	**2.665.950,00**	**0,00**	**3.123.550,00**
20	Agricultura	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
20.606	Extensão Rural	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
20.606.26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
20.606.26 .1.055	CRIAÇÃO DO FRIGORÍFICO DE PEIXE	65.000,00			65.000,00
20.606.26 .1.077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	11.900,00			11.900,00
20.606.26 .1.078	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	9.900,00			9.900,00
20.606.26 .1.088	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	350.000,00			350.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**	**9.994.500,00**	**52.410.941,76**	**2.697.300,00**	**88.013.793,01**
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**9.994.500,00**	**52.254.641,76**	**0,00**	**62.249.141,76**
Unidade: 02.07	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	**457.600,00**	**2.665.950,00**	**0,00**	**3.123.550,00**
20	Agricultura	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
20.606	Extensão Rural	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
20.606.26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
20.606.26 .1.180	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ÁREA RURAL.	20.800,00			20.800,00
20.606.26 .2.051	MANUTENÇÃO DA PISTA DE ARREMATE E MANGUEIRA		70.450,00		70.450,00
20.606.26 .2.058	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR AGRÍCOLA		5.200,00		5.200,00
20.606.26 .2.059	EDUCAÇÃO RURAL		15.600,00		15.600,00
20.606.26 .2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA		2.046.900,00		2.046.900,00
20.606.26 .2.092	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL		39.600,00		39.600,00
20.606.26 .2.093	PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS		52.100,00		52.100,00
20.606.26 .2.095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO		177.100,00		177.100,00
20.606.26 .2.097	PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORA MÁQUINA AO PRODUTOR RURAL		104.500,00		104.500,00
20.606.26 .2.098	PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS		104.500,00		104.500,00
20.606.26 .2.100	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS		50.000,00		50.000,00
Unidade: 02.08	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	**0,00**	**130.300,00**	**0,00**	**130.300,00**
04	Administração		130.300,00		130.300,00
04.122	Administração Geral		130.300,00		130.300,00
04.122.2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		130.300,00		130.300,00
04.122.2 .2.158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO		130.300,00		130.300,00
Unidade: 02.09	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	**1.000.000,00**	**1.293.100,00**	**0,00**	**2.293.100,00**
22	Indústria	1.000.000,00	1.238.100,00		2.238.100,00
22.661	Promoção Industrial	450.000,00	1.238.100,00		1.688.100,00
22.661.27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	450.000,00	1.238.100,00		1.688.100,00
22.661.27 .1.082	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.	300.000,00			300.000,00
22.661.27 .1.091	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00			150.000,00
22.661.27 .2.099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		463.400,00		463.400,00
22.661.27 .2.101	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO		204.200,00		204.200,00
22.661.27 .2.104	IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		406.300,00		406.300,00
22.661.27 .2.154	PROGRAMA FORÇA DO EMPREENDEDOR		60.000,00		60.000,00
22.661.27 .2.159	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIAMPEC		52.100,00		52.100,00
22.661.27 .2.160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INOTEC		52.100,00		52.100,00
22.662	Produção Industrial	550.000,00			550.000,00
22.662.27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	550.000,00			550.000,00
22.662.27 .1.064	CRIAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL	220.000,00			220.000,00
22.662.27 .1.071	MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE EMPRESARIAL	330.000,00			330.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**	**9.994.500,00**	**52.410.941,76**	**2.697.300,00**	**88.013.793,01**
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**9.994.500,00**	**52.254.641,76**	**0,00**	**62.249.141,76**
Unidade: 02.09	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	**1.000.000,00**	**1.293.100,00**	**0,00**	**2.293.100,00**
23	Comércio e Serviços		55.000,00		55.000,00
23.691	Promoção Comercial		55.000,00		55.000,00
23.691.27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		55.000,00		55.000,00
23.691.27 .2.012	QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.		55.000,00		55.000,00
Órgão: 03.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	**0,00**	**156.300,00**	**2.697.300,00**	**25.664.651,25**
Unidade: 03.01	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	**0,00**	**156.300,00**	**2.697.300,00**	**25.664.651,25**
04	Administração		156.300,00	1.042.100,00	1.198.400,00
04.122	Administração Geral		156.300,00	1.042.100,00	1.198.400,00
04.122.0	ENCARGOS ESPECIAIS		156.300,00	1.042.100,00	1.198.400,00
04.122.0 .0.003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			260.500,00	260.500,00
04.122.0 .0.004	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			208.400,00	208.400,00
04.122.0 .0.005	PAGAMENTO AO PASEP			573.200,00	573.200,00
04.122.0 .2.113	CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM		156.300,00		156.300,00
28	Encargos Especiais			1.655.200,00	1.655.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.655.200,00	1.655.200,00
28.843.0	ENCARGOS ESPECIAIS			1.655.200,00	1.655.200,00
28.843.0 .0.001	PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA			104.500,00	104.500,00
28.843.0 .0.002	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA			1.550.700,00	1.550.700,00
					22.811.051,25
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferencia Concedida do FM Saude				11.311.098,75
	Transferencias Concedidas ao IPPUC				908.500,00
	Transferenias Concedidas ao FM Assistência Social				2.920.965,00
	Transferencia concedida ao FM Habitação				82.000,00
	Transferencia concedida ao FIA				177.400,00
	Transferencias concedidas ao FM Esportes				1.439.500,00
	Transferencias Financeiras a FM Cultura				689.100,00
	Transferencias Financeiras para a Camara Municipal				4.832.500,00
	Transferencias Concedidas a Fundação do Meio Ambiente				49.987,50
	Transferencia Concedida ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental				400.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 6/11
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**	**9.994.500,00**	**52.410.941,76**	**2.697.300,00**	**88.013.793,01**
Órgão: 10.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
Unidade: 10.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
99	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				100.000,00
Entidade: 2	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**1.695.400,00**	**16.026.398,75**	**0,00**	**17.721.798,75**
Órgão: 04.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**1.695.400,00**	**16.026.398,75**	**0,00**	**17.721.798,75**
Unidade: 04.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**1.695.400,00**	**16.026.398,75**	**0,00**	**17.721.798,75**
10	Saúde	1.695.400,00	16.026.398,75		17.721.798,75
10.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
10.122.8	SAÚDE BÁSICA		5.000,00		5.000,00
10.122.8 .2.178	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		5.000,00		5.000,00
10.301	Atenção Básica	1.545.400,00	14.835.398,75		16.380.798,75
10.301.8	SAÚDE BÁSICA	1.545.400,00	14.835.398,75		16.380.798,75
10.301.8 .1.023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO POSTOS/SAÚDE	493.000,00			493.000,00
10.301.8 .1.025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	242.000,00			242.000,00
10.301.8 .1.045	AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA	50.000,00			50.000,00
10.301.8 .1.060	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE - JONAS RAMOS	760.400,00			760.400,00
10.301.8 .2.037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.504.147,75		10.504.147,75
10.301.8 .2.044	FOMENTO E PROJETOS DE MELHORIA DA GESTÃO E HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDI		31.200,00		31.200,00
10.301.8 .2.060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		797.000,00		797.000,00
10.301.8 .2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		2.341.400,00		2.341.400,00
10.301.8 .2.151	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA		529.700,00		529.700,00
10.301.8 .2.173	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMARP		383.151,00		383.151,00
10.301.8 .2.180	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		248.800,00		248.800,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00			150.000,00
10.302.8	SAÚDE BÁSICA	150.000,00			150.000,00
10.302.8 .1.059	REFORMA E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	150.000,00			150.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		938.000,00		938.000,00
10.303.9	SAÚDE ESPECIALIZADA		938.000,00		938.000,00
10.303.9 .2.179	MANUTENÇÃO DO CAPS		938.000,00		938.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		248.000,00		248.000,00
10.304.8	SAÚDE BÁSICA		248.000,00		248.000,00
10.304.8 .2.062	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		248.000,00		248.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**600.000,00**	**3.466.315,00**	**0,00**	**4.066.315,00**
Órgão: 05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**600.000,00**	**3.466.315,00**	**0,00**	**4.066.315,00**
Unidade: 05.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**600.000,00**	**3.466.315,00**	**0,00**	**4.066.315,00**
08	Assistência Social	600.000,00	3.466.315,00		4.066.315,00
08.241	Assistência ao Idoso		232.150,00		232.150,00
08.241.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		232.150,00		232.150,00
08.241.5 .2.022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO		232.150,00		232.150,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		26.050,00		26.050,00
08.242.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		26.050,00		26.050,00
08.242.5 .2.147	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APAE/APAS		26.050,00		26.050,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		444.900,00		444.900,00
08.243.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		444.900,00		444.900,00
08.243.5 .2.025	MANUTENÇÃO DO PETI		265.700,00		265.700,00
08.243.5 .2.026	MANUTENÇÃO DO PROJETO SENTINELA		179.200,00		179.200,00
08.244	Assistência Comunitária	600.000,00	2.763.215,00		3.363.215,00
08.244.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	600.000,00	2.763.215,00		3.363.215,00
08.244.5 .1.013	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA	400.000,00			400.000,00
08.244.5 .1.014	CONSTRUÇÃO DO CRAS	200.000,00			200.000,00
08.244.5 .2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		129.250,00		129.250,00
08.244.5 .2.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM		208.500,00		208.500,00
08.244.5 .2.029	MANUTENÇÃO DO CRAS		236.250,00		236.250,00
08.244.5 .2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		1.981.515,00		1.981.515,00
08.244.5 .2.152	MANUTENÇÃO DO CREAS		65.600,00		65.600,00
08.244.5 .2.153	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA		102.100,00		102.100,00
08.244.5 .2.177	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA / IGD		40.000,00		40.000,00
Entidade: 6	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**455.000,00**	**31.200,00**	**0,00**	**486.200,00**
Órgão: 06.00	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**455.000,00**	**31.200,00**	**0,00**	**486.200,00**
Unidade: 06.01	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**455.000,00**	**31.200,00**	**0,00**	**486.200,00**
16	Habitação	455.000,00	31.200,00		486.200,00
16.482	Habitação Urbana	455.000,00	31.200,00		486.200,00
16.482.22	HABITAÇÃO POPULAR	455.000,00	31.200,00		486.200,00
16.482.22 .1.061	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	455.000,00			455.000,00
16.482.22 .2.083	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		31.200,00		31.200,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 7	**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA**	**0,00**	**208.550,00**	**0,00**	**208.550,00**
Órgão: 07.00	**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**208.550,00**	**0,00**	**208.550,00**
Unidade: 07.01	**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**208.550,00**	**0,00**	**208.550,00**
08	Assistência Social		208.550,00		208.550,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		208.550,00		208.550,00
08.243.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		208.550,00		208.550,00
08.243.5 .2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		187.700,00		187.700,00
08.243.5 .2.164	CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES		20.850,00		20.850,00
Entidade: 9	**FAMPEC**	**0,00**	**930.710,00**	**0,00**	**930.710,00**
Órgão: 08.00	**FAMPEC - CAÇADOR**	**0,00**	**930.710,00**	**0,00**	**930.710,00**
Unidade: 08.01	**FAMPEC - CAÇADOR**	**0,00**	**930.710,00**	**0,00**	**930.710,00**
04	Administração		930.710,00		930.710,00
04.122	Administração Geral		930.710,00		930.710,00
04.122.6	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		930.710,00		930.710,00
04.122.6 .2.033	MANUTENÇÃO DO FAMPEC		930.710,00		930.710,00
Entidade: 10	**IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR**	**0,00**	**6.949.729,26**	**0,00**	**6.949.729,26**
Órgão: 09.00	**IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR**	**0,00**	**6.949.729,26**	**0,00**	**6.949.729,26**
Unidade: 09.01	**IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR**	**0,00**	**6.949.729,26**	**0,00**	**6.949.729,26**
04	Administração		6.949.729,26		6.949.729,26
04.122	Administração Geral		6.949.729,26		6.949.729,26
04.122.7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		6.949.729,26		6.949.729,26
04.122.7 .2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPASC		360.473,97		360.473,97
04.122.7 .2.035	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		3.863.057,11		3.863.057,11
04.122.7 .2.777	RESERVA LEGAL - RPPS		2.726.198,18		2.726.198,18
Entidade: 11	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**	**136.500,00**	**1.353.000,00**	**0,00**	**1.489.500,00**
Órgão: 12.00	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**	**136.500,00**	**1.353.000,00**	**0,00**	**1.489.500,00**
Unidade: 12.01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**	**136.500,00**	**1.353.000,00**	**0,00**	**1.489.500,00**
27	Desporto e Lazer	136.500,00	1.353.000,00		1.489.500,00
27.812	Desporto Comunitário	136.500,00	1.353.000,00		1.489.500,00
27.812.31	DESPORTO AMADOR	136.500,00	1.353.000,00		1.489.500,00
27.812.31 .1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.500,00			36.500,00
27.812.31 .1.104	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	100.000,00			100.000,00
27.812.31 .2.109	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		703.000,00		703.000,00
27.812.31 .2.149	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.		650.000,00		650.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
Órgão: 11.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
Unidade: 11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
17	Saneamento		800.000,00		800.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		800.000,00		800.000,00
17.512.35	SANEAMENTO BASICO		800.000,00		800.000,00
17.512.35 .2.174	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		240.000,00		240.000,00
17.512.35 .2.175	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		260.000,00		260.000,00
17.512.35 .2.176	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		300.000,00		300.000,00
Entidade: 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**	**295.000,00**	**644.100,00**	**0,00**	**939.100,00**
Órgão: 13.00	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**	**295.000,00**	**644.100,00**	**0,00**	**939.100,00**
Unidade: 13.01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**	**295.000,00**	**644.100,00**	**0,00**	**939.100,00**
13	Cultura	295.000,00	644.100,00		939.100,00
13.392	Difusão Cultural	295.000,00	644.100,00		939.100,00
13.392.19	ACERVO CULTURAL	295.000,00	644.100,00		939.100,00
13.392.19 .1.032	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	170.000,00			170.000,00
13.392.19 .1.097	CONSTRUÇÃO DO MUSEU	125.000,00			125.000,00
13.392.19 .2.069	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.		644.100,00		644.100,00
Entidade: 14	**CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR**	**945.000,00**	**3.887.500,00**	**0,00**	**4.832.500,00**
Órgão: 01.00	**PODER LEGISLATIVO**	**945.000,00**	**3.887.500,00**	**0,00**	**4.832.500,00**
Unidade: 01.01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**945.000,00**	**3.887.500,00**	**0,00**	**4.832.500,00**
01	Legislativa	945.000,00	3.887.500,00		4.832.500,00
01.031	Ação Legislativa	945.000,00	3.887.500,00		4.832.500,00
01.031.1	PROCESSO LEGISLATIVO	945.000,00	3.887.500,00		4.832.500,00
01.031.1 .1.191	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL	945.000,00			945.000,00
01.031.1 .2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		3.307.500,00		3.307.500,00
01.031.1 .2.161	MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR		420.000,00		420.000,00
01.031.1 .2.163	MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO		160.000,00		160.000,00
Entidade: 15	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**2.288.900,00**	**12.741.500,00**	**0,00**	**15.030.400,00**
Órgão: 14.00	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**2.288.900,00**	**12.741.500,00**	**0,00**	**15.030.400,00**
Unidade: 14.01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**174.000,00**	**1.691.400,00**	**0,00**	**1.865.400,00**
18	Gestão Ambiental	174.000,00	1.691.400,00		1.865.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	174.000,00	1.691.400,00		1.865.400,00
18.541.24	MEIO AMBIENTE	174.000,00	1.691.400,00		1.865.400,00
18.541.24 .1.004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES	50.000,00			50.000,00
18.541.24 .1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00			24.000,00
18.541.24 .1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00			100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 15	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**2.288.900,00**	**12.741.500,00**	**0,00**	**15.030.400,00**
Órgão: 14.00	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**2.288.900,00**	**12.741.500,00**	**0,00**	**15.030.400,00**
Unidade: 14.01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**174.000,00**	**1.691.400,00**	**0,00**	**1.865.400,00**
18	Gestão Ambiental	174.000,00	1.691.400,00		1.865.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	174.000,00	1.691.400,00		1.865.400,00
18.541.24	MEIO AMBIENTE	174.000,00	1.691.400,00		1.865.400,00
18.541.24 .2.171	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.666.400,00		1.666.400,00
18.541.24 .2.172	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AGENTES PÚBLICOS		25.000,00		25.000,00
Unidade: 14.02	**DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA**	**50.000,00**	**73.000,00**	**0,00**	**123.000,00**
18	Gestão Ambiental	50.000,00	73.000,00		123.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	73.000,00		123.000,00
18.541.24	MEIO AMBIENTE	50.000,00	73.000,00		123.000,00
18.541.24 .1.009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000,00			50.000,00
18.541.24 .2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HORTO FLORESTAL		23.000,00		23.000,00
18.541.24 .2.032	PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS ORN. FRUT. COM E NATIVAS		50.000,00		50.000,00
Unidade: 14.03	**DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.**	**0,00**	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**
18	Gestão Ambiental		23.000,00		23.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		23.000,00		23.000,00
18.541.24	MEIO AMBIENTE		23.000,00		23.000,00
18.541.24 .2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO		23.000,00		23.000,00
Unidade: 14.04	**DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS**	**100.000,00**	**51.000,00**	**0,00**	**151.000,00**
10	Saúde	100.000,00	51.000,00		151.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	100.000,00	51.000,00		151.000,00
10.305.24	MEIO AMBIENTE	100.000,00	51.000,00		151.000,00
10.305.24 .1.011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E CANIL PARA ABRIGO DE ANIMAIS	100.000,00			100.000,00
10.305.24 .2.038	MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE ZOONOSES		36.000,00		36.000,00
10.305.24 .2.039	VACINAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL		15.000,00		15.000,00
Unidade: 14.05	**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**1.928.900,00**	**10.590.600,00**	**0,00**	**12.519.500,00**
17	Saneamento	1.408.900,00	10.590.600,00		11.999.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.408.900,00	10.590.600,00		11.999.500,00
17.512.12	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	30.000,00	6.969.400,00		6.999.400,00
17.512.12 .1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30.000,00			30.000,00
17.512.12 .2.008	COLETA SELETIVA DE LIXO		364.800,00		364.800,00
17.512.12 .2.040	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		6.604.600,00		6.604.600,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 15	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**2.288.900,00**	**12.741.500,00**	**0,00**	**15.030.400,00**
Órgão: 14.00	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**2.288.900,00**	**12.741.500,00**	**0,00**	**15.030.400,00**
Unidade: 14.05	**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**1.928.900,00**	**10.590.600,00**	**0,00**	**12.519.500,00**
17	Saneamento	1.408.900,00	10.590.600,00		11.999.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.408.900,00	10.590.600,00		11.999.500,00
17.512.13	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2.297.300,00		2.297.300,00
17.512.13 .2.041	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA		2.297.300,00		2.297.300,00
17.512.14	DRENAGEM PLUVIAL	196.000,00	273.900,00		469.900,00
17.512.14 .1.021	DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS	196.000,00			196.000,00
17.512.14 .2.042	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS		273.900,00		273.900,00
17.512.15	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	1.182.900,00	1.050.000,00		2.232.900,00
17.512.15 .1.047	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1.182.900,00			1.182.900,00
17.512.15 .2.107	COLETA DE LIXO DOMICILIAR		1.050.000,00		1.050.000,00
18	Gestão Ambiental	520.000,00			520.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	520.000,00			520.000,00
18.541.24	MEIO AMBIENTE	520.000,00			520.000,00
18.541.24 .1.019	DESPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL E DESENV. DE ATIV. E PROG. AMBIENT/	520.000,00			520.000,00
Unidade: 14.06	**DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS**	**36.000,00**	**312.500,00**	**0,00**	**348.500,00**
18	Gestão Ambiental	36.000,00	312.500,00		348.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	312.500,00		348.500,00
18.541.16	LIMPEZA PÚBLICA	36.000,00	312.500,00		348.500,00
18.541.16 .1.022	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA PASSEIO LIVRE	36.000,00			36.000,00
18.541.16 .2.009	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E TREVOS		312.500,00		312.500,00
Entidade: 16	**IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR**	**0,00**	**908.500,00**	**0,00**	**908.500,00**
Órgão: 16.00	**IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR**	**0,00**	**908.500,00**	**0,00**	**908.500,00**
Unidade: 16.01	**IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR**	**0,00**	**908.500,00**	**0,00**	**908.500,00**
15	Urbanismo		908.500,00		908.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		908.500,00		908.500,00
15.451.34	PLANEJAMENTO URBANO		908.500,00		908.500,00
15.451.34 .2.011	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR		104.500,00		104.500,00
15.451.34 .2.014	MANUTENÇÃO DO IPPUC		699.500,00		699.500,00
15.451.34 .2.075	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.		104.500,00		104.500,00

Total geral: 142.377.096,02

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	945.000,00	3.887.500,00		4.832.500,00
01.031	Ação Legislativa	945.000,00	3.887.500,00		4.832.500,00
01.031.1	PROCESSO LEGISLATIVO	945.000,00	3.887.500,00		4.832.500,00
04	Administração		15.314.426,58	1.042.100,00	16.356.526,58
04.122	Administração Geral		11.701.889,26	1.042.100,00	12.743.989,26
04.122.0	ENCARGOS ESPECIAIS		156.300,00	1.042.100,00	1.198.400,00
04.122.2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.414.450,00		3.414.450,00
04.122.3	CONTROLE INTERNO		15.700,00		15.700,00
04.122.33	CONTRIBUIÇÕES		235.000,00		235.000,00
04.122.6	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		930.710,00		930.710,00
04.122.7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		6.949.729,26		6.949.729,26
04.123	Administração Financeira		3.612.537,32		3.612.537,32
04.123.2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.612.537,32		3.612.537,32
06	Segurança Pública		2.668.800,00		2.668.800,00
06.181	Policiamento		2.078.800,00		2.078.800,00
06.181.4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		2.078.800,00		2.078.800,00
06.182	Defesa Civil		590.000,00		590.000,00
06.182.2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		110.000,00		110.000,00
06.182.4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		480.000,00		480.000,00
08	Assistência Social	600.000,00	3.674.865,00		4.274.865,00
08.241	Assistência ao Idoso		232.150,00		232.150,00
08.241.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		232.150,00		232.150,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		26.050,00		26.050,00
08.242.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		26.050,00		26.050,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		653.450,00		653.450,00
08.243.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		653.450,00		653.450,00
08.244	Assistência Comunitária	600.000,00	2.763.215,00		3.363.215,00
08.244.5	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	600.000,00	2.763.215,00		3.363.215,00
10	Saúde	1.795.400,00	16.077.398,75		17.872.798,75
10.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
10.122.8	SAÚDE BÁSICA		5.000,00		5.000,00
10.301	Atenção Básica	1.545.400,00	14.835.398,75		16.380.798,75
10.301.8	SAÚDE BÁSICA	1.545.400,00	14.835.398,75		16.380.798,75
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00			150.000,00
10.302.8	SAÚDE BÁSICA	150.000,00			150.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		938.000,00		938.000,00
10.303.9	SAÚDE ESPECIALIZADA		938.000,00		938.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		248.000,00		248.000,00
10.304.8	SAÚDE BÁSICA		248.000,00		248.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	1.795.400,00	16.077.398,75		17.872.798,75
10.305	Vigilância Epidemiológica	100.000,00	51.000,00		151.000,00
10.305.24	MEIO AMBIENTE	100.000,00	51.000,00		151.000,00
12	Educação	2.175.100,00	27.001.004,44		29.176.104,44
12.306	Alimentação e Nutrição		938.000,00		938.000,00
12.306.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		938.000,00		938.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.737.500,00	20.021.858,44		21.759.358,44
12.361.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.737.500,00	20.021.858,44		21.759.358,44
12.364	Ensino Superior		62.400,00		62.400,00
12.364.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		62.400,00		62.400,00
12.365	Educação Infantil	437.600,00	5.446.746,00		5.884.346,00
12.365.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	437.600,00	5.446.746,00		5.884.346,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		10.400,00		10.400,00
12.366.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		10.400,00		10.400,00
12.367	Educação Especial		521.600,00		521.600,00
12.367.11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		521.600,00		521.600,00
13	Cultura	295.000,00	644.100,00		939.100,00
13.392	Difusão Cultural	295.000,00	644.100,00		939.100,00
13.392.19	ACERVO CULTURAL	295.000,00	644.100,00		939.100,00
15	Urbanismo	5.593.800,00	11.521.100,00		17.114.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.375.500,00	908.500,00		4.284.000,00
15.451.17	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.375.500,00			3.375.500,00
15.451.34	PLANEJAMENTO URBANO		908.500,00		908.500,00
15.452	Serviços Urbanos	2.218.300,00	10.612.600,00		12.830.900,00
15.452.20	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	1.818.300,00	8.263.600,00		10.081.900,00
15.452.21	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	400.000,00	2.349.000,00		2.749.000,00
16	Habitação	455.000,00	31.200,00		486.200,00
16.482	Habitação Urbana	455.000,00	31.200,00		486.200,00
16.482.22	HABITAÇÃO POPULAR	455.000,00	31.200,00		486.200,00
17	Saneamento	2.176.900,00	11.390.600,00		13.567.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.176.900,00	11.390.600,00		13.567.500,00
17.512.12	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	30.000,00	6.969.400,00		6.999.400,00
17.512.13	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2.297.300,00		2.297.300,00
17.512.14	DRENAGEM PLUVIAL	196.000,00	273.900,00		469.900,00
17.512.15	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	1.182.900,00	1.050.000,00		2.232.900,00
17.512.24	MEIO AMBIENTE	768.000,00			768.000,00
17.512.35	SANEAMENTO BASICO		800.000,00		800.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	780.000,00	2.099.900,00		2.879.900,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	780.000,00	2.099.900,00		2.879.900,00
18.541.16	LIMPEZA PÚBLICA	36.000,00	312.500,00		348.500,00
18.541.24	MEIO AMBIENTE	744.000,00	1.787.400,00		2.531.400,00
20	Agricultura	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
20.606	Extensão Rural	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
20.606.26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	457.600,00	2.665.950,00		3.123.550,00
22	Indústria	1.000.000,00	1.238.100,00		2.238.100,00
22.661	Promoção Industrial	450.000,00	1.238.100,00		1.688.100,00
22.661.27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	450.000,00	1.238.100,00		1.688.100,00
22.662	Produção Industrial	550.000,00			550.000,00
22.662.27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	550.000,00			550.000,00
23	Comércio e Serviços		55.000,00		55.000,00
23.691	Promoção Comercial		55.000,00		55.000,00
23.691.27	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		55.000,00		55.000,00
26	Transporte		735.500,00		735.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		735.500,00		735.500,00
26.782.20	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS		735.500,00		735.500,00
27	Desporto e Lazer	136.500,00	1.353.000,00		1.489.500,00
27.812	Desporto Comunitário	136.500,00	1.353.000,00		1.489.500,00
27.812.31	DESPORTO AMADOR	136.500,00	1.353.000,00		1.489.500,00
28	Encargos Especiais			1.655.200,00	1.655.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.655.200,00	1.655.200,00
28.843.0	ENCARGOS ESPECIAIS			1.655.200,00	1.655.200,00
99	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
	Total:	**16.410.300,00**	**100.358.444,77**	**2.697.300,00**	**119.566.044,77**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferencia Concedida do FM Saude				11.311.098,75
	Transferencias Concedidas ao IPPUC				908.500,00
	Transferenias Concedidas ao FM Assistência Social				2.920.965,00
	Transferencia concedida ao FM Habitação				82.000,00
	Transferencia concedida ao FIA				177.400,00
	Transferencias concedidas ao FM Esportes				1.439.500,00
	Transferencias Financeiras a FM Cultura				689.100,00
	Transferencias Financeiras para a Camara Municipal				4.832.500,00
	Transferencias Concedidas a Fundação do Meio Ambiente				49.987,50
	Transferencia Concedida ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental				400.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.811.051,25**
	Total geral:	**16.410.300,00**	**100.358.444,77**	**2.697.300,00**	**142.377.096,02**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.832.500,00		4.832.500,00
01.031	Ação Legislativa	4.832.500,00		4.832.500,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.832.500,00		4.832.500,00
04	Administração	14.781.374,72	1.575.151,86	16.356.526,58
04.122	Administração Geral	11.168.837,40	1.575.151,86	12.743.989,26
04.122.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.198.400,00		1.198.400,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.414.450,00		3.414.450,00
04.122.0003	CONTROLE INTERNO	15.700,00		15.700,00
04.122.0033	CONTRIBUIÇÕES	235.000,00		235.000,00
04.122.0006	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	772.510,00	158.200,00	930.710,00
04.122.0007	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	5.532.777,40	1.416.951,86	6.949.729,26
04.123	Administração Financeira	3.612.537,32		3.612.537,32
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.612.537,32		3.612.537,32
06	Segurança Pública	2.668.800,00		2.668.800,00
06.181	Policiamento	2.078.800,00		2.078.800,00
06.181.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.078.800,00		2.078.800,00
06.182	Defesa Civil	590.000,00		590.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	110.000,00		110.000,00
06.182.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	480.000,00		480.000,00
08	Assistência Social	3.194.815,00	1.080.050,00	4.274.865,00
08.241	Assistência ao Idoso	15.650,00	216.500,00	232.150,00
08.241.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	15.650,00	216.500,00	232.150,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		26.050,00	26.050,00
08.242.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		26.050,00	26.050,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	475.450,00	178.000,00	653.450,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	475.450,00	178.000,00	653.450,00
08.244	Assistência Comunitária	2.703.715,00	659.500,00	3.363.215,00
08.244.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.703.715,00	659.500,00	3.363.215,00
10	Saúde	11.693.298,75	6.179.500,00	17.872.798,75
10.122	Administração Geral	5.000,00		5.000,00
10.122.0008	SAÚDE BÁSICA	5.000,00		5.000,00
10.301	Atenção Básica	11.260.098,75	5.120.700,00	16.380.798,75
10.301.0008	SAÚDE BÁSICA	11.260.098,75	5.120.700,00	16.380.798,75
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00		150.000,00
10.302.0008	SAÚDE BÁSICA	150.000,00		150.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		938.000,00	938.000,00
10.303.0009	SAÚDE ESPECIALIZADA		938.000,00	938.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	177.200,00	70.800,00	248.000,00
10.304.0008	SAÚDE BÁSICA	177.200,00	70.800,00	248.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	101.000,00	50.000,00	151.000,00
10.305.0024	MEIO AMBIENTE	101.000,00	50.000,00	151.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	8.929.424,44	20.246.680,00	29.176.104,44
12.306	Alimentação e Nutrição	469.000,00	469.000,00	938.000,00
12.306.0011	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	469.000,00	469.000,00	938.000,00
12.361	Ensino Fundamental	6.432.324,44	15.327.034,00	21.759.358,44
12.361.0011	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	6.432.324,44	15.327.034,00	21.759.358,44
12.364	Ensino Superior	62.400,00		62.400,00
12.364.0011	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	62.400,00		62.400,00
12.365	Educação Infantil	1.444.100,00	4.440.246,00	5.884.346,00
12.365.0011	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.444.100,00	4.440.246,00	5.884.346,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		10.400,00	10.400,00
12.366.0011	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		10.400,00	10.400,00
12.367	Educação Especial	521.600,00		521.600,00
12.367.0011	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	521.600,00		521.600,00
13	Cultura	689.100,00	250.000,00	939.100,00
13.392	Difusão Cultural	689.100,00	250.000,00	939.100,00
13.392.0019	ACERVO CULTURAL	689.100,00	250.000,00	939.100,00
15	Urbanismo	10.312.300,00	6.802.600,00	17.114.900,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	908.500,00	3.375.500,00	4.284.000,00
15.451.0017	INFRA ESTRUTURA URBANA		3.375.500,00	3.375.500,00
15.451.0034	PLANEJAMENTO URBANO	908.500,00		908.500,00
15.452	Serviços Urbanos	9.403.800,00	3.427.100,00	12.830.900,00
15.452.0020	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	8.419.800,00	1.662.100,00	10.081.900,00
15.452.0021	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	984.000,00	1.765.000,00	2.749.000,00
16	Habitação	84.100,00	402.100,00	486.200,00
16.482	Habitação Urbana	84.100,00	402.100,00	486.200,00
16.482.0022	HABITAÇÃO POPULAR	84.100,00	402.100,00	486.200,00
17	Saneamento	7.984.000,00	5.583.500,00	13.567.500,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	7.984.000,00	5.583.500,00	13.567.500,00
17.512.0012	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.999.400,00	4.000.000,00	6.999.400,00
17.512.0013	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.997.300,00	300.000,00	2.297.300,00
17.512.0014	DRENAGEM PLUVIAL	175.900,00	294.000,00	469.900,00
17.512.0015	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	2.232.900,00		2.232.900,00
17.512.0024	MEIO AMBIENTE	178.500,00	589.500,00	768.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BASICO	400.000,00	400.000,00	800.000,00
18	Gestão Ambiental	2.767.900,00	112.000,00	2.879.900,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.767.900,00	112.000,00	2.879.900,00
18.541.0016	LIMPEZA PÚBLICA	348.500,00		348.500,00
18.541.0024	MEIO AMBIENTE	2.419.400,00	112.000,00	2.531.400,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	2.723.550,00	400.000,00	3.123.550,00
20.606	Extensão Rural	2.723.550,00	400.000,00	3.123.550,00
20.606.0026	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.723.550,00	400.000,00	3.123.550,00
22	Indústria	1.388.100,00	850.000,00	2.238.100,00
22.661	Promoção Industrial	1.338.100,00	350.000,00	1.688.100,00
22.661.0027	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.338.100,00	350.000,00	1.688.100,00
22.662	Produção Industrial	50.000,00	500.000,00	550.000,00
22.662.0027	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	50.000,00	500.000,00	550.000,00
23	Comércio e Serviços	55.000,00		55.000,00
23.691	Promoção Comercial	55.000,00		55.000,00
23.691.0027	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	55.000,00		55.000,00
26	Transporte	610.500,00	125.000,00	735.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	610.500,00	125.000,00	735.500,00
26.782.0020	MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	610.500,00	125.000,00	735.500,00
27	Desporto e Lazer	1.439.500,00	50.000,00	1.489.500,00
27.812	Desporto Comunitário	1.439.500,00	50.000,00	1.489.500,00
27.812.0031	DESPORTO AMADOR	1.439.500,00	50.000,00	1.489.500,00
28	Encargos Especiais	1.655.200,00		1.655.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.655.200,00		1.655.200,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.655.200,00		1.655.200,00
99	Reserva de Contingência			100.000,00
99.999	Reserva de Contingência			100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
	Total:	**75.909.462,91**	**43.656.581,86**	**119.566.044,77**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
	Transferencia Concedida do FM Saude			11.311.098,75
	Transferencias Concedidas ao IPPUC			908.500,00
	Transferenias Concedidas ao FM Assistência Social			2.920.965,00
	Transferencia concedida ao FM Habitação			82.000,00
	Transferencia concedida ao FIA			177.400,00
	Transferencias concedidas ao FM Esportes			1.439.500,00
	Transferencias Financeiras a FM Cultura			689.100,00
	Transferencias Financeiras para a Camara Municipal			4.832.500,00
	Transferencias Concedidas a Fundação do Meio Ambiente			49.987,50
	Transferencia Concedida ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental			400.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**22.811.051,25**
	Total geral:	**75.909.462,91**	**43.656.581,86**	**142.377.096,02**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 1/4
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.405.472,91	47.595.336,05	47.022.538,66	51.484.475,00	52.926.091,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.942.836,30	26.859.441,55	25.931.159,22	28.110.400,00	28.730.008,44
3.1.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	5.472,00	5.703,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	24.561.507,85	24.935.873,82	23.810.253,26	25.929.928,00	25.812.019,34
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	2.381.328,45	1.923.567,73	2.120.905,96	2.175.000,00	2.912.286,10
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	108.703,65	75.411,26	10.737,19	100.000,00	104.500,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	108.703,65	75.411,26	10.737,19	100.000,00	104.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.353.932,96	20.660.483,24	21.080.642,25	23.274.075,00	24.091.583,32
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	498.201,56	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	2.588.994,51	2.914.009,86	3.658.396,97	3.945.500,00	4.186.346,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	3.648,00	3.802,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	14.266.736,89	17.746.473,38	17.422.245,28	19.324.927,00	19.901.435,32
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.127.582,72	7.393.494,76	5.855.863,14	16.194.000,00	12.176.650,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.660.826,95	5.631.043,10	4.161.215,15	14.044.000,00	10.025.950,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	480,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.660.826,95	5.631.043,10	4.161.215,15	14.043.520,00	10.025.450,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	571.306,63	608.383,20	950.000,00	600.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	571.306,63	608.383,20	950.000,00	600.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.466.755,77	1.191.145,03	1.086.264,79	1.200.000,00	1.550.700,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.466.755,77	617.144,56	213.523,96	300.000,00	312.700,00
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas Intra-Orçamentárias	0,00	574.000,47	872.740,83	900.000,00	1.238.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total por entidade:	**49.533.055,63**	**54.988.830,81**	**52.878.401,80**	**67.778.475,00**	**65.202.741,76**
Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.015.346,17	15.643.741,04	16.792.621,42	15.529.575,00	15.766.373,79
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.103.947,51	9.729.510,65	10.145.321,22	10.546.940,00	11.003.154,42
3.1.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	7.151,04
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.487.338,91	9.066.904,96	9.714.274,76	9.746.940,00	10.162.203,38
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	616.608,60	662.605,69	431.046,46	800.000,00	833.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.911.398,66	5.914.230,39	6.647.300,20	4.982.635,00	4.763.219,37
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00	75.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	375.375,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.911.398,66	5.914.230,39	6.575.300,20	4.910.635,00	4.312.844,37
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	371.045,49	598.265,65	214.732,26	1.165.000,00	1.955.424,96
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	371.045,49	598.265,65	214.732,26	1.165.000,00	1.955.424,96
4.4.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	624,96
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	371.045,49	598.265,65	214.732,26	1.165.000,00	1.954.800,00
	Total por entidade:	**13.386.391,66**	**16.242.006,69**	**17.007.353,68**	**16.694.575,00**	**17.721.798,75**
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	390.995,08	563.513,48	2.973.316,34	3.234.000,00	3.368.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	329,80	1.597.814,39	1.447.000,00	1.508.350,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	329,80	1.551.090,21	1.390.000,00	1.448.850,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	46.724,18	57.000,00	59.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.995,08	563.183,68	1.375.501,95	1.787.000,00	1.859.950,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	62.250,00	125.000,00	168.150,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	390.995,08	563.183,68	1.313.251,95	1.662.000,00	1.691.800,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.166,21	40.362,09	634.000,00	698.015,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	20.166,21	40.362,09	634.000,00	698.015,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	20.166,21	40.362,09	634.000,00	698.015,00
	Total por entidade:	**390.995,08**	**583.679,69**	**3.013.678,43**	**3.868.000,00**	**4.066.315,00**
Entidade: 6 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.585,15	3.527,02	6.138,95	30.000,00	31.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.585,15	3.527,02	6.138,95	30.000,00	31.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	13.585,15	3.527,02	6.138,95	30.000,00	31.200,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	195.202,68	84.858,66	0,00	450.000,00	455.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	195.202,68	84.858,66	0,00	450.000,00	455.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	195.202,68	84.858,66	0,00	450.000,00	455.000,00
	Total por entidade:	**208.787,83**	**88.385,68**	**6.138,95**	**480.000,00**	**486.200,00**
Entidade: 7 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.484,47	70.038,24	47.874,29	160.000,00	166.850,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.484,47	70.038,24	47.874,29	160.000,00	166.850,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	68.484,47	70.038,24	47.874,29	160.000,00	166.850,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.300,00	19.920,34	18.437,90	40.000,00	41.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.300,00	19.920,34	18.437,90	40.000,00	41.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.300,00	19.920,34	18.437,90	40.000,00	41.700,00
	Total por entidade:	**72.784,47**	**89.958,58**	**66.312,19**	**200.000,00**	**208.550,00**
Entidade: 9 FAMPEC						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	780.484,68	785.967,75	909.616,83	893.000,00	930.710,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	780.484,68	785.967,75	909.616,83	893.000,00	930.710,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	780.484,68	785.967,75	909.616,83	893.000,00	930.710,00
	Total por entidade:	**780.484,68**	**785.967,75**	**909.616,83**	**893.000,00**	**930.710,00**
Entidade: 10 IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.605.339,23	4.077.034,55	4.760.652,74	3.875.366,13	4.166.018,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.520.429,83	4.002.062,25	4.627.975,16	3.767.831,13	4.050.418,45
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.520.429,83	3.995.112,16	4.627.975,16	3.756.863,63	4.038.628,39
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	0,00	6.950,09	0,00	10.967,50	11.790,06
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.909,40	74.972,30	132.677,58	107.535,00	115.600,13
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	84.909,40	74.972,30	132.677,58	107.535,00	115.600,13
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	193.291,40	3.970,82	5.459,90	149.180,00	57.512,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	193.291,40	3.970,82	5.459,90	149.180,00	57.512,50
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	193.291,40	3.970,82	5.459,90	149.180,00	57.512,50
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.440.318,29	2.726.198,18
7.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.440.318,29	2.726.198,18
7.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.440.318,29	2.726.198,18
	Total por entidade:	**3.798.630,63**	**4.081.005,37**	**4.766.112,64**	**6.464.864,42**	**6.949.729,26**
Entidade: 11 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.143.863,20	1.527.627,10	1.816.412,04	1.285.000,00	1.343.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.143.863,20	1.527.627,10	1.816.412,04	1.285.000,00	1.343.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	665.284,80	883.826,91	1.126.847,74	620.000,00	650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	478.578,40	643.800,19	689.564,30	665.000,00	693.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.428,00	6.463,64	364.347,87	215.000,00	146.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.428,00	6.463,64	364.347,87	215.000,00	146.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 11 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.428,00	6.463,64	364.347,87	215.000,00	146.500,00
	Total por entidade:	**1.146.291,20**	**1.534.090,74**	**2.180.759,91**	**1.500.000,00**	**1.489.500,00**
Entidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	209.075,47	123.211,28	290.096,01	0,00	390.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.075,47	123.211,28	290.096,01	0,00	260.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	209.075,47	123.211,28	290.096,01	0,00	260.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	326.787,25	2.044.525,56	1.657.978,20	0,00	410.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	326.787,25	2.044.525,56	1.657.978,20	0,00	410.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	326.787,25	2.044.525,56	1.657.978,20	0,00	410.000,00
	Total por entidade:	**535.862,72**	**2.167.736,84**	**1.948.074,21**	**0,00**	**800.000,00**
Entidade: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	311.236,63	408.853,46	600.000,00	623.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	176.193,44	201.566,42	350.000,00	364.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	174.356,85	199.415,76	350.000,00	364.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	0,00	1.836,59	2.150,66	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	135.043,19	207.287,04	250.000,00	258.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	27.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	108.043,19	157.287,04	200.000,00	208.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	29.906,77	8.631,90	345.000,00	315.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	29.906,77	8.631,90	345.000,00	315.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	29.906,77	8.631,90	345.000,00	315.800,00
	Total por entidade:	**0,00**	**341.143,40**	**417.485,36**	**945.000,00**	**939.100,00**
Entidade: 14 CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.028.449,37	2.510.210,55	3.950.000,00	4.202.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.507.083,31	1.778.208,55	2.260.000,00	2.478.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	1.489.927,87	1.743.981,85	2.100.000,00	2.310.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	0,00	17.155,44	34.226,70	160.000,00	168.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	521.366,06	732.002,00	1.690.000,00	1.724.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	521.366,06	732.002,00	1.690.000,00	1.724.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	33.480,91	73.575,41	600.000,00	630.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	33.480,91	73.575,41	600.000,00	630.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	33.480,91	73.575,41	600.000,00	630.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**2.061.930,28**	**2.583.785,96**	**4.550.000,00**	**4.832.500,00**
Entidade: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	105.509,08	6.083.000,00	6.139.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	31.148,49	1.523.100,00	1.487.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	31.148,49	1.493.000,00	1.456.100,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	30.100,00	31.300,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	74.360,59	4.559.900,00	4.652.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	74.360,59	4.559.900,00	4.652.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	18.798.000,00	8.891.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	18.098.000,00	8.371.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	18.098.000,00	8.371.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	700.000,00	520.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 4/4

Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	700.000,00	520.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**105.509,08**	**24.881.000,00**	**15.030.400,00**
Entidade: 16 IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	771.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	448.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	448.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	323.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	323.300,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**908.500,00**
	Total geral:	**69.853.283,90**	**82.964.735,83**	**85.883.229,04**	**128.254.914,42**	**119.566.044,77**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 1/11
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	60.062.497,72	71.114.758,82	70.857.682,91	88.901.750,00	88.013.793,01
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	66.449.408,38	69.997.372,02	68.758.302,37	77.701.750,00	79.933.293,01
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	7.729.259,78	9.149.063,39	8.901.223,28	13.075.005,00	13.626.777,71
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	5.823.892,33	7.039.106,52	6.976.162,99	11.160.000,00	11.630.768,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.452.826,46	4.554.900,35	4.066.168,54	7.010.000,00	7.305.768,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.355.354,45	2.900.860,84	2.616.181,70	5.100.000,00	5.315.700,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Ordinário	1.413.232,62	1.740.516,89	1.413.635,08	2.805.000,00	2.923.635,00
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Redutora - IPTU Ord.	0,00	0,00	-897,03	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Educação	588.826,45	601.694,78	732.996,01	1.402.500,00	1.461.817,50
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Redutora - IPTU Educ.	0,00	0,00	-465,15	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - Saúde	353.295,38	558.649,17	471.211,71	892.500,00	930.247,50
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Redutora IPTU Saude	0,00	0,00	-298,92	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	740.745,96	1.284.726,67	962.013,73	1.160.000,00	1.209.068,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	554.547,51	1.074.121,63	653.513,29	900.000,00	938.070,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinário	337.875,21	647.716,68	352.898,99	495.000,00	515.938,50
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	135.420,00	169.511,54	182.982,86	247.500,00	257.969,25
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	81.252,30	256.893,41	117.631,44	157.500,00	164.162,25
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	186.198,45	210.605,04	308.500,44	260.000,00	270.998,00
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Ordinário	111.719,26	126.363,08	166.590,03	143.000,00	149.048,90
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	46.549,53	37.647,97	86.380,17	71.500,00	74.524,45
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	27.929,66	46.593,99	55.530,24	45.500,00	47.424,65
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	356.726,05	369.312,84	487.973,11	750.000,00	781.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Bens Imoveis e Dir - Ordinário	214.037,59	221.586,16	264.256,26	412.500,00	429.550,00
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Redutora - ITBI - Ord.	0,00	0,00	-750,79	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Bens Imoveis e Dir - Educação	89.180,62	63.621,35	137.021,77	206.250,00	214.775,00
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Redutora - ITBI - Educ.	0,00	0,00	-389,29	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Bens Imoveis e Dir - Saúde	53.507,84	84.105,33	88.085,43	131.250,00	136.675,00
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Redutora - ITBI - saude	0,00	0,00	-250,27	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.371.065,87	2.484.206,17	2.909.994,45	4.150.000,00	4.325.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.371.065,87	2.484.206,17	2.909.994,45	4.150.000,00	4.325.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.422.642,34	1.490.527,61	1.572.803,29	4.150.000,00	4.325.000,00
9.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Redutora - ISS- Ord.	0,00	0,00	-1.405,93	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Ordinário	0,00	0,00	0,00	2.282.500,00	2.378.750,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Educação	0,00	0,00	0,00	1.141.250,00	1.189.375,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Saúde	0,00	0,00	0,00	726.250,00	756.875,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Educação	592.765,28	423.136,15	815.527,17	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Redutora - ISS - educ.	0,00	0,00	-729,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - Saúde	355.658,25	570.542,41	524.267,52	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Redutora - ISS - Saude	0,00	0,00	-468,60	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.612.398,98	1.485.269,57	1.805.193,49	1.522.005,00	1.586.385,81
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	491.027,60	565.743,50	605.772,37	996.805,00	1.038.969,85
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	549,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	458.046,31	519.992,30	561.098,81	911.805,00	950.374,35
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Redutora	0,00	0,00	-144,59	0,00	0,00
4.1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	32.981,29	45.202,00	44.818,15	85.000,00	88.595,50
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	1.121.371,38	919.526,07	1.199.421,12	525.200,00	547.415,96
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.121.371,38	919.526,07	1.199.421,12	525.200,00	547.415,96

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 2/11
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR						
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	118.728,89	262.495,28	287.741,41	350.000,00	364.805,00
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Serviços Urbanos	141.871,77	128.792,27	108.284,47	152.000,00	158.429,60
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	833.834,94	519.499,99	737.949,75	0,00	0,00
9.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Redutora	0,00	0,00	-108,54	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00	Taxa Horas Máquina	9.725,51	8.171,78	11.563,94	13.200,00	13.758,36
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	17.210,27	566,75	53.990,09	10.000,00	10.423,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	292.968,47	624.687,30	119.866,80	393.000,00	409.623,90
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	292.968,47	624.687,30	119.866,80	393.000,00	409.623,90
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.525.169,04	1.390.255,53	1.488.422,29	1.694.000,00	1.765.000,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.525.169,04	1.390.255,53	1.488.422,29	1.694.000,00	1.765.000,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.525.169,04	1.390.255,53	1.488.422,29	1.694.000,00	1.765.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	224.626,61	235.237,86	161.783,17	292.000,00	304.351,60
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	43.066,97	53.878,81	60.524,40	46.000,00	47.945,80
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Receitas de Aluguéis	40.531,06	53.878,81	60.524,40	40.000,00	41.692,00
4.1.3.1.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliarias	2.535,91	0,00	0,00	6.000,00	6.253,80
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	181.559,64	181.359,05	101.258,77	246.000,00	256.405,80
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	181.559,64	181.359,05	101.258,77	246.000,00	256.405,80
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	128.041,05	47.686,02	29.543,32	100.000,00	104.230,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	128.041,05	47.686,02	29.543,32	100.000,00	104.230,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 60%	36.519,87	47.686,02	29.543,32	0,00	76.087,90
4.1.3.2.5.01.02.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 40%	1.420,28	0,00	0,00	0,00	28.142,10
4.1.3.2.5.01.02.04.00.00	Renumeração de Depositos Vinculados	90.100,90	0,00	0,00	80.000,00	0,00
4.1.3.2.5.01.02.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- Habitação	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	53.518,59	133.673,03	71.715,45	146.000,00	152.175,80
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	53.518,59	133.673,03	71.715,45	146.000,00	152.175,80
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	23.719,00	21.139,50	23.427,50	10.000,00	10.423,00
4.1.4.1.0.00.00.00.00.00	Rec. da Produção Vegetal	23.719,00	21.139,50	23.427,50	10.000,00	10.423,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.908.050,91	54.227.209,23	55.266.137,79	59.024.000,00	61.567.487,20
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	54.550.380,67	54.227.209,23	55.266.137,79	58.724.000,00	61.254.787,20
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	17.969.888,38	17.237.025,85	15.889.680,93	17.078.000,00	17.810.536,40
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	14.494.303,11	13.330.483,46	12.555.199,33	14.812.000,00	15.439.241,60
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	14.226.093,96	13.166.625,97	12.387.490,42	14.560.000,00	15.175.888,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	-2.803.712,38	-2.933.545,42	-3.640.000,00	-3.793.972,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Ordinário	8.535.656,74	9.582.203,12	8.273.359,37	10.010.000,00	10.433.423,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Educação	3.556.523,31	2.783.438,86	4.289.890,02	5.005.000,00	5.216.711,50
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Saúde	2.133.913,91	3.604.696,37	2.757.786,45	3.185.000,00	3.319.725,50
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	169.009,59	139.659,35	110.522,87	32.000,00	33.353,60
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB- ITR	0,00	-21.936,32	-27.630,49	-8.000,00	-8.338,40
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R. .- Ordinário	168.925,90	96.957,49	74.602,80	22.000,00	22.930,60
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. .- Educação	52,31	25.850,60	38.682,95	11.000,00	11.465,30
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do I.T.R. .- Saúde	31,38	38.787,58	24.867,61	7.000,00	7.296,10
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ. - CIDE	99.199,56	24.198,14	57.186,04	220.000,00	230.000,00
4.1.7.2.1.09.99.00.00.00	Demais Transf. da União	1.686.249,93	2.056.990,69	1.139.493,41	0,00	0,00
4.1.7.2.1.09.99.01.00.00	Transferecnias de Recursos - CEX	0,00	0,00	197.602,29	0,00	0,00
4.1.7.2.1.09.99.02.00.00	Transferencia de Recursos - Simples Nacional	0,00	0,00	249.018,57	0,00	0,00
4.1.7.2.1.09.99.03.00.00	Transferecnias de Recursos - CID	0,00	0,00	26.434,01	0,00	0,00
4.1.7.2.1.09.99.04.00.00	Transferencia de Recursos - Produção Mineral	0,00	0,00	19.335,86	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR						
4.1.7.2.1.09.99.05.00.00	Demais Transferencias da União	0,00	0,00	647.102,68	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	0,00	0,00	146.066,52	30.000,00	32.100,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00
4.1.7.2.1.22.40.00.00.00	Cota-Parte Royalties p/ Excedente Prod. Petróleo	0,00	0,00	146.066,52	20.000,00	21.400,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.577.955,12	1.716.960,61	1.908.717,63	2.060.000,00	2.155.750,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.185.286,64	1.322.934,38	1.414.294,95	1.450.000,00	1.520.000,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00	0,00	3.372,20	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	365.904,00	357.382,91	371.870,40	400.000,00	416.900,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0,00	12.927,32	102.473,28	150.000,00	156.350,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	26.764,48	23.716,00	16.706,80	60.000,00	62.500,00
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAC	26.052,40	23.716,00	16.706,80	50.000,00	52.100,00
4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	Programa Brasil Alfabetizado (PEJA)	712,08	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	211.380,22	132.591,09	140.204,04	176.000,00	183.444,80
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	0,00	-29.758,70	-35.050,92	-44.000,00	-45.861,20
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - L.C.Nº 87/96 - Ordinário	126.828,19	97.409,85	94.637,76	121.000,00	126.118,30
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - L.C.Nº 87/96 - Educação	52.845,02	24.352,47	49.071,36	60.500,00	63.059,15
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - L.C.Nº 87/96 - Saúde	31.707,01	40.587,47	31.545,84	38.500,00	40.128,55
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	25.460.594,18	23.305.776,36	24.115.439,67	26.096.000,00	27.237.250,80
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	24.835.754,42	22.746.752,81	22.288.357,21	25.396.000,00	26.470.250,80
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.654.328,76	18.770.155,44	18.280.176,87	20.580.000,00	21.450.534,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0,00	-4.202.793,33	-4.555.220,80	-5.145.000,00	-5.362.633,50
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	12.392.597,69	13.783.769,41	12.331.114,79	14.148.750,00	14.747.242,13
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	5.163.581,98	3.980.508,61	6.393.911,32	7.074.375,00	7.373.621,06
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	3.098.149,09	5.208.670,75	4.110.371,56	4.501.875,00	4.692.304,31
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.425.061,72	3.368.488,63	3.624.277,28	4.200.000,00	4.377.660,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB- IPVA	0,00	-512.456,15	-905.267,42	-800.000,00	-833.840,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	2.055.039,32	2.328.567,54	2.445.954,09	2.750.000,00	2.866.325,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	856.264,43	663.767,48	1.268.272,52	1.375.000,00	1.433.162,50
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	513.757,97	888.609,76	815.318,09	875.000,00	912.012,50
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	756.363,94	608.108,74	383.903,06	616.000,00	642.056,80
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0,00	-102.994,02	-81.698,35	-154.000,00	-160.514,20
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Ordinário	453.818,64	426.661,77	251.424,77	423.500,00	441.414,04
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	189.090,86	123.306,61	130.368,39	211.750,00	220.707,03
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	113.454,44	161.134,38	83.808,25	134.750,00	140.449,93
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	624.839,76	559.023,55	1.827.082,46	700.000,00	767.000,00
4.1.7.2.2.99.00.01.00.00	Outras Trsnf. Estados	0,00	559.023,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Agricultura	0,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transferências do Estado - Educação	0,00	0,00	327.082,46	400.000,00	417.000,00
4.1.7.2.2.99.05.00.00.00	Outras Transfererencias do Estado - PRODEC	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.119.898,11	13.684.407,02	15.261.017,19	15.550.000,00	16.207.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.119.898,11	13.684.407,02	15.261.017,19	15.550.000,00	16.207.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	6.671.939,21	8.210.644,44	12.541.834,68	12.440.000,00	11.831.110,00
9.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Redutora FUNDEB	0,00	0,00	-1.859.122,71	0,00	0,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.447.958,90	5.473.762,58	5.375.072,10	3.110.000,00	4.375.890,00
9.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Redutora FUNDEB	0,00	0,00	-796.766,88	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	50.158,24	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	307.512,00	0,00	0,00	300.000,00	312.700,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 4/11
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR						
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	312.700,00
4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	0,00	0,00	0,00	300.000,00	312.700,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	307.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.038.583,04	4.974.466,51	2.917.308,34	3.606.745,00	2.659.253,50
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	886.168,98	775.233,66	968.364,15	885.000,00	922.435,50
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	64.495,49	88.754,09	171.055,59	67.000,00	69.834,10
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	26.851,55	31.231,24	28.556,16	15.000,00	15.634,50
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Ordinário	16.112,70	18.739,07	15.420,34	8.250,00	8.598,97
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	6.712,10	4.693,21	7.995,70	4.125,00	4.299,49
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	4.026,75	7.798,96	5.140,12	2.625,00	2.736,04
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	12.272,85	14.918,50	29.498,22	15.000,00	15.634,50
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Ordinário	7.365,64	8.952,28	15.929,00	8.250,00	8.598,97
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	3.067,34	2.438,55	8.259,47	4.125,00	4.299,49
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	1.839,87	3.527,67	5.309,75	2.625,00	2.736,04
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	25.371,09	42.604,35	113.001,21	37.000,00	38.565,10
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	37.000,00	38.565,10
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	217.761,52	253.544,12	311.832,33	318.000,00	331.451,40
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	147.132,21	177.530,74	192.349,66	220.000,00	229.306,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Ordinário	88.282,42	106.520,64	103.868,96	121.000,00	126.118,30
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	36.781,67	31.242,51	53.857,82	60.500,00	63.059,15
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	22.068,12	39.767,59	34.622,88	38.500,00	40.128,55
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	15.031,80	11.839,09	21.070,72	18.000,00	18.761,40
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Ordinário	9.020,76	7.104,01	11.378,11	9.900,00	10.318,76
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	3.757,21	2.079,78	5.899,82	4.950,00	5.159,39
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	2.253,83	2.655,30	3.792,79	3.150,00	3.283,25
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	55.597,51	64.174,29	98.411,95	80.000,00	83.384,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	603.911,97	432.935,45	485.476,23	500.000,00	521.150,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	603.911,97	432.935,45	485.476,23	500.000,00	521.150,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.061.745,00	6.600,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.061.745,00	6.600,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	1.061.745,00	6.600,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	726.883,65	645.647,26	1.018.966,10	860.000,00	896.378,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	726.883,65	645.647,26	1.018.966,10	860.000,00	896.378,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	479.663,25	449.206,20	601.108,69	600.000,00	625.380,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordinário	287.921,10	269.525,71	324.598,69	330.000,00	343.959,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	119.839,41	82.212,72	168.310,44	165.000,00	171.979,50
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	71.902,74	97.467,77	108.199,56	105.000,00	109.441,50
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	55.397,31	5.029,29	2.517,92	30.000,00	31.269,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Ordinário	33.239,60	3.017,68	1.359,69	16.500,00	17.197,94
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	13.848,76	806,13	705,03	8.250,00	8.598,98
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	8.308,95	1.205,48	453,20	5.250,00	5.472,08
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	191.823,09	191.411,77	415.339,49	230.000,00	239.729,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	230.000,00	239.729,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	425.530,41	3.553.585,59	929.978,09	800.000,00	833.840,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	425.530,41	3.553.585,59	929.978,09	800.000,00	833.840,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	63.635,00	1.117.386,80	2.099.380,54	11.200.000,00	8.080.500,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 5/11
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR						
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00
4.2.1.1.4.05.00.00.00.00	Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públ	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00
4.2.1.1.4.99.01.00.00.00	Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	63.635,00	262.386,80	661.630,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	855.000,00	1.437.750,54	7.750.000,00	8.080.500,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	855.000,00	1.437.750,54	7.750.000,00	8.080.500,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	52.000,00	1.187.750,54	6.200.000,00	7.530.500,00
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.Transporte	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	1.575.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	52.000,00	1.187.750,54	4.650.000,00	5.955.500,00
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00	2.825.500,00
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Outras Transferência de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00	3.130.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	803.000,00	250.000,00	1.550.000,00	550.000,00
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	550.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-2.621.267,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução do ITR para Formação do Fundeb	-10.251,65	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	-35.215,92	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-3.474.947,47	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB- IPVA	-202.294,89	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-106.568,42	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**60.062.497,72**	**71.114.758,82**	**70.857.682,91**	**88.901.750,00**	**88.013.793,01**
Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	4.779.059,52	4.739.368,28	5.364.043,71	5.842.300,00	6.410.700,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.779.059,52	4.693.461,78	4.947.855,09	5.192.300,00	5.410.700,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	484.840,92	109.344,25	124.557,70	170.000,00	177.200,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinário	330.823,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	26.362,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	43.937,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	83.718,56	109.344,25	124.557,70	170.000,00	177.200,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	83.718,56	109.344,25	124.557,70	170.000,00	177.200,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	83.718,56	109.544,86	124.557,70	170.000,00	177.200,00
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Dedução Taxa Vig. Sanitaria	0,00	-200,61	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	79.021,50	47.036,64	64.410,83	70.000,00	73.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	79.021,50	47.036,64	64.410,83	70.000,00	73.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	79.021,50	47.036,64	64.410,83	70.000,00	73.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	75.690,58	47.036,64	64.410,83	70.000,00	73.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	75.690,58	47.036,64	64.410,83	70.000,00	73.000,00
4.1.3.2.5.02.03.00.00.00	Remuneraçao e depósitos bancários PAB - FARMÁCIAS	3.330,92	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.150.548,20	4.293.663,81	4.662.914,22	4.852.300,00	5.056.500,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.150.548,20	4.293.663,81	4.662.914,22	4.852.300,00	5.056.500,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	2.545.166,48	2.647.086,95	2.820.868,12	3.272.300,00	3.410.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.545.166,48	2.647.086,95	2.820.868,12	3.272.300,00	3.410.000,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)	0,00	1.025.820,01	1.220.699,31	1.315.000,00	1.370.600,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 6/11
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado (PABA)	1.082.230,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.31.00.00.00	Programa de Saúde da Família (PSF)	324.000,00	327.600,00	364.800,00	397.000,00	413.800,00
4.1.7.2.1.33.32.00.00.00	PACS Programa Comunitário de Saúde	502.982,00	704.721,25	653.457,00	715.000,00	745.000,00
4.1.7.2.1.33.33.00.00.00	Vigilância em Saúde - Epidemologia e Controle Doença	159.126,32	140.026,52	139.726,06	200.000,00	208.400,00
4.1.7.2.1.33.34.00.00.00	Ações Básicas Farmácia Básica	30.606,74	250.387,60	184.653,04	278.300,00	290.000,00
4.1.7.2.1.33.36.00.00.00	Ações Básicas Vigilância Sanitária	35.266,94	890,50	0,00	43.000,00	44.800,00
4.1.7.2.1.33.37.00.00.00	Saúde Bucal	114.000,00	61.300,00	66.000,00	74.000,00	77.000,00
4.1.7.2.1.33.38.00.00.00	Programa Hipertensão de Diabétes - HIPERDIA	220.421,84	12.209,22	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.39.00.00.00	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEC	0,00	59.400,00	66.000,00	115.000,00	119.800,00
4.1.7.2.1.33.40.00.00.00	Mac Visa - Média de Alta Complexidade da Vig. Sanitária	0,00	13.200,20	23.355,17	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.1.33.80.00.00.00	Incentivo Financ. ao Tratamento AIDS	76.531,65	51.531,65	102.177,54	110.000,00	114.600,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.605.381,72	1.646.576,86	1.842.046,10	1.580.000,00	1.646.500,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	1.605.381,72	1.646.576,86	1.842.046,10	1.580.000,00	1.646.500,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Farmácia Básica Estado	92.288,04	160.453,66	157.372,58	130.000,00	135.500,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Mac Média e Alta Complexidade	849.306,73	720.056,65	676.040,36	500.000,00	521.000,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Mac Caps	636.066,95	746.266,55	902.345,70	900.000,00	938.000,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	CEO - Estado	27.720,00	19.800,00	35.916,65	50.000,00	52.000,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Medicamentos Especiais - estado	0,00	0,00	33.778,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Insumos Diabetis	0,00	0,00	36.592,81	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.648,90	243.417,08	95.972,34	100.000,00	104.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	64.648,90	243.417,08	95.972,34	100.000,00	104.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	64.648,90	243.417,08	95.972,34	100.000,00	104.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	45.906,50	416.188,62	650.000,00	1.000.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	45.906,50	416.188,62	650.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	45.906,50	416.188,62	650.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	45.906,50	119.606,62	500.000,00	850.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	45.906,50	119.606,62	500.000,00	850.000,00
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Outras Transferência de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	500.000,00	850.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	296.582,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00	296.582,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.7.2.99.02.00.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	Total por entidade:	**4.779.059,52**	**4.739.368,28**	**5.364.043,71**	**5.842.300,00**	**6.410.700,00**
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	592.281,73	524.939,60	631.854,73	1.114.000,00	1.145.350,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	592.281,73	524.939,60	573.950,73	714.000,00	745.350,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.070,72	2.091,56	42.240,63	3.000,00	3.150,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.070,72	2.091,56	42.240,63	3.000,00	3.150,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.070,72	2.091,56	42.240,63	3.000,00	3.150,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	3.379,89	1.000,00	1.050,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	0,00	3.379,89	1.000,00	1.050,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	3.070,72	2.091,56	38.860,74	2.000,00	2.100,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	3.070,72	2.091,56	38.860,74	2.000,00	2.100,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	555.324,76	470.414,46	484.090,46	651.000,00	678.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	555.324,76	470.414,46	484.090,46	651.000,00	678.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	552.840,76	470.414,46	484.090,46	588.000,00	612.400,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	552.840,76	470.414,46	484.090,46	588.000,00	612.400,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Programa de Assistência para o Idoso - API	49.912,32	24.543,00	175.932,60	208.000,00	216.500,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Programa de Assistência Comunitária - PAC	178.800,06	151.389,60	0,00	80.000,00	83.350,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Programa para o Deficiente - APAE/APASC	22.168,38	36.757,86	18.757,86	25.000,00	26.050,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Programa Sentinela	89.700,00	75.900,00	75.900,00	90.000,00	93.800,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	104.260,00	51.504,00	64.500,00	80.000,00	83.200,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	Programa do FNAS - CRAS	108.000,00	130.320,00	149.000,00	105.000,00	109.500,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.484,00	0,00	0,00	63.000,00	65.600,00
4.1.7.2.2.09.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	63.000,00	65.600,00
4.1.7.2.2.09.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado - CREAS	0,00	0,00	0,00	63.000,00	65.600,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	2.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.886,25	52.433,58	47.619,64	60.000,00	64.200,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	33.886,25	52.433,58	47.619,64	60.000,00	64.200,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	33.886,25	52.433,58	47.619,64	60.000,00	64.200,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	57.904,00	400.000,00	400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	57.904,00	400.000,00	400.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	57.904,00	400.000,00	400.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	57.904,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	57.904,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Outras Transferência de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.7.2.99.02.00.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total por entidade:	**592.281,73**	**524.939,60**	**631.854,73**	**1.114.000,00**	**1.145.350,00**
Entidade: 6 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	74.129,24	7.952,30	17.264,42	404.000,00	404.200,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	74.129,24	7.952,30	0,00	4.000,00	4.200,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	433,44	209,97	0,00	3.000,00	3.150,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	433,44	209,97	0,00	3.000,00	3.150,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	433,44	209,97	0,00	3.000,00	3.150,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	433,44	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00
4.1.3.2.5.01.02.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- Habitação	433,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	0,00	209,97	0,00	1.000,00	1.050,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	0,00	209,97	0,00	1.000,00	1.050,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.695,80	7.742,33	0,00	1.000,00	1.050,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	73.695,80	7.742,33	0,00	1.000,00	1.050,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	73.695,80	7.742,33	0,00	1.000,00	1.050,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	17.264,42	400.000,00	400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	17.264,42	400.000,00	400.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	17.264,42	400.000,00	400.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	17.264,42	400.000,00	400.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	17.264,42	400.000,00	400.000,00
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Outras Transferência de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	Total por entidade:	**74.129,24**	**7.952,30**	**17.264,42**	**404.000,00**	**404.200,00**
Entidade: 7 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	42.969,98	43.433,14	70.110,02	30.000,00	31.150,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 8/11
Data: 23/12/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 7 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA						
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	42.969,98	43.433,14	70.110,02	30.000,00	31.150,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	839,22	0,00	410,29	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	839,22	0,00	410,29	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	839,22	0,00	410,29	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	839,22	0,00	410,29	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.02.04.00.00	Renumeração de Depositos Vinculados	839,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	0,00	410,29	1.000,00	1.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	3.988,34	18.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transf. para o Combate à Fome	0,00	3.988,34	18.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	3.988,34	15.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.7.3.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.130,76	39.444,80	51.699,73	27.000,00	28.150,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	42.130,76	39.444,80	51.699,73	27.000,00	28.150,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	42.130,76	39.444,80	51.699,73	27.000,00	28.150,00
	Total por entidade:	**42.969,98**	**43.433,14**	**70.110,02**	**30.000,00**	**31.150,00**
Entidade: 9 FAMPEC						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	785.847,76	859.693,62	801.367,20	893.000,00	930.710,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	785.847,76	859.693,62	801.367,20	893.000,00	930.710,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinário	5.442,35	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	617.806,12	684.723,77	637.430,18	723.300,00	753.850,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	617.806,12	684.723,77	637.430,18	723.300,00	753.850,00
4.1.2.1.0.49.00.00.00.00	Contrib Assist Médica Servidores Vinc Reg Prev Pró	617.806,12	684.723,77	637.430,18	723.300,00	753.850,00
4.1.2.1.0.49.01.00.00.00	Contribuição Assist. Médica Servidores Ativos	498.920,40	507.701,08	485.666,00	500.000,00	521.150,00
4.1.2.1.0.49.02.00.00.00	Contribuição Assist. Médica Servidores Inativos	118.885,72	177.022,69	151.764,18	223.300,00	232.700,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	162.599,29	160.553,44	138.729,94	151.800,00	158.200,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	162.599,29	160.553,44	138.729,94	151.800,00	158.200,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	162.599,29	160.553,44	138.729,94	151.800,00	158.200,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	162.599,29	160.553,44	138.729,94	151.800,00	158.200,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	162.599,29	160.553,44	138.729,94	151.800,00	158.200,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	14.416,41	25.207,08	17.900,00	18.660,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.980,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.980,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.980,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	14.416,41	25.207,08	16.000,00	16.680,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	14.416,41	25.207,08	16.000,00	16.680,00
	Total por entidade:	**785.847,76**	**859.693,62**	**801.367,20**	**893.000,00**	**930.710,00**
Entidade: 10 IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	7.584.096,00	7.315.588,24	6.235.137,57	6.464.864,42	6.949.729,26
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.576.565,88	3.643.115,52	3.863.234,49	3.159.583,07	3.396.551,81
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.208.572,48	1.760.725,03	1.296.043,42	1.585.333,14	1.704.233,13
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.208.572,48	1.760.725,03	1.296.043,42	1.585.333,14	1.704.233,13
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	2.208.572,48	1.760.725,03	1.296.043,42	1.585.333,14	1.704.233,13
4.1.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib Patronais - Ativo Civil	0,00	3.614,30	7.440,16	1.738,75	1.869,16
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	1.597.649,60	1.737.088,27	1.258.379,67	1.533.423,42	1.648.430,18
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	18.284,57	19.356,48	25.741,63	34.202,55	36.767,74
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	750,90	665,98	257,76	9.472,18	10.182,59

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 10 IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR						
4.1.2.1.0.29.99.00.00.00	Outras Contrib Previdenciárias	591.887,41	0,00	4.224,20	6.496,24	6.983,46
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.421.064,97	1.816.632,67	2.560.275,19	1.318.094,75	1.416.951,86
4.1.3.1.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliarias	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.421.064,97	1.816.622,67	2.560.275,19	1.318.094,75	1.416.951,86
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.421.064,97	1.816.622,67	2.560.275,19	1.318.094,75	1.416.951,86
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.421.064,97	1.816.622,67	2.560.275,19	1.318.094,75	1.416.951,86
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Rec. de Remun. Depósitos de Poupança do RPPS	1.421.064,97	1.882.118,42	2.560.275,19	1.318.094,75	1.416.951,86
9.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Dedução Rec. de Remun. Depósitos de Poupança do RPPS	0,00	-65.495,75	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	946.928,43	65.757,82	6.915,88	256.155,18	275.366,82
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	728.171,33	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	207.847,61	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.909,49	65.757,82	6.915,88	256.155,18	275.366,82
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	10.909,49	66.204,91	6.915,88	256.155,18	275.366,82
9.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Devolução Outras Receitas	0,00	-447,09	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	3.014.073,30	3.644.472,72	2.371.903,08	3.266.039,10	3.510.992,03
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.014.073,30	2.970.306,04	1.759.587,60	3.026.334,07	3.253.309,12
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.014.073,30	2.970.306,04	1.759.587,60	3.026.334,07	3.253.309,12
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	3.014.073,30	2.970.306,04	1.759.587,60	3.026.334,07	3.253.309,12
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib Patronais - Ativo Civil	3.008.514,28	2.237.451,29	1.257.504,44	1.733.941,42	1.863.987,03
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuari	0,00	573.915,46	404.272,52	1.248.754,04	1.342.410,59
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de D	0,00	158.939,29	97.810,64	41.917,25	45.061,04
4.7.2.1.0.29.99.00.00.00	Contrib Patronais - Outras Contribuições Previdenciárias	5.559,02	0,00	0,00	1.721,36	1.850,46
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	674.166,68	612.315,48	239.705,03	257.682,91
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	674.166,68	612.315,48	239.705,03	257.682,91
4.7.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	0,00	674.166,68	612.315,48	239.705,03	257.682,91
4.7.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Contrib Prev. Reg Prop	0,00	674.166,68	612.315,48	125.800,53	135.235,57
4.7.9.1.2.29.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contribuições Patronais	0,00	674.166,68	612.315,48	125.209,35	134.600,05
4.7.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contribuições do Servidor	0,00	0,00	0,00	591,18	635,52
4.7.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	113.904,50	122.447,34
4.7.9.1.2.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	0,00	0,00	0,00	113.904,50	122.447,34
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	39.242,25	42.185,42
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	39.242,25	42.185,42
4.8.3.0.0.99.00.00.00.00	Amort. de Financiamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	39.242,25	42.185,42
9.9.2.1.0.29.07.00.00.00	Dedução das Receitas de Contrib de Servidor Ativo Civil	-156,79	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.3.2.5.01.04.00.00.00	Dedução da Receita de Remun. Depósitos de Poupança do R	-6.386,39	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**7.584.096,00**	**7.315.588,24**	**6.235.137,57**	**6.464.864,42**	**6.949.729,26**
Entidade: 11 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	302.795,09	100.000,00	50.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.795,09	100.000,00	50.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.795,09	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	2.795,09	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 11 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES						
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	2.795,09	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**302.795,09**	**100.000,00**	**50.000,00**
Entidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	2.181.865,07	1.299.208,63	1.938.554,99	0,00	400.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinário	465,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.02.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- Habitação	116.667,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0,00	176.784,63	46.975,12	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	214.029,10	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	100.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.964.686,49	908.394,90	1.891.579,87	0,00	400.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.964.686,49	908.394,90	1.891.579,87	0,00	400.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.964.686,49	908.394,90	1.891.579,87	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	1.964.686,49	908.394,90	1.891.579,87	0,00	0,00
4.2.4.2.2.03.00.00.00.00	Estado - Programa S.O.S. Nascentes	35.286,49	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	1.929.400,00	908.394,90	1.891.579,87	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	Total por entidade:	**2.181.865,07**	**1.299.208,63**	**1.938.554,99**	**0,00**	**400.000,00**
Entidade: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	0,00	3.757,59	5.178,49	300.000,00	250.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	3.757,59	5.178,49	300.000,00	250.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	810,43	740,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	810,43	740,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	810,43	740,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	810,43	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Poup. RPPS - CMN nº 2.652/99	0,00	810,43	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	2.947,16	4.438,49	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**3.757,59**	**5.178,49**	**300.000,00**	**250.000,00**
Entidade: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	24.205.000,00	14.980.412,50
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.905.000,00	11.060.412,50
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	875.000,00	912.012,50
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	875.000,00	912.012,50
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	0,00	0,00	0,00	875.000,00	912.012,50
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	875.000,00	912.012,50
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	875.000,00	912.012,50
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	9.030.000,00	9.412.400,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.380.700,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2007	2008	2009	2010	2011
Entidade: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.700,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	736.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	736.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	316.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	500.000,00	316.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	500.000,00	420.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	0,00	0,00	500.000,00	420.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	13.300.000,00	3.920.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	13.300.000,00	3.920.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	13.300.000,00	3.920.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	3.700.000,00
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	3.700.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	300.000,00	220.000,00
4.2.4.7.2.04.00.00.00.00	Transf. Conv. do Estado Dest. Prog Meio ambiente	0,00	0,00	0,00	300.000,00	220.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.205.000,00**	**14.980.412,50**
	Total geral:	**76.102.747,02**	**85.908.700,22**	**86.223.989,13**	**128.254.914,42**	**119.566.044,77**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Téc.Conta. CRC/SC 019607/0-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Contrato Nº 161/2010 - PREFEITURA
Contrato nº 161/10 - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistema gerenciador de educação. Referente ao Processo Licitatório nº 153/08 TP 10/08. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA.

Termo de PERMISSÃO Nº 12/2010 - PREFEITURA
TERMO DE PERMISSÃO Nº 12/10 - Outorga de permissão para exploração dos serviços funerários no município de Caçador, SC. Permissionária: FUNERÁRIA NOIVA DO MAR LTDA.. Prazo: 05 anos.

Termo de PERMISSÃO Nº 13/2010 - PREFEITURA
TERMO DE PERMISSÃO Nº 13/10 - Outorga de permissão para exploração dos serviços funerários no município de Caçador, SC. Permissionária: SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA.. Prazo: 05 anos

Termo de PERMISSÃO Nº 14/2010 - PREFEITURA
TERMO DE PERMISSÃO Nº 14/10 - Outorga de permissão para exploração dos serviços funerários no município de Caçador, SC. Permissionária: SERVIÇO FUNERÁRIO SÃO PEDRO LTDA.. Prazo: 05 anos.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 7.800 de 21 de Dezembro de 2010
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.800 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLÊZ, matrícula nº 000066, referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2010 á 15 de setembro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.769 de 21 de Dezembro de 2010
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.769 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Agente Operacional I - ROSA APARECIDA BAGNHCK FRANCO, matrícula nº 279, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2010 á 11 de fevereiro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.770 de 21 de Dezembro de 2010
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.770 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Agente Operacional I - ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula nº 000497, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.771 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.771 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - ADELAIDE DOLORES LIEBL, matrícula nº 000519, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.772 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.772 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000445, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.773 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.773 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - ALINE DAIANE LIEBL, matrícula nº 000518, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.774 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.774 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, matrícula nº 000451, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.775 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.775 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, matrícula nº 000557, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.776 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.776 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matrícula nº 0232, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2010 á 08 de fevereiro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.777 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.777 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Auxiliar de Educador - BÁRBARA BRUSKE, matrícula nº 000008, referente ao período aquisitivo 11 de abril de 2010 á 10 de abril de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.778 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.778 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILIVEIRA, matrícula nº 000474, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.779 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.779 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - CLAUDIA INES CARDOSO, matrícula nº 000508, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.780 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.780 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula nº 000396, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.781 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.781 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, matrícula nº 000517, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.782 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.782 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, matrícula nº 000514, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.783 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.783 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - ELISABET SCHINDLER, matrícula nº 000129, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2010 á 01 de maio de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.784 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.784 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, matrícula nº 0201, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2010 á 15 de março de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.785 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.785 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - JANETE DRANCKA, matrícula nº 000234, referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2010 á 20 de fevereiro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.786 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.786 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - JOICE LINZMEYER, matrícula nº 000469, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.787 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.787 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula nº 000470, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.788 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.788 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - LEILA DE CÁSSIA MUNHOZ LARGURA, matrícula nº 0169, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2010 á 15 de março de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.789 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.789 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Auxiliar de Educador - LOURDES GALLAS MARCZACK, matrícula nº 000120, referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2010 á 02 de abril de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.790 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.790 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - LUANA BRUNA RODRIGUES, matrícula nº 000525, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.791 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.791 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, matrícula nº 000200, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2010 á 28 de fevereiro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.792 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.792 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Professora - LUCIANA FUCKNER WALTMANN, matrícula nº 000516, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.793 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.793 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - LUZIA KOBUS LEAL, matrícula nº 000397, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 á 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.794 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.794 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - MARIA ANGÉLICA FOITTE, matrícula nº 000086, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2009 á 14 de janeiro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.795 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.795 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - MARIA DE LOURDES PISKE, matrícula nº 000119, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2010 á 01 de abril de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.796 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.796 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2010 á 14 de julho de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.797 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.797 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS N. BUCHMANN, matrícula nº 000077, referente ao período aquisitivo 26 de novembro de 2010 á 25 de novembro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 20 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.798 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.798 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - MERI TEREZINHA MACHADO HUBNER, matrícula nº 000107, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2010 á 12 de março de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.799 de 21 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.799 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a Professora - ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 000066, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2009 á 30 de junho de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 22 de dezembro

de 2010 á 30 de janeiro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Câmara de Vereadores

Decreto Nº 27/2010

DECRETO Nº 27/2010
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE AO SENHOR "MAURO LUIZ VIEIRA".

O cidadão Maurílio Castro Campagnoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Visa Conceder o "Título de Cidadão Honorário" ao Senhor " MAURO LUIZ VIEIRA", por ter contribuído para o crescimento, o desenvolvimento e a saúde da comunidade camponovense e região.

Parágrafo único - Mauro Luiz Vieira, é médico, tem especialização em Pediatria e Puericultura. Veio criar suas raízes em Campos Novos em 02 de fevereiro de 1971. Filho de Francisco de Paula Vieira e Firmintina Andrade Vieira, casado com Marize Salete da Silva Vieira. Cidadão atuante na comunidade, foi sócio fundador e Vice-presidente do Clube Aqua Campestre; Sócio do Clube Camponovense e do Clube Sete de Setembro. Presta ainda contribuição nos Clubes de Serviço do Município, sendo membro do Lions Clube de Campos Novos, no qual foi Presidente por duas gestões e foi Conselheiro do LEO Clube de Campos Novos. Atuou na função de Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social de Campos Novos em 1989 e no cargo de Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio de 1989 à 1996. Na vida política é filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro a mais de 20 anos, tendo assumido a presidência do PMDB Campos Novos por mais de 6 vezes. Atualmente, é médico atuante, possui Clínica Particular, é médico da Prefeitura Municipal de Campos Novos prestando atendimento em Posto de Saúde, médico da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio com atendimentos de Plantão e Hospitalar, Presidente da Junta Médica da 26ª CIRETRAN de Campos Novos, realizando Exames, Carteira de Motorista e Médico Perito da Perícia do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de dezembro de 2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
Presidente da Mesa

Decreto Nº 28/2010

DECRETO Nº 28/2010
CONCEDE A COMENDA "JOÃO GONÇALVES DE ARAÚJO AO SENHOR "ARNO RUI SCHALY".

O cidadão Maurílio Castro Campagnoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Visa Conceder a Comenda "João Gonçalves de Araújo" ao Senhor " ARNO RUI SCHALY", por ter contribuído para o crescimento e o desenvolvimento do município de Campos Novos, como empresário modelo na área da Indústria de Produção Mecânica.

Parágrafo único - Arno Rui Schaly, é Filho de Oscar Bruno Schaly (Ex-Prefeito Municipal) e Denilce Jung, nascido em 04 de julho de 1964, na Cidade de Fraiburgo - SC, com formação de 1° grau no Colégio Sedes Sapientiae, na Cidade de Fraiburgo/SC e 2° grau no Colégio Marista na Cidade de Curitiba/PR; Formado Engenheiro Mecânico na Universidade Federal do Estado de Santa Catarina e Pós Graduado em Produção Mecânica na Universidade do Oeste de Santa Catarina, de Joaçaba, veio para Campos Novos no ano de 1987 para trabalhar na Empresa Bruno. É casado com Carolina da Silva Vieira Schaly com quem tem 2 filhos: Luiz Eduardo e Mariana. Pai também de Bruno, Klaus e Matheus. Incentivador da Universidade do Oeste de Santa Catarina de Campos Novos, uma vez que contribui com patrocínios de Cursos Universitários aos funcionários da Empresa desde a implantação da mesma no Município. É Diretor da Empresa Bruno Industrial Ltda., mantendo parceria com a empresa alemã HAAS. Assim, a indústria oferece soluções para os resíduos sólidos, através de trituradores onde é possível diminuir o volume do material que chega aos aterros sanitários, além de reaproveitar materiais, o que contribui para a reciclagem e faz dos trituradores instrumentos de conservação da natureza. É Cidadão Honorário Camponovense.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de dezembro de 2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
Presidente da Mesa

Decreto Nº 29/2010

DECRETO Nº 29/2010
VISA CONCEDER A MEDALHA DE HONRA E MÉRITO "PADRE QUINTILIO COSTINI" A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CORONEL "GASPARINO ZORZI".

O cidadão Maurílio Castro Campagnoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei

Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Visa conceder a Medalha de Honra e Mérito "Padre Quintilio Costini" a Escola de Educação Básica Coronel "GASPARINO ZORZI", em reconhecimento pelos relevantes e destacados serviços educacionais prestados na comunidade camponovense.

Parágrafo único - A E.E.B. Cel. "Gasparino Zorzi, é mantida pelo Governo do Estado de Santa Catarina. A clientela da escola é composta por diferentes grupos sociais, econômicos, religiosos e políticos. Dentre os 600 alunos que hoje estão matriculados, a faixa etária varia dos 6 aos 16 anos. A referida escola está situada no bairro São Sebastião, atende nos períodos matutino e vespertino, conta com um quadro de 35 funcionários, sob a direção de Marilza Rita Antunes Dall\'Oglio. Atualmente conta com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio com o Curso Técnico em Administração de Empresas, onde sua aplicação e funcionamento estão sendo gradativamente implantados. O estabelecimento foi criado no ano de 1964, com a denominação de E.E.RR. "Ribeiro Couto", através do Decreto nº. 1.097, passando a Grupo Escolar em 1971, sendo que passou a denominar-se "Grupo Escolar Coronel Gasparino Zorzi" pela Lei nº. 5.648 de 30/11/79 e finalmente pela portaria 0126/84 foi transformada em "Escola Básica Coronel Gasparino Zorzi". A Escola de Educação Básica "Coronel Gasparino Zorzi" tem por objetivo geral, proporcionar ao educando a formação humana, oportunizando-lhe condições para desenvolver o pensamento reflexivo, a análise crítica, a co-responsabilidade, a sensibilidade e o desenvolvimento, visando sua vivência como Homem Cidadão, capaz de conscientemente decidir a sua vida, seu trabalho, sua política e seu espaço social. A Escola tem como filosofia: "O homem é u, ser pensante, social inacabado, histórico, crédulo no seu poder de transformação através do saber científico, filosófico e erudito acumulado, criando e recriando, tendo em vista a obra do bem comum, capaz de intervir no meio em que vive, graças à possibilidade de integração por meio da relação e comunicação com os demais, transcedendo seus próprios limites para enfrentar rápidas mudanças sociais, políticas, econômicas, culturais e tecnológicas." Esta Escola tem ainda como meta: * Integrar e comprometer escola, família e comunidade no processo educacional; * Promover capacitação e integração constante da comunicação educativa: professores, direção, especialistas, merendeiras, serviços gerais, APP, Conselho Deliberativo, Pais e Alunos; * Valorizar os profissionais da Educação elevando a auto-estima, o saber, a dignidade e o crescimento pessoal, desenvolvendo a cidadania.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de dezembro de 2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
Presidente da Mesa

Resolução Nº 11/2010

RESOLUÇÃO Nº 11/2010
DISCIPLINA SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, PAGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O cidadão Maurílio Castro Campagnoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Art. 1º. A diária será concedida a título de indenização de despesas com alimentação, transporte e pousada ao servidor/vereador que se deslocar temporariamente dentro, fora do país e da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo, desde que relacionados com a função que exercer.

Parágrafo Primeiro - A solicitação de diária deve ser formalizada com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis do início do deslocamento ou viagem.

Parágrafo Segundo - Poderão em casos emergenciais solicitar diária com período inferior aos 02(dois) dias, ou após o retorno (anexo II).

Parágrafo Terceiro - Serão necessários os seguintes documentos:

Formulário de solicitação de diária (Anexo I).
Documento de convocação se houver;
Programação do evento.

Art. 2º. Terá direito a diárias os servidores municipais do poder legislativo, efetivos, concursados, contratados, comissionados, agentes políticos, e outros, que se deslocarem da sede do município, no interesse da Administração Pública, por motivo de serviços, participação em eventos, cursos de capacitação profissional, ou na qualidade de representação do município, farão jus as diárias de viagem, para cobertura das despesas com alimentação, estadia e locomoção.

SEÇÃO II
ANÁLISE DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 3º. O Presidente da Mesa Diretora avalia o pedido da diária, o objetivo da viagem e o tempo necessário, sendo que ainda deve verificar:

A existência de recurso financeiro disponível para viagem;
A quantidade de diárias recebidas pelo servidor/vereador, que não deve exceder a 10(dez) diárias no mês.

Parágrafo Único - Este limite somente poderá ser ultrapassado em situações relevantes de comprovado interesse público, que devem ser comprovadas e autorizadas pela Mesa Diretora e juntada à solicitação de diárias.

SEÇÃO III
APROVAÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 4º. Caberá apenas ao ordenador da despesa(Presidente da Mesa Diretora), ou autoridade por ele delegada, autorizar ou não o deslocamento do servidor. Se autorizado, o pedido será encaminhado para o Departamento de Contabilidade que fará os devidos procedimentos;

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 5º. A tabela de diárias acompanhará os valores definidos em legislação municipal.

O deslocamento que não exigir do servidor/vereador gastos com hospedagem, alimentação e locomoção, sendo oferecido pela

organização do evento, não será pago nenhuma diária, independente do horário.

As diárias são contadas por períodos de 6 horas a partir da partida do servidor/vereador, sendo considerada diária a fração superior a 6 horas. Ficando assim estabelecido o período das diárias:
Período inferior a 6 horas : ½(meia) diária;
Período maior que 6 horas: 1 diária.

Concluída a verificação do quantitativo de diárias, O Departamento de Contabilidade fará a conferência da solicitação de diárias antes do empenhamento.

A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:
Durante viagem já iniciada na hipótese de emergência.
Se a viagem se estender por período superior a 10(dez) dias, também será pago antes de expirado o período de contemplado pelas diárias.

Não será considerada emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e workshops, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública, convocação extraordinária ou participação em campanha imprevista.

As solicitações de autorização e pagamento de diária, quando a viagem se estender para o final de semana(sábado e domingo) ou feriado, ou se a viagem iniciar neste período e falta de tempo hábil para realização da solicitação, será expressamente justificado, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a respectiva aceitação da justificativa, (anexo II).

Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor/vereador terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pela autoridade competente.

SEÇÃO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º. O servidor, e ou agente político prestará contas das diárias recebidas até 5(cinco) dias úteis após o seu retorno. A efetiva realização da viagem será comprovada mediante apresentação de documentos que confirmem as seguintes situações:

O deslocamento:
Autorização para o uso de veiculo em caso de viagem com veiculo oficial;
Bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo;
Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;
O uso de transporte aéreo em viagem dependerá de justificativa firmada pelo ordenador de despesas, da urgência, inadiabilidade ou conveniência,
Comprovação de ser mais econômico, considerando o dispêndio com diária, valor das passagens e tempo.

II. A estada no local de destino:
Fotocópia da ata de presença em reunião ou missão, ofício de apresentação, lista de freqüência, certificado de participação no evento, programação;
Nota fiscal de hospedagem e alimentação.
Se o servidor/vereador viajar a vários destinos no mesmo dia, ele não precisa comprovar a estada em todos os lugares visitados.

III. O período ou fração de meia diária, será necessariamente, comprovado com documento fiscal de despesas com alimentação.

IV. Os comprovantes de despesa deverão ser sempre originais e nominais ao servidor que recebeu a diária, não sendo aceitos em fotocópias ou com rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação.

SEÇÃO VI
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTAS APÓS A VIAGEM

Art. 7º. Caso o servidor/vereador não preste contas no prazo de 05(cinco) dias úteis após seu retorno, o servidor responsável pelo setor de tesouraria deve comunicar formalmente ao responsável imediato, sob pena de responsabilidade solidária. Esta, por sua vez, tomará as medidas estatutárias cabíveis, como, por exemplo, descontar em folha o valor das diárias recebidas pelo servidor e a não concessão de novas diárias.

O servidor responsável pela tesouraria deverá analisar e preencher o formulário de verificação, anexo III, e encaminhar os documentos comprobatórios da despesas ao Presidente da Mesa Diretora, que analisará os documentos entregues pelo servidor/vereador, podendo considerá-los:

Suficiente: Junta todos os documentos para compor a prestação de contas;
Insuficiente: Solicita ao servidor a apresentação de outros documentos ou, conforme o caso a devolução das diárias recebidas;

II. O Presidente da Mesa Diretora terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos, para verificação, analise de recursos e emissão de parecer, para prestar contas ao mesmo.

SEÇÃO VII
DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. Os principais documentos que devem compor a prestação de contas de diárias:
Formulário de solicitação de diárias;
Nota de empenho;
Nota de estorno de empenho se houver;
Cópia de cheques ou transferência bancária se houver;
Documentos fiscais que compõem o formulário;
Comprovante(s) de deslocamento;
Comprovante(s) da estada no destino;
Comprovante de devolução das diárias se houver;

O Presidente da Mesa Diretora deverá analisar a regularidade do processo de prestação de contas de diárias e expedir parecer conclusivo no anexo III;

Os documentos fiscais deverão conter o nome do servidor. Em se tratando de veiculo deverá conter o número da placa e quilometragem, o qual deverá sair da sede do município abastecido.

SEÇÃO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 9º. O ordenador de despesas que autorizar o pagamento de diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta normativa responderá solidariamente pela reposição imediata da importância paga, bem como pelo custo das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único - Estará sujeito à aplicação das sanções estatutárias aquele que indevidamente autorizar creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de dezembro de 2010.

Maurílio Castro Campagnoni(Cássio)
Presidente da Mesa

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Departamento

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	Fone:
Cargo/Função:	

DESLOCAMENTOS

Data	De	Para	Horário Meio de transporte Saída Chegada		
OBJETIVOS DA VIAGEM:					

DIÁRIAS A PERCEBER

Quantidade:	Valor Unitário:	Total:
Data:	Local:	Assinatura do servidor:
Autorizado por: Carimbo e Assinatura		

PARECER DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Após verificação da existência de saldo orçamentário para realização da despesa solicitada: ( ) Defiro em _____/_____/_____ ( ) Indefiro em _____/_____/_____ Carimbo e Assinatura

ANEXO II

De:_____
Para: Departamento de Contabilidade
Ref: JUSTIFICATIVA DE DIÁRIAS EMERGENCIAIS

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Campos Novos/SC, _____/_____/_____

Nome e Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:	DIÁRIA ( ) ADIANTAMENTO ( ) SUBVENÇÃO ( )
SETOR:	
NOME DO FAVORECIDO:	

PARECER TESOURARIA

SITUAÇÃO:	
DEFERIMENTO:	SUFICIENTE ( ) INSUFICIENTE ( )
DATA: _____/_____/_____ E CARIMBO	ASSINATURA

PARECER CONTÁBIL

SITUAÇÃO:	
DEFERIMENTO:	SUFICIENTE ( ) INSUFICIENTE ( )
DATA: _____/_____/_____ ASSINATURA E CARIMBO	

PARECER PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

SITUAÇÃO:	
DEFERIMENTO:	SUFICIENTE ( ) INSUFICIENTE ( )
DATA: _____/_____/_____ ASSINATURA E CARIMBO	

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de dezembro de 2010.

Maurílio Castro Campagnoni(Cássio)
Presidente da Mesa

Resolução Nº 12/2010
RESOLUÇÃO Nº 12/2010
NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS NOVOS PARA ATUAR NO RECESSO PARLAMENTAR.

O cidadão Maurílio Castro Campagnoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Vereadores para atuar durante o recesso parlamentar, de 23 de dezembro de 2010 à 01 fevereiro de 2011, conforme prevê o Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º - Compete a Comissão Representativa:
I - Resolver questões inadiáveis surgidas durante o recesso;
II - Convocar extraordinariamente a Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica, para apreciar e votar proposições que derem entrada durante o recesso.

Art. 3º - Designo os vereadores Maurílio Castro Campagnoni, José Adelar Carpes e Adavilson Telles para fazerem parte da referida Comissão, os quais assumirão os cargos de Presidente, Relator e Membro, respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 22 de dezembro de 2010.
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
Presidente da Mesa

Capinzal

Prefeitura Municipal

Decreto 123/2010
DECRETO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
Autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento no artigo 182 da Constituição Federal, Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, no Artigo nº 58, XIII, da Lei Orgânica do Município de Capinzal, Lei Municipal nº 2.714 de 16 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº 50 de 10 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 16 de agosto de 2006 e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a atualização de valores de que trata a Portaria nº 917, de 29 de novembro de 2010, decorre a liberação de ônus averbada sob a matrícula nº 7.960 efetivada apenas em 12 de julho de 2010, condição impeditiva de conclusão do processo de desapropriação anteriormente à referida data;

CONSIDERANDO o relevante interesse público e necessidade social na execução de projeto de urbanização para abertura e prolongamento de via de ligação entre as ruas Túlio Manfredini e Sérgio Sufredini, nos Loteamentos São João e Santa Terezinha;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial, imóvel com área de 1.168,44m² (um mil, cento e sessenta e oito vírgula quarenta e quatro metros quadrados), parte integrante do Lote nº 20, da Quadra nº 178, matriculado sob o nº 7.960, Livro Nº 2 - AF, Fls. 110, em 29 de junho de 1988, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, de propriedade de Ivo Pedrinho Paggi, inscrito no CPF sob o nº 200.884.189-87.
Parágrafo único. O imóvel de que trata este Decreto destina-se à abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos e execução de planos de urbanização entre as ruas Sérgio Sufredini e Túlio Manfredini, nos loteamentos Santa Terezinha e São João.

Art. 2º O valor atualizado do imóvel objeto do presente Decreto, nos termos do competente Processo de Avaliação é de vinte e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais (R$ 24.850,00).
Parágrafo único. O pagamento fica vinculado à efetiva escrituração e registro do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 23 de dezembro de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Termo Aditivo 002/2010 Contrato 126/2008 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 002/2010
CONTRATO SUPERIOR 0126/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original a partir de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 27/12/2010 A 31/12/2011

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 004/2009 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0004/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ASSESMET SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original a partir de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 27/12/2010 A 31/12/2011

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 105/2010 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0105/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: PLUMO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para mais 6(seis) meses,findando em 30 de junho de 2011.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 27/12/2010 A 30/06/2011

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 123/2010 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0123/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original a partir de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 27/12/2010 A 31/12/2011

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 166/2010 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0166/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de 35.288,96 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos),conforme planilhas em anexo.
VALOR R$: 35.288,96
VIGÊNCIA: 27/12/2010 A 18/03/2011

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 173/2010 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0173/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: PLUMO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para mais 6(seis) meses,findando em 30 de junho de 2011.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 27/12/2010 A 30/06/2201

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 22/2007 - FMS
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 22/2007

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
CONTRATADA: NEI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
OBJETO: Concessão pública para fins de execução de serviços de engenharia sanitária para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde no Município de Capinzal
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 27/12/2010 A 25/12/2012

Termo Aditivo 002/2010 Contrato 101/2010 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 002/2010
CONTRATO SUPERIOR 0101/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para mais 6(seis) meses,findando em 30 de junho de 2011.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 27/12/2010 A 30/06/2011

Termo Aditivo 002/2010 Contrato 121/2010 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 002/2010
CONTRATO SUPERIOR 0121/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a concessão do direito de suspensão do cumprimento das obrigações do CONTRATADO, até dia 30/03/2011, ou até que seja normalizada a situação, conforme documentos anexados e previsão do artigo 78 inciso XV da Lei 8.666/93.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 28/12/2010 A 30/03/2011

Comunicado - Edital 027
COMUNICADO

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 895, de 27 de outubro de 2010, responsável pela supervisão do Processo Seletivo originado pelo Edital nº 027, de 27 de outubro de 2010, informa aos candidatos aprovados que as escolhas de vagas para o ano de 2011 no que trata o referido Edital serão realizadas conforme tabela abaixo:

DATA	CARGO	HORÁRIO	LOCAL
05/01/2011	Professor (todos)	09h	Centro Educacional
05/01/2011	Auxiliar de Professor	13h30	Centro Educacional
05/01/2011	Agente de Serviços Gerais (feminino)	13h30	Centro Educacional

Obs: Os primeiros classificados, que a municipalidade dispor vagas, deverão obrigatoriamente assumi-las em 10 de janeiro de 2011 conforme calendário letivo 2011.

Capinzal SC, 28 de dezembro de 2010.
LEANDRO JACO PAZA
Diretor de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Resultado Processo de Remoção - Edital 031.2010
RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO
EDITAL N.º 031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Wanessa Moraes Trzcinski	1.º	10 a 5 m 17 d

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL N.º 031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Marli Dametto Morosini	1.º	8 a 11 m 22 d

PROFESSOR HISTÓRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Jonathan Savi	1.º	7 a 8 m 29 d

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

Termo de Homologação - Edital 027.2010

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 027/2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Leonir Boaretto, faz saber que, à vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, homologa o resultado final do Processo Seletivo originado pelo Edital nº 027, de 27 de outubro de 2010, para preenchimento de vagas para os cargos de Agente de Serviços Gerais - Secretaria de Infra-estrutura, Agente de Serviços Gerais - Demais Secretarias, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Escriturário, Farmacêutico / Bioquímico, Fonoaudiólogo, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Leves, Pedreiro, Carpinteiro, Psicólogo, Professor de: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Pedagogia - Educação Infantil, Secretário de Escola, Auxiliar de Professor, Instrutores Técnicos CECON: Artes Cênicas, Dança, Bijuteria, Arte Aplicada, Canto, Customização; Culinária, Informática, Reciclagem, Recreação, Técnico de Atividades Desportivas FME: Futsal Escolinha, Futsal Treinamento, Handebol Escolinha, Futebol Escolinha, Haecon-Do - Escolinha, Bocha Escolinha e Xadrez Escolinha, cuja lista de classificados encontra-se afixada no Mural Público do Centro Administrativo Municipal de Capinzal e publicada no DOM/SC edição nº 643 de 27 de dezembro de 2010.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal - SC, em 28 de dezembro de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração e Finanças

Catanduvas

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 20/2010 de 13 de abril de 2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2010, de 13 de abril de 2010.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2010, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara de Vereadores de Catanduvas aprovou e ele

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2010, composta pelos seguintes membros:

NEUSA REGINA CHINATO - Presidente
SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DEMARTINI - Secretária
MARCELO GUERRA - Membro

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

I - Processar, julgar a provar o registro cadastral de fornecedores da Câmara de Vereadores de Catanduvas, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;
II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores;
III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas as suas modalidades;
IV - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;
V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que presente o interesse público;
VI - Processar e julgar todos os processos e avaliações necessários para o cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo único. Das sessões a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as licitações na Modalidade de Convite, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão ora nomeada poderá, excepcionalmente, poderá ser substituída pela Servidora NEUSA REGINA CHINATO.

Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 5º. Fica, ainda, designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, a Senhora NEUSA REGINA CHINATO, com as atribuições previstas na Lei nº 10.520/02, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Os membros da Comissão, bem como o Pregoeiro Oficial, não farão "jus" a qualquer remuneração adicional, sendo, todavia, considerado como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º. Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas - SC, 13 de abril de 2010.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Publicado em Secretaria em 13/04/2010

ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

ARLINDO TÚLIO REATO
1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 22/2010 de 21 de dezembro de 2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2010, de 21 de dezembro de 2010.
"AUTORIZAÇÃO ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL"

ODAIR JOSE GABRIELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com o Artigo 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Municipal nº 2.291 de 21 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÂO 01 Câmara Municipal de Vereadores
UNID. ORÇ. 0101 Câmara Municipal
2001 Funcionamento e Manutenção da Câmara
44900000 Despesas de Capital/Construção R$ 8.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionada no artigo primeiro fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÂO 01 Câmara Municipal de Vereadores
UNID. ORÇ. 0101 Câmara Municipal
2001 Funcionamento e Manutenção da Câmara
31900000 Despesas Correntes R$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduvas, 21 de dezembro de 2010.
VALDECIR KRAVICE
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado em Secretaria em 21 de dezembro de 2010.

VALDECIR KRAVICE
Presidente da Câmara em Exercício

ARLINDO TULIO REATO
1º Secretário da Câmara

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Anexo da Lei n° 0496

TERMO DE ADESÃO
Termo de adesão que celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA e o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, para adesão ao Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC).

O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado, Leonel Arcângelo Pavan, e/ou pelo Secretário de Estado da Fazenda, Cléverson Siewert, e o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, com sede administrativa a Rua Allan Régis Inácio, 15, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a), Sr(a). José Braulio Inácio, com a interveniência da FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, por seu Presidente, Sr. Saulo Sperotto, e/ou por seu Diretor Executivo, Sr. Celso Vedana, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento na Lei Estadual nº 13.342/2005 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento, o Município de Chapadão do Lageado adere ao Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC), anuindo expressamente com a concessão de incentivos pelo Estado, nos termos da Lei Estadual nº 13.342/2005 e alterações posteriores, em especial a Medida Provisória Estadual nº 163, de 25 de março de 2010.

Cláusula Segunda. Fica ratificado o Acordo Extrajudicial firmado entre Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e o Estado de Santa Catarina, homologado judicialmente nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 2008.002737-8, no qual restou consignado o direito de o Município receber o percentual devido sobre a arrecadação do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense (FADESC), decorrente do adimplemento das parcelas do PRODEC.

Cláusula Terceira. O Estado repassará ao Município o valor de R$ 40.755,33 (quarenta mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais, e trinta e três centavos), em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, adicionadas da atualização pela SELIC, correspondente a março de 2010 até a data do efetivo pagamento, a título de antecipação de receitas relativas ao período de abril de 2005 a junho de 2008, servindo o comprovante bancário como instrumento de quitação plena do Município ao Estado, em relação às parcelas repassadas.

Parágrafo Único. O repasse será iniciado no mês subseqüente à data da publicação do presente Termo de Adesão, no mesmo dia em que ocorrer o pagamento relativo ao acordo efetuado nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 2008.002737-8.

Cláusula Quarta. Em caso de existência de litígio judicial entre o Estado e o Município, o presente termo constitui transação entre as partes, e será levado pelo Estado ao conhecimento de Juízo da respectiva ação (-), instruindo requerimento de suspensão do processo, até o integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 265, II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Quinta. Cumpridas as obrigações firmadas pelas partes, o Juízo competente será informado pelo Estado, requerendo a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, incisos III e V, do Código de Processo Civil, renunciando o

Município expressamente à eventual execução do crédito decorrente de decisão judicial, liminar ou definitiva, exarada na referida demanda.

Cláusula Sexta. Este Termo de Adesão fica condicionado à vigência da Medida Provisória nº 163/2010 ou à sua conversão em lei.

Cláusula Sétima. O presente Termo será rescindido em caso de não cumprimento de quaisquer obrigações pelas partes, mediante notificação, deduzidas as parcelas cumpridas do crédito eventual remanescente.

Cláusula Oitava. Este Termo de Adesão produzirá efeitos a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis,_____de_____ de 2010.

_____ _____
Estado de Santa Catarina Município de Chapadão do Lageado

_____
Federação Catarinense de Municípios - FECAM

Testemunhas:

Lei Nº 0496 de 22.12.2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0496 de 22.12.2010
"HOMOLOGA TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado e autorizado em seu inteiro teor, o Termo de Adesão, celebrado entre o Município de Chapadão do Lageado - SC e o Estado de Santa Catarina, no qual o Município de Chapadão do Lageado adere ao Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC, nos termos da Lei Estadual nº 13.342/2005 e alterações posteriores, em especial a Medida Provisória Estadual nº 163, de 25 de março de 2010.

Art. 2º O Termo de Adesão anexo, se fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de dezembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 12/2010 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010 - FMS

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição, durante o exercício de 2011, de materiais de consumo e limpeza para as unidades do Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/01/2011.
Início da Sessão: dia 20/01/2011, às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 27 de dezembro de 2010.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 145/2010 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2010 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição durante o exercício de 2011, gás oxigênio, gás para solda MIG e acetileno.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 19/01/2011.
Abertura: dia 19/01/2011, às 14:00h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 23 de dezembro de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Pregão Presencial N° 13/2010 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2010 - FMS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos pacientes que são atendidos no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 20/01/2011.

Abertura: dia 20/01/2011, às 14:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 441-2162.

Concórdia, SC, 27 de Dezembro de 2010.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato 1º TA Contrato Nº 272/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 272/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DRENATEC ENGENHARIA LTDA
Vigência: Inicio: 14/12/2010 Término: 04/02/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 15/2010
Objeto: Prorrogação de prazo de execução, bem como de vigência, para elaboração de projetos executivos das obras prioritárias do plano de prevenção de enchentes na área central de concórdia.

Extrato 1º TA Contrato Nº 331/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 331/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Vigência: Inicio: 21/12/2010 Término: 03/03/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 24/2010
Objeto: Adição de prazo de execução e vigência das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e recapeamento asfáltico em Ruas deste Município.

Extrato 1º TA Contrato Nº 345/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 345/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: COOPERATIVA DE PROD. E CONSUMO CONCÓRDIA
Valor: R$7.521,30 (Sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos.)
Vigência: Inicio: 20/12/2010 Término: 15/02/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 128/2010
Recurso: Dotação:2.043.3.3.90.00.00.00.00.00(47)
Saldo:6.961,40
Objeto: Acréscimo de quantidade de cestas básicas a serem entregues aos Inativos e Pensionistas do IPRECON, bem como prorrogação do prazo de vigência contratual..

Extrato 2º TA Contrato Nº 243/2010 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 243/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: EXATTA ENGENHARIA LTDA
Vigência: Inicio: 20/12/2010 Término: 22/01/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 14/2010
Objeto: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 20 de dezembro de 2010, o prazo de execução dos serviços.

Extrato 2º TA Contrato Nº 293/2010 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 293/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP
Vigência: Inicio: 10/12/2010 Término: 13/03/2011
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 36/2010
Objeto: Correção do prazo de vigência e nova prorrogação do prazo de execução e vigência contratual da obra de passeio no Distrito de Tamanduá, neste Município.

Extrato 2º TA Contrato Nº 297/2010 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 297/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Vigência: Inicio: 21/12/2010 Término: 23/02/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 21/2010
Objeto: Prorrogação por mais 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir de 28 de dezembro de 2010, o prazo de execução do contrato.

Extrato 3º TA Contrato Nº 215/2010 - PMC
Contrato Nº: 3º TA 215/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CONSTRUCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: Inicio: 22/12/2010 Término: 22/01/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 12/2010
Objeto: Prorrogação do prazo para execução da obra de reforma do Terminal de embarque de passageiros no Aeroporto Olavo Cecco Rigon, neste município.

Extrato 5º TA Contrato Nº 206/2010 - PMC
Contrato Nº: 5º TA 206/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: Inicio: 20/12/2010 Término: 30/12/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 9/2010
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual, para obra de ampliação e reforma do GEM Parque de Exposições, neste Município.

Balancete Financeiro FUNDACAO MUN. DE DEFESA MEIO AMBIENTE DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUN. DE DEFESA MEIO AMBIENTE DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.649,14	Despesa Orçamentária	102.354,90
RECEITA PATRIMONIAL	93,86	Despesas exceto Intra-orçamentárias	100.814,35
RECEITA DE SERVIÇOS	1.555,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.800,62
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.013,73
		INVESTIMENTOS	60.000,00
		Despesas Intra-orçamentárias	1.540,55
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.540,55
Receita Extra - Orçamentária	157.499,84	Despesa Extra - Orçamentária	107.499,84
DEPOSITOS	4.850,56	DEPOSITOS	4.850,56
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.850,56	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.850,56
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	4.850,56	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	4.850,56
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	102.649,28	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	102.649,28
OBRIGACOES A PAGAR	102.649,28	OBRIGACOES A PAGAR	102.649,28
FORNECEDORES	83.674,13	FORNECEDORES	83.674,13
PESSOAL A PAGAR	16.913,48	PESSOAL A PAGAR	16.913,48
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.061,67	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.061,67
INTERFERENCIAS ATIVAS	50.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	50.000,00		
REPASSE RECEBIDO	50.000,00		
Saldos anteriores	113.991,86	Saldos atuais	63.286,10
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	113.991,86	BANCO C/ MOVIMENTO	63.286,10
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	273.140,84	Total	273.140,84

CONCORDIA, 30/11/2010

Edson Luis Gonçalves
Ordenador de despesa

Argeu Albiero
Contador CRC/SC 027453/O-2

Balancete Financeiro FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.279,23	Despesa Orçamentária	63.520,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.184,88	Despesas exceto Intra-orçamentárias	59.960,60
RECEITA DE SERVIÇOS	67,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.864,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.235,81
		INVESTIMENTOS	2.860,00
		Despesas Intra-orçamentárias	3.559,66
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.559,66
Receita Extra - Orçamentária	72.405,28	Despesa Extra - Orçamentária	72.405,28
DEPOSITOS	8.885,02	DEPOSITOS	8.885,02
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	8.885,02	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	8.885,02
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	8.885,02	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	8.885,02
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	63.520,26	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	63.520,26
OBRIGACOES A PAGAR	63.520,26	OBRIGACOES A PAGAR	63.520,26
FORNECEDORES	27.811,40	FORNECEDORES	27.811,40
PESSOAL A PAGAR	28.491,35	PESSOAL A PAGAR	28.491,35
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	6.302,84	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	6.302,84
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	914,67	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	914,67
Saldos anteriores	255.217,53	Saldos atuais	192.976,50
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	248.605,10	BANCO C/ MOVIMENTO	189.943,77
BANCOS C/ VINCULADAS	6.612,43	BANCOS C/ VINCULADAS	3.032,73
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	328.902,04	Total	328.902,04

CONCORDIA, 30/11/2010

Sandra Mara Roman
Ordenadora de Despesa

Eliza Tebaldi Borsatti
Contadora CRC/SC 028226/O-9

Balancete Financeiro FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	7.617,21	Despesa Orçamentária	246.409,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.011,22	Despesas exceto Intra-orçamentárias	243.943,10
RECEITA DE SERVIÇOS	6.603,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.793,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,38	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.385,86
		INVESTIMENTOS	21.764,00
		Despesas Intra-orçamentárias	2.466,43
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.466,43
Receita Extra - Orçamentária	256.632,34	Despesa Extra - Orçamentária	256.632,34
DEPOSITOS	10.222,81	DEPOSITOS	10.222,81
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	10.222,81	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	10.222,81
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	10.222,81	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	10.222,81
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	246.409,53	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	246.409,53
OBRIGACOES A PAGAR	246.409,53	OBRIGACOES A PAGAR	246.409,53
FORNECEDORES	207.164,70	FORNECEDORES	207.164,70
PESSOAL A PAGAR	32.265,70	PESSOAL A PAGAR	32.265,70
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	6.406,64	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	6.406,64
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	572,49	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	572,49
Saldos anteriores	474.904,39	Saldos atuais	236.112,07
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	474.904,39	BANCO C/ MOVIMENTO	236.112,07
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	739.153,94	Total	739.153,94

CONCORDIA, 30/11/2010

Silviomar Bernardi
Ordenador de Despesa em Exercício

Sineida T. Schmidt
Contadora Adj.CRC/SC 15097/O-2

Balancete Financeiro FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	284,60	Despesa Orçamentária	25.503,47
RECEITA PATRIMONIAL	20,60	Despesas exceto Intra-orçamentárias	25.503,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.503,47
Receita Extra - Orçamentária	47.662,58	Despesa Extra - Orçamentária	26.662,58
DEPOSITOS	1.159,11	DEPOSITOS	1.159,11
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.159,11	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.159,11
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.159,11	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.159,11
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	25.503,47	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	25.503,47
OBRIGACOES A PAGAR	25.503,47	OBRIGACOES A PAGAR	25.503,47
FORNECEDORES	24.325,08	FORNECEDORES	24.325,08
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.178,39	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.178,39
INTERFERENCIAS ATIVAS	21.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	21.000,00		
REPASSE RECEBIDO	21.000,00		
Saldos anteriores	5.474,85	Saldos atuais	1.255,98
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	5.254,73	BANCO C/ MOVIMENTO	771,86
BANCOS C/ VINCULADAS	220,12	BANCOS C/ VINCULADAS	484,12
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	53.422,03	Total	53.422,03

CONCORDIA, 30/11/2010

Mauro Kichel
Ordenador de Despesa

Elenice E. Z. R. Marques
Contadora CRC/SC 028098/O-7

Balancete Financeiro FUNDO MUN.DE ASSIST.DO SERVIDOR DE CONCORDIA-FUMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE ASSIST.DO SERVIDOR DE CONCORDIA-FUMAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	201.483,61	Despesa Orçamentária	215.703,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	92.790,51	Despesas exceto Intra-orçamentárias	215.703,85
RECEITA PATRIMONIAL	2.798,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.703,85
RECEITA DE SERVIÇOS	237,50		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.305,11		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	78.351,92		
Receita Extra - Orçamentária	218.184,39	Despesa Extra - Orçamentária	218.184,39
DEPOSITOS	2.480,54	DEPOSITOS	2.480,54
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.480,54	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.480,54
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	2.480,54	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	2.480,54
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	215.703,85	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	215.703,85
OBRIGACOES A PAGAR	215.703,85	OBRIGACOES A PAGAR	215.703,85
FORNECEDORES	215.703,85	FORNECEDORES	215.703,85
Saldos anteriores	452.820,63	Saldos atuais	438.600,39
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	449.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	438.500,00
BANCO C/ MOVIMENTO	3.820,63	BANCO C/ MOVIMENTO	100,39
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	872.488,63	Total	872.488,63

CONCORDIA, 30/11/2010

Beatriz Fátima C.da Silva Rosa
Ordenadora da Despesa

Sineida T. Schmidt
Contador Adj.CRC 15097/O-2

Balancete Financeiro FUNDO MUN.DE HABITACAO DE INTER.SOC.DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE HABITACAO DE INTER.SOC.DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	277,14	Despesa Orçamentária	4.700,10
RECEITA PATRIMONIAL	277,14	Despesas exceto Intra-orçamentárias	4.700,10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.700,10
Receita Extra - Orçamentária	4.709,13	Despesa Extra - Orçamentária	4.709,13
DEPOSITOS	9,03	DEPOSITOS	9,03
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9,03	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9,03
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	9,03	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	9,03
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	4.700,10	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	4.700,10
OBRIGACOES A PAGAR	4.700,10	OBRIGACOES A PAGAR	4.700,10
FORNECEDORES	4.700,10	FORNECEDORES	4.700,10
Saldos anteriores	41.132,74	Saldos atuais	36.709,78
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	41.132,74	BANCO C/ MOVIMENTO	36.709,78
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	46.119,01	Total	46.119,01

CONCORDIA, 30/11/2010

Mauro Kichel
Ordenador de Despesas

Solange B. K. Vicari
Contadora CRC/SC - 024478/O-8

Balancete Financeiro FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	89.462,67	Despesa Orçamentária	113.007,07
RECEITA PATRIMONIAL	350,54	Despesas exceto Intra-orçamentárias	113.007,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.112,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.007,07
Receita Extra - Orçamentária	191.188,92	Despesa Extra - Orçamentária	114.188,92
DEPOSITOS	860,04	DEPOSITOS	860,04
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	860,04	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	860,04
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	860,04	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	860,04
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	113.007,07	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	113.328,88
OBRIGACOES A PAGAR	113.007,07	OBRIGACOES A PAGAR	113.328,88
FORNECEDORES	113.007,07	FORNECEDORES	113.007,07
INTERFERENCIAS ATIVAS	77.000,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	321,81
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	77.000,00		
REPASSE RECEBIDO	77.000,00		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	321,81		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	321,81		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	321,81		
Saldos anteriores	51.470,01	Saldos atuais	104.925,61
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	679,22	BANCO C/ MOVIMENTO	3.809,70
BANCOS C/ VINCULADAS	50.790,79	BANCOS C/ VINCULADAS	101.115,91
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	332.121,60	Total	332.121,60

CONCORDIA, 30/11/2010

Mauro Kichel
Ordenador de Despesas

Solange B. K. Vicari
Contadora CRC/SC 024478/O-8

Balancete Financeiro FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	9.426,18	Despesa Orçamentária	816,55
RECEITA PATRIMONIAL	131,84	Despesas exceto Intra-orçamentárias	816,55
RECEITA AGROPECUARIA	1.655,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	816,55
RECEITA DE SERVIÇOS	5.059,34		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.580,00		
Receita Extra - Orçamentária	1.825,58	Despesa Extra - Orçamentária	825,58
DEPOSITOS	9,03	DEPOSITOS	9,03
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9,03	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9,03
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	9,03	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	9,03
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	816,55	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	816,55
OBRIGACOES A PAGAR	816,55	OBRIGACOES A PAGAR	816,55
FORNECEDORES	816,55	FORNECEDORES	816,55
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.000,00		
REPASSE RECEBIDO	1.000,00		
Saldos anteriores	34.043,35	Saldos atuais	43.652,98
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	34.043,35	BANCO C/ MOVIMENTO	43.652,98
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	45.295,11	Total	45.295,11

CONCORDIA, 30/11/2010

Antonio Colussi
Ordenador de Despesas

Argeu Albiero
Contador CRC/SC 027453/O-2

Balancete Financeiro FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.389.464,44	Despesa Orçamentária	2.802.840,03
RECEITA TRIBUTARIA	15.406,62	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.733.231,86
RECEITA PATRIMONIAL	8.578,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	651.865,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.364.002,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.983.516,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.476,36	INVESTIMENTOS	97.849,44
		Despesas Intra-orçamentárias	69.608,17
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.608,17
Receita Extra - Orçamentária	4.198.715,71	Despesa Extra - Orçamentária	2.738.054,44
CREDITOS EM CIRCULACAO	1.721,44	CREDITOS EM CIRCULACAO	1.721,44
CREDITOS A RECEBER	1.721,44	CREDITOS A RECEBER	1.721,44
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.721,44	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.721,44
DEPOSITOS	142.154,24	DEPOSITOS	142.154,24
CONSIGNACOES	1.476,36	CONSIGNACOES	1.476,36
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.476,36	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.476,36
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	140.677,88	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	140.677,88
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	140.677,88	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	140.677,88
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	2.802.840,03	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	2.594.178,76
OBRIGACOES A PAGAR	2.802.840,03	OBRIGACOES A PAGAR	2.594.178,76
FORNECEDORES	2.066.144,56	FORNECEDORES	1.857.483,29
PESSOAL A PAGAR	578.478,08	PESSOAL A PAGAR	578.478,08
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	145.065,70	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	145.065,70
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	13.151,69	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	13.151,69
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.252.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.252.000,00		
REPASSE RECEBIDO	1.252.000,00		
Saldos anteriores	1.170.892,26	Saldos atuais	1.218.177,94
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	288.792,77	BANCO C/ MOVIMENTO	508.255,49
BANCOS C/ VINCULADAS	882.099,49	BANCOS C/ VINCULADAS	709.922,45
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	6.759.072,41	Total	6.759.072,41

CONCORDIA, 30/11/2010

Maria Luiza Marcon
Ordenadora de Despesas

Rosa Maria Sela Sgarabotto
Tec.Contabil CRC/SC 17.218

Balancete Financeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	7.921.133,00	Despesa Orçamentária	5.894.597,73
RECEITA TRIBUTARIA	1.109.650,26	Despesas exceto Intra-orçamentárias	5.592.633,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	111.300,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.067.111,55
RECEITA PATRIMONIAL	127.403,64	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	51.467,38
RECEITA DE SERVIÇOS	18.080,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.248.327,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.824.547,24	INVESTIMENTOS	1.167.260,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.058,09	AMORTIZACAO DA DIVIDA	58.466,30
ALIENAÇÃO DE BENS	2.282,38	Despesas Intra-orçamentárias	301.964,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	396.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.964,48
Devolução de Receita Tributária	-1.110,50		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-911.079,05		
Receita Extra - Orçamentária	6.527.171,85	Despesa Extra - Orçamentária	8.000.078,19
CREDITOS EM CIRCULACAO	8.222,36	CREDITOS EM CIRCULACAO	8.222,36
CREDITOS A RECEBER	8.222,36	CREDITOS A RECEBER	8.222,36
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	8.222,36	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	8.222,36
DEPOSITOS	603.182,88	DEPOSITOS	602.242,88
CONSIGNACOES	29.916,05	CONSIGNACOES	29.916,05
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29.916,05	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29.916,05
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	573.266,83	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	572.326,83
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	573.266,83	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	572.326,83
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	5.915.766,61	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	5.832.712,95
OBRIGACOES A PAGAR	5.805.832,93	OBRIGACOES A PAGAR	5.722.779,27
FORNECEDORES	3.363.182,65	FORNECEDORES	3.287.429,50
PESSOAL A PAGAR	1.888.486,54	PESSOAL A PAGAR	1.888.486,54
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	491.038,27	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	483.737,76
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	63.125,47	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	63.125,47
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	46.311,14	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	46.311,14
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	46.311,14	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	46.311,14
OUTRAS OBRIGACOES	63.622,54	OUTRAS OBRIGACOES	63.622,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	63.622,54	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCICIO	63.622,54
		INTERFERENCIAS PASSIVAS	1.556.900,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.556.900,00
		REPASSE CONCEDIDO	1.556.900,00
Saldos anteriores	16.909.251,11	Saldos atuais	17.462.880,04
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.124.824,27	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.164.819,21
BANCO C/ MOVIMENTO	7.179.040,26	BANCO C/ MOVIMENTO	7.457.732,64
BANCOS C/ VINCULADAS	4.439.374,07	BANCOS C/ VINCULADAS	4.686.911,65
Caixa	19.867,66	Caixa	6.326,15
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	146.144,85	POUPANÇA	147.090,39
Total	31.357.555,96	Total	31.357.555,96

CONCORDIA, 30/11/2010

Joaquim P. B.Bicca N. Segundo
Ordenador de Despesa

Elenice E. Z. R. Marques
Contadora CRC/SC 028098/O-7

João Girardi
Prefeito Municipal

Vilma Inez Stringhini
Secretaria Mun. de Finanças

Curitibanos

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 069/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2010
ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CRIA SECRETARIA, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

CAPÍTULO I
Das Secretarias Municipais

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município, a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º. A Secretaria da Educação, Cultura e Assistência Social, passa a denominar-se SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Ação Social é órgão de assessoramento ao Prefeito na relação com os demais poderes e órgãos da Prefeitura, e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município relacionadas com o apoio ao trabalho, à habitação popular e à ação social com a finalidade de formular e executar políticas de assistência social pública, considerando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência ao jovem e ao idoso; amparo às crianças e aos adolescentes carentes; promoção da integração ao mercado de trabalho; habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

Parágrafo Único : O Poder Executivo Municipal constituirá Conselho Municipal, com caráter deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas na área social, tais como de habitação, de saneamento básico, de promoção humana, concessão de bolsas de estudos (Superior e Profissionalizante), entre outras atividades afins, além de gerir o Fundo de Combate à Pobreza.
Art. 4º. Ficam extintos da estrutura administrativa do Município de Curitibanos, instituídos pela Lei Complementar n. 023/2002 e alterado pela Lei Complementar n. 34/2005, os seguintes cargos:
I – Da Secretaria de Educação e Cultura :
O cargo de Diretor do Departamento de Ação Social (CC/FG) DAC-4;
O cargo de Coordenador de Ação Social (CC/FG) DAC-8;

II – Da Secretaria de Transportes e Obras :
Cargo de Diretor de Departamento de Habitação (CC/FG) DAC-4;
Cargo de Chefe de Turma de Artefatos de cimento (CC/FG) DAC-9;
Cargo de Chefe de Turma de Habitação (CC/FG) DAC-9.

Art. 5º. Ficam criados na estrutura organizacional do Município de Curitibanos os seguintes cargos:

I – Secretaria de Ação Social
Secretário Municipal de Ação Social :
01 Diretor de Departamento de Ação Social (CC/FG) DAC-4;
01 Diretor de Departamento de habitação (CC/FG) DAC -4;
01 Coordenador de ação social (CC/FG) DAC -8;
01 coordenador de Habitação (CC/FG) DAC -8.
02 Assistente social – cargo de provimento efetivo

II – Secretaria Municipal de Saúde
01 Chefe de Divisão de Controle e Avaliação (CC/FG) DAC-7

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 Coordenador de Transporte Escolar (CC/FG) DAC-8

IV – Secretaria de Administração e Finanças
01 Contador – cargo efetivo
02 Tesoureiro – cargo efetivo

Art. 6º. As dotações orçamentárias a serem utilizadas pela Secretaria de Ação Social e Habitação no exercício de 2011 estão previstas nas dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Transportes e Obras em projetos e atividades especificas da Ação Social e Habitação, devendo o Poder Executivo Municipal efetuar as devidas revisões nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
Art. 6º. A. O art. 4º da Lei Complementar n. 65/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
" O Fundo Municipal de Educação ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação e Cultura. "

Art. 6º B. O art. 5º da Lei Complementar n. 65/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
" São atribuições do Secretário da Educação e Cultura. "

Art. 6º C. O art. 5º, parágrafo único da Lei Complementar n. 65/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Parágrafo único : As movimentações financeiras das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação serão realizadas pelo Secretaria da Educação e Cultura, juntamente com o Tesoureiro do Fundo. "

Art. 6º D – O art. 10 da Lei Complementar nº 065/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Curitibanos, junto à Secretaria da Educação e Cultura, os cargos abaixo para a manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Educação, de acordo com a tabela anexa que passa a integrar os Anexos IV e V da Lei Complementar n. 23/2002, com as alterações subseqüentes. "

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as previstas nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2011.

Curitibanos, 14 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei complementar aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

Cristina Maria Agustini Moraes Ehrhardt Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social	Edson Tadeu Brocardo Secretário de Administração e Finanças

ANEXO IV
NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO: DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO OU CHEFIA CÓDIGO: DAC

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	Nível
	GABINETE DO PREFEITO	
01	Chefe de Gabinete (CC/FG)	DAC - 1
01	Controle interno (CC/FG)	DAC – 4
01	Assessor de Gabinete (CC/FG)	DAC – 3
01	Diretor de Imprensa e Comunicação (CC/FG)	DAC - 4
01	Assessor Executivo (CC/FG)	DAC – 7
01	Assessor de Comunicação e Imprensa (CC/FG)	DAC – 8
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	Procurador Geral	DAC-1
01	Assessor Jurídico (CC/FG)	DAC-3
01	Coordenador Executivo do PROCON (CC/FG)	DAC-6
01	Coordenador de Processos (CC/FG)	DAC- 8
	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
01	Secretário do Planejamento	Subsidio
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura (CC/FG)	DAC - 4
01	Chefe do Setor de Planejamento e Urbanismo (CC/FG)	DAC-7
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01	Secretário de Administração e Finanças	SUBSIDIO
01	Diretor do Departamento de Finanças (CC/FG)	DAC – 4
01	Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro CC/FG)	DAC –4
01	Diretor de Departamento de Recursos Humanos (CC/FG) e Patrimônio	DAC – 4
01	Chefe de Divisão de Contabilidade (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Divisão de Compras (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Divisão de CPD (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Divisão de Tributação e fiscalização (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Divisão do Cadastro (CC/FG)	DAC –7
01	Chefe de Setor de Pessoal (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Setor de tesouraria (CC/FG)	DAC – 7
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	Secretário Da Educação e Cultura	SUBSIDIO
01	Diretor do Departamento de Ensino (CC/FG)	DAC – 4
01	Diretor do Departamento Administrativo e Transporte Escolar (CC/FG)	DAC - 4
01	Diretor de Planejamento e Educação Especial CC/FG	DAC-4
11	Coordenador de Educação Infantil (CC/FG)	DAC – 8
01	Coordenador de Ensino Fundamental (CC/FG)	DAC –8
01	Coordenador de Cultura (CC/FG)	DAC – 8
01	Coordenador de Merenda (CC/FG)	DAC – 8
01	Coordenador do Arquivo Histórico (CC/FG)	DAC – 8
01	Coordenador de Transporte Escolar (CC/FG)	DAC - 8
	SECRETARIA DA SAÚDE	
01	Secretário da Saúde	SUBSIDIO
01	Diretor do Departamento Administrativo e Planejamento (CC/FG)	DAC – 4
01	Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças (CC/FG)	DAC – 4
01	Diretor do Departamento de Saúde (CC/FG)	DAC – 4
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde (CC/FG)	DAC – 4
01	Diretor Técnico (CC/FG)	DAC – 4
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe da Divisão Epidemiológica (CC/FG)	DAC - 7
01	Chefe de Divisão de Saúde Bucal (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Divisão de TFD (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Divisão de controle e Avaliação (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe do Setor de Contabilidade e finanças (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Setor de Transporte (CC/FG)	DAC – 7
01	Coordenador de PSF (CC/FG)	DAC – 7
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
01	Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	SUBSIDIO
01	Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (CC/FG)	DAC – 4
01	Chefe do setor de Infra Estrutura e Organização comunitária CC/FG	DAC – 7
01	Chefe do Setor Administrativo (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe do Setor de Meio Ambiente (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Turma de Manutenção de Vias Rurais (CC/FG)	DAC – 9
01	Chefe de Setor de Agricultura e Abastecimento (CC/FG)	DAC – 7
	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
01	Secretário de Transporte e Obras	SUBSIDIO
01	Diretor do Departamento de Obras (CC/FG)	DAC – 4
01	Chefe de Turma de Drenagem e Obras (CC/FG)	DAC – 9
01	Chefe de Turma de Transportes, Máquinas e Serviços (CC/FG)	DAC – 9
01	Chefe de Turma de Oficina e Manutenção de Máquinas e Veículos (CC/FG)	DAC –9
01	Chefe de Turma de Manutenção de Obras Públicas (CC/FG)	DAC – 9
01	Chefe de Turma de Pavimentação e Manutenção de Vias urbanas (CC/FG)	DAC –9 DAC – 9
01	Chefe de Turma de Limpeza Pública (CC/FG)	DAC – 9
01	Chefe de Turma de Transito (CC/FG)	DAC – 9
01	Chefe de Setor de Viação (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Setor Administrativo (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Setor de Infra estrutura urbana (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Setor de Obras Públicas (CC/FG)	DAC – 7
	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO e TURISMO	
01	Secretário da Indústria, Comercio e Turismo	SUBSIDIO
01	Assessor Executivo (CC/FG)	DAC – 7
01	Diretor do Departamento de Indústria, comércio e serviços (CC/FG)	DAC – 4
01	Chefe de Setor de Turismo (CC/FG)	DAC-7
01	Chefe de Setor de Pequenos Negócios e Incubadora (CC/FG)	DAC – 7

	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
01	Secretário de Esportes e Lazer	SUBSIDIO

01	Diretor de Departamento técnico e Administrativo (CC/FG)	DAC – 4
01	Chefe de Divisão Técnica (CC/FG)	DAC – 7
01	Chefe de Divisão de Eventos e Lazer (CC/FG)	DAC - 7
01	Assessor desportivo (CC/FG)	DAC - 8

	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
01	Secretário de Ação Social e Habitação	SUBSIDIO
01	Diretor de Departamento de Ação Social	DAC – 4
01	Diretor de Departamento de Habitação	DAC - 4
01	Coordenador de Ação Social (CC/FG)	DAC – 8
01	Coordenador de Habitação (CC/FG)	DAC - 8

	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CURITIBANOS – FMEC	
01	Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FMEC (CC/FG)	DAC – 5
01	Diretor Técnico e Administrativo (CC/FG)	DAC – 8
02	Assessor Desportivo (CC/FG)	DAC – 8

ANEXO IX
GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NÍVEL DE VENCIMENTO
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS.
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/010)

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	Administrador	1.1.01	2.856,89
02	Advogado	1.1.02	3.047,35
01	Arquiteto	1.1.03	2.475,97
04	Assistente Social (2 PLC 01/10)	1.1.04	1.904,60
01	Bibliotecário	1.1.05	1.904,60
03	Contador II (1 PLC 01/2010)	1.1.06	3.047,35
	suprimido		
01	Economista	1.1.08	2.856,89
01	Engenheiro Agrimensor	1.1.09	2.475,97
02	Engenheiro Agrônomo	1.1.10	2.475,97
02	Engenheiro Civil	1.1.11	2.475,97
01	Fonoaudiólogo	1.1.12	1.904,60
01	Médico Veterinário	1.1.13	2.475,97
01	Nutricionista	1.1.14	1.904,60
02	Pedagogo (Magistério)	1.1.15	1.904,60
01	Psicólogo	1.1.16	1.904,60

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - AOG.

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
50	Agente Administrativo	2.2.01	1.333,22
50	Auxiliar Administrativo	2.2.02	666,61
01	Desenhista	2.2.03	952,30
01	Fiscal do PROCON	2.2.04	952,30
03	Fiscal de Obras	2.2.05	952,30
03	Fiscal de Tributos	2.2.06	952,30
05	Técnico Agrícola	2.2.07	1.237,99
02	Técnico em Contabilidade	2.2.08	1.237,99
02	Telefonista	2.2.09	590,42
04	Tesoureiro (2 PLC 01/2010)	2.2.10	1.237,99
01	Topógrafo	2.2.11	952,30

Lei N° 4.572/2010

LEI N° 4.572/2010
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Curitibanos para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 50.738.728,00 (Cinquenta milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais).

§ 1° - A Receita do Orçamento será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES R$ 47.996.228,00
4.1.1 Receita Tributária R$ 7.181.171,00
4.1.2 Receita de Contribuições R$ 2.720.300,00
4.1.3 Receita Patrimonial R$ 834.570,00
4.1.4 Transferências Correntes R$ 39.587.100,00
4.1.6 Outras Receitas Correntes R$ 3.045.707,00
9.1.7 Deduções da Receita Corrente R$ -5.372.620,00

4.2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 262.000,00
4.2.1 Operações de Crédito R$ 25.000,00
4.2.2 Alienação de Bens R$ 47.500,00
4.2.3 Transferências de Capital R$ 189.500,00

4.7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 2.480.500,00
4.7.2 Receitas de Contribuições R$ 2.480.500,00

T O T A L R$ 50.738.728,00

§ 2° - A Despesa do Orçamento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional e funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal	1.540.000,00
Gabinete do Prefeito	1.094.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.226.096,00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Ação Social	1.355.150,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenv. Rural.	1.774.700,00
Secretaria Municipal de Transporte e Obras	5.417.482,00
Secretaria do Planejamento	430.100,00
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	1.448.700,00
Secretaria de Esportes e Lazer	1.029.300,00
Fundos	23.158.000,00
Instituto de Previdência - IPESMUC	3.724.000,00
Reserva de Contingência - IPESMUC	210.700,00
Reserva de Contingência - Prefeitura	330.000,00
TOTAL	50.738.728,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	FIXADA
2011	
01 - LEGISLATIVA	1.540.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.887.696,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.494.300,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.793.650,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.489.700,00
10 - SAÚDE	9.511.750,00

12 - EDUCAÇÃO	12.542.850,00
13 - CULTURA	528.000,00
15 - URBANISMO	5.054.882,00
16 - HABITAÇÃO	102.500,00
17 - SANEAMENTO	180.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00
20 - AGRICULTURA	1.584.700,00
22 - INDÚSTRIA	568.700,00
23 - COMÉRICO E SERVIÇOS	45.000,00
25 - ENERGIA	1.452.000,00
26 - TRANSPORTES	605.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.029.300,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.388.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.700,00
SOMA	50.738.728,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 2º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores fixa a despesa em R$ 1.540.000,00 (Um milhão e quinhentos e quarenta mil reais), discriminado em quadros próprios em anexo:

- Despesas Correntes R$ 1.507.000,00
- Despesas de Capital R$ 33.000,00
- Transferência Financeira (Recebida) R$ 1.540.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura Municipal, estima a receita em R$ 34.191.368,00 (Trinta e quatro milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais), e fixa a despesa em R$ 22.106.028,00 (Vinte e dois milhões, cento e seis mil, vinte e oito reais), discriminado em quadros próprios em anexo:

- Receitas Correntes R$ 34.015.368,00
- Receitas de Capital R$ 176.000,00
- Despesas Correntes R$ 18.578.196,00
- Despesas de Capital R$ 3.197.832,00
- Reserva de Contingência R$ 330.000,00
- Transferência Financeiras (Concedidas) R$ 12.085.340,00

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS, FUNDAÇÃO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 4° O Orçamento dos Fundos Municipais, Fundação e Instituto de Previdência estima a receita em R$ 16.547.360,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) e fixa a despesa em R$ 27.092.700,00 (Vinte e sete milhões, noventa e dois mil, setecentos reais), discriminados em quadros próprios em anexo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Receitas Correntes R$ 474.400,00
- Transferência Financeira (Receita) R$ 311.700,00
- Despesas Correntes R$ 749.500,00
- Despesas de Capital R$ 36.600,00

FUNDO MUNIC. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS CURITIBANOS

- Receitas Correntes R$ 111.100,00
- Transferência Financeira (Receita) R$ 125.900,00
- Despesas Correntes R$ 121.000,00
- Despesas de Capital R$ 116.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Receitas Correntes R$ 12.210,00
- Transferência Financeira (Receita) R$ 68.090,00
- Despesas Correntes R$ 79.200,00
- Despesas de Capital R$ 1.100,00

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- Receitas Correntes R$ 3.163.600,00
- Receitas de Capital R$ 27.500,00
- Transferência Financeira (Receita) R$ 5.886.700,00
- Despesas Correntes R$ 8.665.300,00
- Despesas de Capital R$ 412.500,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBANOS

- Receitas Correntes R$ 1.454.200,00
- Receitas Intra-Orçamentária (Receita) R$ 2.480.500,00
- Despesas Correntes R$ 3.709.700,00
- Despesas de Capital R$ 14.300,00
- Reserva Legal do R.P.P.S R$ 210.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Receitas Correntes R$ 8.765.350,00
- Receitas de Capital R$ 58.500,00
- Transferência Financeira (Receita) R$ 4.152.950,00
- Despesas Correntes R$ 11.926.700,00
- Despesas de Capital R$ 1.050.100,00

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, suplementações orçamentárias e superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
I - Reserva de Contingência R$ 330.000,00

UNIDADE GESTORA: IPESMUC
I - Reserva de Contingência R$ 210.700,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, independente do valor constante em cada evento de riscos fiscais previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei nº 4.563/2010.

§ 2° - Para efeito desta lei entende-se como "Passivos Contingentes, riscos e eventos fiscais", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor, sentenças judiciais e possíveis ocorrências de situações de emergência e calamidade.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, na forma prevista no artigo 28 parágrafo único, da Lei nº 4.563/2010.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recurso e modalidades de aplicação nas ações já existentes para o exercício 2011, mediante decreto, na forma prevista no artigo 29, parágrafo único, da Lei nº 4.563/2010.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

créditos suplementares, através de Decreto, utilizando para isso 100% (Cem por cento) do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada fonte de recurso, para atender dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes durante o exercício, conforme art. 32 da Lei nº 4.563/2010.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, através de Decreto, utilizando para isso 100% (Cem por cento) do excesso de arrecadação por fonte de recurso para atender a dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes durante o exercício, limitado a 10% (dez por cento) do total da receita orçada por fonte de recurso, na forma do artigo 31 da Lei nº 4.563/2010.

Art. 10 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados na sua totalidade como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Decreto, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, se utilizadas para abertura de créditos adicionais suplementares não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 13 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiar despesas de capital.

Art. 15 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.570/2010

LEI Nº 4.570/2010
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais):

ANULAÇÃO
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.047 RPPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 85.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA
4.4.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.046 MANTENÇÃO ATIVIDADES DO SAMU
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 235.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.045 RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 85.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 130.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 235.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 9 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Lei Nº 4.571/2010

LEI Nº 4.571/2010
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar, sob a modalidade de compra e venda, um área de terras com 19.500,00 m² (dezenove mil e quinhentos metros quadrados) situada no imóvel denominado Capão Grande e Taipinhas, composta de campos e matos, objeto parcial da matrícula imobiliária n. 11.139, de propriedade de Aluizio Werncke, com as descrições e confrontações constantes do memorial descritivo que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área de terras descrita no artigo 1º, por doação à CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina, para implantação de uma Subestação de energia elétrica para ampliar a oferta de energia no Município.

Art. 3º. A respectiva ordem de escritura será concedida no prazo de 10 dias após a publicação da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 3.977/2010

DECRETO Nº 3.977/2010
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

D E C R E T A
Art. 1º - Inclui no orçamento municipal da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.462/2009:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV. RURAL
18.541.0019.2076 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
33900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0029.1018 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRET. ESPORTE E LAZER
44900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV. RURAL
18.541.0019.2076 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
33900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 14.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0029.1018 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRET. ESPORTE E LAZER
44900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 16.500,00

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro ocorrido no exercício de 2009, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 3892/2010.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de novembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal..

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 3.978/2010

DECRETO Nº 3.978/2010
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CEIs.
4490000000.00.0019 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CEIs.
4490000000.00.0001 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 94.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 94.000,00

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de novembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 3.979/2010

DECRETO Nº 3.979/2010
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta pela Lei n. 4.462/2009,

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.045 RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 12.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 12.500,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação por fonte no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de novembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 3.980/2010

DECRETO Nº 3.980/2010
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O FINAL DE ANO.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D E C R E T A
Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, No dia 24/12/2010 - sexta feira, em virtude das comemorações relativas ao Natal 2010

Art. 2º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, férias coletivas no período de 27/12/2010 a 31/12/2010.

Art. 3º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, nem tampouco haverá férias coletivas aos servidores cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 30 de novembro de 2010
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 3.981/2010

DECRETO Nº 3.981/2010
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do IPESMUC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos -SC, na forma

da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01.04 Administração
08.01.04.122 Administração Geral
08.01.04.122.0007 Previdência do Regime Estatutário
09.272.0007.2.026 Manutenção das Atividades do IPESMUC - Executivo
3.3.90.00.00.00.00.00.0091- Aplicações Diretas R$ 230.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 230.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação, no valor de R R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal.

REJANI MARIA GERMINIANI
Diretora IPESMUC

Decreto Nº 3.982/2010

DECRETO Nº 3.982/2010
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 232.100,00 (duzentos e trinta e dois mil e cem reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUND.
4490000000.00.0019 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 40.500,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUND.
4490000000.00.0019 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 45.600,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1014 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INF.
4490000000.00.0019 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 146.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 232.100,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 232.100,00 (Duzentos e trinta e dois e cem reais).

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1014 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INF.
4490000000.00.0001 APLICAÇÕES DIRETAS ..R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 30.000,00

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 3.983//2010

DECRETO Nº 3.983//2010
COMPÕE CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO - CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei nº 4.564/2010 :

D E C R E T A
Art. 1º - Indica composição e nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Transito - CMT, respectivamente titular e suplente.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

- John Lennon S. Oliveira - titular
- Rafael Moraes - suplente

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

- Wolnei Muller- titular
- Altamiro de Jesus Pacheco - suplente

III - Representante da Associação Empresarial do Município

- Jair Rosa - titular
- Ulysses Gaboardi Filho - suplente

IV - Representantes da Câmara do Dirigentes Lojistas de Curitibanos - CDL
- Milton Pozzo da Silva - titular
- Johnny Antonio Matana - suplente

V - Representantes da Polícia Civil
- José Henrique da Costa - titular
- Luiz Carlos Weber - suplente

VI - Representante da Associação Curitibanense de Engenheiros e Arquitetos
- Cide Fontana - titular
- Silberto Provesi - suplente

VII - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Curitibanos
- Herlon Adalberto Rech - titular
-

Art. 2º - O Secretário Municipal de Transportes e Obras, será Presidente nato do Conselho Municipal de Transito - CMT, conforme estabelece o § 2 do artigo 4° da Lei nº .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 6 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

ADAIR LUIZ ALVES
Secretaria de Transportes e Obras

Decreto Nº 3.985/2010

DECRETO Nº 3.985/2010
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N░ 4.570/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei nº 4.570/2010, no montante de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais):

ANULAÇÃO
09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.047 RPPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 85.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA
4.4.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.046 MANTENÇÃO ATIVIDADES DO SAMU
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 235.000,00

Art. 2º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei nº 4.570/2009, no montante de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.045 RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 85.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 130.000,00

09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.034 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0221 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 235.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 9 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 3.986/2010

DECRETO Nº 3.986/2010
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do IPESMUC - Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Curitibanos -SC, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
08.01.04 Administração
08.01.04.122 Administração Geral
08.01.04.122.007 Previdência do Regime Estatutário
09.272.0007.2.026 Manutenção das Atividades do IPESMUC - Executivo
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de dezembro de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal.

REJANI MARIA GERMINIANI
Diretora IPESMUC

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Extrato de Edital de Concurso 09/2010

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 09/2010.

A Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 37, II da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Erval Velho (SC). CARGOS/VAGAS - Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - 04 vagas; Professor de Educação Física - 01 vaga; Professor de Inglês - 01 vaga; Técnico em Atividades Administrativas - 01 vaga; Técnico em Tesouraria - 01 vaga; Operador de Máquinas - 01 vaga; Motorista 01 vaga.
INSCRIÇÕES: as inscrições estarão abertas no período de 29/12/2010 à 28/01/2011. As exigências para a realização das inscrições e dados inerentes constam no edital. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações na Prefeitura Municipal de Erval Velho (SC), no horário de expediente e no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

Erval Velho (SC), 27/12/2010.
LENITA DADALT FONTANA,
Prefeita Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 97 de 30 de Novembro de 2010

DECRETO Nº. 97 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.499/2009;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2013 Manutenção do Fundeb
57 - 3191 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00

2014 Manutenção do Ensino Fundamental/Depto. De Educação
62 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2041 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
120 - 3191 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS
190 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 3.100,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

2054 Programa de Saúde da Família - PSF
31 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 113.600,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2013 Manutenção do Fundeb
56 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00

2014 Manutenção do Ensino Fundamental/Depto. De Educação
63 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2041 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
122 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS
191 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 3.100,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

2050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
11 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

2054 Programa de Saúde da Família - PSF
30 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 113.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1.616, de 23 de Dezembro de 2010.

LEI Nº 1.616, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À INDÚSTRIA DE GESSO ACARTONADO SEGMA LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terra à INDÚSTRIA DE GESSO ACARTONADO SEGMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 00.494.407/0001-12, no Núcleo Industrial VI - Vila Lourdes, lotes 06 e 07 da quadra "C", com área total de 10.117,74m² (dez mil cento e dezessete metros e setenta e quatro centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

LOTE 06
NORTE - 32,77 metros com terras de Afonso Back;
SUL - 32,77 metros com a Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski;
LESTE - 77,31 metros com lote 07;
OESTE - 77,42 metros com lote 05.
LOTE 07
NORTE - 98,31 metros com terras de Afonso Back;
SUL - 98,31 metros com a Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski;
LESTE - 76,95 metros com a Av. 141;
OESTE - 77,31 metros com lote 06.

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é a fabricação de placas recicláveis de gesso acartonado, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:
I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro de 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;
III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;
IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;
V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;
VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;
VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o terreno doado a título de incentivo econômico quando não utilizado na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 6º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 7º São concedidos os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 23 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.617, de 23 de Dezembro de 2010.

LEI Nº 1.617, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
CRIA O MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE FORQUILHINHA - ANTON EYNG.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Histórico e Cultural de Forquilhinha subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que obedecerá às disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º O Museu Histórico e Cultural de Forquilhinha tem por objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação peças artísticas e históricas, instrumentos, utensílios típicos, referentes à cultura e história de Forquilhinha, sua vida, seus hábitos e seus costumes.
§ 1º O Museu funcionará na casa ao lado da Prefeitura Municipal de Forquilhinha de propriedade da Mesma.
§ 2º O Museu terá todo o espaço reservado para exposições de seu acervo aberto para visitações.

Art. 3º O Museu Histórico e Cultural de Forquilhinha levará o nome de Anton Eyng, primeiro morador da casa que abrigará o museu.

Art. 4º A administração do Museu Histórico e Cultural de Forquilhinha será exercida por um Diretor nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O pessoal técnico e auxiliar necessário à coordenação e execução dos programas e atividades do Museu, será recrutado, preferencialmente, dentre os servidores já pertencentes aos atuais quadros da Prefeitura.

Art. 6º O Município disponibilizará recursos orçamentários através do Fundo Municipal de Cultura nos orçamentos correntes para a conservação, manutenção e compra de objetos para o Museu.

Art. 7º O patrimônio do Museu Histórico e Cultural de Forquilhinha constituir-se-á dos bens e direitos que adquirir, com recursos de dotações, subvenções ou doações que, para este fim, lhe fizerem a União, Estados, Municípios ou outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e pessoas físicas.

Art. 8º Observado o disposto no artigo anterior, constituirão recursos do Museu Histórico e Cultural de Forquilhinha, destinados à sua manutenção e custeio, os provenientes de:
I - subvenções, auxílios e contribuições definidas e transferidas pelas esferas de governo federal, estadual, ou municipal;
II - dotações orçamentárias que forem destinadas nas leis de orçamento, inclusive as transferências financeiras repassadas pelo Município;
III - doações e auxílios recebidos de pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada;
IV - receita financeira resultante de:
a) receitas operacionais de atividades artístico-culturais;
b) renda de bens patrimoniais;
c) quaisquer outras receitas inerentes as suas atividades.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1.618, de 23 de Dezembro de 2010.

LEI Nº 1.618, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC DA DIOCESE DE CRICIÚMA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Amigos da Pastoral da Criança - AAPAC da Diocese de Criciúma, com o objetivo de cooperação técnica para a conjugação de esforços para a realização de ações básicas de saúde, educação, nutrição e cidadania para crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio a ser firmado, é autorizado o Município a repassar no exercício de 2011 o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que poderá ser de forma parcelada de acordo com a disponibilidade de caixa.

Art. 3º A Associação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.
Parágrafo único. A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 106 de 14 de Dezembro de 2010

DECRETO Nº. 106 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.499/2009;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 73.438,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
2008 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
26 - 3350 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2013 Manutenção do Fundeb
58 - 3191 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
59 - 3191 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2015 Manutenção do Transporte Escolar
73 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS
190 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 5.438,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1050 Aquisição Área, Construção, Ampliação e Reeq. Unidade saúde
3 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 73.438,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
2008 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
27 - 3350 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2013 Manutenção do Fundeb
60 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2015 Manutenção do Transporte Escolar
72 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS
189 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 5.183,00
191 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 139,00
192 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 116,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1050 Aquisição Área, Construção, Ampliação e Reeq. Unidade saúde
1 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 73.438,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 14 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº. 106 de 14 de Dezembro de 2010

DECRETO Nº. 106 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.499/2009;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 73.438,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
2008 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
26 - 3350 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2013 Manutenção do Fundeb
58 - 3191 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
59 - 3191 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2015 Manutenção do Transporte Escolar
73 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS
190 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 5.438,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1050 Aquisição Área, Construção, Ampliação e Reeq. Unidade saúde
3 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 73.438,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
2008 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
27 - 3350 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2013 Manutenção do Fundeb
60 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

2015 Manutenção do Transporte Escolar
72 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS
189 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 5.183,00
191 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 139,00
192 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 116,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1050 Aquisição Área, Construção, Ampliação e Reeq. Unidade saúde
1 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 73.438,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de dezembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 14 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº. 105 de 08 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº. 105 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, prefeito do Município de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.613/10 de 08 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
2.002 -MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Órgão 03 - Secretaria de Planejamento
2.006 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
18 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
2.008 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
27 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão 05 - Secretaria de Educação
1.013 - CONST. AMPL. REF. E REEQ. DE UNIDADES ESCOLARES
41 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.014 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO
45 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
57 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 420.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Saude e Desenv. Social
1.016 - AQUIS. ÁREA, CONTR. AMPLIAÇÃO CENTROS COMUNITÁRIOS/CENTROS CONVIVÊNCIA/MÚLTIPLO-USO
86 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.021 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES
91 - 3350 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.025 - AQUISIÇÃO ÁREA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
93 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
1.033 - ABERTURA DE AVENIDAS, PAVIM.,MAN. E DRENAGEM RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS
111 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 47.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.041 - MANUTENÇÃO SECRETARIA CULTURA ESPORTE E TURISMO
122 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Órgão 09 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico
1.026 - AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
140 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1.050 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS, CONST. E REEQ. DE UNIDADES DE SAÚDE
1 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
10 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
2.056 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
37 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.057 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
39 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

TOTAL R$ 997.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 03 - Secretaria de Planejamento
1.005 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
16 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
17 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
2.009 - MANUTENÇÃO SERV. CONVÊNIOS C/ ENTIDADES
29 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.012 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
54 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
2.016 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS EXTRA-CURRICULARES
74 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
75 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
76 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO A BOLSISTAS
77 - 3350 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.028 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E IMPLANTAÇÃO PARQUE EVENTOS
94 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.029 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADANA CIDADE
95 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.031- OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO
98 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
1.035 - AQUISIÇÃO ÁREA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
103 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
108 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
1.032 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO BRITADOR
110 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.027 - AQUIS.VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ FROTA MUNICIPAL
117 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
119 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
1.038 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO HISTÓRICO
125 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.019 - AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR
134 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2..022 - MANUTENÇÃO SEÇÃO DE ESPORTES
137 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Órgão 09 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico

2.040 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES
145 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.031 - DESPOLUIÇÃO DOS RIOS MÃE LUZIA E SANGÃO
149 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
150 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
151 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
152 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
153 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
1.021 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
159 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
160 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
161 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
1.023 - AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONSTRUÇÃO CASA AGRICULTOR
163 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
164 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
165 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
168 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.023 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS .SOCIAIS
176 - 3350 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
177 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
181 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.024 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
183 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
184 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
185 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
186 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.026 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DA SOLIDARIEDADE
194 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.027 - AUXÍLIO REFORMA A MORADIA
195 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA PROFISSIONALIZANDO PARA A CIDADANIA
196 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
197 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 14 - Fundo M. Direito da Criança e Adolescência
2.043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
206 - 3350 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
211 - 4690 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS
4 - 4490 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.052 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
23 - 3390 - Aplicações Dire R$ 5.000,00
2.056 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
41 - 3390 - Aplicações Direta R$ 20.000,00
2.059 - PROGRAMA NÚCLEO PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
43 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
45 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
2.060 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR - NASF
49 - 3190 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
50 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.062 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
54 - 9990 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 997.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 08 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 350, de 17 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 350, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.
DESIGNA O SERVIDOR LUIZ RENATO STEINER PARA PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Designa o servidor LUIZ RENATO STEINER, exercente da função de Coordenador do Plano Municipal de Saneamento Básico, a prestar em nome do Município as informações solicitadas pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no prazo solicitado pela mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 17 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 351, de 19 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 351, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE GONÇALVES PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL OAG-4.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Mônica Junkes Fukushima que está afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, TATIANE GONÇALVES para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível OAG-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver afastada para tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 19 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 352, de 19 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 352, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDIDO DO PSF A SERVIDORA JULIANE NUNES VIANNA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora JULIANE NUNES VIANNA do Cargo Temporário de Médico do PSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 19 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 19 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 353, de 22 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.
CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA REGIANE DA ROSA SERRANO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1.998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Regiane da Rosa Serrano requereu licença sem vencimentos do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos da servidora REGIANE DA ROSA SERRANO a partir do dia 22 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 22 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 354, de 22 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANE NUNES VIANNA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO DO PSF, NÍVEL ANS-37.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Médico do PSF no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, JULIANE NUNES VIANNA para ocupar o cargo de Médico do PSF, com carga horária de 20 horas semanais, Nível ANS-37.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento

despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 22 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 355, de 23 de Novembro de 2010.
PORTARIA Nº. 355, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA MARIA GORETTI DENSKI MIRANDA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Goretti Denski Miranda apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA GORETTI DENSKI MIRANDA do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 23 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 23 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 356, de 24 de Novembro de 2010.
PORTARIA Nº. 356, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA AMÉLIA TISCOSKI MACHADO PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora AMÉLIA TISCOSKI MACHADO em 20 (vinte) horas, voltando a servidora à sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 24 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 24 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 357, de 25 de Novembro de 2010.
PORTARIA Nº. 357, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.
NOMEIA ESTER TIEDE DOS SANTOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Leis Municipais nº 242/93, 606/00 e 712/01,

CONSIDERANDO que Ester Tiede dos Santos foi eleita em 6° lugar no pleito do dia 03/12/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ESTER TIEDE DOS SANTOS, eleita conforme determina legislação específica.

Art. 2º - A conselheira receberá a remuneração disposta na Lei Municipal nº 1488/09.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 25 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 358, de 25 de Novembro de 2010.
PORTARIA Nº. 358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VERA LUCIA MENDES PRUDENCIO DOS PASSOS PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Neide Luiz Zanoni que está afastada para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, VERA LUCIA MENDES PRUDENCIO DOS PASSOS para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver afastada para tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 25 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 359, de 26 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 359, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA RAFAELA FORGIARINI FRANK.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Rafaela Forgiarini Frank protocolizou pedido de exoneração do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 26 de novembro de 2010, a pedido, a servidora RAFAELA FORGIARINI FRANK do cargo temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 26 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 26 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 360, de 30 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 360, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
EXONERA, POR MORTE, A SERVIDORA EFETIVA DIRCE MAZZUCCO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Dirce Mazzucco faleceu em 21 de novembro de 2010, conforme Certidão de Óbito n° 982 LV 0002 FLS 197, lavrada em 30 de novembro de 2010, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Forquilhinha/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, por morte, a servidora do quadro efetivo DIRCE MAZZUCCO do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Em razão da exoneração, por morte, fica declarado vago 01 (um) cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de novembro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 30 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 361, de 30 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 361, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que a servidora Leonice Maria Cardoso da Luz afastou-se para tratamento de saúde de 06.04.2010 até 21.04.2010;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Albertina Machado Tiscoski afastou-se para tratamento de saúde de 11.04.2006 até 13.08.2006 e de 21.10.2008 até 15.11.2008;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

Cód.	Nome	Função	Data da Progressão	Nível Progredido
159	ANA ZUCHINALI FENALI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/11/2010	TSA-8
158	IVONETE MIZEESKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/11/2010	TSA-8
602	LEONICE MARIA CARDOSO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/11/2010	TSA-7
556	MARIA ALBERTINA MACHADO TISCOSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2010	TSA-7
142	MARIA CATARINA PREIS BINATTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/2010	OAG-12
143	VALDENIR MARTINS	MOTORISTA	12/11/2010	TSA-12

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com o anexo V da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de novembro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 30 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 362, de 30 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 362, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TULYO SAVIO CARBONE PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, NÍVEL ANS/P-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Médico Plantonista;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, TULYO SAVIO CARBONE para ocupar o cargo de Médico Plantonista, Nível ANS/P-1.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 30 de novembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 363, de 1° de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 363, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA O SERVIDOR FABIO RENATO MARTINS NUNES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor FABIO RENATO MARTINS NUNES do Cargo Temporário de Professor de Capoeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1° de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 364, de 1° de Dezembro de 2010.
PORTARIA Nº. 364, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE DANÇA A SERVIDORA MARZANE OLIVEIRA DE MATOS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARZANE OLIVEIRA DE MATOS do Cargo Temporário de Professor de Dança.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1° de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 365, de 1° de Dezembro de 2010.
PORTARIA Nº. 365, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS O SERVIDOR CLAUDIONOR ESTEVAM.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor Claudionor Estevam apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor CLAUDIONOR ESTEVAM do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1° de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 366, de 1° de Dezembro de 2010.
PORTARIA Nº. 366, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS O SERVIDOR JIAN DAROS IDALINO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor Jian Daros Idalino apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JIAN DAROS IDALINO do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1° de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 367, de 1° de Dezembro de 2010.
PORTARIA Nº. 367, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA O SERVIDOR VANDERLEI BARETTA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor Vanderlei Baretta apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Motorista.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor VANDERLEI BARETTA do Cargo Temporário de Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1° de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 367, de 1° de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 367, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA O SERVIDOR VANDERLEI BARETTA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor Vanderlei Baretta apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Motorista.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor VANDERLEI BARETTA do Cargo Temporário de Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 1° de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1° de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 368, de 08 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 368, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, DE ESTER TIEDE DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR .

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990 e Lei Municipal º 1.488/2009,

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 357, de 25 de novembro de 2010, nomeou Ester Tiede dos Santos para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que Ester Tiede dos Santos apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de ESTER TIEDE DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 08 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 369, de 10 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 369, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGA A SERVIDORA CARINI CESA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Carini Cesa de Souza apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Psicóloga.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora CARINI CESA DE SOUZA do Cargo Temporário de Psicóloga.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 10 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Portaria Nº. 371, de 10 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA DORALINA FERNANDES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora DORALINA FERNANDES do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 10 de dezembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 10 de dezembro de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº. 207/2010.
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 207/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ASSOC. CAXIENSE DE APOIO AS MANIF. CULTURAIS
OBJETO - contratação da banda Sul Paion para se apresentar no palco externo do Centro de Eventos Municipal para os eventos do Natal Luz de Forquilhinha, com acesso gratuito, no dia 23 de dezembro de 2010, por meio da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA - 15/01/2011
DOTAÇÃO - 0801.2041.3390(122)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº. 124/PMF/2010.
DATA DA ASSINATURA - 17 de dezembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 214/2010.
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 214/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO - prestação de serviços na reconstrução de duas casas populares com área de 36,60 m², situadas nos Bairros Clarisssas e Cidade Alta, Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 49.680,82 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA - 180 (cento e oitenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias)
DOTAÇÃO - 0901.1026.4490 (140)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 122/PMF/2010.
DATA DA ASSINATURA - 22 de dezembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 68/2010
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 68/2010
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 027/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - GD INFORMÁTICA LTDA
DO OBJETO - O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de locação e assessoria técnica de sistemas de Gestão Municipal de Ação Social, para atendimento a secretaria municipal de ação social de Forquilhinha - SC.
DO VALOR: O valor mensal permanece inalterado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o ano de 2011.
DO PRAZO: O contrato PMF nº 027/2009 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2010 para 30/06/2011 .
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 13/12/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 0123/2010 - Anexo I
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

ANEXO I
ALTERA O ANEXO X, DA LEI COMPLEMENTAR N. 0110/2010, PARA INCLUIR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNÓLOGO EM SANEAMENTO

TECNÓLOGO EM SANEAMENTO

Missão:
Atuar na conservação, recuperação e no controle das ações voltadas a garantia da qualidade de vida dos seres humanos e do meio ambiente. Monitoramente, fiscalização e tratamento de água em todos os poços e captação do município, para garantir qualidade no abastecimento de água.

Responsabilidades:
- Gerenciar o abastecimento e tratamento de águas e fiscalizar sua qualidade, para abastecimento ao público.

- Implantar tratamentos de efluentes e de resíduos domésticos e industriais com o respectivo sistema de drenagem.

- A gestão de redes de monitoramento ambiental, planejamento e implementação de campanhas de educação sanitária e ambiental.

- Supervisionar a construção de estações de tratamento, de redes para abastecimento de água e para canalização de esgotos domésticos e industriais.

- Fiscalizar a qualidade das águas residuárias em laboratórios e estações de tratamento e gerenciar a adequada disposição dos resíduos sólidos domiciliares em aterros sanitários.

- Projetar e operar sistemas de drenagem de águas pluviais que possam causar enchentes.

- Compreender, tomar decisões e propor soluções sobre problemas ambientais em toda a sua amplitude e diversidade, compreendendo-se desde os problemas de desequilíbrios motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais, como desmatamento; os problemas pontuais e específicos derivados do emprego de tecnologias produtivas, do uso inconveniente de matérias e energia, tanto nos processos industriais como nas comunidades urbanas, gerando problemas de poluição do ar, da água e do solo.

- Respeitadas as atribuições das áreas profissionais: vistoriar, avaliar, emitir laudo e parecer técnico; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução e fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico, dentro da sua área de atuação.

- Supervisar a construção urbana ou rural de sistemas de saneamento básico; nas áreas de água para abastecimento público e industrial; drenagem de águas pluviais; instalações prediais de água, esgoto, águas pluviais e proteção contra incêndio; na

prestação de serviços em Estação de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgotos, laboratórios de monitoramento de qualidade de água e esgoto; na execução de programas governamentais de saneamento básico e desenvolvimento de pesquisa aplicada.

- Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas ambientais.

- Organizar os arquivos e documentos da área, a fim de facilitar sua localização, consulta e fiscalização, assim como evitar o extravio dos mesmos, de acordo com os procedimentos internos e em atendimento a temporalidade requerida para cada tipo de documento a ser arquivado.

- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos.

- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.

- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas e a suas atribuições legais, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos:

Lei Complementar Nº 0126/2010 - Anexo I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 126, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANEXO I

2) ALC – ALÍQUOTA CORRESPONDENTE – ISSQN				
ITEM	Serviços Tributáveis	TPPC	SPL	PJ
LS	ISSQN	ALC	ALC	ALC
A-47	Art. 47 do CTM	Art.56	Art.61	Art.66
1	Serviços de informática e congêneres			3%
	1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.			3%
	1.02 – Programação.			3%
	1.03 – Processamento de dados e congêneres.			3%
	1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.			3%
	1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.			3%
	1.06 – Assessoria e consultoria em informática.			3%
	1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.			3%
	1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.			3%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			3%
	2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			3%
	3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.			3%
	3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.			3%
	3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.			3%
	3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.			3%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			2%
	4.01 – Medicina e biomedicina.	760,00	570,00	2%
	4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.			2%
	4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.			2%
	4.04 – Instrumentação cirúrgica.	150,00	112,50	2%
	4.05 – Acupuntura.	150,00	112,50	2%
	4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	150,00	112,50	2%
	4.07 – Serviços farmacêuticos.	150,00	112,50	2%
	4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	150,00	112,50	2%
	4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	150,00	112,50	2%
	4.10 – Nutrição.	150,00	112,50	2%
	4.11 – Obstetrícia.	760,00	570,00	2%
	4.12 – Odontologia.	760,00	570,00	2%
	4.13 – Ortóptica.	760,00	570,00	2%
	4.14 – Próteses sob encomenda.	760,00	570,00	2%
	4.15 – Psicanálise.	760,00	570,00	2%
	4.16 – Psicologia.	760,00	570,00	2%
	4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.			2%

	4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	760,00	570,00	2%
	4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.			2%
	4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.			2%
	4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.			2%
	4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.			3%
	4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.			3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			3%
	5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	150,00	112,50	3%
	5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.			3%
	5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.			3%
	5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	150,00	112,50	3%
	5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.			3%
	5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	150,00	112,50	3%
	5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	150,00	112,50	3%
	5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	150,00	112,50	3%
	5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	150,00	112,50	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			3%
	6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	50,00		3%
	6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	50,00		3%
	6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.			3%
	6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	50,00		3%
	6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	150,00		3%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			2%
	7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	760,00	570,00	3%
	7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	50,00		2%
	7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	760,00	570,00	3%
	7.04 – Demolição.	50,00		2%
	7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	50,00		2%
	7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	50,00		3%
	7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	50,00		2%
	7.08 – Calafetação.	50,00		3%
	7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	50,00		3%
	7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	50,00		3%
	7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	50,00		3%
	7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	50,00		3%
	7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	150,00		3%
	7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	50,00		3%
	7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	150,00		3%
	7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	150,00		3%

	7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	150,00		3%
	7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	150,00		3%
	7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	150,00		3%
	7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	150,00		3%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			2%
	8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	50,00		2%
	8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	50,00		2%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			3%
	9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).			3%
	9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	150,00		3%
	9.03 – Guias de turismo.	150,00		3%
10	Serviços de intermediação e congêneres.			3%
	10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	150,00		3%
	10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	150,00		3%
	10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	150,00		3%
	10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	150,00		3%
	10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	150,00		3%
	10.06 – Agenciamento marítimo.	150,00		3%
	10.07 – Agenciamento de notícias.	150,00		3%
	10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	150,00		3%
	10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	150,00		3%
	10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	150,00		3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			3%
	11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.			3%
	11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	150,00		3%
	11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.			3%
	11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.			3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			3%
	12.01 – Espetáculos teatrais.	75,00		3%
	12.02 – Exibições cinematográficas.			5%
	12.03 – Espetáculos circenses.			5%
	12.04 – Programas de auditório.			5%
	12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.			5%
	12.06 – Boates, taxi-dancings e congêneres.			5%
	12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.			5%
	12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.			5%
	12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.			5%
	12.10 – Corridas e competições de animais.			5%
	12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.			5%
	12.12 – Execução de música.			5%
	12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.			5%

	12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.			5%
	12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.			5%
	12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.			5%
	12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	150,00		5%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			3%
	13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	50,00		3%
	13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	50,00		3%
	13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	50,00		3%
	13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	50,00		3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.			3%
	14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	50,00		3%
	14.02 – Assistência técnica.	150,00		3%
	14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	150,00		3%
	14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	150,00		3%
	14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	50,00		3%
	14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	50,00		3%
	14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	50,00		3%
	14.08 – Encadernação, gravação e dourado de livros, revistas e congêneres.	50,00		3%
	14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	50,00		3%
	14.10 – Tinturaria e lavanderia.	50,00		3%
	14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	50,00		3%
	14.12 – Funilaria e lanternagem.	50,00		3%
	14.13 – Carpintaria e serralheria.	50,00		3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			5%
	15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.			5%
	15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.			5%
	15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.			5%
	15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.			5%
	15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.			5%
	15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.			5%
	15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.			5%

	15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.			5%
	15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).			5%
	15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.			5%
	15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.			5%
	15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.			5%
	15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.			5%
	15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.			5%
	15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.			5%
	15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.			5%
	15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.			5%
	15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.			5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.			3%
	16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	150,00		3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			3%
	17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	150,00	112,50	3%
	17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	150,00		3%
	17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	150,00		3%
	17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	250,00		3%
	17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	250,00		3%
	17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	150,00		3%
	17.07 – Franquia (franchising).	250,00		3%
	17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	250,00	187,50	3%
	17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	150,00		3%

	17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	150,00		3%
	17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	250,00	187,50	3%
	17.12 – Leilão e congêneres.	150,00		3%
	17.13 – Advocacia.	760,00	570,00	3%
	17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	250,00	187,50	3%
	17.15 – Auditoria.	250,00	187,50	3%
	17.16 – Análise de Organização e Métodos.	250,00		3%
	17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	250,00		3%
	17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	250,00	187,50	3%
	17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	250,00	187,50	3%
	17.20 – Estatística.	150,00		3%
	17.21 – Cobrança em geral.	150,00		3%
	17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	150,00		3%
	17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	150,00		2%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			3%
	18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	150,00		3%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			3%
	19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	20,00		3%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			3%
	20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	380,00		3%
	20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	380,00		3%
	20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	380,00		3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			3%
	21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	760,00		3%
22	Serviços de exploração de rodovia.			3%
	22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.			3%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			3%
	23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	380,00		3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			3%
	24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	150,00		3%
25	Serviços funerários.			3%
	25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	380,00		3%
	25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	380,00		3%

	25.03 – Planos ou convênio funerários.	380,00		3%
	25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	150,00		3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.			3%
	26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	150,00		3%
27	Serviços de assistência social.			3%
	27.01 – Serviços de assistência social.	760,00		3%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			3%
	28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	150,00		3%
29	Serviços de biblioteconomia.			3%
	29.01 – Serviços de biblioteconomia.	150,00		3%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.			3%
	30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	760,00		3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			3%
	31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	760,00		3%
32	Serviços de desenhos técnicos.			3%
	32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	380,00		3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			3%
	33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	380,00		3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			3%
	34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	150,00		3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			3%
	35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	760,00		3%
36	Serviços de meteorologia.			3%
	36.01 – Serviços de meteorologia.	150,00		3%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			3%
	37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	380,00		3%
38	Serviços de museologia.			3%
	38.01 – Serviços de museologia.	150,00		3%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.			3%
	39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	760,00		3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			3%
	40.01 - Obras de arte sob encomenda.	380,00		3%

19) TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS
ATIVIDADES COMERCIAIS E OUTRAS DE FINS ECONÔMICOS
ANEXO ESPECÍFICO PRÓPRIO

		ESPECIFICAÇÃO DO USO	VALORES EXPRESSOS EM UFM
1		Apreensão de bens e semoventes, por abandono ou infração a legislação municipal	
	A	Semoventes de pequeno porte, por semovente	9,60
	B	Semoventes de grande porte, por semovente	12,00
	C	Apreensão de bens até 50 quilos	7,00
	D	Apreensão de bens acima de 50 quilos, por quilo	0,15
2		Armazenamento ou guarda de qualquer bem ou coisa de semovente, por dia	
	A	Semoventes de pequeno porte, por semovente	9,60
	B	Semoventes de grande porte, por semovente	12,00
	C	Bens ou coisas	7,00
	D	Liberação de bens ou coisas	12,00
3		Estacionamento	
	A	Veículos pequenos, por dia	5,00
	B	Veículos grandes, por dia	10,00
	C	Veículos pequenos, por hora	0,37
	D	Veículos grandes, por hora	0,50
	E	Ônibus e caminhões, em locais autorizados ou em terminais, por dia	7,30
	F	Ônibus e caminhões, em locais autorizados ou em terminais, por hora	0,72
4		Vistoria para fins de concessão de licença	
	A	Para táxis, por vistoria	6,00
	B	Concessão de placas de táxi	7,30
	C	Transferências de placas de táxis	366,00
	D	Fornecimento de alvarás, por alvará	6,00
	E	Cópias de plantas, por planta	5,00
5		Abate de gado	
	A	Bovinos, por abate	7,30
	B	Suínos, por abate	5,00
	C	Outros, por abate	5,00
6		Remoção em horário especial de Entulhos	
	A	Remoção em horário especial de Entulhos residenciais – Por hora despendida	85,00
	B	Remoção em horário especial de Entulhos comercial e industrial – Por hora despendida	120,00
	C	Remoção em horário especial de galhos de arvores e congêneres – Por hora despendida	60,00
	D	Remoção em horário especial de Entulhos que necessitem cuidados especiais de manuseio e de eliminação, sejam eles residenciais, comerciais ou industriais – Por hora despendida	240,00
7		Fornecimento de equipamentos e serviços especiais	
	A	Trator AD 14, por hora	73,00
	B	Trator FD e AD, por hora	48,00
	C	Trator de pneus, por hora	18,00
	D	Patrola, por hora	73,00
	E	Carregadeira, por hora	55,00

	F	Retroescavadeira, por hora	36,00
	G	Retroescavadeira hidráulica FH200, por hora	78,00
	H	Caminhões basculante, por hora	30,00
	I	Compressor, por hora	25,00
	J	Rolo compactador, por hora	60,00
	K	Arado, por dia	19,30
	L	Plantadeira, por dia	24,00
	M	Subsolador com trator de pneus, por dia	19,30
	N	Grade arrastão, por dia adubadeira, por dia	19,30
	O	Adubadeira, por dia	24,00
	P	Distribuidor de adubo liquido, por dia	24,00
	Q	Batedor, por dia	24,00
	R	Recolhimento de entulhos, carga	13,00
	S	Quilometro rodado (caminhão, maquina pesada)	2,50
	Z	Inseminação artificial (por unidade, transporte por conta do produtor)	13,00
8		Fornecimento de materiais	
	A	Tubo CI 0 0,20cm	8,50
	B	Tubo CI 0 0,30cm	13,00
	C	Tubo CI 0 0,40cm	18,00
	D	Tubo CI 0 0,60cm	36,00
	E	Tubo CI 0 0,80cm	55,00
	F	Tubo CA4 0 0,80cm	60,00
	G	Tubo CA4 1,00m com tela	85,00
	H	Tubo CA4 1,00m	73,00
	I	Meio fio para calçamento (0,12x0,35)cm	8,50
	J	Meio fio para asfalto (0,12x0,15)cm	8,50
	K	Execução base para calçamento (0,15)cm	24,00
	L	Carga de terra (só para aterro)	24,00

Lei Complementar Nº 126/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 126 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2003.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 053/2003 passa a vigorar com o parágrafo único do artigo 466 com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Poderá o Poder Executivo Municipal, através de decreto específico ao caso, instituir novos modelos de notas fiscais, quando houver necessidade de desburocratizar ou facilitar a prestação dos serviços, ressalvando os direitos da Municipalidade de fiscalizar e de arrecadar os tributos devidos sobre a operação."

Art. 2º. As tabelas 2 e 19 passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 23 de Dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2680/2010

PORTARIA N.º 2.680 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDINES BRUNETTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.945.929-58, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2681/2010

PORTARIA Nº 2.681, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora DARLENE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.702.509-02, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 2, por 40 horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2682/2010

PORTARIA N.º 2.682 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCIANE APARECIDA HUNING, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.312.979-29, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de dezembro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2683/2010

PORTARIA Nº 2.683, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora MARIA DE LOURDES TIBES PAULETTI, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 521.831.739-04, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, por 40 horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Editais Concurso Público 2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
001/2010, 002/2010, 003/2010, 005/2010, 006/2010 e 007/2010

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, FAZ SABER, que até a data de 27 de dezembro de 2010, foram convocados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para a apresentação dos documentos exigidos em Lei e nos Editais de Concursos Públicos 001, 002, 003, 005, 006 e 007, todos de 2010, os candidatos aprovados nos concursos públicos municipais homologados pelos Decretos n. 0306/2010, 0307/2010, 0308/2010, 0310/2010, 0311/2010 e 0312/2010, de acordo com o a relação constante no Anexo I, parte integrante do presente.

Fraiburgo, 27 de dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Relação Convocados Concurso Público até 27/12/2010

ANEXO I			
RELAÇÃO CONVOCADOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ 27/12/2010			
EDITAIS 001, 002, 003, 005, 006 E 007			
Edital	Nome	Cargo	Classificação
01/2010	CAMILA LINHARES PIVATTO	ANALISTA DE GESTÃO HUMANA	1
01/2010	GRACEMARY MEDEIROS	ANALISTA EXECUTIVO	1
01/2010	ELISANGELA CONTE BARBOSA	ANALISTA EXECUTIVO	2
01/2010	JANIO JADIR SCHMITZ JUNIOR	ARQUITETO	1
01/2010	MAVES GISLAINE SCHLEDER BORSZCZ	ASSISTENTE SOCIAL (40H)	1
01/2010	NUBIA VALERIA MAFIOLETTI	ASSISTENTE SOCIAL (20H)	1
01/2010	TAIZE KEITI	ASSISTENTE SOCIAL (20H)	2
01/2010	NILCE PINZ	ASSISTENTE SOCIAL (20H)	3
01/2010	TEREZINHA APARECIDA DALAZEN	ASSISTENTE SOCIAL (20H)	4
01/2010	ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR	AUDITOR FISCAL	1
01/2010	LUCAS POMMERENING	DESENHISTA TÉCNICO	1
01/2010	SIMONE COSTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (40h)	1
01/2010	KARINE SCHAEFER	ENFERMEIRO (40h)	2
01/2010	KALINKA CRUZ BATISTA MACCAGNAN	ENFERMEIRO (20h)	1
01/2010	SIMONE CRISTINA VIECELI DRESCH	ENFERMEIRO (20h)	2
01/2010	DAIANI ROSA BETINELI	ENGENHEIRO CIVIL	1
01/2010	ROSILENE VERDE BRUSTOLIN	FARMACÊUTICO	1
01/2010	RAMONA LIA CANONICA	FARMACÊUTICO	2
01/2010	WILLIAM HIDEYUKI MARTINI MIASATO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1
01/2010	VIVIANE CAMPAGNARO	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL	1
01/2010	LUCIANO HEUSSER MALFATTI	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL	2
01/2010	MARILENE LAZZARETTI	GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL	1
01/2010	ALESSANDRA BETTEGA NASCIMENTO	MÉDICO / CLÍNICO GERAL	1
01/2010	EDUARDO ALVES DE ARAUJO	MÉDICO / CLÍNICO GERAL	2
01/2010	SUSAN MARIE CARGNELUTTI MAFFINI	MÉDICO / GINECOLOGISTA	1
01/2010	MARCEL CALIXTO MAINARDES	MÉDICO / PEDIATRA	1
01/2010	CECILIA FRANCO DE OLIVEIRA REGERT	NUTRICIONISTA	1
01/2010	TATIANE CAROLINE KRUTZMANN	NUTRICIONISTA	2
01/2010	FELIPE SOTILLI FONTANA	ODONTÓLOGO (20h)	1
01/2010	TAIANE JULIANE DA SILVA	PSICÓLOGO (40h)	1
01/2010	TAISE ZANETTI	PSICÓLOGO (40h)	2
01/2010	CRISTINA BORGERT COELHO	PSICÓLO (40H)	3
01/2010	VANUSA APOLINARIO	PSICÓLOGO (20h)	1
01/2010	PAULA ELY	PSICÓLOGO (20h)	2
01/2010	SUZILEIA CECCHIN	PSICÓLOGO (20h)	3
01/2010	SIBELE GODOY CAMINSKI	PSICÓLOGO (20h)	4
01/2010	MARIVONE RITCHTER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
01/2010	JESSICA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2
01/2010	LEANDRO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3
01/2010	HISANA GOMES FROZZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4
01/2010	ANDIELSON JOSE BECKER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5
01/2010	THAIS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6

01/2010	GUSTAVO RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7
01/2010	LUCAS DALAGNOLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8
01/2010	JOHNATAN MATHEUS ETGES	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1
01/2010	RAFAEL RODRIGO HOPPE	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2
01/2010	RAFAEL JULIANO PECCININI	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	3
01/2010	VIVIANE CAMPAGNARO	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL	1
01/2010	LUCIANO HEUSSER MALFATTI	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL	2
01/2010	CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1
01/2010	ILERCI LUDCKE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2
01/2010	SILVANA APARECIDA MATTEUCCI DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3
01/2010	MARILIA DE BAIRROS CERON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4
01/2010	THATIANY DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5
01/2010	ELOIR FOGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6
01/2010	BEATRIZ NAFFIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7
01/2010	DANIELI DIAS RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8
01/2010	RAFAEL LUIZ DE MELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9
01/2010	LAIS PERAZZOLI SERAFINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
01/2010	DANIELLY BENDLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11
01/2010	DANIELE MATOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
01/2010	MARIANA BRIDI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13
01/2010	MARIA IZABEL HACK DE ANDRADE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14
01/2010	LEONIR SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15
01/2010	MARILUCI LENZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16
01/2010	LUIZ FERNANDO MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17
01/2010	ELAINE SILVEIRA FRIGOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18
01/2010	ADILIO PROVIN	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1
01/2010	ELIZIANE APARECIDA GIRARDI SOLIGO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2
01/2010	CRISTIANE APARECIDA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1
01/2010	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2
01/2010	JULIANA APARECIDA NUNES MASSENHANI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3
01/2010	SILVIA APARECIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4
01/2010	ROSELI TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5
01/2010	ELENE FATIMA DIAS DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	6
01/2010	MARILDA TEREZINHA TIBES CONTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7
01/2010	JANETE DE MELO RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	8
01/2010	NOELI RUTKE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	9
01/2010	ANGELA ANTUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10
01/2010	MARLENE DE PAULA GOETTEN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11
01/2010	CINTIA CRISTINA SUDATTI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12
01/2010	ANDRESSA CATARINA CONTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13
01/2010	RENILD PEPE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14
01/2010	IZETE COBALCHINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15
01/2010	NELSO ANTUNES DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16
01/2010	MARLIRIA PRATES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17
01/2010	JOCELI DE CASTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18
01/2010	EVA GOMES DOMINGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19
01/2010	SALETE DE PROENCA KONFLANZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20
01/2010	RENICE PRATES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21
01/2010	MARILI APARECIDA DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22
01/2010	MARCIA VELOSO DE LINHARES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23
01/2010	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	24
01/2010	TEOLIDES PIRES DE LIMA GOEIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25
01/2010	NORMA ANA SCRAMOCIN STIEVEN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26
01/2010	IDINEZ CATARINA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27
01/2010	MARIZA APARECIDA MELO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28
01/2010	EDNA APARECIDA DE MEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29
01/2010	ALUIR FRANCISCO DE GOIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30
01/2010	JANETE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31
01/2010	MARGARETE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	32
01/2010	NAIANE REGINA DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33
01/2010	MARIA ELOIDES RODRIGUES FAGUNDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	34
01/2010	SUZI ABIGAIL RONNAU	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35
01/2010	MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36
01/2010	JACIRA ANDREIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	37
01/2010	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA VALDAMERI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	38

01/2010	CELIA INHAIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	39
01/2010	ALINE APARECIDA MARQUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40
01/2010	LELIANE SANTOS GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	41
01/2010	LIDIANE GARCIA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	42
01/2010	GIOLETE APARECIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	43
01/2010	MARCOS FALCAO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	1
01/2010	ELYN OLIVEIRA VALTER	AGENTE OPERACIONAL	2
01/2010	HUELITON ANTONIO ARGENTA	AGENTE OPERACIONAL	3
01/2010	CLAUDECIR PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	4
01/2010	MARCELO FERNANDO KRAIESKI	AGENTE OPERACIONAL	5
01/2010	DIESSICA ALANA ANTUNES	AGENTE OPERACIONAL	6
01/2010	JOÃO BATISTA CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL	7
01/2010	HELOISA CARLA LAZZARI	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1
01/2010	NATALIA IOLANDA ABRANGE CONSTANTINO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2
01/2010	VERGINIA APARECIDA AMERICO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3
01/2010	CLAUDETE PAULINO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4
01/2010	LEAMAR APARECIDA PIRES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5
01/2010	THAIZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6
01/2010	CRISTIANE PRIMIERI	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	7
01/2010	DAIANE DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8
01/2010	JOCELIA APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9
01/2010	ROSANI ANTUNES DE CARVALHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10
01/2010	SANDRA MARA DA ROSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11
01/2010	ELIANE GERLACH	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12
01/2010	RUTE TEREZINHA BRAGA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	13
01/2010	VALERIA CLARA RIBEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14
01/2010	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	15
01/2010	MARINES MARCONDES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	16
01/2010	MARISA FATTORI	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1
01/2010	FERNANDO MATEUS CARNIEL	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2
01/2010	JOSE CIDEMAR PEREIRA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	3
01/2010	MARCELO CAMPOLIM DOS SANTOS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4
01/2010	MARLENE PEREIRA CORDEIRO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5
01/2010	JAISON CAMARGO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	6
01/2010	LUCIANA KAMPHORST AVILA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	7
01/2010	MAICON ALMIR NADAL	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	8
01/2010	MARIA RITA DA CRUZ PRATES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9
01/2010	JAIR ALVES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10
01/2010	TAFAREL JULIO FARIAS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	11
01/2010	EVERALDO LUIZ MAIER	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	12
01/2010	ALEXANDRO MARTINS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	13
01/2010	JOAO BATISTA SOUZA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	14
01/2010	SILVIO ANTONIO MATTEUCCI	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	15
01/2010	DECLEIA MARIZETE RIBEIRO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	16
01/2010	SIRLENE APARECIDA NUNES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	17
01/2010	ANA CAROLINA VICENTE	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	18
01/2010	ALMIRO CORDEIRO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	19
01/2010	ANTONINHO DOS SANTOS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	20
01/2010	JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	21
01/2010	ANTONIO CARLOS MORAES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	22
01/2010	JOSE CLEONIR DE ALMEIDA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	23
01/2010	ANTONIO EVALDIR GONCALVES DE ARAUJO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	24
01/2010	SOLANGE MARIA COSTA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	25
01/2010	JOSE DE FREITAS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	26
01/2010	LEALDINO ALVES DA CRUZ	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	27
01/2010	VALMOR PEDRO DE OLIVEIRA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	28
01/2010	OLIVIO DIAS CORDEIRO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	29
01/2010	JANI PEDROSO DE MORAES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	30
01/2010	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	31
01/2010	JUNIO SA SILVA DE RAMOS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	32
01/2010	ADILSON RODRIGUES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	33
01/2010	ADRIANA APARECIDA G DE CAMPOS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	34
01/2010	JOSÉ AGUINALDO DE SOUZA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	35
01/2010	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	36
01/2010	IVANIR DE OLIVEIRA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	37
01/2010	NATANAEU DO NASCIMENTO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	38
01/2010	EZIEL DE SOUZA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	39
01/2010	JOSÉ VILMAR DA SILVA	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	40
01/2010	JOSÉ ALVES RODRIGUES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	41

01/2010	JOSÉ GUEDES DUARTE	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	42
01/2010	DARCEU CANDIDO VELOSO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	43
01/2010	ROBSON DOS SANTOS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	44
01/2010	ALEX CORDEIRO	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	45
01/2010	ANDREA APARECIDA ALVES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	46
01/2010	JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	47
01/2010	SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	48
01/2010	ADEMIR SAOUZA PONTE	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	49
02/2010	NILSON JOSE DA SILVA	MOTORISTA	1
02/2010	ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	2
02/2010	CLAUDINEI FRANCA DOS SANTOS	MOTORISTA	3
02/2010	JOAO ALUNUR LEITE	MOTORISTA	4
02/2010	ROGERIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	5
02/2010	CLEITON BARBOSA	MOTORISTA	6
02/2010	DARCY DE ALMEIDA	MOTORISTA	7
02/2010	DANILO JOSE HUNING	MOTORISTA	8
02/2010	MARCIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	9
02/2010	PEDRO JESUS DA COSTA	MOTORISTA	10
02/2010	CLAUDIO ANTONIO SKLAR	MOTORISTA	11
02/2010	ITACIR DOS SANTOS	MOTORISTA	12
02/2010	ORIDES DE PAULA	MOTORISTA	13
02/2010	ILSON PITT	MOTORISTA	14
02/2010	ZANEIDE CARLOS MOLIN	MOTORISTA	15
02/2010	JERSON LUIZ ZONTA	MOTORISTA	16
02/2010	VALDIR FOSCHIERA	MOTORISTA	17
02/2010	GILMAR NERES	ZELADOR DE PATRIMÔNIO	1
02/2010	CLAUDIO RODRIGUES	ZELADOR DE PATRIMÔNIO	2
02/2010	MARCOS TRANCOSO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	1
02/2010	CIDINEI MARCONDES	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	2
02/2010	MARCOS ROBERTO FELIPPI	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	3
02/2010	GILBERTO LUIZ KOMINKIEWICZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	4
02/2010	VALMIR KNOP MULLER	OPERADOR DE MÁQUINAS	1
02/2010	DELCIO MARCELO NORDT	OPERADOR DE MÁQUINAS	2
02/2010	HELIO DE BAIRROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	3
02/2010	ARNALDO JOSÉ GATTI	MECÂNICO	1
02/2010	CLAUDIR NIEDZIALKOSKI	MECÂNICO	2
03/2010	ANDERSON VEBER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
03/2010	ADRIANA APARECIDA CORREA KUKMARSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1
05/2010	MARLI FAQUIN	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	1
05/2010	SILVIA MARIA PANISSON	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	2
05/2010	JUCELI ALBERTON MELLO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	3
05/2010	ADRIANA JUSTIMIANO TOFFOLI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	4
05/2010	ROSIMAR APARECIDA SCAPINELLO PITT	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	5
05/2010	RUBIA CORREIA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	6
05/2010	ROSELI MARIA MACHADO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	7
05/2010	ELIANE REOLON DEGARRAES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	8
05/2010	ALESSANDRA ZONTA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	9
05/2010	ROSANGELA LIMA DA ROCHA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	10
05/2010	ROSANA APARECIDA COMACHIO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	11
05/2010	JANE APARECIDA OZORIO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	12
05/2010	KARINA MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	13
05/2010	ROSANGELA LUCIANO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	14
05/2010	LUCIANE FABER DIDOMENICO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	15
05/2010	ANDREA RIBEIRO BORGES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	16
05/2010	JOSIANE MUNZLINGER VICENTE	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	17
05/2010	DIANA FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	18
05/2010	LUCIMARA APARECIDA LENTES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	19
05/2010	DAIANE CRISTINA FERREIRA DE DEUS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	20
05/2010	MONICA CAMPANHARO ZANELLA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	21
05/2010	MARIANA BITENCOURT DIAS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	22
05/2010	GISELE CORDEIRO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	23
05/2010	SONIA TEREZA GADLER	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	24
05/2010	IZABEL CRISTINA DAMACENO LEMES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	25
05/2010	SOLANGE LEANDRO DE SOUZA ZANELLA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	26
05/2010	DULCE DALAGNOL	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	27
05/2010	GISELI WEBER	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	28
05/2010	ADRIANA DE CASSIA ROUSSENQ	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	29
05/2010	VIVIANE SILVA PADILHA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	30
05/2010	ELIANE APARECIDA MORAES DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	31
05/2010	SANDRA MARIA HERMES LEMOS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	32
05/2010	ILUIR TIBES DOS SANTOS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	33
05/2010	SALETE MARINEZ FATTORI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	34
05/2010	SOLANGE DE PAULA PEREIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	35
05/2010	SIRLENE SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	36

05/2010	BERENICE PERETTI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	37
05/2010	GENILCE MARTA PRIMON	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	38
05/2010	ENIZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	39
05/2010	ELISANGELA TEODORO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	40
05/2010	SIMONE PILLON DELFES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	41
05/2010	DANIELA PILLON DELFES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	42
05/2010	ZULMA DE FATIMA ANHAYA SANTANA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	43
05/2010	ELISA DE FATIMA DOMINGUES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	44
05/2010	SIMONE DAFROSA KLEINJOHANN	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	45
05/2010	ILUIR TROMBETA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	46
05/2010	ODETE DEDOMENICO SANTOS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	47
05/2010	INES SOBIERANSKI RIBEIRO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	48
05/2010	VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	49
05/2010	SUZIMAR MICHELON	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	50
05/2010	LUIZA APARECIDA FAGUNDES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	51
05/2010	LILIAN APARECIDA RIBEIRO RAMIRO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	52
05/2010	MARIA IRACI ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	53
05/2010	VALERIA MATHIAS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	54
05/2010	JUSELES DEON ARIOTTI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	55
05/2010	DENILZA DA SILVA AMORIM	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	56
05/2010	MARIA ELISABETH PEREIRA SANTOS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	57
05/2010	MARIA DA GLORIA PALHANO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	58
05/2010	LUCIMERE RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	59
05/2010	NILVA DE FATIMA ZANON	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	60
05/2010	JOICI APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	61
05/2010	LUCELEI APARECIDA RODRIGUES STEINER	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	62
05/2010	SHEILA BRIDI PARIZOTTO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	63
05/2010	MARIA LUCIA DAROL	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	64
05/2010	ROSANE GUBIANI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	65
05/2010	SUSANA ANDREA VALANDRO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	66
05/2010	VIVIANE DE CORDOVA RONCHI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	67
05/2010	MAGALI TEREZINHA LOPES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	68
05/2010	ARMINDA DO AMARAL PEREIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	69
05/2010	SUELY TEREZINHA VOCKES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	70
05/2010	MICHELI HILDEBRANDO DOS SANTOS POLESE	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	71
05/2010	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	72
05/2010	MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	73
05/2010	QUEILA MARIA VIZOLLI CHAVES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	74
05/2010	CLAUDIA RAQUEL DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	75
05/2010	TATIANA REZZADORI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	76
05/2010	ANA ELBA CHAVES FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	77
05/2010	ADRIANA LEFFER LUCIANO CARIPUNA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	78
05/2010	JULIANE TERESINHA CORDEIRO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	79
05/2010	JACY TEREZINHA PADILHA DE ALMEIDA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	80
05/2010	CIRLEI MOREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	81
05/2010	JANICE DOS SANTOS MARCONDES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	82
05/2010	MARGARETH CORREA PAULINO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	83
05/2010	ANDREIA JOMBRA PEREIRA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	84
05/2010	MARINEZ DO AMARAL	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	85
05/2010	ELIANA RIBEIRO MACIEL RIBEIRO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	86
05/2010	VERA LUCIA MOZZER DE OLIVIERA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	87
05/2010	MAYARA MARIA ARIOTTI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	88
05/2010	ELIANE TERESINHA DE SOUZA ANTON	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	89
05/2010	GISLANI ANGELICA PESSOA DE FREITAS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	90
05/2010	SILVIA MARIA MOREIRA GATTI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	91
05/2010	MARIZETE PIRES MINEIRO MOZZER	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	92
05/2010	FRANCIELI TERESINHA COMERLATO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	93
05/2010	ARLETE ALVES SANTOS GONCALVES	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	94
05/2010	MARLENE DE LORENZI BOGO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	95
05/2010	DULCE APARECIDA RIGO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	96
05/2010	CARLA TATIANE MARTINS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	97
05/2010	ZELINDA APARECIDA CASARIN DOS SANTOS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	98
05/2010	ELIZABETE CANONICA RISSARDI	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	99
05/2010	ELIANE FATIMA ANDREIS	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	100
05/2010	KARLA VALERIA MORSOLETTO	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	101
05/2010	BERNADETE APARECIDA PIERDONÁ DOS SANTOS	PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL	102

05/2010	DARLENE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL	103
05/2010	MARLEI RICHTER	PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL	104
05/2010	ROSA APARECIDA PIT GATTI	PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL	105
05/2010	DENISE GARCIA BILLO PISTOIA	PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL	106
05/2010	MARCELI MARIA DISKA	PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL	107
05/2010	ELAINE ZAGGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	108
05/2010	ELISA MARIA MACIEL DE ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1
05/2010	JANAINA VENTURA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2
05/2010	SANDRA DE FATIMA LUCIETTI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	3
05/2010	MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4
05/2010	RODRIGO REGERT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	5
05/2010	ADILSO BENELLI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	6
05/2010	ANDREA APARECIDA CONTE	PSICOPEDAGOGO	1
06/2010	FABIANO MARTINELLO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1
06/2010	RENATA MARAFON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
06/2010	MARCELO WALTER	DESENHISTA TÉCNICO	1
06/2010	MISCHELI FAGUNDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1
06/2010	JOAO CARLOS MARCONDES	AGENTE OPERACIONAL	1
06/2010	REGINALDO J MELLO	AGENTE OPERACIONAL	2
06/2010	ADRIANE APARECIDA RIBEIRO PEPES	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1
06/2010	VALMIR DE ABREU	GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2
07/2010	LEOCIR SANDRI	OPERADOR DE ETA/ ETE	1
07/2010	PATRIC MARCOS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE ETA/ ETE	2
07/2010	MARCELO NOIA LOPES	OPERADOR DE ETA/ ETE	3
07/2010	JULIO CEZAR FANTIN	OPERADOR DE ETA/ ETE	4
07/2010	ADEMAR DA SILVA	OPERADOR DE ETA/ ETE	5
07/2010	JOSMAR SILVESTRE GARBOCA	INSTALADOR HIDRÁULICO	1
07/2010	VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	INSTALADOR HIDRÁULICO	2
07/2010	NEILOR DA ROSA	INSTALADOR HIDRÁULICO	3
07/2010	ARNALDO PINZ	INSTALADOR HIDRÁULICO	4
07/2010	JOSÉ IDAIR PADILHA DE GOES	INSTALADOR HIDRÁULICO	5
07/2010	JERSON LUIZ ZONTA	MOTORISTA	1
07/2010	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	MOTORISTA	2
07/2010	ADRIANO ROQUE LUCAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	1
07/2010	JUILIO KUKMARSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	2
07/2010	JOSÉ ADRIANO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	3

Garopaba

Prefeitura Municipal

Lei N.º 1.494/2010

LEI N.º 1.494, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.
INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO AO USO DA BICICLETA NA CIDADE DE GAROPABA/SC.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores do Município de Garopaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a política de incentivo ao uso da bicicleta no âmbito municipal.

Parágrafo Único. O incentivo ao uso da bicicleta, como forma de mobilidade urbana, tem por objetivo proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, por meio da priorização dos modos de transporte coletivo e não motorizado.

Art. 2º. A implementação da política de que trata esta Lei garantirá:
I - O desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de mobilidade cicloviária e de pedestres;
II - A promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, pedestres e cadeirantes, a fim de melhorar as condições para o deslocamento;
III - A melhoria da qualidade de vida na cidade, por intermédio de ações que favoreçam o caminhar e o pedalar;
IV - A eliminação de barreiras urbanísticas aos ciclistas e cadeirantes;
V - A implementação de infra-estrutura cicloviária urbana, como ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, bicicletórios, e sinalização específica;
VI - A integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;
VII - A promoção de campanhas educativas voltadas para uso da bicicleta.
VIII - A criação da semana da bicicleta, sempre no início da primavera, promovendo eventos esportivos de variadas modalidades e de recreação.

Art.3º. São objetivos desta Lei, entre outros:
I - Possibilitar o aumento da consciência dos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas;
II - Possibilitar a redução do uso do automóvel nas viagens de curtas distâncias e aumento de sua ocupação;
III - Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo;
IV - Criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;
V - Promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente e saudável;
VI - Estimular o planejamento espacial e territorial com base nos deslocamentos cicloviários e de cadeirantes;
VII - Estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infra - estrutura cicloviária;
VIII - Implementar melhorias de infra- estrutura que favoreçam os deslocamentos cicloviários;
IX - Incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;
X - Estimular a conexão com outras cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Art. 4º. Ações de implementação da política cicloviária e do uso da bicicleta serão coordenadas pelo Poder Executivo, garantida a

participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá instituir campanha publicitária de educação para implementação da política cicloviária, especialmente no que concerne à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6º. (Suprimido).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 28/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 208/2010

DECRETO N.º 208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
REGULAMENTA O ARTIGO 72, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.000/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. O ressarcimento ao Município, por parte dos servidores, limitado a 20% (vinte por cento) da remuneração, conforme artigo 72, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, se dará mediante requerimento (Anexo Único, limitado a 10 (dez) parcelas, nunca inferiores a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 2º. O ressarcimento previsto no artigo 1º deste Decreto refere-se a valores recebidos indevidamente, multas, adiantamentos, diárias e quaisquer outros valores que precisarem ser devolvidos ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em _____/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO

_____(nome completo)_____ (CPF), servidor do Município de Garopaba, ocupante do Cargo de_____, requer que o valor de R$_____, referente a _____ _____, seja descontada das remunerações mensais, em _____parcelas, limitado a 20% (vinte por cento), conforme artigo 72, da Lei Municipal n.º 1.000/2005 e nunca com valores inferiores a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Garopaba, _____/_____/_____
_____
(assinatura)

Decreto N.º 209/2010

DECRETO N.º 209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 351,62 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 351,62 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento vigente:

12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 351,62
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 351,62
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 351,62
3.3.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas 351,62

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 351,62 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 351,62
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 351,62
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 351,62
3.3.90.0.1.29.000003 - Aplicações Diretas 127,32
4.4.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas 224,30

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 210/2010

DECRETO N.º 210, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 12.385,12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 12.385,12 (doze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.200,00
12361281.014 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental 12.200,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas 12.200,00

12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 185,12
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 185,12
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 185,12
3.3.90.0.1.29.000004 - Aplicações Diretas 130,41
3.3.90.0.1.29.000006 - Aplicações Diretas 54,71

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 12.385,12 (doze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 211/2010

DECRETO N.º 211, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 72.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS 10.000,00
0412312.008 - Func. E Manutenção da Secretaria de Finanças 10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 30.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turismo 30.000,00
3.3.90.0.1.24.001036 - Aplicações Diretas 30.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 32.500,00
10301251.072 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidade de Saude 7.500,00
4.4.90.0.1.02.00000 - Aplicações Diretas 7.500,00
10301252.073 - Func. E Manutenção do Setor Saúde 25.000,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 5.000,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 212/2010

DECRETO N.º 212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 72.978,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 72.978,00 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 69.600,00
10301251.071 - Aquisição de Veículos 69.600,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas 34.800,00
4.4.90.0.2.14.000060 Aplicações Diretas 34.800,00
10301252.073 - Func. E Manutenção do Setor Saúde 3.378,00
3.3.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas 3.378,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 72.978,00 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 213/2010

DECRETO N.º 213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 17.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 17.000,00
3.3.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas 14.000,00
3.3.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 17.000,00
4.4.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas 14.000,00
4.4.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 01.Proc. 64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 60/2010; Processo n°. 64/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E.F.M. Construções Ltda.; Objeto: O presente aditivo tem por objeto acrescentar ao Contrato nº 60/2010 o valor de R$ 12.011,33 (doze mil onze reais e trinta e três centavos) referentes alterações feitas no projeto, conforme planilha em anexo; Data da Assinatura: 23/12/2010.

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 01.Proc.42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 27/2010; Processo n°. 42/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E.F.M. Construções Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra por 180 dias, conforme oficio encaminhado pela Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, deste município; Data da Assinatura: 24/12/2010.

Aviso de extrato de Termo Aditivo 01.Proc.91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 45/2010; Processo n°. 91/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Man Latin America Indústria e Comercio de Veículos Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra por 120 dias, conforme oficio encaminhado pela Secretaria de Educação anexo a este termo; Data da Assinatura: 24/12/2010.

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 02.Proc.41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo; Contrato nº. 28/2010; Processo n°. 41/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: A. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra por 180 dias, conforme oficio encaminhado pela Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, deste município; Data da Assinatura: 24/12/2010.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 140/2010; IL n°. 14/2010; Contratada: Expresso Transporte Garopaba Ltda. - ME, CNPJ: 80.429.160/0001-90; Objeto: Aquisição de passe escolar, para auxiliar de forma complementar o transporte dos alunos do ensino fundamental da rede municipal, do ensino fundamental e médio da rede estadual, compreendendo as localidades de Costa do Macacu, Macacu, Siriu, Areias de Macacu, Ferraz, Ambrosio, Capão, palhocinha, Areias de Palhocinha, Encantada, Moro da Encantada, Ressacada, Campo D'Una e Ibirapuera, durante o ano letivo de 2010; Valor: R$ 33.193,00 (trinta e três mil cento e noventa e três reais); Data da Assinatura: 20/12/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 42/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2010

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de 02 computadores completos.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h30min do dia 07/01/2010.
A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 07/02/2010, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 23 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Decisão Final Convite Nº 11/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DECISÃO

Adoto como razão de decidir o Parecer do douto Assessor Jurídico deste órgão, e determino a anulação por ilegalidade de ofício do processo licitatório nº 45/2010, que tem por objeto a aquisição de material gráfico.
Determino a instauração de novo processo licitatório para realizar a contratação pretendida.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito.

Garopaba, 10 de novembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Terno Aditivo 02.Proc.99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 29/2010; Processo n°. 99/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Mecânica e Acessórios Auto Arroio Ltda.; Objeto: acrescentar a Ata de Registro de Preço nº. 29/2010, de 25/08/2010, o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente ao aumento quantitativo de seu objeto. Sendo serviço de manutenção no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) no fornecimento de peças; Data da Assinatura: 22/12/2010.

Aviso de Extrato de Contrato 62/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 62/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Diane Kirtis Wiethorn - ME; Objeto: Prestação, pela contratada à contratante, dos seguintes serviços de apresentação artística: show de réveillon 2010/2011 na praia central de Garopaba com as bandas "Art Popular", "Catuipe e Banda" e "Taz Fontana"; Valor: R$ 51.000,00; Data da Assinatura: 20/12/2010.

Aviso de Extrato de Contrato Nº 63/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 63/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Clarice Teixeira dos Santos - ME; Objeto: Contratação de apresentação artística tais como: recepção com fadas e duendes em pernas de pau e Mamãe Noel, estátuas vivas, chegada do Papai Noel e apresentação do espetáculo presépio em pernas de pau, fábrica de brinquedos, encenação do presépio vivo e do profeta Simeão a realizar-se na Praça 21 de abril, no centro de Garopaba; Valor: R$ 27.300,00; Data da Assinatura: 20/12/2010.

Aviso de Extrato de Contrato Nº 64/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 64/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Expresso Transportes Garopaba Ltda. - ME; Objeto: Aquisição de passe escolar, para auxiliar de forma complementar o transporte dos alunos do ensino fundamental da rede municipal, do ensino fundamental e médio da rede estadual, compreendendo as localidades de Costa do Macacu, Macacu, Siriu, Areias de Macacu, Ferraz, Ambrosio, Capão, Palhocinha, Areias de Palhocinha, Encantada, Moro da Encantada, Ressacada, Campo D'Una e Ibirapuera, durante o ano letivo de 2010; Valor: R$ 33.193,00; Data da Assinatura: 20/12/2010.

Aviso de Extrato de Contrato Nº 65/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 65/2010; Processo nº 139/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Silva & Silva Estruturas Metálicas Ltda. - ME; Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas de Palco, Som e Iluminação para realização de eventos de natal e show de reveilon no município; Valor: R$ 48.000,00; Data da Assinatura: 24/12/2010.

Homologação de RESULTADOS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2010

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 007/2010, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS:

1.	José Carlos Patrício
2.	Noeli Aparecida Patrício
3.	Ismael da Silva
4.	Thayse Arjona de Souza
5.	Jailson dos Santos Euzébio
6.	Marina da Silva Ferreira
7.	Mara Silva
8.	Luciana da Silva
9.	Paulo Ricardo da Silva Junior
10.	Renan Gutierres da Silva Oliveira
11.	Nelson Batista da Silva
12.	Leandro Pereira Furtado
13.	Gabriel Benjamim da Silva
14.	Gabriel dos Santos Laurentino
15.	Giovani da Silva Pereira
16.	Gilmar da Silva Pereira
17.	Luciane dos Santos
18.	Djeisel Tatcherd Lima e Silva
19.	Natalia Machado Rocha Luiz
20.	Andréia Elizabete Rodrigues
21.	Edegar Furtado Rodrigues
22.	Joseir da Silva Pereira
23.	Fabiola do Carmo Amuedo
24.	Lilia Cardoso da Silva
25.	Eduardo Fabiano da Luz
26.	Élson Merney Machado
27.	Ana Augusta Meister Ko Freitag

Garopaba, 24 de Dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura Municipal

edital de pregão presencial 09/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 09/2011
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS E CRECHES DOMUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: 12/01/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 12/01/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim (SC), 27/12/2010.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 931/2010
PORTARIA Nº 931/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora CRISTIANE ZABOTT GARVIN, (Matr. 532) nascida aos 28/12/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/E, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/A anexo III, a partir de 28 de dezembro de 2010, de conformidade com o artigo 25 da Lei Complementar Nº. 081 de 04 de dezembro de 1998, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 932/2010
PORTARIA Nº 932/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora MARINÊS APARECIDA GONÇALVES, (Matr. 149) nascida aos 28/12/1964, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 4/D, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 4/E, anexo III, a partir de 28 de dezembro de 2010, de conformidade com o artigo 25 da Lei Complementar Nº. 081 de 04 de dezembro de 1998, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.812.2010
Lei nº 3.812, de 27 de dezembro de 2010.
Declara de Utilidade Pública a Associação de Veteranos de Vila Malaquias - AVVIMA.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Veteranos de Vila Malaquias - AVVIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.625.721/0001-76, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.

Art. 2º À entidade, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de dezembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.813.2010
Lei nº 3.813, de 27 de dezembro de 2010.
Declara de Utilidade Pública a Federação Catarinense de Pólo.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação

Catarinense de Pólo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.438.514/0001-02, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.

Art. 2º À entidade, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de dezembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.814.2010

Lei nº 3.814, de 27 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2010, a repassar, em uma única parcela, a título de abono por atuação no combate ao Aedes Aegypti - Dengue, o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a cada Agente Comunitário de Saúde com atuação no Município, nos termos da Portaria 3.178, de 19 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde.
Art. 2° O referido valor não incorpora para nenhum efeito na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 3° O repasse fica condicionado ao recebimento dos recursos.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.
Art. 6º A presente Lei revoga disposições em contrário, tendo vigência a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 27 de dezembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.815.2010

Lei nº 3.815, de 27 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Manutenção da Secretaria da Fazenda
04.123.0004-2.004
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (0153) Transferências Inst. Priv. s/ fins Lucrativos 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 2º A abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação de recursos próprios apurado no exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de dezembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.816.2010

Lei nº 3.816, de 27 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÔMICO
Calendário Anual de Eventos
23.695.0008-2.024
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (0145) Transferências Inst. Priv. s/ fins Lucrativos 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 2º A abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação de recursos próprios apurado no exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Imbituba, 27 de dezembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.817.2010

Lei nº 3.817, de 27 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre execução de Convênio que celebram entre si o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar Convênio com o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna.
Art. 2º O Presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Construção de um Posto de Saúde no Bairro de Nova Brasília.

Art. 3º Fica o Município autorizado a receber o valor de até 354.026,11(trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e seis reais e onze centavos) e disponibilizar a título de contrapartida para a firmatura do contrato objeto desta Lei, o valor de R$ 154.026,11 (cento e cinquenta e quatro mil, vinte e seis reais e onze centavos).

Art. 4° Fica autorizado, por acordo e interesse das partes, a prorrogação do convênio, mediante a assinatura de termos aditivos.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de dezembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.818.2010

Lei nº 3.818, de 27 de dezembro de 2010.
Institui o Projeto Imbituba Games- Jogos de Verão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Imbituba Games - Jogos de Verão, com objetivo de disponibilizar a população imbitubense, a oportunidade de participarem das competições nas mais diversas modalidades esportivas e recreativas.

Art. 2º São objetivos específicos do Projeto:
I - promover o esporte através de diversas modalidades, com interferência na formação dos participantes (crianças, jovens, adultos e idosos), educando e informando o beneficio da pratica esportiva para a melhoria da qualidade de vida;
II - oportunizar a todos, a participação em atividades esportivas, recreativas, educativas e ambientais;
III - integrar os participantes com suas torcidas, garantindo uma maior participação de todos, em função da diversidade de modalidades desenvolvidas no projeto em questão;
IV - possibilitar parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - através da Diretoria Municipal de Esportes - para aplicabilidade e concretização das ações desenvolvidas no Projeto Imbituba Games-Jogos de Verão, por meio de patrocínios;
V - consolidar a educação e os cuidados ambientais, usufruindo de forma adequada do meio ambiente e auxiliando na preservação e educação, com ações diretas de mutirões de limpeza nas praias e na orientação da comunidade onde o evento estiver sendo realizado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-através da Diretoria Municipal de Esportes - formará uma equipe com professores, para acompanhamento e execução dos jogos, durante o evento.

Art. 4º Durante a realização do Projeto Imbituba Games-Jogos de Verão, acontecem os projetos de Ginástica na Praia e Escolinha de Surf na Praia da Vila - Centro e Vila Nova, coordenados pela DME - Diretoria Municipal de Esportes.

Art. 5º O início do Projeto Imbituba Games - Jogos de Verão será definido através de ato da Secretaria de Educação, anualmente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Imbituba, 27 de dezembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Comunicado de Concorrência 05/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONCORRÊNCIA N° 05/2010
PROCESSO N° 213/2010

COMUNICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Imbituba através da Presidente da CPL, comunica para todos os interessados que fica PRORROGADO a abertura da referida CONCORRÊNCIA para o dia 10/01/2011 às 15:00, em razão do recesso do Poder Judiciário impossibilitando os licitantes de adquirirem algumas certidões.

Imbituba, 28 de dezembro de 2010.
MILENE RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicação de Extrato de Comunicado Pregão Presencial 20/2010 (SEDESTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2010
PROCESSO N° 32/2010

COMUNICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Imbituba através da Pregoeira Oficial,

comunica para todos os interessados que fica PRORROGADO a abertura do referido PREGÃO para o dia 07/01/2011 às 18:00, em razão do recesso do Poder Judiciário impossibilitando os licitantes de adquirirem algumas certidões.

Imbituba, 28 de dezembro de 2010.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa 85/2010 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 228/2010
DISPENSA Nº 85/2010

Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de 05 (cinco) rampas de acesso as praias, localizadas no Balneário de Itapirubá na cidade e Imbituba.
Valor Total: R$ 4.569,00
Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Roça Grande.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 28 de dezembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Edital CMI Nº 06/10
EDITAL CMI Nº 06/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo art. 161, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, convoca os Senhores Vereadores em atividade para 01 (uma) Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 27 de dezembro de 2010, segunda-feira, no recinto da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba, sediada nesta cidade, na Rua Ernani Cotrin, nº 555 - centro, com início às 19:00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º - Projeto de Lei Complementar nº 211/2010 que Autoriza o Município a receber imóvel da União e dá outras providências.

2° - Projeto de Lei nº 4.048/2010 que Altera os artigos 3º e 6º, da Lei nº 2.117, de 28 de fevereiro de 2001, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE.

3° - Projeto de Lei n° 4.051/2010 que Dispõe sobre a fixação do número do telefone do PROCON DE IMBITUBA nos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços e dá outras providências.

4° - Projeto de Lei Complementar n° 214/2010 que Altera a Lei Complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI.

5° - Projeto de Lei n° 4.053/2010 que Denomina vias no bairro de Ribanceira, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

6° - Projeto de Lei n° 4.054/2010 que Denomina vias no bairro Centro, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

7° - Projeto de Lei n° 4.055/2010 que Denomina vias no bairro de Nova Brasília, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

8° - Projeto de Lei n° 4.056/2010 que Denomina vias no bairro de Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

9° - Projeto de Lei n° 4.057/2010 que Denomina vias no bairro de Vila Nova, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

10° - Projeto de Lei n° 4.058/2010 que Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

11° - Projeto de Lei n° 4.059/2010 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais de Imbituba e Região dos Lagos -APRO-LAGOS.

12° - Projeto de Lei n° 4.060/2010 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores e Amigos do Village - Imbituba - SC - ASMAVI e da outras providências.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dada ciência a todos os interessados.

Imbituba, 23 de dezembro de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Ato da Presidência nº 56/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Ato da Presidência nº 56/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, **divulga** a **ORDEM DO DIA** da 5ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia **27 de dezembro de 2010** (segunda-feira), às **19h00min**, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba**.**

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
180	PLC n° 211/10	17/12/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera os artigos 3º e 6º, da Lei nº 2.117, de 28 de fevereiro de 2001, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
182	PL n° 4.048/10	20/12/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a fixação do número do telefone do PROCON DE IMBITUBA nos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
185	PL n° 4.051/10	20/12/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a fixação do número do telefone do PROCON DE IMBITUBA nos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PLC n° 214/10	20/12/2010	Poder Legislativo	Christiano Lopes de Oliveira	Altera a Lei Complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.053/10	23/12/2010	Pode Legislativo	Mesa Diretora e demais Vereadores	Denomina vias no bairro de Ribanceira, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.054/10	23/12/2010	Pode Legislativo	Mesa Diretora e demais Vereadores	Denomina vias no bairro do Centro, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.055/10	23/12/2010	Pode Legislativo	Mesa Diretora e demais Vereadores	Denomina vias no bairro de Nova Brasília, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.056/10	23/12/2010	Pode Legislativo	Mesa Diretora e demais Vereadores	Denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

	PL n° 4.057/10	23/12/2010	Pode Legislativo	Mesa Diretora e demais Vereadores	Denomina vias no bairro de Vila Nova, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.058/10	23/12/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
189	PL n° 4.059/10	23/12/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais de Imbituba e Região dos Lagos -APROLAGOS.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
190	PL n° 4.060/10	23/12/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores e Amigos do Village – Imbituba – SC – ASMAVI e da outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2010.

Christiano Lopes de Oliveira
Presidente

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Vice-Presidente

Elísio Sgrott
Primeiro-Secretário

Rogberto de Farias Pires
Segundo-Secretário

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.537/2010

LEI N.º 1.537/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS / SC".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus de Irineópolis / SC.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, 16 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.538/2010

LEI N.º 1.538/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO KM 16 DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS / SC".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Agricultores da Comunidade do KM 16 do Município de Irineópolis / SC.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, 16 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.539/2010

LEI N.º 1.539/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ÁGUA E PROTETORES DAS NASCENTES DE IRINEÓPOLIS / SC".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Produtores de Águas e Protetores das Nascentes no Município de Irineópolis / SC.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, 16 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.540/2010

LEI N.º 1.540/10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.
"DISPÕE SOBRE NORMAS REFERENTE AO PLANTIO DE EUCALIPTOS E OUTRAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE EM ÁREAS ONDE PASSA A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica estabelecido que a distância mínima, para o plantio de novas árvores de grande porte [eucaliptos e pinus], junto à rede de distribuição de energia elétrica do Município de Irineópolis/SC, será de 18 [dezoito] metros, em relação ao eixo da mesma.
Parágrafo Único: o proprietário poderá nessas áreas de recuo plantar vegetação de pequeno porte como erva-mate, árvores frutíferas e pastagens ou culturas anuais, com até 2 [dois] metros de altura.
Art. 2º - As árvores mencionadas no artigo 1º que já estiverem plantadas, e não obedecerem à distância regulamentar estabelecidas, deverão ser cortadas por seus respectivos proprietários, no prazo de 120 [cento e vinte] dias, à contar da publicação da presente Lei.
Parágrafo Único: As árvores nativas existentes que estiverem dentro dos limites da presente Lei, somente poderão ser cortadas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente.
Art. 3º - O desrespeito à presente Lei acarretará aos responsáveis pelo plantio das árvores o pagamento de todo e qualquer dano que por ventura ocorrer devido à queda ou outro problema ocasionado pela árvore plantada.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, 16 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Homologação Processo Nº 37/2010 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Mallon & Cia Ltda, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor unitário R$	Valor total R$
02	01	Unidade	Veículo automotivo novo, zero kilometro, ano 2010, modelo 2011, de fabricação nacional, utilitário, tipo van, com 04 portas sendo 01 porta lateral deslizante, capacidade para 09 passageiros, bi-combustível, motor mínimo 1.4 flex, pneus 185/80 R14, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, direção mecânica, carga útil mínima de 1.000kg, reservatório de combustível para no mínimo 45lts, banco dianteiro triplo sendo motorista e dois passageiros, limpador de para-brisa com temporizador, revestimento do assoalho da cabine em borracha, potência mínima a 3.500rpm, com pintura na cor branca, limpador e desembaçador traseiro, apoio de cabeça e pré-disposição de som.	Volkswagen Modelo Kombi 1.4 Flex	52.630,00	52.630,00

Irineópolis (SC), 27 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio Nº 37/2010 - PM - Extrato Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓIRO Nº 37/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2010, Pregão Presencial nº 17/2010, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr. Mauricio Juraszek - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 203/2010; Sr. Sergio Luiz Horski, representante da empresa Mallon & Cia Ltda, Sra. Isadora Carine da Rocha, representante da empresa Famma Comércio de Veículos Ltda.
Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a análise das propostas das empresas: Mallon & Cia Ltda, Famma Comércio de Veículos Ltda, e foi verificado que a empresa Famma Comércio de Veículos Ltda, apresentou proposta de 02 veículos Uno Mille Way, sem constar limpador e desembaçador traseiro, acionamento dos vidros \\"elétrico\\", travas elétricas, apoio de cabeça no banco traseiro e pré-disposição de som, sendo a mesma desclassificada por não oferecer proposta conforme exigido no edital, a empresa Mallon & Cia Ltda, apresentou proposta de um veículo Volkswagem modelo Kombi 1.4 Flex, para nove passageiros, equipado com pré disposição para som e demais acessórios conforme edital, equipamentos e garantia da fábrica, tudo em conformidade com o Edital, sendo a mesma classificada. O representante da empresa Mallon & Cia Ltda, permaneceu com a sua proposta original, justificando que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado e de acordo com o valor máximo estipulado no edital.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 37/2010, Pregão Presencial nº 17/2010, a Sra. Gilsen Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr. Mauricio Juraszek - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 203/2010; Sr. Sergio Luiz Horski, representante da empresa Mallon & Cia Ltda, Sra. Isadora Carine da Rocha, representante da empresa Famma Comércio de Veículos Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas que se apresentaram para o certame: Mallon & Cia Ltda e Famma Comércio de Veículos Ltda, e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.

Os representantes das empresas proponentes presentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Contrato Nº 85/2010 - PM

CONTRATO Nº 85/2010
Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Mallon & Cia Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615 SSPSC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Mallon & Cia Ltda , Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Vidal Ramos, nº 1195, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.189.605/0001-08, neste ato representada pela senhora Andréia Emília Mallon , portadora do CPF nº 551.788.049-53, e RG nº 1.454.171-SSP-SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente

contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 17/2010, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de Veículo Automotivo Novo, para o melhor desenvolvimento das atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor unitário R$	Valor total R$
02	01	Unidade	Veículo automotivo novo, zero kilometro, ano 2010, modelo 2011, de fabricação nacional, utilitário, tipo van, com 04 portas sendo 01 porta lateral deslizante, capacidade para 09 passageiros, bi-combustível, motor mínimo 1.4 flex, pneus 185/80 R14, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, direção mecânica, carga útil mínima de 1.000kg, reservatório de combustível para no mínimo 45lts, banco dianteiro triplo sendo motorista e dois passageiros, limpador de para-brisa com temporizador, revestimento do assoalho da cabine em borracha, potência mínima a 3.500rpm, com pintura na cor branca, limpador e desembaçador traseiro, apoio de cabeça e pré-disposição de som.	Volkswagen Modelo Kombi 1.4 Flex	52.630,00	52.630,00

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à adaptação do veículo, caso seja necessário, bem como todos os custos referentes à entrega do objeto.
2.3. Prestar garantia dos equipamentos entregues por um período de 12 (doze) meses, sem limite de horas e sem custo adicional a Contratante, e assistência técnica, sendo a revisão a cada 5.000km, onde inclui-se o óleo e analise do óleo, filtros, mão de obras e outras peças necessárias a sua revisão e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 52.630,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do veículo e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:
- Projeto atividade 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental: 4.4.90.52.52.00.00.00.0194 (42) - Aplicações Diretas.
- Projeto atividade 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental: 4.4.90.52.52.00.00.00.0257 (44) - Aplicações Diretas.
- Projeto atividade 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil: 4.4.90.52.52.00.00.00.0257 (55) - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Instrumento de Contrato, nas dependências da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade do veículo entregue, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial n.º 17/2010, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2010, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº. 17/2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2010, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecucão total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos Artigos 57, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, e 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pêlos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2010, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou enquanto perdurarem os prazos de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renuncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 27 de dezembro de 2010.
Município de Irineópolis
Mallon & Cia Ltda
Wanderlei Lezan Andréia Emília Mallon
Contratante Contratada

Testemunhas:
Nome: Lucio Flavio Lima Nome: Jessica Luana Nicoluzzi
CPF: 024.793.129-25 CPF: 088.201.929-50

2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 05/2009.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2009.
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2009, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E O HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA (SC), PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUSIVE EM CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua gestora Sra. NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO, residente e domiciliada à Avenida 22 de Julho, nº 22, centro, Município de Irineópolis / SC, portadora do CPF nº 054.059.019-38, RG nº 4.254.893-4, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, o HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA (SC), sob forma da Lei, entidade sem

fins lucrativos, com registro no CNPJ sob o nº 79.376.760/0001-58, com sede a Av. Projetada, s/nº, Centro, na cidade de Major Vieira (SC), neste ato representado por sua Superintendente, Sra. ANTÔNIA ELIZETE VICZMISZIN, brasileira, residente e domiciliada à Praça Ercilia Gadotti, s/nº, Centro, no Município de Major Vieira (SC), portadora do RG nº 8.937.249-6, e CPF nº 045.392.279-12, doravante denominada CONVENIADA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autorizados pela Lei nº 1.439/09, de 15 de julho de 2009, em seu Artigo 5º, bem como pela Cláusula Décima Quarta do instrumento de Convênio original, tem, justo e aditado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 05/2009, pelo período de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2011, conforme autoriza a Cláusula Décima Quarta do instrumento de Convênio Original, bem como o Art. 5º da Lei nº 1.439/09, de 15 de julho de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONVENENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 27 de dezembro de 2010.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIZETE VICZMISZIN
Superintendente do Hospital São Lucas

Testemunhas:
Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka
CPF: 664.622.159-68

Nome: Maurício Juraszek
CPF: 044.088.849-28

3º Termo Aditivo ao Convênio N° 01/2009.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2009.
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 308 - Centro, Itaiópolis / SC, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO CESAR WENDT, Prefeito Municipal, e o Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, nº 200 - Centro, Irineópolis / SC, neste ato representado pelo Sr. WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENIADO, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 01/2009, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, até 31 de dezembro de 2012, conforme autoriza a Cláusula 6ª do instrumento de Convênio Original, bem como o Art. 4º da Lei nº 1.404/09, de 18 de março de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pela CONVENIADO, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em, 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaiópolis/SC, em 22 de dezembro de 2010.
HELIO CESAR WENDT
Convenente

WANDERLEI LEZAN
Conveniado

Testemunhas:
RAUL FERREIRA
CPF: 310.625.559-53

MAURÍCIO JURASZEK
CPF: 044.088.849-28

5º Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2008.

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2008.
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2008, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS BOM JESUS.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, nº 200, Irineópolis / SC doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Sr. Wanderlei Lezan, inscrito no CPF sob o nº 153.546.101-25 e RG n.º 6.109.615 - SSP/SC, residente e domiciliado à rua Minas Gerais, s/n°, Centro, Município de Irineópolis-SC, em pleno exercício de suas funções, reconhecido como Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor, e de outro lado, a Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.356/0001-86, com sede situada na Colônia Batatal, s/nº, no Município de Irineópolis/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Adecir Lino, inscrito no CPF sob o nº 899.244.799-04 e RG n.º 1.792.453 - SSP/SC, residente e domiciliado na rua Estrada Geral, s/n°, Localidade de Colônia Velha, Município de Irineópolis-SC, doravante denominado CONVENIADO, tem, justo e aditado, amparados pela Lei nº 1.358/08, de 18 de abril de 2008, em seu Artigo 3º, §1º, bem como pela Cláusula Décima Primeira do instrumento de Convênio original, tem, justo e aditado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 03/2008, pelo período de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2011, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do instrumento de Convênio Original, bem como o Art. 3º, §1º, da Lei nº 1.358/08, de 18 de abril de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONVENENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 16 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ADECIR LINO
Presidente da Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus

Testemunhas:
Nome: Cleber Binder
CPF: 020.710.009-86

Nome: Maurício Juraszek
CPF: 044.088.8749-28

Câmara de Vereadores

Portaria 23/2010 licença

PORTARIA Nº 023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
CONCEDE L1CENÇA À TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Conceder a Servidora PATRICIA FABIANE FRONCZAK, Agente Administrativo, o gozo da Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 03 (três) de janeiro de 2011 ate 02 (dois) de fevereiro de 2011, de acordo com o previsto no Capitulo IV Título III da Lei Complementar nº 01/97, com redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 03 de novembro de 2005.

Gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2010.
GERALDO ORLONSKI
Presidente

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Extrato de Homologação PL 108 PP 43/2010

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2010/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 108/2010/PMJ, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial nº 43/2010/PMJ.
Objeto: aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis de escritório, destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino de Joaçaba (SC) e demais setores da Administração Municipal.
- Empresas Vencedoras:
TECNOPONTO ELETRODOMESTICOS LTDA
- Valor total: R$ 1.987,00 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais).
SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
- Valor total: 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)
CLIMA PEÇAS CLIMATIZAÇÃO LTDA
- Valor total: 59.900,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos reais)
JCR INFORMÁTICA LTDA
- Valor total: 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
NEW POINT INFORMÁTICA LTDA (CONCORDIA)
- Valor total: 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- Valor total: 1.307,40 (hum mil trezentos e sete reais e quarenta centavos)
COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
-Valor total: 1.175,00 (hum mil e cento e setenta e cinco reais)
YURI A. RIGHI PICCININ & CIA Ltda
- Valor total : 11.584,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)
TARSIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
- Valor total: 308,00 (trezentos e oito reais)
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
- Valor total: 23.541,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e hum reais).
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de dezembro de 2010.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Homologação PL 15 PP 14/2010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2010/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 15/2010/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 14/2010/FAZ
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo passeio, 07 lugares, ano 2010, modelo 2011, destinado ao atendimento dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaçaba, SC, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do presente Edital.
- Empresas Vencedoras:

EUROPE VEÍCULOS LTDA
- Valor Total: R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de dezembro de 2010.
RAFAEL LASKE
Prefeito e Gestor do Fundo

Extrato Contrato 681/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 681/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 386/2009, firmado em 30/11/2009, proveniente do Processo de Licitação nº 114/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 69/2009, homologado no dia 30/11/2009, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas atividades agrícolas e pecuárias, visando a realização de seminários, oficinas e intercâmbios em comercialização, consultoria e elaboração de relatórios, bem como, jornadas para assessoria ao funcionamento e à dinamização dos empreendimentos da agricultura familiar, onde se ADITA A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes temos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de maio de 2011, a contar de 01 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 29/11/2010.

Edital de Notificação de Débitos Lançados em Divida Ativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA

O Prefeito de Joaçaba, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, notifica todos os contribuintes
abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no Setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse no prazo de 15 (quinze) dias. O não comparecimento acarretará o desenvolvimento de procedimentos administrativos e judiciais conforme determina a Lei.

Iria Flamia Rodrigues Torrico Gildete Pogere Coradi
Secretária de Gestão Financeira Diretora Geral de Gestão Financeira

Código Contribuinte
21271 A.L.T. COPIAS E SERVICOS LTDA
15172 ADAO PONCIO DE OLIVEIRA
20001 ADEMAR BUSSOLARO - ME
4444 ADEMAR GALIOTTO
39916 ADEMIR, VALMIR, MÁRCIA, CLAUDEMIR e JOSIANE DA SILVA
37456 ADILSON AVILA SATICQ E CRISTIANI DIAS SE AGUIAR
21290 ADILSON VANIN
20201 ADMIR OSCAR BURLIN & CIA LTDA
12748 AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS
2819 ALAERCIO ALVES DE ANDRADE
21677 ALANVITO REPRESENTAÇÕES LTDA
9990 ALBINO DE BORTOLI
20611 ALESSANDRO ROBERTO LOCATELLI - ME
23703 ALEXANDRE AUGUSTO BELLOTO
13020 ALEXANDRE E LAURINDO PASINI
9881 ALISE GUERREIRO
3866 AMBROSIO CONTE
10083 AMILTON,MARIA ESTER E NELSO MAR
31005 ANA & ANE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E PRESENTES LTDA
5762 ANA MARIA DA SILVA
9409 ANELO LUIZ COMIN
8789 ANGELA TRAIANO
33696 ANTENOR BERTOTTI
18636 ANTENOR FERNANDES DA SILVA - ME
38882 ANTENOR VARELA
35178 ANTOANI TOSI
22779 ANTONIO CARLOS COSTA
22159 ANTONIO DIRCEU DE OLIVEIRA - ME
41055 ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
40360 ANTONIO T BELLO, SALY DE LOURDES BELLO ROSA E SERGIO L BELLO
14039 ARCEDILIA NEVES DA CRUZ
40062 ARGEU TEIXEIRA E ARNOLDO PIRES DE LIMA
15550 ARIOVALDO JOSE DA ROSA
17830 ARMANDO LEVINSKI
5423 ARMANDO WERNER NEES
3011 ARNO SPECHT
21694 ARTE & PAISAGENS LTDA ME
36018 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE BELO
33574 AURIMAR ALFONSO ALTERNHOFEN
20378 AUTO ELETRICA J.G. COMERCIO E SERVICOS LTDA
19163 AUTOMECON - AUTO MECANICA E CONSERTOS LTDA - ME
18664 BAR E ARMAZEM FLORES LTDA - ME
22319 BRANSERVI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
22545 BRIZATTI SISTEMA DE SAUDE LTDA
38742 BRUNO LUIZ ROVEA E CLENIR SALETE SIQUEIRA ROVEA
21007 BUDA PECAS E SERVICOS LTDA ME
19383 C & D MOVEIS E DECORACOES LTDA ME
17753 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
20713 CARLOS ALBERTO RIBEIRO
364 CARLOS GABRIEL PIRES
22444 CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
19265 CARLOS ROBERTO ZANCHET - ME
14997 CARMEN MONICA REITER
22063 CARMEN SILVANA TOMASSONI
22372 CARVALHO & MARIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
20159 CAVALHEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
32630 CEL AZUL INFORMÁTICA LTDA
8362 CELESTE LOSSO
7010 CELIA MARIA KLOSS
7301 CELITA TEREZINHA MARQUES RAMOS
33694 CENTRO ESPIRITA JESUS E CARIDADE DE JOAÇABA
18676 CHAPEACAO IRMAOS ROQUE LTDA
17775 CHAPECAR LTDA
20509 CIME ARTE - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
20963 CIVIC IMOBILIÁRIA LTDA
14335 CLAUDEMAR ALVES RIBEIRO
15478 CLAUDIA A. VARGAS DA CRUZ
19196 CLAUDIMIR FERREIRA
19820 CLAUDINEI DA SILVA
15508 CLAUDIO ASSIS DE OLIVEIRA
32983 CLÁUDIO JOSÉ LAZZARETI & CIA LTDA ME
21229 CLEONI JOSE DOS SANTOS
33395 CLÍNICA JOANA D\' ARC LTDA
10656 COHAB E JACI TERESINHA FERREIRA
10659 COHAB E TEREZINHA MILANI
13646 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA
22153 CONFECCOES PARATI LTDA
1358 CONRADO E RUDOLFO RUY AUFFINGER
40514 CONRADO, RUDOLFO RUY AUFFINGER E DIOVAN PEREIRA DA ROSA
17792 CONSERTO MECANICA LTDA

18241 CONTABIL RAZÃO LTDA
21141 COOPER SERVICE SYSTEM LTDA
20995 CORDAZZO IMOVEIS LTDA
35375 CP RESTAURANTE LTDA ME
22320 CRISTIANE OLIVEIRA
22414 D. P. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
20194 DACTUS INFORMATICA LTDA
21962 DANIEL DE OLIVEIRA
21497 DEKOL REPRESENTACOES LTDA
15063 DELCIO PELENTIR DE MORAIS
14793 DELFINO MINGORI
4500 DEVINO POLI
13663 DILVIO EZAURO ALVES DA SILVA
11716 DIOMAR DOMINGOS SERPA FRARES E WALDEMAR DE CARLI QUIOCA
18549 DIRCEU ALMEIDA
21367 DIRCEU ANTONIO BAZZO
20712 DOMINGOS INACIO SIQUEIRA
32561 EDIMAR WILLE
18136 EDITORA GRAFOSET LTDA
10501 EDMAR MOLIN
13353 EDSON DA SILVA
21666 EDUARDO QUEIROGA
17815 ELETRONICA SONY KIT LTDA
32993 ELIO NEI RODRIGUES DE SOUZA
608 ELSA TERESINHA GRISA
19009 ERNESTO LAND
7785 ERNESTO ZAGO
24331 ERVATEIRA MARCA LTDA
42365 ESPÓLIO DE RUI RUNDBUCNHER
14579 ESPOLIO DE SALMO RAMOS
36750 ESPOLIO DE SILVIO ROCCO BRADO
38831 ESTELAMAR CLAIRSSE GRUHLKE BUHRINGER E EVALDO BUHRINGER
19509 ESTOFARIA E TAPEÇARIA LAR & KAR LTDA - ME
17587 EUGENIO CARLOS ZIBETTI
18479 EUGENIO TRINDADE DOS SANTOS
30687 EVANDRO STRATMANN TRANSPORTES ME
20803 EVOLUCAO CURSOS PREPARATORIOS LTDA
19402 FABRICA DE CARROCERIAS FORT LTDA
21596 FATIMA MARIA FRANZ HERMES
5637 FERNANDO PAZINI
22552 FLAVIO DA SILVA
18229 FORMAC - FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT
11692 FRANCIELI COSTA BEBER
3843 FRANCISCO JOAIR ALMEIDA
13802 FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI
18581 FREDERICO DE SOUZA MATOS
20387 FRIZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
18730 FUGANTI ALIMENTOS LTDA
9070 FUND R MASSIGNAN E JOAQUIM FILGUEIRAS
9066 FUNDAÇÃO ROMANO MASSIGNAN E ZENI APARECIDA DE ASSIS
22894 FUTURA - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
31646 GABRIEL GHISLENI
33142 GELNEI ANA MORESCO CASADO E CELSO SILVEIRA CASADO
14571 GELSON LUIZ VEIRICH
5728 GENESIO VASTRES
31125 GENTIL SEBASTIAO CARDEMAS
13121 GERALDO KREMER
30050 GIANPAULO RIBEIRO
12256 GILBERTO VIDAL GUERREIRO
12801 GILMAR SALVADOR
21543 GMS MONTAGENS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
33778 GRACIELI PLATTAU GIORDANI
33721 GRAZIELE CORDAZZO
13880 GUIDO DAVI LUNEBURGER
20422 HARAHEL REPRESENTACOES LTDA
10755 HELINTON SCHNEIDER DE OLIVEIRA
7108 HELIO PEREIRA
20167 HELVESIO MARTENDAL - ME
20109 HI-FI WORLD TOUR-REPRESENT.,VIAGENS,CAMB.E TURISMO
19480 I.C. MONTAGENS E MECANICA DE TURBINAS LTDA - ME.
23647 IEDA BAU
7474 ILDOMIR BAHU
10527 ILSO DE JESUS
33735 IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E EVERALDO LUIZ BERTUSSO
33751 IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E WILSON AMADEU MEDEIROS
22155 IMPACT - ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
7243 INORI VIEIRA
22105 INSTITUTO DE PESQUISA WPG LTDA
21306 INTELLICOR CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
20095 INTRATSK - METALURGICA E MONTAGENS LTDA
4752 IRACEMA F PEREIRA
18583 IRMAOS JUNQUEIRA SC LTDA
18173 IVO ARNILDO HORN
8796 IVO PEREIRA DOS SANTOS
19381 IVOEL ANTUNES MUNIZ
18976 J.D. GALLI & CIA LTDA - ME
22315 J.Z. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
18786 JAIME IVANOVITCH JORGE
11400 JANETE APARECIDA POZZA
35883 JEL CONSTRUÇÕES LTDA
15446 JESSICA R CUNHACO E TRIELLE R CUNHACO
18468 JOACABA DIESEL LTDA
1297 JOACABA MAQ IND COM CADEIRAS LTDA
4045 JOAO IGNACIO
15441 JOAO M VIEIRA NASCIMENTO
11480 JOAO MACIEL
4041 JOAO TAVARES
8987 JOAO TOMAZZI
15065 JOAO VIEIRA
18375 JOAOZINHO ANAOR FILIPPINI
7545 JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG
20498 JORGE BEKAI REPRESENTACOES LTDA
15476 JORGE ROBERTO SILVA
10754 JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
3994 JOSE AVELINO ANTUNES DE OLIVEIRA
38816 JOSÉ CARLOS KLOTZ E ROSANI MARIA PADILHA KLOTZ
18302 JOSE ELIAS
29898 JOSE LUIZ CONRADO
4062 JOSE OSMAR RIBEIRO
15444 JOSE PADILHA
21600 JOSOE DALGOBO
12932 JULIO FERREIRA
14420 JURACI VERONICA FIDELIS
20236 K. BRUNO REPRESENTACOES LTDA
21093 KAMEL MUSTAPHA DABBOUS - ME
21421 KOBRA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA.
21024 LA MARCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
18699 LADICK SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME
21017 LANA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
21963 LAURY ANTONIO TETZLAFF
19961 LE POINT REPRESENTACOES LTDA
4664 LINITA E ELIO HORN
38194 LLC CONSTRUÇÕES LTDA
21126 LOCADORA DE MAO DE OBRA JOACABA LTDA
33550 LOERI JOSE LUVISON E SOLANGE DE FATIMA DUARTE DA SILVA
13670 LOIRI LIZZI LAGRANHA
19600 LUCIO ZACARIAS GOMES GUTTIERREZ
1429 LUIZ ALBERTO GARDINI
7238 LUIZ ALBERTO MOTT

4071 LUIZ ALCANTARA
21585 LUIZ DA SILVA & CIA LTDA
18177 LUIZ EUZEBIO MALISKA
7164 LUIZ FRANCISCO BECHI
20484 LUIZ SERNEJOTO
18355 LUIZA NIZER
18009 MADEIREIRA SANTA HELENA LTDA ME
1866 MARCELO AFONSO DE SOUZA
21816 MARCIO TULIO FAVRETTO & CIA LTDA
20338 MARCOS WEISS
15078 MARIA ANITA DAL FONSO
37509 MARIA BALAN, IVO A BALAN, MAIKEL BALAN E CARMEN T G DA SILVA
14517 MARIA CARMEM BALAN ZANCANARO
29892 MARIA DE LOURDES ALVES HAUCK E CHARLES F. HAUCK
7527 MARIA INES VIVAN DE VARGAS
3512 MARIA IRACI CORREIA
15504 MARIA LORENA DE OLIVEIRA
11187 MARIA ROSA VIVAN
40284 MARIA, MARA E MARCIO MARTINS PEDRELLI
10572 MARILENE ANTUNES
9125 MARLENE ANTUNES DE SOUZA
39379 MARLENE TEREZINHA BALESTRNI KERBER
15453 MARLENE TERSINHA DORE
3906 MARLENE, MARLI, GILBERTO MARCHEZE E ROSANE MARCHEZE DA SILVA
21716 MCA - IND E COM DE EQ HID PARA GERAÇÃO DE ENE ELÉTRICA LTDA
21355 METACO IND.E CO.E REPRESENTACOES LTDA
18867 MIRANDA SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
38284 MITRA DIOCESANA E CAPELA SÃO PAULO APÓSTOLO
426 MOACIR BROLLO JUNIOR
21426 MOACIR PEREIRA
18018 MOCAPLAN - CONTABILIDADE SC LTDA
22853 MONSON & MATTANA LTDA ME
19591 MOVEIS PINHEIRO LTDA
20329 MPJ-CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME
17912 MULLER COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
15465 NAIR DA LUZ
15296 NAIR FRANCISCA DE CAMARGO
21578 NARCISO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
15596 NELI L OLIVEIRA
532 NI
10105 NILCE PRONER GAGLIETTI
39713 NOBLESE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME
31531 NOVA PETROPOLIS CARTORIO DE PAZ E TABELIONATO
19755 O BARATAO - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
34797 O ESTADO DE SANTA CATARINA
21857 OBRASERV - SERVICO DE MAO DE OBRA LTDA ME
6325 ODENIR KUHL
11528 OLDEMAR JOSE VOLTOLINI
12640 OLIVAR ANTONIO LAGNI
20145 ONLYSOFT SISTEMAS DE COMPUTACAO LTDA
6002 ORIDES ALVES DREHER
18036 OSMAR DE MARCO
33871 OSMAR JOÃO DA COSTA E NAIR APARECIDA CORDEIRO
30605 OSÓRIO DO ESPÍRITO SANTO TIGRE
33559 OSVALDO SOARES MOREIRA
5093 OTACILIO, AVELINO, WALDEMAR, MARIA E ADAIR GUARAGNI
13476 OZAIR CAVALI
10550 PAULO ERNESTO PARISOTO
34083 PAULO HENRIQUE ZIBETTI
14374 PEDRO BLEICHOVEL
22550 POSTO JOACABA LTDA
21661 PRESTADORA DE MAO-DE-OBRA FORTE LTDA
2976 RAIANE SCHINATTO DE SOUZA
7295 RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
18244 RAMIRO SOLLA CAMINA
35469 REAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
20641 REFRIGERACAO SCHMAUTZ LTDA - ME
3865 REJANE DE DEUS E SILVA CONTE
19684 REPRESENTACOES COMERCIAIS V L B LTDA
17940 REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS
17938 REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A
20055 RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
8370 RICHARD MARIAN PATRZYKOT
9393 ROBERTO CORREA DE MELLO
29885 ROBERTO KERSCHBAUMER
5804 ROBERTO PADILHA
4475 ROMILDE SATSKUNA
5767 ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET
11952 ROSANGELA MARIA PUTTI E ROSELY FATIMA PUTTI DO PRADO
19065 ROSELY DE FATIMA PUTTI
13510 RUI HOFFELDER
15602 SALETE CARDOSO HILLA
21863 SALVADOR INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME
35606 SEBASTIANA THIBES BELLÓ
31021 SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
7387 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
38769 SERGIO BOTH
36242 SERGIO MOREIRA LEITE
20180 SERVILITO JOACABA S/C LTDA
2869 SHAUANE POERNBACHER DE OLIVEIRA
5068 SILVIA MARIA SALARDI
5856 SINCLAIR TEREZA ALVES
12241 SOCIEDADE COM HAB E CLAUDEMIR ANTONIO DAVE
38071 SOCIEDADE COM HAB E ELIANE APARECIDA ZACARON
34586 SOCIEDADE COM HAB E GISLAINE ANTUNES PEREIRA
33201 SOCIEDADE COM HAB E MARIA SALETE RAMOS
35582 SOCIEDADE COM HAB E MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA
4552 SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL
20760 SOFTBITT INFORMATICA LTDA - ME
21003 SUMNY CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
36602 TELIO BRUNO DASSI
15464 TEREZINHA ROSA
15560 TEREZINHA VIEIRA E ELEMAR EDSON BOMM
18116 TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA
38980 TESTE JOAÃ□ABA
30916 THIAGO GAZONI ME
22725 TRANSPORTES J. BORTOLLI LTDA - ME
37677 TRANSPORTES VANA LTDA ME
22762 TURISMO JOACABA LTDA - ME
7450 VALDEMAR HADLICH
15519 VALDENIR F RODRIGUES
30961 VALDIR DA SILVA
5220 VALDIR ESPEDITO MATTEVI
10497 VALDO CESAR MARTINI
31528 VALMIR ALCEBIADES PESSOLI
763 VALMOR ANTONIO ROMANI
18831 VICTTUR TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - EPP
36668 VILSON PIQUETTI & CIA. LTDA.
20007 VINCERE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
34275 VITOR ZAGONEL
15521 VOLMIR DOS SANTOS
30042 W.M MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
20066 WALDEMAR CORDAZZO
10033 WALDEMAR MARCA
20811 WALDENI JOSE PICOLI
18419 WALDIR SERGIO POSIADLO
19190 WALTER ANDRE SCHNEEBERGER - ME
18079 WALTER WENDHAUSEN ROTHBARTH
22563 WEBER & GABIATTI LTDA - FILIAL 02
105 YEDE CECILIA BADOTTI NEZELLO

22529 Z & R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
22677 Z.T. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME
19661 ZELIA LOPES DE SOUZA
37008 ZENITA S.DOS SANTOS, ARNALDO G., E LUCIANO G. DE ALMEIDA
Joaçaba(SC), 23 de Dezembro de 2010.

Balancetes Financeiros
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	75.879,12	Despesa Orçamentária	258.076,39
RECEITA PATRIMONIAL	541,02	Despesas exceto Intra-orçamentárias	236.736,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.338,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.198,41
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.848,67
		INVESTIMENTOS	689,00
		Despesas Intra-orçamentárias	21.340,31
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.953,79
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.386,52
Receita Extra - Orçamentária	467.111,57	Despesa Extra - Orçamentária	277.605,41
CREDITOS EM CIRCULACAO	1.100,77	CREDITOS EM CIRCULACAO	1.100,77
CREDITOS A RECEBER	1.100,77	CREDITOS A RECEBER	1.100,77
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.100,77	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.100,77
DEPOSITOS	32.796,27	DEPOSITOS	24.336,32
CONSIGNACOES	32.796,27	CONSIGNACOES	24.166,07
PREVIDENCIA SOCIAL	6.992,13	PREVIDENCIA SOCIAL	3.927,32
PENSOES ALIMENTICIAS	1.295,82	PENSOES ALIMENTICIAS	1.943,73
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.461,84	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.870,37
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MI	10.616,32	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	6.508,19
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.165,24	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.709,02
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.264,92	OUTROS CONSIGNATARIOS	2.207,44
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	269.214,53	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	170,25
OBRIGACOES A PAGAR	269.214,53	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	170,25
FORNECEDORES	85.712,07	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	252.168,32
PESSOAL A PAGAR	161.996,14	OBRIGACOES A PAGAR	252.168,32
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	21.506,32	FORNECEDORES	86.183,91
INTERFERENCIAS ATIVAS	164.000,00	PESSOAL A PAGAR	153.551,16
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	164.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	12.433,25
REPASSE RECEBIDO	164.000,00		
Saldos anteriores	181.491,19	Saldos atuais	188.800,08
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	86.230,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	126.722,22
BANCO C/ MOVIMENTO	87.778,69	BANCO C/ MOVIMENTO	48.828,37
BANCOS C/ VINCULADAS	7.482,07	BANCOS C/ VINCULADAS	13.249,49
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	724.481,88	Total	724.481,88

JOACABA , 22/12/2010

PATRICIA CALLEGARI	IRIA F.RODRIGUEZ TORRICO	GILDETE POGERE CORADI
Contadora CRC SC-029205/O-3	Secretária de Finanças	Diretora Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	337,49	Despesa Orçamentária	-50,00
RECEITA PATRIMONIAL	337,49	Despesas exceto Intra-orçamentárias	-50,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-50,00
Receita Extra - Orçamentária	50,00	Despesa Extra - Orçamentária	50,00
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	50,00	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	50,00
OBRIGACOES A PAGAR	50,00	OBRIGACOES A PAGAR	50,00
FORNECEDORES	50,00	FORNECEDORES	50,00
Saldos anteriores	58.221,04	Saldos atuais	58.608,53
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	58.221,04	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	58.608,53
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	58.608,53	Total	58.608,53

JOACABA , 22/12/2010

IRIA F. RODRIGUEZ TORRICO
Secretaria de Finanças

PATRICIA CALLEGARI
Contadora CRCSC-029205/O-3

GILDETE POGERE CORADI
Diretora de Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	181,96	Despesa Orçamentária	101.985,62
RECEITA PATRIMONIAL	181,96	Despesas exceto Intra-orçamentárias	99.930,08
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.441,28
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.368,80
		INVESTIMENTOS	120,00
		Despesas Intra-orçamentárias	2.055,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.055,54
Receita Extra - Orçamentária	226.344,35	Despesa Extra - Orçamentária	130.179,24
DEPOSITOS	13.761,33	DEPOSITOS	8.430,82
CONSIGNACOES	13.761,33	CONSIGNACOES	8.430,82
PREVIDENCIA SOCIAL	1.455,65	PREVIDENCIA SOCIAL	692,78
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.674,58	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	894,69
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MI	8.736,35	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	4.929,04
EMPRESTIMOS	1.397,21	EMPRESTIMOS	1.088,66
OUTROS CONSIGNATARIOS	497,54	OUTROS CONSIGNATARIOS	825,65
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	112.583,02	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	121.748,42
OBRIGACOES A PAGAR	112.583,02	OBRIGACOES A PAGAR	121.748,42
FORNECEDORES	48.344,34	FORNECEDORES	48.344,34
PESSOAL A PAGAR	60.444,51	PESSOAL A PAGAR	61.281,75
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.794,17	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	12.122,33
INTERFERENCIAS ATIVAS	100.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	100.000,00		
REPASSE RECEBIDO	100.000,00		
Saldos anteriores	66.330,39	Saldos atuais	60.691,84
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	29.131,48	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	20.962,40
BANCO C/ MOVIMENTO	37.198,91	BANCO C/ MOVIMENTO	39.729,44
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	292.856,70	Total	292.856,70

JOACABA , 22/12/2010

PATRICIA CALLEGARI
Contadora CRCSC 029205/O-3

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	25.538,96	Despesa Orçamentária	33.508,57
RECEITA TRIBUTARIA	24.650,83	Despesas exceto Intra-orçamentárias	33.508,57
RECEITA PATRIMONIAL	888,13	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.313,48
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.005,09
		INVESTIMENTOS	23.190,00
Receita Extra - Orçamentária	34.911,06	Despesa Extra - Orçamentária	33.992,32
DEPOSITOS	239,49	DEPOSITOS	483,75
CONSIGNACOES	239,49	CONSIGNACOES	483,75
PREVIDENCIA SOCIAL	239,49	PREVIDENCIA SOCIAL	463,39
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	33.508,57	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	20,36
OBRIGACOES A PAGAR	33.508,57	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	33.508,57
FORNECEDORES	32.195,09	OBRIGACOES A PAGAR	33.508,57
PESSOAL A PAGAR	1.313,48	FORNECEDORES	32.195,09
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.163,00	PESSOAL A PAGAR	1.313,48
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.163,00		
REPASSE RECEBIDO	1.163,00		
Saldos anteriores	211.062,50	Saldos atuais	204.011,63
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	137.861,98	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	138.750,11
BANCO C/ MOVIMENTO	73.200,52	BANCO C/ MOVIMENTO	65.261,52
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	271.512,52	Total	271.512,52

JOACABA , 22/12/2010

RAFAEL LASKE	PATRICIA CALLEGARI	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Prefeito Municipal	CRC-029205/O-3-Contadora	Secretaria de Gestão Financeira

Santa Catarina

PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	192.849,81	Despesa Orçamentária	158.902,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	41.657,95	Despesas exceto Intra-orçamentárias	158.902,56
RECEITA PATRIMONIAL	80.979,06	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.280,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.103,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.316,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEI	30.940,92	INVESTIMENTOS	2.306,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAI	13.167,94		
Receita Extra - Orçamentária	177.871,81	Despesa Extra - Orçamentária	133.332,98
DEPOSITOS	16.969,25	DEPOSITOS	16.075,63
CONSIGNACOES	16.969,25	CONSIGNACOES	16.075,63
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.705,23	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	891,93
OUTROS CONSIGNATARIOS	15.264,02	OUTROS CONSIGNATARIOS	15.183,70
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	160.902,56	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	116.584,46
OBRIGACOES A PAGAR	160.902,56	OBRIGACOES A PAGAR	116.584,46
FORNECEDORES	148.685,77	FORNECEDORES	104.316,15
PESSOAL A PAGAR	5.280,29	PESSOAL A PAGAR	5.280,29
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.474,75	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.526,27
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.461,75	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.461,75
		VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	672,89
		RECEITAS PENDENTESCRÉDITOS ESPECIAIS	672,89
		RECEITAS A CLASSIFICAR	672,89
Saldos anteriores	10.194.623,74	Saldos atuais	10.273.109,82
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	10.194.573,74	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	10.272.546,03
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	563,79
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	10.565.345,36	Total	10.565.345,36

Joacaba, 22/12/2010

ROBERTO MINATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	CONTADOR CRC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.590.358,14	Despesa Orçamentária	3.595.009,29
RECEITA TRIBUTARIA	731.567,66	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.285.460,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	76.307,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.561.675,29
RECEITA PATRIMONIAL	53.652,79	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	88.685,60
RECEITA DE SERVIÇOS	15.696,10	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.484.470,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.632.461,73	INVESTIMENTOS	115.067,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.945,02	AMORTIZACAO DA DIVIDA	35.561,96
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.727,40	Despesas Intra-orçamentárias	309.548,39
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.576,33
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.793,08
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.126,42
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	43.052,56
Receita Extra - Orçamentária	4.487.469,13	Despesa Extra - Orçamentária	5.306.245,35
CREDITOS EM CIRCULACAO	3.367,24	CREDITOS EM CIRCULACAO	3.367,24
CREDITOS A RECEBER	3.367,24	CREDITOS A RECEBER	3.367,24
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.367,24	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.367,24
DEPOSITOS	352.301,48	DEPOSITOS	219.513,81
CONSIGNACOES	352.301,48	CONSIGNACOES	219.513,81
PREVIDENCIA SOCIAL	66.057,22	PREVIDENCIA SOCIAL	49.276,61
PENSOES ALIMENTICIAS	1.698,04	PENSOES ALIMENTICIAS	1.698,04
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	62.545,33	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.034,16
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	156.456,54	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	96.845,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	46.381,95	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	45.600,28
OUTROS CONSIGNATARIOS	19.162,40	OUTROS CONSIGNATARIOS	18.059,35
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.624.730,51	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.646.995,20
OBRIGACOES A PAGAR	3.455.637,31	OBRIGACOES A PAGAR	3.477.902,00
FORNECEDORES	1.598.610,16	FORNECEDORES	1.628.972,25
PESSOAL A PAGAR	1.693.692,18	PESSOAL A PAGAR	1.578.400,49
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	123.559,44	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	73.633,83
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	39.725,53	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	39.725,53
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	50,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	157.169,90
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	92.471,89	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	92.471,89
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	92.471,89	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAC	92.471,89
OUTRAS OBRIGACOES	76.621,31	OUTRAS OBRIGACOES	76.621,31
OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	76.621,31	OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	76.621,31
INTERFERENCIAS ATIVAS	350.000,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS	1.436.369,10
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	350.000,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.436.369,10
REPASSE RECEBIDO	350.000,00	REPASSE CONCEDIDO	1.436.369,10
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	157.069,90		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	157.069,90		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	157.069,90		
Saldos anteriores	9.448.000,77	Saldos atuais	8.624.573,40
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.567.243,08	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.351.922,29
BANCO C/ MOVIMENTO	355.941,93	BANCO C/ MOVIMENTO	780.788,26
BANCOS C/ VINCULADAS	328.568,35	BANCOS C/ VINCULADAS	294.623,36
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	196.247,41	POUPANÇA	197.239,49
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	17.525.828,04	Total	17.525.828,04

JOACABA , 22/12/2010

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO	GILDETE POGERE CORADI	PATRICIA CALLEGARI
SECRETARIA DE FINANÇAS	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADORA CRC 029205/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	270.112,65	Despesa Orçamentária	1.149.799,21
RECEITA TRIBUTARIA	8.894,22	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.083.188,26
RECEITA PATRIMONIAL	4.933,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.509,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	256.285,21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	342.778,46
		INVESTIMENTOS	41.900,00
		Despesas Intra-orçamentárias	66.610,95
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.120,75
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490,20
Receita Extra - Orçamentária	1.904.344,72	Despesa Extra - Orçamentária	1.092.886,46
CREDITOS EM CIRCULACAO	6.312,86	CREDITOS EM CIRCULACAO	5.188,41
CREDITOS A RECEBER	6.312,86	CREDITOS A RECEBER	5.188,41
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	6.312,86	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	5.188,41
DEPOSITOS	124.526,55	DEPOSITOS	77.931,46
CONSIGNACOES	124.526,55	CONSIGNACOES	77.846,34
PREVIDENCIA SOCIAL	34.099,02	PREVIDENCIA SOCIAL	18.422,40
PENSAO ALIMENTICIA	1.340,38	PENSAO ALIMENTICIA	1.340,38
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	42.959,22	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	24.074,08
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MI	27.594,72	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	16.048,10
EMPRESTIMOS	14.148,71	EMPRESTIMOS	14.585,92
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.384,50	OUTROS CONSIGNATARIOS	3.375,46
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.149.799,21	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	85,12
OBRIGACOES A PAGAR	1.149.799,21	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	85,12
FORNECEDORES	384.699,66	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.009.766,59
PESSOAL A PAGAR	695.132,23	OBRIGACOES A PAGAR	1.009.766,59
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	69.967,32	FORNECEDORES	383.787,21
INTERFERENCIAS ATIVAS	623.706,10	PESSOAL A PAGAR	599.860,13
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	623.706,10	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	26.119,25
REPASSE RECEBIDO	623.706,10		
Saldos anteriores	1.545.870,48	Saldos atuais	1.477.642,18
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.043.646,90	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	991.760,63
BANCO C/ MOVIMENTO	170.650,46	BANCO C/ MOVIMENTO	68.479,99
BANCOS C/ VINCULADAS	331.573,12	BANCOS C/ VINCULADAS	417.401,56
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	3.720.327,85	Total	3.720.327,85

JOACABA , 22/12/2010

ELISABETE MARQUART DORL
Ordenadora da Despesa

PATRICIA CALLEGARI
Contadora CRC 029205/O-3

IMPRES

Extrato Contrato 020/2010-IMPRES

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2010

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) - IMPRES
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO PELA CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PROCESSO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO, PROPOSTA DA CONTRATADA E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I.
DOTAÇÃO: AS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO DO SISTEMA OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO:
PROGRAMA : 19.01.09.272.0031.2065.
ELEMENTO : 3.3.90.39.11
JOAÇABA(SC), 22 DE DEZEMBRO DE 2010
ELISABET MARIA ZANELLA SARTORI - DIRETORA PRESIDENTE
ILSE CRISTINA DE SOUZA - CONTRATADA

Extrato Contrato 021/2010-IMPRES

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 021/2010
CONTRATO Nº 016/2009

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) - IMPRES
CONTRATADO: SOMMA INVESTIMENTOS
OBJETO: ASSESSORIA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS, EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO, EM ESPECIAL, O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CLARAS E PRECISAS QUE POSSIBILITEM A SELEÇÃO DE ATIVOS PARA COMPOREM A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS; ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO COMPORTAMENTO DA CARTEIRA; AVALIAÇÃO DO RISCO DOS ATIVOS, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS QUESTÕES RELACIONADAS AO ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS DA RESOLUÇÃO 3790/2009 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES
PRAZO: O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL FICA PRORROGADO POR DOZE MESES, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2011
PREÇO: O PREÇO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA III, ITEM 01 DO CONTRATO ADITADO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2011, PASSA A TER O SEGUINTE VALOR MENSAL R$ 1.909,44 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), HAJA VISTA A REVISÃO NO PERCENTUAL DE 6,08%, CONFORME O ÍNDICE ACUMULADO DO INPC NOS ÚLTIMOS 12 MESES
JOAÇABA(SC), 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
ELISABET MARIA ZANELLA SARTORI - DIRETORA PRESIDENTE
RICARDO FURLANI - CONTRATADA

SIMAE

Balancete Financeiro por Categoria Econômica

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	794.332,59	Despesa Orçamentária	532.964,53
RECEITA PATRIMONIAL	19.483,26	Despesas exceto Intra-orçamentárias	484.918,23
RECEITA DE SERVIÇOS	751.793,11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.877,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.710,30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.181,56
RECEITAS DE SERVIÇOS-INTRA ORÇAMENTÁRI/	12.341,98	INVESTIMENTOS	8.859,57
OUTRAS REC. CORRENTES-Intra Orçamentária-Pr	3,94	Despesas Intra-orçamentárias	48.046,30
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.178,05
		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	332,17
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.536,08
Receita Extra - Orçamentária	708.922,70	Despesa Extra - Orçamentária	789.092,95
DEPOSITOS	120.955,59	DEPOSITOS	117.191,05
CONSIGNACOES	91.346,15	CONSIGNACOES	88.283,69
PREVIDENCIA SOCIAL	3.370,25	PREVIDENCIA SOCIAL	3.370,25
PENSAO ALIMENTICIA	4.664,61	PENSAO ALIMENTICIA	4.664,61
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	12.444,67	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	12.983,29
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	29.772,80	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	26.913,03
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.597,02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.855,71
OUTROS CONSIGNATARIOS	32.496,80	OUTROS CONSIGNATARIOS	32.496,80
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	29.609,44	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	28.907,36
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	29.609,44	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	28.907,36
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	587.967,11	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	663.299,91
OBRIGACOES A PAGAR	582.098,86	OBRIGACOES A PAGAR	657.431,66
FORNECEDORES	266.034,55	FORNECEDORES	289.070,53
PESSOAL A PAGAR	212.487,89	PESSOAL A PAGAR	212.487,89
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	42.644,04	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	42.325,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.943,32	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.569,86
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	52.989,06	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	105.978,12
OUTRAS OBRIGACOES	5.868,25	OUTRAS OBRIGACOES	5.868,25
INST.DE PREV.SOCIAL DOS SERV.DO M.JBA	5.868,25	INST.DE PREV.SOCIAL DOS SERV.DO M.JBA	5.868,25
		VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	60,25
		RECEITAS PENDENTESCRÉDITOS ESPECIAIS	60,25
		RECEITAS A CLASSIFICAR	60,25
		INTERFERENCIAS PASSIVAS	8.541,74
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	8.541,74
		REPASSES PREVIDENCIARIOS CONCEDIDO	8.541,74
Saldos anteriores	2.455.237,84	Saldos atuais	2.636.435,65
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.408.233,02	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.588.696,09
BANCO C/ MOVIMENTO	17.253,76	BANCO C/ MOVIMENTO	17.988,50
BANCOS C/ VINCULADAS	29.751,06	BANCOS C/ VINCULADAS	29.751,06
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	0,00
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	3.958.493,13	Total	3.958.493,13

JOACABA , 01/12/2010

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

ADONES MARCIANO
Contador - CRC/SC 028953/O-4

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Contrato Nº. 05/2010 - FASS
CONTRATO Nº. 05/2010 - FASS
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 05/2010
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 19/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASARANDUBA
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA COSTA IMÓVEIS LTDA
OBJETO: Locação de sala comercial para INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),
DATA DA VIGENCIA: 21.12.2010 a 21.06.2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº. 19/2010 - FMS
CONTRATO Nº. 19/2010 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 19/2010
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 19/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de Serviço de Processamento de Dados para a Secretaria Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados e Assessoramento ao usuário na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DATA DA VIGENCIA: 23.12.2010 a 23.12.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº. 19/2010 - FMS
CONTRATO Nº. 19/2010 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 19/2010
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 19/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de Serviço de Processamento de Dados para a Secretaria Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados e Assessoramento ao usuário na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DATA DA VIGENCIA: 23.12.2010 a 23.12.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº. 74/2010
CONTRATO Nº. 74/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 88/2010
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 88/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA),
OBJETO: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Massaranduba ao CIGA para realizar publicações oficiais - DOM/SC
VALOR: R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).
DATA DA VIGENCIA: 02.01.2011 a 31.12.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 04/1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 04/1
PROCESSO: Carta Convite nº. 02/2010
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CONTRATADA: CATARINENSE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo ref. prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados pelas Unidades de Saúde do Município
VALOR: R$ 16.652,40 (Dezesseis mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DA VIGÊNCIA: 03/01/2011 a 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2010.

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Contrato Nº.: 12/2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 12/2
PROCESSO: Pregão Presencial nº. 03/2009 (P.L. nº. 05/2009)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA
OBJETO: Segundo termo aditivo ref. Transporte escolar de alunos matriculados
na Rede de Ensino Fundamental do Município de Massaranduba, para o ano letivo de 2011.
VALOR: R$ 56.980,00 (Cinqüenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)
DATA DA VIGÊNCIA: 07/02/2011 a 31/12/2011
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 23/2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 23/2
PROCESSO: Inexigibilidade Nº. 18/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQ. AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC - EPAGRI
OBJETO: Segundo termo aditivo ref. prorrogação de prazo para Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural
VALOR: R$ 27.615,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 03/01/2011 a 31/12/2011
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010.

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Renovação de Cadastro para 2011
RENOVAÇÃO DE CADASTRO
PARA O ANO DE 2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, cumprindo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº. 8.666/93, que constitui normas para licitações e contratos, comunica que iniciará a partir de 20 de Janeiro de 2011 o Registro e/ou Renovação de Cadastro de Fornecedores, para habilitação das empresas interessadas em participar de licitações.
Informações: Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba - SC
Fone: (47) 3379-4624 - Horário: 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h
E-mail: licita@massaranduba.sc.gov.br

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Lei N. º 1475-2010
LEI N. º 1475-2010
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE MELEIRO.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, com sede na Rua São Judas Tadeu, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 02.160.922/0001-91, no valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), durante exercício de 2011.
Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º As transferências de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir 1.º de Janeiro de 2011.

Art. 5.º Fica revogada a Lei nº 1.402/2009, de 18 de dezembro de 2009 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei n.º 1469-2010.
LEI n.º 1469-2010.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMÃ SACRAMENTINA DE BERGAMO DE MELEIRO.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Irmãs Sacramentinas de Bergamo (Organização João XXIII) de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 16.518.821/0001-54, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para custear despesas de manutenção durante o exercício de 2011.
Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir 1.º de Janeiro de 2011.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.398/2009, de 18 de Dezembro de 2009 e as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 27 de Dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei n.º 1470-2010
LEI n.º 1470-2010
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MELEIRO E REGIÃO COLMÉIA BRANCA.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com à Associação dos Produtores de Leite de Meleiro e Região Colméia Branca de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.638.181/0001-37, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para custeara despesas de manutenção e funcionamento durante exercício de 2011.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2011.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.406/2009, de 18 de dezembro de 2009 e as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 27 de Dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei n.º 1471-2010

LEI n.º 1471-2010
AUTORIZA O MUNICIPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MELEIRO.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Canela, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 72.277.101/0001-10, no valor de até R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) durante o exercício de 2011.
Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes e será utilizada para custear despesas de combustível utilizado no transporte, alimentação e profissional técnicos para os alunos excepcionais que freqüentam a APAE, bem como demais despesas necessárias para a manutenção da mesma.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º, da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição da APAE de Meleiro 04 (quatro) servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Meleiro, sendo 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 02 (dois) Professores.
Parágrafo único. Os servidores de que trata o artigo 2.º desta Lei, ficarão as disposições da APAE de Meleiro, por tempo indeterminado e terão seus vencimentos pagos pela Prefeitura de Meleiro.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2011.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.399/2009, de 18 de dezembro de 2009 e as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 27 de Dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei n.º 1472-2010

LEI n.º 1472-2010
AUTORIZA O MUNICIPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MELEIRO.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firma convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Canela, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 72.277.101/0001-10, no valor de até R$ 7.296,00 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais) que tem como objetivo repassar os recursos financeiros que o Município recebe do Fundo Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2011, destinados para manutenção da APAE.
§ 1.º Os recursos serão repassados de forma parcelada, sendo nos mesmos valores que o Município recebe do Fundo Nacional de Assistência Social.
§ 2.º A APAE fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse.
§ 3.º O Município não poderá repassar o valor da parcela seguinte sem haver a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2.º As transferências de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2011.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n.º 1.400/2009, de 18 de Dezembro de 2009 e as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 27 de Dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei n.º 1473-2010

LEI n.º 1473-2010
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE REPOUSO SANTO EXPEDITO DE MELEIRO.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com à Casa de Repouso Santo Expedito de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.542.990/0001-03, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante o exercício de 2011.
Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir 1.º de janeiro de 2011.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.404/2009, de 18 de Dezembro de 2009 e as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 27 de Dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finança

Lei n.º 1474-2010

LEI n.º 1474-2010
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE MELEIRO.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com à Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, inscrita no CNPJ sob n.º 02.160.922/0001-91, no valor total de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), para custear despesas na manutenção do Pronto Socorro do Hospital durante o exercício de 2011.
Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Meleiro.

Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2011.

Art. 5.º Fica revogada a Lei nº 1.401/2009, de 18 de Dezembro de 2009 e as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 27 de Dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei n.º 1476-2010

LEI n.º 1476-2010
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBE DO SUL.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com à Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 02.160.922/0001-91, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para custear despesas na manutenção e funcionamento durante o exercício de 2011.
Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do orçamento vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2011.

Art. 5.º Fica revogada a Lei nº 1.411/2009, de 28 de Dezembro de 2010 e as demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 27 de Dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei Nº. 1477-2010

LEI Nº. 1477-2010
ALTERA O DISPOSTO DO ARTIGO 6º "CAPUT" E ANEXO ÚNICO DA LEI 1.414/2010 DE 26 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal 1.414/2010 de 26 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6.º Aos(Às) Agentes Comunitários(as) de Saúde é assegurado o vencimento equivalente a R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)."

Art. 2º - O ANEXO ÚNICO da Lei 1.414/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL - R$	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	18	630,00	realizar o mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e realizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para a utilização adequada dos servidores de saúde encaminhado-as e, até, agendando consultas, exames e atendimento médico-odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no âmbito de sua competência, nas áreas prioritárias de atenção básica;
Agente Comunitário de Saúde	18	630,00	realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para o ESF e na dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos
e relatórios para obtenção de dados para a realização de programas sociais; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo.			

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

Meleiro/SC, 27 de dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Lei Nº. 1478-2010

LEI Nº. 1478-2010
CONCEDE ABONO REMUNERATÓRIO AOS OCUPANTES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ATRIBUIÇÕES NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono remuneratório de R$ 100,00 (cem reais) mensais aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com atribuições nos serviços de limpeza pública.

Parágrafo Único - Entendem-se como serviços de limpeza pública, as atividades de limpeza e varrição de ruas, manutenção de jardins praças, estradas, bueiros e drenagens e os serviços de coleta de lixo.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo 1º será atribuído por Ato Próprio do Prefeito Municipal pelo período de até 6 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Pregão Presencial N.º 065/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/01/2011, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2010, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS PRÓPRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES SENTADOS, A SEREM REALIZADOS NO ANO LETIVO DE 2011. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 27 de dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Tomada de Preço N.º 066/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 066/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/01/2011, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas da TOMADA DE PREÇO N.º 066/2010, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL INES TONELI NAPOLI - DOIS PAVIMENTOS. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro, 27 de dezembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Tomada de Preço N.º 067/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 067/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/01/2011, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas da TOMADA DE PREÇO N.º 067/2010, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar a Destinação final de até 450 toneladas dos resíduos sólidos domiciliares e comercial urbano produzidos no município de Meleiro, até 31 de dezembro de 2011. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro, 27 de dezembro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Tomada de Preço N.º 068/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 068/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/01/2011, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas da TOMADA DE PREÇO N.º 068/2010, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DO LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL URBANO DO MUNICIPIO DE MELEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro, 27 de dezembro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Concurso Público Municipal N° 002/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2010
EDITAL Nº 006/2010
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2010.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO torna público que fará realizar Concurso Público, para provimento do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta do Município de Monte Carlo, de acordo com as Leis Complementares Municipais 027/2007 e 042/2010, suas alterações, e demais legislações vigentes, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense – AMPLASC, localizada no http://www.amplasc.org.br/e-mail: amplasc@amplasc.org.br, com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855.

I- DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:

O presente Concurso Público Municipal destina-se ao provimento em caráter efetivo das vagas nos cargos públicos constantes no ANEXO I deste edital;
O Concurso Público Municipal aberto por este Edital, conforme disposição para contratação permanente será por meio de prova.

DA RESPONSABILIDADE PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL:

O Poder Executivo Municipal delegará a AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção, julgamento, de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do Concurso Público Municipal no município de Monte Carlo.

A AMPLASC poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL devidamente designada, por ato do Chefe Executivo Municipal.

A Classificação das mesmas fica sob responsabilidade da AMPLASC (Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense) e a homologação a cargo do município de Monte Carlo.

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições estão abertas no período de 03 a 19 de janeiro de 2011, no horário das 12:00 às 18:00 na Prefeitura Municipal de Monte Carlo – Departamento de Tributos.

3.2- O candidato poderá inscrever-se nos cargos abaixo relacionados:

3.2.1 – Professor de Educação Física;

3.2.2 – Professor de Artes;
3.3.3 – Professor de Geografia;
3.3.5 – Professor de Matemática;
3.3.9 – Professor com Magistério;
3.3.10 – Professor Habilitado – Pedagogia/Normal Superior;

3.3- A inscrição neste Concurso Público Municipal implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4- Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail, fax ou com falta de documentação exigida neste Edital.

A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

Não será admitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de inscrição pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

3.8.1. A taxa de inscrição para os cargos de nível superior é de R$ 100,00 (Cem e cinco reais) e para nível médio e de R$ 60,00 (sessenta reais).

3.8.2. As inscrições somente serão aceitas após o pagamento da taxa, que deverá ser paga após a emissão do boleto bancário.

3.8.3. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.

3.8.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, a não ser o de mudança de endereço ou telefone para contato que poderá ser feito por correspondência eletrônica, carta registrada ou pessoalmente na sede do Município até a data de homologação do presente Concurso Público Municipal. Alterações posteriores devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

3.8.5. A taxa de inscrição não será restituída, sob nenhuma hipótese.

3.8.6. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.8.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar as condições especiais que necessita no requerimento de inscrição.

3.8.8. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1- Ser brasileiro nato, ou naturalizado;
4.1.2- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
4.1.3- Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados e pagar a taxa de inscrição;
4.1.4- Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;
4.1.5- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.6- Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo público.
4.1.7- Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público;
4.1.8- Apresentar no ato da inscrição, fotocópia simples (sem necessidade de autenticação) da seguinte documentação:
4.1.9.1- Cédula de Identidade;
4.1.9.2- CPF (cadastro da pessoa física);
4.1.9.3- Titulo de eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
4.1.9.4- Certidão de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.1.9.5- 01 (uma) foto 3X4, atual;
4.1.9.6- Comprovação do estado civil;
4.1.9.7- Xérox de certidão de nascimento dos filhos (se menores de 18 anos).
4.1.9.8- Comprovação de escolaridade e habilitação de acordo com as exigências mínimas para o cargo conforme anexo II deste edital, autenticadas em cartório ou por Servidor Municipal designado.
4.1.9.9- Apresentação dos títulos autenticados em cartório ou por Servidor Municipal designado para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço no magistério.
4.1.9.8.1- Considerar-se-á habilitado para a realização da inscrição o candidato que representar atestado de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino, devidamente credenciado pelo MEC, independentemente de apresentação de Diploma, ficando obrigado a entregar uma cópia autenticada do diploma para assumir o cargo em caso de aprovação.

V- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições serão deferidas/ indeferidas pela Administração, no prazo de até 1 (um) dia útil após seu encerramento, ou seja, até dia 20 de janeiro de 2011 e publicadas em Edital afixado no mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo e no site do município.

5.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

5.3- Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições, deverão ser protocolados na Amplasc - Associação de Municípios do Planalto Sul Catarinense, com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855.

VI- DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1- Os candidatos habilitados e classificados nos termos deste Concurso Público Municipal serão regidos pelas Leis Complementares Municipais n° 027/2010 e 042/10 e alterações.

VII- DAS ETAPAS DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público Municipal, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:

a. prova escrita, de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
b. prova de títulos (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou

atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- As provas para todos os cargos públicos efetivos previstos neste Edital serão realizadas na seguinte data, local e horário:

IX- DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

9.1- Para o preenchimento dos cargos efetivos o conteúdo da prova escrita objetiva obedecerá ao disposto no Anexo III deste Edital.

9.2- A prova objetiva escrita, para todos os cargos efetivos previstos neste Edital, será composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e prova de redação. Cada questão correta terá o peso de 0,20 e a prova de redação terá peso 4,00.

9.3- Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinada.

9.4-As questões da prova serão respondidas no caderno de questões, fornecido ao candidato quando da realização da mesma. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta na cor azul ou preta.

9.5-O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade com o qual se inscreveu. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tal documento.

9.6- O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Concurso Público Municipal.

9.7 – A redação versará sobre um tema da atualidade, ou de questões atinentes ao conhecimento específico do cargo, que estará devidamente indicado na prova.

9.8 – O candidato deverá produzir um texto, com extensão de 20 linhas.

9.9- A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, sob pena de ser anulada. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.10- A prova de redação será atribuída valor máximo de 4 (quatro) pontos.

9.11- A prova de redação será avaliada através dos seguintes critérios:
a) Adequação ao tema;
b) Utilização da norma padrão da língua Portuguesa;
c) Observação da coerência;
d) Objetividade dos argumentos;
e) Erros ortográficos;
f) Pontuação;
g) Concordância verbal e nominal;
h) Definição de parágrafos;
i) Regência verbal;
j) Acentuação.

9.12- Cada quesito terá valor máximo de 0,4.

9.13- Será eliminado o candidato cuja prova de redação:
a) Fugir ao tema proposto;
b) Apresentar texto padronizado, quanto à estrutura, seqüência e vocabulário comum a vários candidatos

9.14- Todas as provas escritas serão realizadas no mesmo dia, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

9.15- O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início.

9.16- Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

9.17- No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

9.18- Será passível de exclusão do Concurso Público Municipal o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

9.19- No decorrer das provas são vedadas quaisquer consultas ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Concurso Público Municipal.

X- DA PROVA DE TÍTULOS
10.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:
a. nível de escolaridade;
b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e,
c. tempo de serviço no magistério.

XI. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE
11.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 3,0 (três vírgula zero) pontos.

11.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecido à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área da educação ou de ensino	3,00	3,00
B	Conclusão de Mestrado na área da educação ou de ensino	2,50	2,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação ou de ensino	2,00	2,00
D	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com complementação pedagógica, na disciplina específica do cargo	1,60	1,60
E	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	1,60	1,60
F	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	1,40	1,40
G	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	1,30	1,30
H	Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	0,50	0,50

11.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
11.4. Será considerada formação na área da educação/ensino os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação/ensino na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.

11.5. Para receber a pontuação relativa ao título nas Alíneas A e B, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

11.6. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

11.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas Alíneas A e B da tabela de pontos de nível de escolaridade.

11.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea C, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia autenticada do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

11.9. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia autenticada da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

11.10. Não receberá pontuação na Alínea C da tabela de pontos de nível de escolaridade o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no item anterior deste edital.
11.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea C serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.
11.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea D o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e da Complementação Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

11.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas Alíneas E, F, e G o candidato deverá comprovar, através de fotocópia autenticada do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

11.14. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

11.15. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na Alínea H do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia autenticada do Diploma de Curso de Magistério, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

XII. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

12.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) é de 2,0 (dois vírgula zero) pontos.
12.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre (ensino profissionalizante) será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/10/2004 a 31/10/2009, obedecida a tabela abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO
I	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,20 (vinte centésimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	2,00
J	Certificados, atestados ou declarações, de participação, como ouvinte, em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,20 (vinte centésimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	2,00

12.3. Para receber a pontuação relativa ao título na Alínea I, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante) com carga horária mínima de 10 (dez) horas e realizados no período 01/10/2005 a 31/10/2010.

12.4. Para receber a pontuação relativa ao título na Alínea J, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada, dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou dos Atestados/Declarações expedidas pelas instituições que promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis com carga horária mínima de 10 (dez) horas e realizados no período 01/10/2005 a 31/10/2010.

12.5. Para efeito da pontuação das Alíneas I e J não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01(um), entre os apresentados com a mesma data.

12.6. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.
12.7. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

12.8. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

XIII. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

13.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.
13.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,10 (dez centésimos) de pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.
13.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:
a. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária comprovação através de fotocópia autenticada dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim;
b. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitida pelos seguintes órgãos:
b.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
b.2 Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
b.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
b.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.
13.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
13.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
13.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.
13.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
13.8. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar no ato da incrição todos os documentos exigidos, acima especificados.
13.9. A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade, avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 10,0 (dez vírgula zero) pontos.
13.10. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da prova de títulos conforme normas previstas neste Edital.
13.11. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
13.12. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
13.13. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
13.14. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
13.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de

autenticação. Também, não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
13.16. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato.
13.17. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

XIV- DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS

14.1- A questão da Prova Objetiva será invalidada quando:

14.1- Apresentar no caderno de provas qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, uso de liquido corretivo, borracha ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tinha sido assinalado, ou então, apresentada em branco, isto é, sem ser assinada.

14.2- Quando o caderno de provas for preenchido fora das especificações dele constantes ou com lápis, lapiseira ou qualquer outro material que não seja o indicado no item 9.4.

14.3- A questão anulada pela Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal será computada como resposta correta para todos os candidatos.

14.4- A adequada marcação dos cadernos de provas é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta escrita normal.

XV- DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1 A nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita objetiva, que será calculada da seguinte forma:

Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da Nota Final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

Serão avaliados os títulos e tempo de serviço somente daqueles que obtiverem nota superior a 5 nas somas das questões de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e redação. Os que não cumprirem este requisito não terão seus títulos avaliados para classificação neste Concurso Público Municipal.

Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

Melhor nota de conhecimentos específicos, o mais idoso e maior número de filhos.

No caso de persistir o empate ficará a cargo da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL proceder ao desempate através de sorteio, em local público a ser definido posteriormente.

O gabarito oficial será divulgado a partir das 9:00 horas do 1º dia útil após a realização das provas, no mural e site da Prefeitura de Monte Carlo e no site oficial da AMPLASC – www.amplasc.org.br.

No dia seguinte ao término do prazo para interpor recurso quanto à impugnação de questão da prova será divulgado o gabarito Oficial Definitivo, caso haja recurso procedente.

O Resultado do Concurso Público Municipal e todas as suas etapas serão divulgadas por meio do endereço eletrônico http://www.amplasc.org.br - http://www.montecarlo.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, contendo os candidatos habilitados e melhores classificados em ordem de classificação.

XVI – DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso em duas situações:

16.1- Impugnação de questão: havendo questionamento sobre questões da prova, o candidato deverá realizá-lo por escrito e protocolar na sede da AMPLASC com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855 até o 2º dia útil após realização da prova.

16.2- sobre a classificação final: no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final.

16.3- O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada a AMPLASC, acompanhada das razões dele, devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu.

16.4- Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova apenas, observado o subitem acima.

16.5- O recurso interposto fora do prazo previsto, não será levado em consideração.
16.6- O julgamento dos recursos ocorrerá no primeiro dia útil após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, e posteriormente será divulgada a decisão no mural público da Prefeitura.

XVII- DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo, no prazo máximo de 40 dias.

XVIII- DA CONTRATAÇÃO

18.1- Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes à função.

18.2- A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por cargo.

18.3- A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita:

18.3.1- A apresentação da documentação comprobatório das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação municipal.

18.4 O candidato nomeado que não se apresentar no prazo legal para tomar posse munido da devida documentação acima citada, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que foi classificado.

18.5- A classificação e aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público e o prazo de validade do Concurso Público Municipal.

XIX- DO FORO JUDICIAL

19.1. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com O Concurso Público Municipal objeto deste Edital é o da Comarca de Fraiburgo (SC).

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste concurso, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
20.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 5.
20.3- As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

20.4 - A administração reserva-se o direito de anular o Concurso Público Municipal, bem como o de adotar providência que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

20.5 - Os candidatos remanescentes na lista de classificação poderão, na medida da necessidade de preenchimento de novas vagas pelo Poder Público, ser convocados, no prazo de validade do concurso público municipal.

20.6- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público Municipal, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

20.7 – A autenticação dos documentos poderá ser realizada em cartório ou no ato da inscrição por servidor do Departamento de Tributos, apresentando o documento original juntamente com a cópia.

20.8- A qualquer tempo, a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

20.9- Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo, respeitando o contraditório e ampla defesa.

20.10- O prazo de validade do Concurso Público Municipal será de 02 (dois) anos, podendo prorrogar-se por igual período, a critério do Poder Público.

20.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público Municipal.

20.12 - A nomeação obedecerá a uma ordem rigorosa, da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

20.13- Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

20.14- As publicações sobre este Concurso Público Municipal serão efetuadas por Edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site oficial do município, no site da AMPLASC e a critério da Administração, em outros locais de grande freqüência de público.

20.15- O presente Edital, na sua integra, será afixado no Mural Público Municipal, no local de inscrições e nos sites www.amplasc.org.br - www.montecarlo.sc.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Monte Carlo (SC), 23 de Dezembro de 2010.

_____
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

DISCIPLINA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Educação Física	Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	02 vagas + Cadastro de reserva	40 HORAS	R$ 1.166,00
Artes	Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes	01 vaga + Cadastro de reserva	40 HORAS	R$ 1.166,00
Geografia	Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	01 vaga + Cadastro de reserva	20 HORAS	R$ 583,00
Matemática	Ensino Fundamental	Pós-Graduação – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática e Pós-Graduação na área.	01 vaga + Cadastro de reserva	40 HORAS	R$ 1.388,60

Magistério	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério.	05 vagas + Cadastro de reserva	40 HORAS	R$ 1.007,00
Professor Habilitado – Pedagogia/ Normal Superior	Educação Infantil/ Ensino Fundamental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia/ Normal Superior.	05 vagas + Cadastro de reserva	40 HORAS	R$ 1.166,00

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS

Legislação da Educação Básica, LDB - Leis de Diretrizes e Bases da Educação - PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico, perspectivas atuais da educação, currículo escolar, interdisciplinaridade, diversidade; processos de ensino-aprendizagem: mediação professor aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos, avaliação da aprendizagem, inclusão.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA PROFESSORES
DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Legislação da Educação Básica, LDB - Leis de diretrizes e Bases da Educação PCN -Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico, Conceitos básicos de educação infantil, elementos locais (sociedade, história, cultura, costumes, etc) como recursos didáticos e pedagógicos; planejamento de aulas e avaliação de resultados, diversidade, mediação professor aluno, inclusão.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROFESSORES
DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; confronto e reconhecimento de frases simples corretas e incorretas; sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA PARA PROFESSORES
DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉTRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Sistema de numeração decimal; as quatro operações fundamentais com números naturais; noções de dobro, metade e triplo; medida de tempo, comprimento, superfície, capacidade, massa e volume; sistema monetário brasileiro; resolução de situações – problema; reconhecimento de figuras planas; área e perímetro das principais figuras planas; aplicações de porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
EDUCAÇÃO FÍSICA : Origem e evolução da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento; Aptidão motora; tempo/espaço; Jogos, Dança; Esporte; Fisiologia do exercício.

ARTES: Conhecimentos artísticos, estáticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Correlação da Arte com as demais disciplinas, Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização.

GEOGRAFIA: Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos clímatobotânicos; águas oceânicas e continentais e sua importância econômica. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço: o Brasil atual nas suas desigualdades e sua inserção no mundo; as regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio-espacial - regionalização, metropolização, urbanização; o processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio-espacial; as transformações nas relações cidade-campo; a atividade agro-pastoril; as atividades extrativas: formas tradicionais e modernas. A população brasileira: formação, crescimento e políticas demográficas, estrutura e movimentos populacionais. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais e sua distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza; a dilapidação dos recursos e as conseqüências; a questão da conservação e da preservação.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra:; Equações e Inequações; Relações e funções; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade, Regra de três simples e composta, parte teórica e conceitual: adição, subtração, multiplicação, divisão com números inteiros e fracionários. Problemas envolvendo operações

MAGISTÉRIO: Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos de currículo. Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

HABILITADO – PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR: Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos de currículo. Perspectivas metodológicas. Planejamento e gestão educacional. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

Monte Carlo (SC), 23 de dezembro de 2010.
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Concurso Público Municipal N°001/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010
EDITAL Nº 005/2010
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO torna público que fará realizar Concurso Público, para provimento do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta do Município de Monte Carlo, de acordo com as Leis Complementares Municipais 027/2007 e 042/2010, suas alterações, e demais legislações vigentes, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense - AMPLASC, localizada no http://www.amplasc.org.br/e-mail: amplasc@amplasc.org.br, com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro - Campos Novos- CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855.

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS.

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

1.2. Os cargos e vagas objeto deste Concurso Público são descritos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
ENFERMEIRO(A)	40 HORAS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	2.226,00
ANALISTA DE SISTEMAS	40 HORAS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	1.802,00
ADVOGADO (A)	20 HORAS	01 VAGA	2.703,00
NUTRICIONISTA	30 HORAS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	1.078,80
FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	1.113,00
FISIOTERAPEUTA	20 HORAS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	1.447,24
MÉDICO (A)	40 HORAS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	7.102,00
MOTORISTA	40 HORAS	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	773,80
MOTORISTA	40 HORAS	01 VAGA PARA INTERIOR - LINHA MORAES + CADASTRO DE RESERVA	773,80
MOTORISTA	40 HORAS	01 VAGA PARA INTERIOR - VILA ARLETE + CADASTRO DE RESERVA	773,80
SERVENTE	40 HORAS	05 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	551,20

1.3 A escolaridade exigida deverá ser comprovada quando da convocação do candidato para a posse.
1.4 O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) única etapa constituída de prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 A escolaridade exigida para a posse é a constante na tabela abaixo:

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
ENFERMEIRO(A)	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho ou Órgão competente.
ANALISTA DE SISTEMAS	Curso Superior de Análise de Sistemas ou Ciências da Computação, com registro no Conselho ou Órgão competente.
ADVOGADO (A)	Curso Superior em Direito e registro no Conselho ou Órgão competente.
MÉDICO (A)	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho ou Órgão competente.
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho ou Órgão competente.
FONOAUDIÓLOGA	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente.
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho ou Órgão competente.
MOTORISTA	4ª Série do Ensino Fundamental.
SERVENTE	Alfabetizado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Da participação:
2.1.1 A participação do candidato no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
2.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.1.3 O candidato somente poderá inscrever-se uma única vez, para um único cargo, considerando que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

2.2. Condições de inscrição

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13 do Decreto 70.436 de 18/04/1972;
2.2.2 Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.2.3 Estar quite com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino) e eleitorais;
2.2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2.5 Ter conhecimento e aceitação das exigências e regras contidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente concurso que venham a ser divulgado;
2.2.6 Ao inscrever-se no concurso o candidato declara expressamente possuir o nível de escolaridade nele exigido.

2.3. Do Processo de Inscrição

2.3.1. As inscrições deverão ser efetuadas entre às 12:00 hs do dia 03 janeiro de 2011 até as 18:00 hs do dia 19 de janeiro de 2011, no seguinte endereço: no Paço Municipal, SC 456, Km 15, Centro, esquina com a rua Vilma Gomes - Monte Carlo, SC.
2.3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do CPF, RG e Título de Eleitor (sem necessidade de autenticação), juntamente com uma foto 3 x 4 recente.
2.3.3. A taxa de inscrição para os cargos de nível superior é de R$ 100,00 (cem reais), para os cargos de nível fundamental incompleto e alfabetizado de R$ 40,00 (quarenta reais).
2.3.4. A inscrição somente será aceita após o pagamento da taxa, que deverá ser paga após a emissão do boleto bancário.
2.3.5. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a

qualquer tempo, por declaração inverídica ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.
2.3.6. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência.
2.3.7. O candidato ou seu representante legal é inteiramente responsável pela fidedignidade e correção das informações prestadas por qualquer meio e por elas responderá administrativa, civil e penalmente.
2.3.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, a não ser o de mudança de endereço que poderá ser feito por correspondência eletrônica, carta registrada ou pessoalmente na sede do Município até a data de homologação do presente concurso. Alterações posteriores devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Monte Carlo.
2.3.9. A taxa de inscrição não será restituída, em nenhuma hipótese.
2.3.10. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.3.11. Os candidatos são responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
2.4 A inveridicidade de declaração apresentada no Requerimento de Inscrição ou em qualquer documento apresentado à Prefeitura Municipal de Monte Carlo, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Concurso.
2.5 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar as condições especiais que necessita no requerimento de inscrição.
2.6 A declaração de que trata o item 2.5 do presente edital, não se constituí em requerimento para concorrer às vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, nem com elas guarda qualquer relação.
2.7 A solicitação de condições especiais de que trata o subitem 2.5 será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste concurso, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 5.
3.2.1. As vagas relacionadas na tabela abaixo estão incluídas no quadro total de vagas descritas no subitem 1.2.

Quadro de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais:
3.3. Será considerada deficiência somente aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Estadual 12.870/04 e na Lei nº 7.853/1989.
3.4. Para a inscrição no concurso, o portador de necessidades especiais deverá declarar sua deficiência e assinalar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar a prova.
3.5. O candidato portador de deficiência visual que solicitar à Prefeitura provas e o cartão resposta com letras ampliadas receberá as provas e o cartão-resposta com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão.
3.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física que julgará a aptidão física e mental necessárias para contratação do candidato.
3.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, para concorrer à vaga de deficiente, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no período compreendido entre as 12:00 horas do dia 11 de novembro até às 18:00 horas do dia 10 de dezembro de 2009 na Prefeitura de Monte Carlo, o Atestado para Caracterização de Pessoa Portadora de Deficiência, conforme modelo constante do Anexo I.
3.7.1 O candidato também poderá remeter o Atestado para Caracterização de Pessoa Portadora de Deficiência, pelos correios via SEDEX para: Paço Municipal, SC 456, Km 15, Centro, Monte Carlo, SC, até o dia do dia 07 de dezembro de 2009 respeitando o horário das agências dos correios.
3.8. Os atestados médicos, a que alude o subitem 3.7 deverão obrigatoriamente apresentar data de emissão igual ou posterior a data de publicação deste Edital.
3.9. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que verificará a existência da deficiência declarada no Requerimento de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo e terá decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não, e
b) o grau de deficiência capacitante ou não para o exercício do cargo.
3.10. A inobservância de qualquer uma das exigências acima, determinará a perda do direito da vaga reservada a candidatos portadores de necessidades especiais, sendo a sua inscrição homologada como candidato não portador de deficiência.
3.11. O candidato portador de necessidades especiais participará deste concurso em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário de início, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.11. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação do cargo, terão seus nomes publicados em separado. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão convocados para efeito de nomeação e posse, segundo a ordem específica de classificação.
3.13. Não provida qualquer uma das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, por falta de candidatos ou por reprovação no concurso, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. Das inscrições
4.1.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. A relação das inscrições homologadas estará disponível nos endereços eletrônicos http://www.amplasc.org.br - www.montecarlo.sc.gov.br e no Mural do Paço Municipal de Monte Carlo, dia 20 de janeiro de 2011.
4.1.2. Nos referidos endereços será divulgada a relação das inscrições que não forem homologadas.

5. DA PROVA
5.1. A prova escrita para os cargos nível superior e especialização será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) estará correta, versando sobre as ementas constantes no programa constante do Anexo II do presente edital.
5.1.1. A prova escrita para os cargos de superior constará de:
a) Questões de conhecimentos gerais: 15 (quinze) questões e;
b) Questões de conhecimentos específicos: 35 (trinta e cinco) questões.
5.2. A prova escrita para todos os cargos será realizada no dia 23 de janeiro de 2011 e terá duração total de 4 (quatro) horas com início às 08:00 horas.

5.2.1

5.2.1

5.2.2. O acesso aos locais de prova será permitido com a antecedência de 30 (trinta) minutos.
5.3. O candidato deverá apresentar-se no local de prova portando documento de identidade original e comprovante de inscrição do concurso.
5.3.1. Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.
5.3.2. A não apresentação de documento de identidade original, impedirá o acesso do candidato ao local de prova e implicará a sua eliminação automática do concurso.
5.3.3. O candidato declara expressamente concordar em ser submetido à inspeção física ou através de equipamentos eletrônicos, em qualquer local onde se realizar a prova, com a finalidade de se evitar fraude e manter a lisura do concurso.
5.4 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
5.5 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte e uso de relógios analógicos ou digitais, aparelhos celular, pagers, palms e qualquer outro equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico. Também não são permitidos alimentos, bebidas (sendo permitido apenas água envasada) e fumo no local de prova, bem como o uso de chapéus, bonés ou qualquer outra cobertura e o uso de óculos escuros e ou espelhados (salvo por indicação médica que deverá ser apresentada pelo candidato).
5.6 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala, antes do início da prova.
5.7. A recusa do candidato em atender o disposto nos itens 5.5 e 5.6 do presente edital, bem como o porte e ou uso de qualquer dos equipamentos descritos naqueles itens em qualquer lugar do estabelecimento em que se realizar o concurso, até o momento em que o candidato entregar a sua prova, implicará na atribuição de nota zero (0) e na eliminação automática do concurso, mesmo que a prova seja entregue.
5.8 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
5.9 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
b) mais de uma opção de resposta assinalada;
c) espaço não assinalado (s) no caderno de provas;
d) caderno de provas preenchido fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
5.10. As letras correspondentes às respostas assinaladas, nas questões da prova escrita objetiva, deverão ser transcritas (marcadas) nos locais e com o tipo de marcação determinados no caderno de provas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
5.11 A prova escrita objetiva será corrigida com base na marcação feita pelo candidato no caderno de provas.
5.12 Será aprovado na prova escrita objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).
5.13 O candidato, ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala, o caderno de prova, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.
5.14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.
5.14.1 O candidato somente poderá retirar-se da sala no período de realização da prova, se autorizado e acompanhado por um fiscal.
5.14.2 Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e o cartão-resposta e retirar-se do local simultaneamente.
5.15. A prova escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo, as notas, expressas com 2 (duas) decimais, sem arredondamento.
5.16. O Município de Monte Carlo e a AMPLASC não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao transporte, alimentação, alojamento e/ou hospedagem dos candidatos no concurso.
5.17 O Município de Monte Carlo e a AMPLASC não assumem qualquer responsabilidade sobre roubos e ou furtos de pertences ou veículos dos candidatos ou atos de terceiros que vierem a ser cometidos nos locais onde se realizarão as provas.
5.18 O gabarito provisório e o caderno de questões da prova serão divulgados na Internet no endereço eletrônico http://www.amplasc.org.br, a partir das 19h00min, do dia da realização da prova.

6. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita objetiva, que será calculada da seguinte forma:

NF = (AQCG x 0,20) + (AQCE x 0,20)

NF= NOTA FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
AQCG= ACERTO DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS
AQCE= ACERTO DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.2 Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da Nota Final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.
6.3. Será considerado aprovado no concurso, o candidato que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 6,00 (seis inteiros).
6.4. Serão publicadas duas listas de classificados: a primeira conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência; a segunda, somente a pontuação destes últimos, atendendo ao que dispõe a Lei Estadual Nº 12.870/2004.
6.5. Ocorrendo empate na classificação final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerados os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º, da mencionada Lei.
6.5.1. Para o desempate dos candidatos não amparados pelo subitem anterior, será considerado, sucessivamente, o seguinte critério:
a) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;
b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Geral;
c) tiver idade mais elevada.
6.6. A Secretaria Municipal da Administração homologará o resultado final do concurso com a publicação da listagem dos candidatos aprovados e respectivas classificações.

7. DO RESULTADO

7.1 O Resultado do Concurso e todas as suas etapas serão divulgadas por meio do endereço eletrônico http://www.amplasc.org.br - http://www.montecarlo.sc.gov.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação.
8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR).

8.3 O candidato que não se apresentar na data, local e horário estabelecidos conforme convocação será excluído deste Concurso Público, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, situação em que o candidato ou seu representante legal deverá protocolar, no máximo, até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondência, requerimento junto à Secretaria Municipal da Administração.
8.4 O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do presente concurso.
8.5 Para tomar posse os candidatos deverão apresentar, quando convocados, os documentos solicitados pela Secretaria Municipal da Administração, observando-se também a escolaridade e exigências de cada cargo, conforme estabelecido neste Edital.
8.6 O laudo médico solicitado para a posse será expedido pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Monte Carlo.
8.7 O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.
8.8 O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.
8.9 O resultado do exame médico será expresso com indicação de "apto ou inapto", para o exercício da atribuição do cargo.
8.10 A indicação de condição "inapto" será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no concurso.
8.11 A aprovação e classificação neste Concurso não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Monte Carlo. A admissão é de competência da Secretaria Municipal da Administração, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:
a) quanto à homologação das inscrições;
b) quanto ao gabarito provisório da prova escrita;
c) quanto à homologação do resultado do concurso.
9.2. Os recursos deverão ser entregues e protocolizados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no seguinte endereço: Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense - AMPLASC, com endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro, Campos Novos-SC - CEP 89620-000 Fone/Fax: (49) 3541-0855, em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos relatórios descritos nos subitens 10.1.a, b e c, no horário das 13:00 hs. até as 19:00 hs. mediante comprovação do pagamento da "Taxa de Recurso".
9.2.1. O valor da taxa de recurso será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos de nível superior e de R$ 15,00 (quinze reais) para os demais cargos, que será aplicado somente em relação às letras "b" e "c" do subitem 10.1 deste Edital.
9.2.2. A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.
9.3. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
a) ser impresso e assinado em duas vias;
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.
9.6. No caso de erro de publicação na indicação da resposta de uma questão no gabarito provisório, o mesmo será corrigido.
9.7. Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos que tiverem se submetido à prova cuja questão for anulada.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Delega-se competência à AMPLASC para:
a) elaborar, aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
b) proceder à avaliação da prova escrita;
c) receber, julgar e publicar as respostas dos recursos previstos neste Edital
d) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
e) prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
f) atuar em conformidade com as disposições deste edital.

11. DO FORO JUDICIAL

11.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso público de que trata este edital, é o da Comarca de Fraiburgo no Estado de Santa Catarina.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
12.2. Não será aceito pedido de reclassificação, na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na posse quando convocado.
12.3. A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de contratação automática no quadro de pessoal do Município de Monte Carlo.
12.4. Será excluído do concurso, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando a burlar a prova, ou apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
e) negar-se a cumprir o que determina ou descumprir as regras contidas neste Edital.
f) fizer, em qualquer fase ou documento declaração falsa ou inexata;
g) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço informado na inscrição, o candidato deverá encaminhar documento ou comparecer à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, junto à Paço Municipal, SC 456, Km 15, Centro, esquina com a rua Vilma Gomes -Monte Carlo, SC, indicando seu cargo, número de inscrição, número da identidade e CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.
12.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
12.6. O Edital na sua íntegra será publicado no endereço eletrônico do concurso: http://www.amplasc.org.br e no http://www.montecarlo.sc.gov.br e no Mural do Paço Municipal.

12.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
12.7.1 Não é permitida a permanência nos locais de prova de acompanhantes dos candidatos, mesmo que filhos menores e ou seus cuidadores, a não ser lactentes.
12.8. Os casos não previstos serão resolvidos, conjuntamente, pelas Comissões de Concurso da AMPLASC e da Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

Monte Carlo, 23 de dezembro de 2010.
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o(a) Sr.(a)_____ portador do RG n° _____, nascido em ___/ _____/ de_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4°, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:
1. ( ) deficiência física
2. ( ) deficiência auditiva
3. ( ) deficiência visual
4. ( ) deficiência mental
5. ( ) múltipla
6. ( ) Outras

CID_____
Local:_____ Data: _____/ _____/ _____

_____
Assinatura do Médico

Nome do Médi
co:_____
CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II
EMENTAS
ENSINO SUPERIOR
CONHECIMENTOS GERAIS (15 QUESTÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA - (Em conformidade com a nova Lei Ortográfica). Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.
Total de questões: 5 (cinco), valendo 0,2 cada questão.

MATEMÁTICA - Números inteiros, racionais (fracionários e decimais) e reais: operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções, divisão proporcional, regras de três simples e composta. Porcentagem, juros simples e compostos. Sistemas de medida: área, volume, massa, capacidade, tempo, sistema monetário brasileiro. Funções algébricas. Equações e inequações: de 1º e 2º graus, problemas.
Total de questões: 5 (cinco), valendo 0,2 cada questão.

ESTUDOS SOCIAIS. Brasil: localização, área, Estados e capitais, população, limites, economia, síntese histórica (ocupação territorial, processo de independência, primeiro Império, período regencial, segundo Império, período republicano). Atualidades: questão ambiental, problemas sociais, situação econômica atual, Mercosul.
Total de questões: 5 (cinco), valendo 0,2 cada questão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (35 QUESTÕES - CADA QUESTÃO VALERÁ 0,2)

ENFERMEIRO(A) - Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde - SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).
ANALISTA DE SISTEMAS - Fundamentos da computação: Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Aplicações de informática e microinformática. Ambientes Windows e Linux. Redes de computadores e sistemas operacionais: Modelos OSI/ISO e Internet. LAN e WAN e Topologias. Equipamentos de rede: (Switches, Roteadores Gateways, Modems, Repetidores, Amplificadores, Multiplexadores, etc.). Cabeamento estruturado e redes Wireless. Noções de segurança: (VPN, Firewall, Proxy, Criptografia, Assinatura Digital e Autenticação) MS Windows/NT/200X/XP/Vista, LINUX. UNIX. Instalação e customização de Windows/NT/200X/XP/Vista, LINUX e UNIX, Clientes de acesso remoto, Antivírus, suítes de escritório (MS Office BrOfiice) e softwares em rede. Desenvolvimento de sistemas: Metodologias de desenvolvimento. Algoritmos. Estrutura de dados. Ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE. Análise orientada a objetos: Princípios e conceitos do paradigma de orientação a objetos, classes, objetos, herança, interfaces, polimorfismo, encapsulamento, coesão, acoplamento, modularidade e reuso. Modelagem de dados. Programação Java, ASP,HTML, XML e PHP. Integração com ferramentas de gerência de requisito e configuração. Fluxogramas. Programação estruturada e programação orientada a objetos. Sistemas gerenciadores de banco de dados (MySQL e Postgre). SQL. Internet: Protocolos de comunicação, em seus diversos níveis. Serviços da camada de aplicação do modelo Internet (http, DNS, SMTP, POP3, IMAP, FTP, etc.). Navegadores Web: configuração e utilização. Segurança na Internet. Servidores WEB. Linguagens de programação: Tipos de dados elementares e estruturados. Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores. Caracterização das principais linguagens de programação Java, JSP e PHP. Ambiente de desenvolvimento visual (Java). Linguagens de programação orientada a objetos. Ambiente de desenvolvimento WEB. Manutenção e instalação de equipamentos: Montagem, instalação e configuração de Hardware e periféricos. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Configuração de recursos utilizando os sistemas operacionais MS Windows/NT/200X/XP/Vista, LINUX. Processo de escolha de tecnologias de hardware. Conhecimentos sobre técnicas de armazenamento e mídias. Engenharia de software: Engenharia de Requisitos. Padrões de Projeto. Testes de Software. Gerenciamento de Projetos de Software. Documentação de software. Qualidade de software - CMMI, ISO. Processos de desenvolvimento de software: RUP, SCRUM e XP.

ADVOGADO - Direito Constitucional - Conceito e conteúdo. Poder Constituinte original e derivado. - Eficácia, aplicação integração das normas constitucionais Leis Complementares à Constituição.

Injunção - Controle de constitucionalidade das leis. - . Não cumprimento de leis inconstitucionais. Controle Jurisdicional: sistema difuso e concentrado. - Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direitos e garantias individuais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição. Poder Legislativo: composição e atribuições -Poder Executivo: composição e atribuições - Poder Judiciário Composição e atribuições.Princípios e normas referentes a administração pública direta e indireta - Autonomia Municipal : Leis Orgânicas Municipais e intervenções nos municípios. Regime Jurídicos dos servidores públicos municipais.Princípios Constitucionais do orçamento. Ordem Social. Seguridade Social. O Município e o direito à saúde, assistência social e educação. Direito Administrativo - Princípios constitucionais de Direito Administrativo. Controle externo e interno da Administra Pública. - Administração Pública, conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos Prefeitos Municipais. Administração Indireta. Conceito Autarquias, empresas públicas, fundações públicas e consórcios públicos. Controle da Administração Indireta. Poderes Administrativos - Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Multas. Ato administrativo: revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Licitação: naturezas jurídicas, espécies. Dispensa e Inexigibilidade. - Serviço Público conceito, classificação. Concessão e permissão. -Agentes Públicos: Servidores públicos, conceitos, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens Públicos; regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação indireta. Limitação administrativas. Função social da propriedade. Direito urbanístico: Uso e Ocupação do Solo Urbano. Zoneamento. Poder de polícia municipal. Parcelamento do solo.(Lei Lehman - Lei Federal n.º 6766/79). Limitações ao direito de propriedade. Controle das construções e do uso. 2.- Estatuto da Cidade.Instrumentos de Política Urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Usucapião coletivo.Plano diretor. Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso. 3.- Meio Ambiente urbano. Controle da poluição sonora e visual. Direito Financeiro: Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00). Controle de Orçamentos e de Balanços: Lei Federal n.º 4.320/64..Plano Plurianual.Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.Direito Tributário: Definição e conteúdo do direito tributário. Conceito de tributo. Espécies de tributo. Imposto, taxa, contribuição de melhoria e outrascontribuições. Fontes do direito tributário. Fontes primárias. Fontes secundárias.Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço.Interpretação e integração da legislação tributária.O Sistema Constitucional Brasileiro. Princípios constitucionais tributários, competência tributária, discriminação das receitas tributárias, limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias.Competência tributária. Parafiscalidade. Exercício de competência tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de incidência e fato imponível.Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária.Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Domicílio tributário.Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. O crédito tributário: constituição. Lançamento: definição, modalidades e efeitos.Suspensão do crédito tributário, modalidades, extinção das obrigações tributárias e exclusão do crédito tributário.Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica. Crimes tributários.Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferência e cobrança em falência econcordata. Responsabilidade patrimonial dos sócios e administradores. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública.Dívida ativa. Inscrição do crédito tributário. Pressupostos legais. Presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidões de dívida ativa.Certidões negativas, sigilo fiscal, divulgação de informações, limitações.Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal.Tributos municipais. MÉDICO - Conhecimentos Gerais Medicina :Febre tifóide, salmoneloses, difteria, meningites agudas, tétano, coqueluche, erisipela, escarlatina, encefalites a vírus, dengue, mononucleose infecciosa, gripe, caxumba, poliomielite anterior aguda, sarampo, rubéola, varicela, AIDS, toxoplasmose, cólera, leptospiroses humanas. Doenças Do Aparelho Respiratório: Bronquite crônica e enfisema pulmonar, asma brônquica, bronquites agudas, pneumonias adquiridas na comunidade e no hospital, tuberculose pulmonar. Doenças Do Sistema Circulatório: Insuficiência cardíaca congestiva, edema agudo do pulmão, angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, dislipidemias, doenças vasculares periféricas: obstrução arterial aguda, trombose venosa aguda. Doenças Do Aparelho Digestivo: Hérnia de hiato e esofagite de refluxo, gastrites, úlcera péptica gastroduodenal, diarréias, parasitoses intestinais, constipação intestinal crônica, pancreatite aguda, pancreatite crônica, hepatites agudas a vírus, hepatite crônica, cirrose hepática. Nefrologia: Insuficiência renal aguda, insuficiência renal crônica, tratamento clínico da hipertensão arterial, infecção do trato urinário: fisiopatologia e tratamento. Hematologia: Anemias, agranulocitose, anemia aplástica, púrpuras trombopáticas, terapêutica anti-trombótica. Endocrinologia: Diabetes insipdus, hipertiroidismo, hipotiroidismo, tiroidites, diabetes mellitus, hipoglicemias, obesidade. Dermatologia: Acne vulgar, dermatite seborréica, urticária, psoríase , úlcera de perna, piodermites, micoses superficiais, sífilis, hanseníase, cancro mole, linfogranuloma venéreo, donovanose, gonococcia. Neurologia: Noções Classificação clínica e diagnóstico das epilepsias, conduta prática nas convulsões, AVC, cefaléias, doença de Parkinson, neurocisticercose, síncope Obstetrícia E Ginecologia: Noções Pré-natal, hiperemese gravídica, abortamento, moléstia hipertensiva específica da gravidez, leucorréias, doença inflamatória pélvica aguda, tensão pré-menstrual, dismenorréia, sangramento uterino disfuncional, síndrome do climatério, câncer de mama, câncer de colo uterino. Pediatria : Noções Alimentação da criança, imunização: esquema de vacinação, infecções das vias aéreas superiores, gastroenterocolites agudas infecciosas, desidratação na síndrome diarréica, pneumonias e bronco pneumonias. Urologia : Noções : Hiperplasia benigna da próstata, litíase urinária, pielonefrites, infecções urinárias inespecíficas, infecções genitais. Psiquiatria: Noções Oligofrenias, alcoolismo, depressões, esquisofrenias, distúrbio do pânico. Reumatologia: Noções Artrite reumatóide, moléstia reumática, lúpus eritematoso sistêmico, espondilite anquilosante, osteomielite, osteoartrose, osteoporose Generalidades e conceitos fundamentais, atualidades sobre pesquisas médicas. Exames de Rotina. Diagnósticos terapia e prevenção de doenças relacionados a: Parada Circulatória, Pneumonias, Diarréia, infecção urinária, tumores ósseos, ulcera péptica, Parasitose. Hormônios - suas funções, órgãos produtores, forma sintética. Uso de anestésicos. Noções sobre prevenção e controle de zoonoses. Esquema e Vacinação. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca. doença valvular cardíaca. diabetes melitus. hipotireoidismo e hipertireodismo. lúpus eritematoso sistêmico. dermatofitoses. prevenção do câncer. pneumonia comunitária. doença pulmonar obstrutiva crônica. asma. insuficiência renal crônica e litíase renal. Conteúdos Específicos De Saúde Da Família: Constituição Federal - na parte relacionada ao SUS, Leis Orgânicas da Saúde, Regulamentação do ESF/PACS e portarias especificas, Estratégia da Saúde da Família, Situação da Saúde da Família, Perfil epidemiológico, Normas Operacionais da Assistência a Saúde e História da Saúde no Brasil.

FONOAUDIÓLOGA - Audição: - Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço; Linguagem: - Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala; Fundamentos da lingüística; - Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões cerebrais. Motricidade Oral:- Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia- avaliação e tratamento;

NUTRICIONISTA - Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição. Critérios para planejamento e avaliação de dietas normais: qualitativos, quantitativos e grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Cálculo de dietas normais: Nutrientes: definição, propriedade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e NDp Ca 1%. Esquemas alternativos de alimentação. Particularização da dieta normal por estado fisiológico da gestante e da nutriz. Particularização da dieta normal para os diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), da criança (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Mitos, tabus e crenças alimentares. Dietoterapia: princípios básicos. Modificações da dieta normal e padronizações hospitalares. Alimentação no primeiro ano de vida, do pré-escolar, do escolar e do adolescente, Técnica Dietética: características físico-químicas dos alimentos. Condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Pré-preparo e preparo de alimentos. Administração de serviços de alimentação: conceituação e peculiaridades dos vários tipos de serviços de alimentação - compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem, movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios.Elaboração de cardápios em nível institucional. Taxa resto-ingesta e noções de custo. Lactário - controle bacteriológico. Nutrição em saúde pública: programas educativos - fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carências nutricionais. Avaliação nutricional: epidemiologia da desnutrição protéico calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Métodos direto e indireto para diagnóstico e avaliação do estado nutricional. Ética profissional.

FISIOTERAPEUTA - Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral- Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica. Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento Precoce do nascimento até o 18º mês; Anatomia Humana. Fisiologia humana. Propedêutica Fisioterapêutica. Biomecânica. Tratamentos Fisioterapêuticos em casos não operatórios, pré-operatórios e pós-operatórios aplicados às disfunções: traumato-ortopédicas, pneumológicas, cardiológicas, vasculares periféricas, neurológicas, reumatológicas e dermatológicas. Tratamento fisioterapêutico nos pacientes críticos sob ventilação mecânica. Eletrotermofototerapia. Reabilitação no paciente amputado. Tratamento Fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Tratamento Fisioterapêutico em Pediatria. Tratamento Fisioterapêutico nas disfunções Ginecológicas. Fisioterapia da Gestação. Tratamento Fisioterapêutico no paciente idoso (Geriatria).

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS (15 QUESTÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA - ortografia, alfabeto, vogais, consoantes, gênero do substantivo: masculino e feminino, número do substantivo: singular e plural, grau do substantivo: diminutivo e aumentativo, pontuação, interpretação de texto..
Total de questões: 5 (cinco), valendo 0,2 cada questão.

MATEMÁTICA - Operações fundamentais de adição, subtração, multiplicação e divisão, primando para o raciocínio matemático lógico dos candidatos.
Total de questões: 5 (cinco), valendo 0,2 cada questão.

ESTUDOS SOCIAIS. Mundo atual: Continentes (quais são e localização), os maiores e mais populosos países, globalização, questão ambiental. O Mercosul: o que é. Brasil: localização, área, população e limites
Total de questões: 5 (cinco), valendo 0,2 cada questão.

MOTORISTA - Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania;

SERVENTE - Organização e controle de produtos de higiene e limpeza; Destinação dos resíduos orgânicos e recicláveis. Noções básicas de limpeza, higiene e conservação predial; Pequenos reparos (em móveis, portas, instalações hidráulicas e elétricas). Segurança no trabalho.

Monte Carlo, 23 de dezembro de 2010.
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

Publicação de Extrato de Processo Licitatorio Nº 057/2010 Pregão Presencial Nº 17/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 057/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragens nova e Carreta Agrícola em Madeira nova, para uso na Secretaria de Agricultura,Transporte, Obras e Meio Ambiente, dentro do Programa de Silagem aos agricultores do Município, conforme descrição e quantitativos descritos no Anexo III deste edital.
Abertura dos Envelopes: 09:00horas do dia 07/01/2011.

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 27 de Dezembro de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.297, de 20 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 3.297, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 16º da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de Novembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura de Pinheiro Preto, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
44900000 Aplicações Diretas .R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 2º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas .R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 20 de Dezembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.298, de 21 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 3.298, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 16º da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de Novembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura de Pinheiro Preto, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento
33900000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 2º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento
31900000 Aplicações Diretas R$10.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 21 de Dezembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.299, de 21 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 3.299, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 16º da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de Novembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) do Fundo Municipal de Saúde abaixo discriminado;

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31900000 Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte de Recursos 0112.10

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) conforme abaixo discriminado;

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde

0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31910000 Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 00

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3390000 Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 21 de Dezembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 304 de 20 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 304 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.
CONTRATA NEUSA PEREIRA BOGONI PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORA DE CRECHE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Complementar Municipais nº 168/2010 , e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 006/2010

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR NEUSA PEREIRA BOGONI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 518.245.079-68, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSORA DE CRECHE ACT-IV, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, com efeitos a partir desta data.

Centro Administrativo Municipal, 20 de dezembro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 305 de 20 de Dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 305 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.
CONTRATA ALINE PINHEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ATENDENTE DE CRECHE I EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto na Lei Complementar Municipais nº 168/2010 , e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 006/2010

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR ALINE PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 053.546.619-60, para exercer a função em caráter temporário de ATENDENTE DE CRECHE I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, com efeitos a partir desta data.

Centro Administrativo Municipal, 20 de dezembro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Alteração de Edital de Licitação Nº 061/2010

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2010
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público alterações efetuadas no edital de licitação nº 061/2010, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa a aquisição de medicamentos, passando o item I – DO OBJETO a ter a seguinte redação:

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, descritos nos LOTES abaixo:

LOTE 01

MEDICAMENTO/CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PEDIDO POR UNIDADE
Aciclovir 200mg	cápsula ou comprimido	200
Ácido Fólico 5mg	cápsula ou comprimido	200
Aminofilina 100mg	cápsula ou comprimido	200
Betametazona 0,5mg	cápsula ou comprimido	200
Floratil 100mg	cápsula ou comprimido	200
Loratadina 10mg	cápsula ou comprimido	2000
Salbutamol 500mg	cápsula ou comprimido	500

LOTE 02

Levedopa 200mg/ Benserazida 50mg	cápsula ou comprimido	1000
Levotiroxina 100mg	cápsula ou comprimido	500
Levotiroxina 25mg	cápsula ou comprimido	500
Levotiroxina 50mg	cápsula ou comprimido	500
Mesilato de Doxazosina 2mg	cápsula ou comprimido	500
Alopurinol 300mg	cápsula ou comprimido	1000

LOTE 03

Alendronato de Sódio 70mg	cápsula ou comprimido	10000
Carbonato de cálcio 500mg/ Colecalciferol 400mg	cápsula ou comprimido	6000

LOTE 04

Gestodeno 60mcg + etinilestradiol 15mcg	cápsula ou comprimido	3000
Norestisterona 0,35mg	cápsula ou comprimido	300
Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg	cápsula ou comprimido	5000
Desogestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,02mg	cápsula ou comprimido	3000

LOTE 05

Bromoprida 10mg	cápsula ou comprimido	500
Metoclopramida 10mg	cápsula ou comprimido	500
Dimenidrinato 100mg	cápsula ou comprimido	5000

LOTE 06

Albendazol 200mg	comprimido mastigável	1000
Albendazol 400mg	comprimido mastigável	500
Tinidazol 500mg	cápsula ou comprimido	300
Fluconazol 150mg	cápsula ou comprimido	5000
Cetoconazol 200mg	cápsula ou comprimido	100

LOTE 07

Paracetamol 500mg	cápsula ou comprimido	15000
Paracetamol 750mg	cápsula ou comprimido	10000
Prednisona 20mg	cápsula ou comprimido	5000
Prednisona 5mg	cápsula ou comprimido	5000
Butilbrometo de Escopolamina 10mg	cápsula ou comprimido	2000
Butilbrometo de Escopolamina 10mg/Dipirona 250mg	cápsula ou comprimido	10000
Cetoprofeno 100mg	cápsula ou comprimido	3000
Diclofenaco potássico 50mg	cápsula ou comprimido	1000
Diclofenaco sódico 50mg	cápsula ou comprimido	3000
Dipirona 500mg	cápsula ou comprimido	5000
Ibuprofeno 600mg	cápsula ou comprimido	5000
Metotrexate 2,5mg	cápsula ou comprimido	500
Nimesulida 100mg	cápsula ou comprimido	10000
Ranitidina 150mg	cápsula ou comprimido	5000
Omeprazol 20mg	cápsula ou comprimido	40000
Cimetidina 200mg	cápsula ou comprimido	500

LOTE 08

Amoxicilina/Ácido Clavulânico 500/125mg/5ml	cápsula ou comprimido	3000
Ampicilina 500mg	cápsula ou comprimido	300
Azitromicina 500mg	cápsula ou comprimido	5000
Ciprofloxacino 500mg	cápsula ou comprimido	500
Claritromicina 500mg	cápsula ou comprimido	500
Cloranfenicol 500mg	cápsula ou comprimido	300
Levofloxacino 500mg	cápsula ou comprimido	100
Norfloxacino 400mg	cápsula ou comprimido	1000
Sulfametoxazol 800mg/ Trimetoprima 160mg	cápsula ou comprimido	400

LOTE 09

Captopril 25mg	cápsula ou comprimido	20000
Captopril 50mg	cápsula ou comprimido	20000
Cinarizina 25mg	cápsula ou comprimido	2000
Losartana 50mg	cápsula ou comprimido	40000
Metildopa 250mg	cápsula ou comprimido	15000
Metildopa 500mg	cápsula ou comprimido	15000

LOTE 10

Bissulfato de clopidogrel 75 mg	cápsula ou comprimido	2000

LOTE 11

Carvedilol 12,5mg	cápsula ou comprimido	500
Carvedilol 25mg	cápsula ou comprimido	500
Carvedilol 3,125mg	cápsula ou comprimido	500
Carvedilol 6,25mg	cápsula ou comprimido	1000
Sustrate 10mg	cápsula ou comprimido	5000
Digoxina 0,25mg	cápsula ou comprimido	10000

LOTE 12

Anlodipino 10mg	cápsula ou comprimido	2000
Anlodipino 5mg	cápsula ou comprimido	5000
Atenolol 100mg	cápsula ou comprimido	5000
Atenolol 50mg	cápsula ou comprimido	10000
Enalapril 10mg	cápsula ou comprimido	5000
Enalapril 20mg	cápsula ou comprimido	20000
Enalapril 5mg	cápsula ou comprimido	10000
Fenofibrato 200mg	cápsula ou comprimido	1000

LOTE 13

Verapamil 80mg	cápsula ou comprimido	
Propanolol 10mg	cápsula ou comprimido	1000
Propranolol 40mg	cápsula ou comprimido	30000
Cloridrato de Amiodarona 200mg	cápsula ou comprimido	5000

LOTE 14

Amilorida 5mg/ Hidroclorotiazida 50mg	cápsula ou comprimido	40000
Tartarato de metoprolol + hidroclorotiazida 100mg + 12,5mg	cápsula ou comprimido	1000
Losartana 100mg/Hidroclorotiazida 25mg	cápsula ou comprimido	5000
Enalapril 20mg/ Hidroclorotiazida 25mg	cápsula ou comprimido	1000
Captopril 50mg/ Hidroclorotiazida 25mg	cápsula ou comprimido	2000
Atenolol 100mg + clortalidona 25 mg	cápsula ou comprimido	500
Atenolol 100mg/ Hidroclorotiazida 25mg	cápsula ou comprimido	1000

LOTE 15

Espironolactona 100mg	cápsula ou comprimido	5000
Espironolactona 25mg	cápsula ou comprimido	5000
Hidroclorotiazida 25mg	cápsula ou comprimido	30000
Hidroclorotiazida 50mg	cápsula ou comprimido	15000
Furosemida 40mg	cápsula ou comprimido	10000
Clortalidona 25mg	cápsula ou comprimido	2000
Clortalidona 50mg	cápsula ou comprimido	5000

LOTE 16

Acarbose 50mg	cápsula ou comprimido	200
Glibenclamida 5mg	cápsula ou comprimido	15000
Glicazida 30mg	cápsula ou comprimido	500
Glicazida 80mg	cápsula ou comprimido	500
Glimepirida 4mg	cápsula ou comprimido	2000
Metformina 500mg	cápsula ou comprimido	10000
Metformina 850mg	cápsula ou comprimido	15000

LOTE 17

Ácido Acetilsalicílico 100mg	cápsula ou comprimido	20000
Ácido Acetilsalicílico 300mg	cápsula ou comprimido	2000
Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg	cápsula ou comprimido	10000

LOTE 18

Dinitrato de Isossorbida 10mg	cápsula ou comprimido	3000
Varfarina 5mg	cápsula ou comprimido	500

LOTE 19

Sinvastatina 20mg	cápsula ou comprimido	40000
Sinvastatina 40mg	cápsula ou omprimido	5000

LOTE 20

Albendazol 40mg/ml	10ml/frasco	1000
Carvão vegetal ativado	pó para uso oral	200
Ferro aminoácido quelato 30mg + Ácido Fólico 0,2mg	30ml/frasco	500
Hidróxido de Alumínio 6mg/ml+Hidróxido de Magnésio 40mg/ml	240ml/frasco	500
Mebendazol 20mg/ml	Suspensão oral	300
Soro para reidratação	pó	200

LOTE 21

Nimesulida 50mg/ml	15ml/frasco	1000
Paracetamol 200mg/ml	15ml/frasco	10000
Ibuprofeno 50mg/ml	30ml/frasco	1000
Dipirona Sódica 500mg/ml	20ml/frasco	1500
Butibrometo de Escopolamina 6,67mg / Dipirona Sódica 333,4mg/ml	20ml/frasco	1000
Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml	20ml/frasco	500
Diclofenaco potássico resinato 15mg/ml	10ml/frasco	300

LOTE 22

Metoclopramida 4mg/ml	gotas	500
Dimenidrinato	gotas	700
Bromoprida 4mg/ml	20ml/frasco	200
Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	10ml/frasco	1000
Dimeticona 75mg/ml	15ml/frasco	2000

LOTE 23

Acebrofilina 50mg/ml	120ml/frasco	700
Loratadina 1mg/ml	100ml/frasco	500
Maleato de dexclorfeniramina 0,25mg / betametasona 2mg/5ml	120ml/frasco	500
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml	120ml/frasco	500
Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml	100ml/frasco	300
Carbocisteína 100mg/5ml	100ml/frasco	300
Carbocisteína 250mg/5ml	100ml/frasco	300
Ambroxol 6mg/ml	120ml/frasco	500
Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml	100ml/frasco	200

LOTE 24

Amoxicilina 250mg/ Ácido Clavulânico 6,25mg/5ml	75ml/frasco	1000
Amoxicilina 250ml/5ml	150ml/frasco	1000
Ampicilina 250mg/5ml	60ml/frasco	300
Azitromicina 600mg	600mg/frasco	1000
Azitromicina 900mg	900mg/frasco	500
Sulfametoxazol 40mg / Trimetoprima 8mg/ml	100ml/frasco	1000
Cefalexina 250mg/ml	100ml/frasco	100
Metronidazol 40mg/ml	100ml/frasco	300

LOTE 25

# Borato de 8-hidroxiquinolina 0,4mg/Holamina 140mg/ml	Solução otológica-8ml/frasco	100
# Permetrina 60ml	Creme capilar	10
# Sulfato ferroso + vitamina C + complexo B 120 mL	solução oral	600
Desloratadina	solução oral	600
Eritromicina 250mg	cápsula ou comprimido	500
Eritromicina 250mg/5ml	50ml/frasco	200

LOTE 26

# Pregabalina 150mg	cápsula ou comprimido	500
Dissulfiram 250mg	cápsula ou comprimido	600
Levodopa + cloridrato de benserazida 200mg + 50mg	cápsula ou comprimido	1000
# Vildagliptina 50mg	cápsula ou comprimido	2000
# Cloridrato de tioridazina 200mg	cápsula ou comprimido	500
# Ácido nicotínico 500mg	cápsula ou comprimido	600

LOTE 27

# Paracetamol 300mg/ carisoprodol 125mg/ diclofenaco de sódio 50mg/cafeína anidra 30mg	cápsula ou comprimido	2000
Celecoxib 200 mg	cápsula ou comprimido	500
Cilostazol 100mg	cápsula ou comprimido	600
Clonixinato lisina + cloridrato de ciclobenzaprina 125mg + 5mg	cápsula ou comprimido	500
Diclofenaco sódico e codeína 50mg	cápsula ou comprimido	600

LOTE 28

# Óleo Mineral	100ml/frasco	200
# Picossulfato Sódico 7,5mg/ml	20ml/frasco	1000
Sorbitol + laurilsulfato de sódio 714+7,7mg/g	Bisnagas retais 6,5g	15
Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	Solução intramuscular	50
Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 25/5mg	20ml/frasco	100
Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50/10mg	cápsula ou comprimido	1000
Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50+50mg/1ml	Solução injetável	80

LOTE 29

Dicloridrato de flunarizina 10mg	cápsula ou comprimido	500
Maleato de bromofeniramina + cloridrato de fenilefrina 2mg+5mg/5ml	Frasco/120ml	200

LOTE 30

# Nifedipino 20mg	cápsula ou comprimido	5000
Succinato de metoprolol 50mg	cápsula ou comprimido	600
Valsartana + hidroclorotiazida 80mg + 12,5 mg	cápsula ou comprimido	700
Ramipril + hidroclorotiazida 5mg + 12,5mg	cápsula ou comprimido	600
Ezetimib + sinvastatina 10/20mg	cápsula ou comprimido	600
# Candesartana cilexetil + hidroclorotiazida 16mg/12,5mg	cápsula ou comprimido	600
# Cloridrato de etilefrina 5mg	cápsula ou comprimido	30
# Ciprofibrato 100mg	cápsula ou comprimido	600

LOTE 31

# Dipropionato de Beclometasona Aerossol Oral 100mcg/dose	100doses ou mais/ unidade	100
# Dipropionato de Beclometasona Aerossol Oral 50mcg/dose	100doses ou mais/ unidade	100
# Formoterol 12mcg/ Budesonida 400mcg	60doses/unidade	30
# Formoterol 12mcg/ Budesonida 400mcg com inalador	60+60 cápsulas/unidade	30
# Budesonida Aerossol Nasal 32mcg/dose	120doses/unidade	100
# Salmeterol 25mcg/ Fluticasona 50mcg spray	120doses/unidade	100
# Sulfato de Salbutamol Aerossol Oral 100mcg/ dose	200doses/unidade	100
# Brometo de Ipratrópio aerossol oral 0,02mg/ dose	15ml/unidade	100
Brometo de Ipratrópio solução para inalação	20ml/frasco	20
Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml para inalação	20ml/frasco	5

LOTE 32

Acetato de Dexametasona 1mg/g	creme ou pomada -15g/ tubo	100
Acetato de Hidrocortisona 10mg/g	creme ou pomada - 15g/tubo	50
Cetoconazol 20mg/Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g	creme ou pomada - 30g/tubo	50
Cetoconazol 20mg/g	creme ou pomada - 30g/tubo	30
Dexametasona 10g	tubo/bisnaga	200
Diclofenaco de Dietilamônio 11,6mg/g	gel ou aerossol - 60g/ frasco ou tubo	100
Neomicina + bacitracina 10g	Creme/bisnaga	100
Prometazina 0,02g/g	creme dermatológico - 30g/tubo	100

LOTE 33

Acetato de Fluocinolona 0,25mg/Sulfato de Neomicina 10000UI/Sulfato de Polimixina B 3,5mg/ Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml	solução otológica -10ml/ frasco	50

LOTE 34

Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg/g	solução oftálmica - 5ml/frasco	50
Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg/g	pomada oftálmica - 3,5g/tubo	30
Cromoglicato Dissódico 40mg/ml	colírio - 5ml/frasco	50
Tobramicina 3mg/Dexametasona 1mg	colírio - 5ml/frasco	50

LOTE 35

Benzoilmetronidazol 62,5mg/Nistatina 25000UI/Cloreto de Benzalcônio 1,25mg/g creme vaginal	40g e 10 aplicadores/ tubo	50
Nitrato de Miconazol 20mg/g	creme ou geléia vaginal - 80g/tubo	50
Nistatina 50g	Creme vaginal	100
Metronidazol	tubo/bisnaga	100

LOTE 36

# Butilbrometo de Escopolamina 4mg/Dipirona sódica 500mg/ml	5ml/ampola	150
# Complexo B	2ml/Ampola	100
# Complexo B + Ácido ascórbico + Frutose IV	10ml/Ampola	200

# Dimenidrato 3mg/ Cloridrato de Piridoxina 5mg/Glicose 100mg/ Frutosse 100mg/ml	10ml/Ampola	50
# Dimenidrato 50mg/ cloridrato de Piridoxina 50mg/ml	1ml/Ampola	50
# Solução Cloreto de Sódio 20%	10ml/Ampola	50
Ceftriaxona sódica 1g IV	1g/frasco	300
Dipirona sódica 500mg/ ml	2ml/Ampola	150
Heparina sódica 5000 UI/ml	5ml/Ampola	10
Metoclopramida 10mg/2ml	2ml/Ampola	300

LOTE 37

Acetato de medroxiprogesterona 150mg/1ml	1ml/Ampola	300

LOTE 38

Dipropionato de Betametasona 5mg/fosfato de betametasona 2mg/ ml	Ampola	150
# Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	2,5ml/frasco	50
# Fostato dissódico de dexametasona 2mg/ml	1ml/Ampola	50
Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	2ml/Ampola	100
# Succinato sódico de hidrocortisona 500mg IV	500mg/frasco	50

LOTE 39

# Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	ampola	10
# Cloridrato de Lidocaína 2% (sem vasoconstrictor)	20ml/frasco	400
Mononitrato de isossorbida 10mg/ml	1ml/Ampola	30
Furosemida 10mg/ml	2ml/Ampola	300

LOTE 40

Citalopram 20mg	cápsula ou comprimido	500
Cloridrato de paroxetina 20mg	cápsula ou comprimido	1000
Cloridrato de sertralina 100mg	cápsula ou comprimido	700
Cloridrato de sertralina 25mg	cápsula ou comprimido	700
Cloridrato de sertralina 50mg	cápsula ou comprimido	1000
Cloxazolam 2mg	cápsula ou comprimido	500
Mirtazapina 30mg	cápsula ou comprimido	500
Cloridrato de imipramina 10mg	cápsula ou comprimido	1000
Cloridrato de Imipramina 25mg	cápsula ou comprimido	500

LOTE 41

Cloridrato de biperideno 2mg	cápsula ou comprimido	500
Cloridrato de clorpromazina 100mg	cápsula ou comprimido	700
Cloridrato de clorpromazina 25mg	cápsula ou comprimido	700
Haloperidol 1mg	cápsula ou comprimido	700
Haloperidol 5mg	cápsula ou comprimido	700
Risperidona 1mg	cápsula ou comprimido	500
Risperidona 3mg	cápsula ou comprimido	500

LOTE 42

Amitriptilina 25mg	cápsula ou comprimido	1000
Carbamazepina 200mg	cápsula ou comprimido	2000
Carbonato de lítio 300mg	cápsula ou comprimido	700
Clomipramina 10mg	cápsula ou comprimido	700
Clomipramina 25mg	cápsula ou comprimido	700
Cloridrato de fluoxetina 20mg	cápsula ou comprimido	5000
Cloridrato de fluoxetina 20mg/5ml	Solução oral 20ml	5000
Nortriptilina 10mg	cápsula ou comprimido	500
Nortriptilina 25mg	cápsula ou comprimido	500
Nortriptilina 50mg	cápsula ou comprimido	500
Nortriptilina 75mg	cápsula ou comprimido	500

LOTE 43

Clonazepam 0,5mg	cápsula ou comprimido	2000
Clonazepam 2,5 mg/ml	Solução oral	1000
Clonazepam 2mg	cápsula ou comprimido	1000
Diazepam 10mg	cápsula ou comprimido	1000
Diazepam 5mg	cápsula ou comprimido	700
Diazepam 5mg/ml	2ml/Ampola	200
Fenitoína 100mg	cápsula ou comprimido	1000
Fenobarbital 100mg	cápsula ou comprimido	500
Ácido Valpróico/Valproato de sódio 250mg	cápsula ou comprimido	700
Ácido Valpróico/Valproato de sódio 500mg	cápsula ou comprimido	700

Por força das alterações, a data de recebimento das propostas e julgamento referente licitação nº 061/2010, modalidade Pregão Presencial, foi prorrogada para o dia 17/01/2011, sendo que o credenciamento será feito até às 09:00, e abertura dos envelopes contendo propostas de preço e documentos de habilitação às 09:15.

Mantidas inalteradas as demais cláusulas do edital.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 23 de dezembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 1.884/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2010
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão de Uso de Bem Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Belo - CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.937/0001-24, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3160, sala 01, Centro, neste Município.
Parágrafo Único. A Concessão de Uso de que trata este artigo, será formalizado através de termo próprio.

Art. 2º O bem imóvel público, objeto de concessão, refere-se ao lote 01, matrícula 14.878, com área total de 360,00m².

Art. 3º A presente Concessão de Uso destina-se exclusivamente à construção da sede própria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Belo - CDL, não podendo ter outra destinação, sob pena de revogação da presente concessão.
§ 1º Fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Belo - CDL incumbida de, após a construção de sua sede, disponibilizar uma sala para a Associação Comercial e Industrial de Porto Belo - ACIPB.
§ 2º Fica vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou qualquer transferência total ou parcial da posse do imóvel, não autorizado pela presente Lei.

Art. 4º O prazo para início das obras de construção da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Belo - CDL é de 04 (quatro) anos e, para sua conclusão, 05 (cinco) anos, ambos contados da data da publicação da presente lei, sendo que, o não cumprimento dos prazos, acarretará na imediata rescisão da concessão, retornando, o imóvel, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º O prazo de vigência da Concessão de Uso será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Durante o prazo de vigência da concessão, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Belo - CDL, arcará com as despesas decorrentes da manutenção e conservação do referido imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.472/2006 e suas alterações posteriores.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de dezembro de 2010.
ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto Nº534/2010

DECRETO Nº 534, de 23 de dezembro de 2010.
Determina a data de vencimento das parcelas e descontos para pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos Artigos 28, 69 e 249 da Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2011:
I- a vista, até 15 de março de 2011, com 10 % (dez por cento) de desconto;
II- a prazo, sem descontos, em até 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15 de março de 2011
2ª	15 de abril de 2011
3ª	16 de maio de 2011
4ª	15 de junho de 2011
5ª	15 de julho de 2011
6ª	15 de agosto de 2011
7ª	15 de setembro de 2011
8ª	17 de outubro de 2011
9ª	16 de novembro de 2011

Art. 2º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (por homologação) deverão efetuar o pagamento do referido tributo no mês imediatamente posterior ao do fato gerador de acordo com a seguinte tabela:

FATO GERADOR	VENCIMENTO
Janeiro	15 de fevereiro de 2011
Fevereiro	15 de março de 2011
Março	15 de abril de 2011
Abril	16 de maio de 2011
Maio	15 de junho de 2011
Junho	15 de julho de 2011
Julho	15 de agosto de 2011
Agosto	15 de setembro de 2011
Setembro	17 de outubro de 2011
Outubro	16 de novembro de 2011
Novembro	15 de dezembro de 2011
Dezembro	16 de janeiro de 2012

Art. 3º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (base fixa) referente ao exercício de 2011:
I- a vista, até 31 de março de 2011, com 10 % (dez por cento) de desconto;
II- a prazo, sem descontos, em até 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO

1ª	31 de março de 2011
2ª	29 de abril de 2011
3ª	31 de maio de 2011
4ª	30 de junho de 2011

Art. 4º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação da Taxa de Funcionamento Regular - TFR, referente ao exercício de 2011:
I- a vista, até 20 de junho de 2011, com 10% (dez por cento) de desconto;
II- a prazo, sem descontos, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	20 de junho de 2011
2ª	20 de julho de 2011
3ª	22 de agosto de 2011

Art. 5º A Taxa de Ocupação de Solo - TOS, referente ao exercício de 2011 deverá ser quitada em parcela única, com vencimento em 20 de junho de 2011, sem descontos.

Art. 6º Para fins do parcelamento das taxas e impostos dispostos no presente decreto levar-se-á em conta o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) como valor mínimo permitido para cada parcela.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de dezembro de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração e Cultura

DATAS DOS VENCIMENTOS DAS COTAS ÚNICAS E PARCELAS:

IPTU 2011		
COTA ÚNICA 15/03/11 = Desconto de 10%		
1ª PARCELA 15/03/11	2ª PARCELA 15/04/11	3ª PARCELA 16/05/11
4ª PARCELA 15/06/11	5ª PARCELA 15/07/11	6ª PARCELA 15/08/11
7ª PARCELA 15/09/11	8ª PARCELA 17/10/11	9ª PARCELA 16/11/11
N.º CARNÊS:	N.º COTAS ÚNICAS: 1	N.º DE PARCELAS: de 1 - 9
ISS HOMOLOGADO 2011		
1ª PARCELA 15/02/11	2ªPARCELA 15/03/11	3ª PARCELA 15/04/11
4ª PARCELA 16/05/11	5ª PARCELA 15/06/11	6ª PARCELA 15/07/11
7ª PARCELA 15/08/11	8ª PARCELA 15/09/11	9ª PARCELA 17/10/11
10ª PARCELA 16/11/11	11ª PARCELA 15/12/11	12ª PARCELA 16/01/12
N.º CARNÊS EMITIR:	N.º COTAS ÚNICAS: 0	N.º DE PARCELAS: 12
ISSQN FIXO: 2011		
COTA ÚNICA 1ª 31/03/11 = Desconto de 10%		
1ª PARCELA 31/03/11	2ª PARCELA 29/04/11	3ª PARCELA 31/05/11
4ª PARCELA 30/06/11		
N.º CARNÊS:	N.º COTAS ÚNICAS: 01	N.º DE PARCELAS: 04
TFR 2011		
COTA ÚNICA : 20/06/11 = Desconto de 10%		
1ª PARCELA 20/06/11	2ª PARCELA 20/07/11	3ª PARCELA 22/08/11
N.º CARNÊS:	N.º COTAS ÚNICAS: 1	N.º DE PARCELAS: 03
TOS : 2011		
COTA ÚNICA : 20/06/11 SEM DESCONTO		
N.º CARNÊS EMITIR:	N.º COTAS ÚNICAS: 1	N.º DE PARCELAS: 01
COLETA DE LIXO 2011		
VALOR DAS PARCELAS	COTA ÚNICA	
Classe A = R$	Classe A = Desconto de R$ =>	%
Classe B = R$	Classe B = Desconto de R$ =>	%
1ª PARCELA 10/02/11	2ªPARCELA 10/03/11	3ª PARCELA 11/04/11
4ª PARCELA 10/05/11	5ª PARCELA 10/06/11	6ª PARCELA 11/07/11
7ª PARCELA 10/08/11	8ª PARCELA 1209/11	9ª PARCELA 10/10/11
10ª PARCELA 10/11/11	11ª PARCELA 12/12/11	12ª PARCELA 10/01/12
N.º CARNÊS EMITIR:	N.º CARNÊS EMITIR:	N.º CARNÊS EMITIR:

Portaria Nº 957/2010 - RH

PORTARIA Nº 957, de 16 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 16 de dezembro a 15 de março de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maurício Ivaz, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição ao servidor efetivo Arlindo Heinek que se encontra em Licença Prêmio.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Balsa de Santa Cruz do Timbó, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 958/2010 - RH

PORTARIA Nº 958, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de André Otto Hochstein, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 959/2010 - RH
PORTARIA Nº 959, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Dércio Luis Kliemann, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 960/2010 - RH
PORTARIA Nº 960, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Edison Paulino da Costa, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 961/2010 - RH
PORTARIA Nº 961, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Eliandro Budinhak Gonçalves, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 962/2010 - RH
PORTARIA Nº 962, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Elton Maciel Schneider, das funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 963/2010 - RH
PORTARIA Nº 963, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Fernanda Dickel de Andrade, das funções do cargo de Médico Veterinário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 964/2010 - RH
PORTARIA Nº 964, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Hélder Vinicius

Ribeiro, das funções do cargo de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 965/2010 - RH
PORTARIA Nº 965, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Hélder Vinicius Ribeiro, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 966/2010 - RH
PORTARIA Nº 966, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Irondi Bittencourt Martins, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 967/2010 - RH
PORTARIA Nº 967, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Ivo dos Santos, das funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 968/2010 - RH
PORTARIA Nº 968, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Joice Aparecida Gonçalves, das funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 969/2010 - RH
PORTARIA Nº 969, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de José Tobias Stein, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de AdministraçãoEsporte e Cultura

Portaria Nº 970/2010 - RH

PORTARIA Nº 970, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Luiza Aparecida de Assis Oliveira, das funções do cargo de Médico (Psiquiatra), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 971/2010 - RH

PORTARIA Nº 971, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Meryelen Andrekowicz, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 972/2010 - RH

PORTARIA Nº 972, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Natalia Saty Kliemann, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 973/2010 - RH

PORTARIA Nº 973, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Neylton Lucas de Melo, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 974/2010 - RH

PORTARIA Nº 974, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Patrícia Simone Freislebem, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 975/2010 - RH

PORTARIA Nº 975, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Thais Aparecida Jung, das funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 976/2010 - RH
PORTARIA Nº 976, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Thiago Cruz, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 977/2010 - RH
PORTARIA Nº 977, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Vinicius Marques Kingerski, das funções do cargo de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 978/2010 - RH
PORTARIA Nº 978, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Vinicius Marques Kingerski, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 979/2010 - RH
PORTARIA Nº 979, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Willy Reiche Scalet, das funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 980/2010 - RH
PORTARIA Nº 980, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Jussara Aparecida de Almeida, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 981/2010 - RH
PORTARIA Nº 981, de 20 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 20 de dezembro de 2010, referente ao período aquisitivo de maio de 2002 a maio de 2007, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SANDRA ANGELINA MARTINI DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção - isolado de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 982/2010 - RH

PORTARIA Nº 982, de 20 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 20 de dezembro de 2010, referente ao período aquisitivo de junho de 2001 a junho de 2006, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA CELINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 983/2010 - RH

PORTARIA Nº 983, de 20 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de dezembro de 2010 a 18 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Thais Aparecida Jung, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 984/2010 - RH

PORTARIA Nº 984, de 20 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de dezembro de 2010 a 19 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luiza Aparecida de Assis Oliveira, para exercer o cargo de Médico Psiquiatra - com carga horária de cinco (05) horas semanais, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, para realizar atendimento e emitir laudos ou perícias médicas aos usuários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, para requerer o Auxilio Doença junto ao INSS.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 985/2010 - RH

PORTARIA Nº 985, de 20 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de dezembro de 2010 a 02 de fevereiro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Willy Reiche Scalet, para exercer as funções do cargo de Médico Veterinário, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo, assuma a vaga.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de dezembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. 1568/RH

PORTARIA Nº. 1568/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, a partir de 01/01/2011, o cargo de provimento efetivo Pedreiro, letra "D", ocupado pelo servidor JOSÉ GILZ, em virtude de sua aposentadoria por invalidez.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Dezembro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretario Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº. 1569/RH

PORTARIA Nº. 1569/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, a partir de 01/01/2011, o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, letra "E", ocupado pela servidora ZILÁ SCHNEIDER CLAUDINO DOS SANTOS, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Dezembro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretario Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº. 1571/RH

PORTARIA Nº. 1571/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 02/01/2011, o servidor PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, letra "E", para exercer as atribuições do cargo em comissão de Guarda Municipal Inspetor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Dezembro de 2010.
VANDERLEI PETRI
Secretario Municipal de Administração
Jot

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº. 006/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 006/2007, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/FMS E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO DO SUL – HOSPITAL SAMÁRIA – CNES 2379627

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio do Sul, pela sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.o 10.469.199/0001-55, situada na Rua Tuiuti, 154 neste ato representada pelo Secretário de Saúde Municipal, Sra. Mirian Unbehaun Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade Nº. RG 625.291, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 382.756.519-72, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e de outro, a Comunidade Evangélica de Rio do Sul, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Arlindo Lippel, brasileiro, Administrador, portador da carteira de identidade Nº. 1.891.948, expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob Nº. 625.644.989/49, doravante denominado CONVENIADA, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico que atua na CONVENIADA, representados, neste ato, por seu diretor clínico, Dr. Ralfino Haffemann, CRM/SC nº. 909, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS nº. 1.721/2005, SAS/MS nº. 635/2005, GM/MS nº. 3.123/06 e GM/MS nº. 3.277/06, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.o 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, amparada pela Constituição Federal de 1988 e legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reajustar os Recursos Financeiros do Convênio que a este deu causa com base na CLÁUSULA NONA, em razão do reajuste da Programação Pactuada e Integrada – PPI Hospitalar devidamente aprovado na Deliberação 425/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite, com valor anual estimado em R$ 1.431.092,64 (hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), os quais serão transferidos em parcelas mensais (1/12) e recebem a seguinte descrição respectivamente:

Resumo da programação Orçamentária	Mensal	Anual
Pré fixado	110.993,38	1.331.920,56
Pós-Fixado (alta complexidade)	-	-
Pós-fixado (FAEC-estratétigo)	8.264,34	99.172,08
TOTAL	119.257,72	1.431.092,64

Detalhamento do PRÉ-FIXADO	Mensal	Anual
Média complexidade ambulatorial	12.712,05	152.544,60
Média complexidade hospitalar	83.464,77	1.001.577,24
INTEGRASUS	3.273,23	39.278,76
Incentivo a Contratualização/Hospital Filantrópico-IAC/MS	8.546,09	102.553,08
Incentivo à Contratualização/Hospital Filantrópico-IAC/SES/SC	2.997,24	35.966,88
TOTAL	110.993,38	1.331.920,56

Detalhamento do PÓS-FIXADO	Mensal	Anual
FAEC-Estratégico (Política Nacional de cirurgias eletivas)	8.264,34	99.172,08
TOTAL	8.264,34	99.172,08

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Plano Operativo, Anexo I, sendo editados seus quantitativos e respectivos valores em conformidade com a nova descrição da Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente Termo Aditivo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a

partir da competência NOVEMBRO de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio que a este deu causa.

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2010.

Mirian Unbehaun Silva Secretária Municipal de Saúde Rio do Sul/SC	Arlindo Lippel Presidente da Comunidade Evangélica de Rio do Sul/Hospital Samária

Testemunhas: 1)_____
Tânia Regina Cipriani
CPF 542.636.119-34

2)_____
Joacir Pandini
CPF 481.281.129-53

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº. 007/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 007/2007 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FUSAVI – CNES 2568713

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio do Sul, pela sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.469.199/0001-55, situada na rua Tuiuti – 154, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Mirian Unbehaun Silva, brasileira, portador da carteira de identidade Nº. RG 625.291, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF Nº. 382.756.519-72, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e de outro, a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Vilson Schulle, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. RG 629.624-6, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF Nº. 247.369.029-49, doravante denominado CONVENIADA, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico que atua na CONVENIADA, representados, neste ato, por seu diretor clínico, Dr. Marcelo Vier Gambetta, CRM/SC nº 11065, tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS nºs 1.721/2005, SAS/MS 635/2005, GM/MS 3.123/06 e GM/MS 3.277/06, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO, que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, amparada pela Constituição Federal de 1988 e legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Reajustar os Recursos Financeiros do Convênio que a este deu causa com base na CLÁUSULA NONA, em razão do reajuste da Programação Pactuada e Integrada – PPI Hospitalar devidamente aprovado na Deliberação 425/CIB/10 da Comissão Intergestores Bipartite, com valor anual estimado em R$ 23.734.916,04 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos), os quais serão transferidos em parcelas mensais (1/12) e recebem a seguinte descrição respectivamente:

Resumo da programação Orçamentária	Mensal	Anual
Pós-fixado (alta complexidade)	550.792,90	6.609.514,80
Pós-fixado (FAEC-estratégico)	37.073,27	444.879,24
Pré-fixado	1.390.043,50	16.680.522,00
TOTAL	1.977.909,67	23.737.916,04

Detalhamento PÓS-FIXADO - Alta Complexidade HOSPITALAR	Mensal	Anual
Neurologia/Neurocirurgia	13.500,00	162.000,00
Cirurgia Cardíaca - Adulto	299.000,00	3.588.000,00
Cardiologia Intervencionista	108.800,00	1.305.600,00
Cardiologia – Implante Marca Passo	45.600,00	547.200,00
Cirurgia Vascular	15.600,00	187.200,00
TOTAL	550.792,90	6.609.514,80

Detalhamento PÓS-FIXADO / FAEC-estratégico	Mensal	Anual
FAEC-estratégico – hospitalar / cirurgias eletivas	15.242,69	182.912,28
FAEC-Ações Relacionadas à Doação de Órgãos - (transplante) - hospitalar	3.830,58	45.966,96
FAEC-estratégico – ambulatorial / mamografia rastreamento	18.000,00	216.000,00
TOTAL	37.073,27	444.879,24

Detalhamento do PRÉ-FIXADO	Mensal	Anual
Média complexidade - hospitalar	963.974,29	11.567.691,48
Média complexidade - ambulatorial	155.757,97	1.869.095,64
Alta complexidade - ambulatorial	32.365,41	388.384,92
Termos de Compromisso Alta Complexidade - Ambulatorial	20.840,23	250.082,76
INTEGRASUS-Incentivo a Integração ao SUS/MS	57.453,67	689.444,04
Incentivo a Contratualização-IAC/MS	79.632,26	955.587,12
Incentivo à Contratualização-IAC/SES	78.699,67	944.396,04
IAPI-Incentivo ao Atendimento à População Indígena/MS	1.320,00	15.840,00
TOTAL	1.390.043,50	16.680.522,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Plano Operativo, Anexo I, sendo editados seus quantitativos e respectivos valores em conformidade com a nova descrição da Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente Termo Aditivo de Convênio entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência NOVEMBRO de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio que a este deu causa.

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2010.

Mirian Unbehaun Silva Secretária Municipal de Saúde Rio do Sul/SC	Vilson Schulle Presidente da FUSAVI

Testemunhas:
1)_____
Tânia Regina Cipriani

CPF nº. 542.636.119-34
2)_____
Joacir Pandini
CPF nº. 481.281.129-53

Plano Operativo - Hospital Samária
ANEXO I
PLANO OPERATIVO
(Terceiro Termo Aditivo)
Vigência: 11/2010

Hospital: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO DO SUL-HOSPITAL SAMARIA – CNES 2379627

Município: RIO DO SUL

Nº. do Convênio: 006/2007

Este Plano Operativo é parte integrante do Terceiro Termo Aditivo do convênio, que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde.

a) Atenção à Saúde

URGÊNCIA EMERGÊNCIA:
Garantia de assistência 24 horas/dia, tanto a nível ambulatorial como hospitalar.

Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso financeiro
02.02 – Diagnóstico Por Laboratório Clínico	132	488,40
02.04 – Diagnóstico Por Radiologia	185	1.485,55
02.05 – Diagnóstico Por Ultra-Sonografia	5	132,20
02.11 – Diagnóstico Em Especialidades (eletrocardiograma)	26	133,90
03.01 – Consulta/atendimento (Urgência/emergência)	528	7.920,00
TOTAL	876	10.160,05

Referências pactuadas: 28 municípios, formada pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul(12ª), Ituporanga (13ª) e Ibirama(14ª) e Taió(34ª), para o atendimento médico-hospitalar em psiquiatria.

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

Detalhamento dos Serviços:

1) Consultas especializadas (por tipo/especialidade médica):

Por Procedimento	Meta mês	Recurso Financeiro
0301010072 - Consultas Otorrinolaringologia	40	400,00
0301010072 – Consulta Anestesiologia (pré-anestésica)	23	230,00
TOTAL	630	630,00

2) Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia-SADT (regime eletivo):

Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
02.04 – Diagnóstico Por Radiologia	63	525,00
TOTAL	63	525,00

3) Procedimentos Ambulatoriais (regime eletivo):

Por Grupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
04.05 – Cirurgia do Aparelho da Visão	10	1.397,00
TOTAL	10	1.397,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1) Das internações por especialidade de MÉDIA COMPLEXIDADE;

Internações por Especialidade	Meta mês	Recurso Financeiro	Média Permanência	Leitos Existentes	Leitos SUS
Clínica médica	16	6.747,66	5,1	34	15
Clínica cirúrgica	21	9.641,91	2,5	20	17
Clínica Psiquiatria	51	67.075,20	23,7	50	30
TOTAL	88	83.464,77	///////	104	62

2) CIRURGIAS ELETIVAS de MÉDIA COMPLEXIDADE = praticamente todas os procedimentos da clínica cirúrgica, item 1, são realizados em regime eletivo, sendo 18 (85,0%) procedimentos elegíveis através da Política Nacional de Cirurgias Eletivas e 3 (15,0%) cujo financiamento é de média complexidade/MAC.

Grupo/SubGrupo de Procedimentos (Financiamento-MAC)	Meta mês	Recurso Financeiro
04.01 – peq cirurgias, cir. da pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	
04.04 – cirurgia vias aéreas superiores, da cabeça e do pescoço	3	
04.06 – cirurgia vascular	5	
04.07 – cirurgia do aparelho digestivo e órgãos anexos	4	
04.09 – cirurgia do aparelho genituriná rio	6	
04.10 – cirurgia da mama	2	Custo médio 459,13
TOTAL	21	9.641,91

Referências pactuadas (município e circunvizinhos)*:

Agrolândia	1		Ituporanga	1		Rio do Campo	1
Agronômica	1		Joinville	2		Rio do Oeste	2
Apiúna	1		José Boiteux	1		Rio do Sul	50
Ascurra	1		Laurentino	1		Salete	1
Atalanta	1		Iontras	2		Sta. Terezinha	1
Aurora	1		Mirim Doce	1		Taió	2
Blumenau	1		Petrolândia	2		Timbó	1
Ibirama	1		Pouso Redondo	2		Tr. Central	2
Imbuia	1		Presidente Getulio	2		Vidal Ramos	1

Itajaí	1		Presidente Nereu	1		DIVERSOS	2
Total AIHs Média Complexidade			88				

*as referências pactuadas acima, atendem tanto a demanda para urgência/emergência, quanto para procedimentos eletivos-cirúrgicos.

3) CIRURGIAS ELETIVAS (financiamento FAEC-estratégico):

Procedimentos elegíveis através da Política Nacional de Cirurgias Eletivas.

HOSPITALAR (Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos)	Meta mês	Recurso Financeiro
04.01 – peq cirurgias, cir. da pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	
04.04 – cirurgia vias aéreas superiores, da cabeça e do pescoço	1	
04.06 – cirurgia vascular	5	
04.07 – cirurgia do aparelho digestivo e órgãos anexos	4	
04.09 – cirurgia do aparelho geniturinário	6	Custo médio
04.10 – cirurgia da mama	1	459,13
TOTAL Geral	18	8.264,34

b) Comissões atuantes obrigatoriamente

1) Comissão de Revisão de Óbitos.
Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários
Apresentações trimestrais de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar
CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local trimestralmente.

c) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) HumanizaSUS

Implementação da política de humanização:
Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".
Indicador:
Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3) Saúde do Trabalhador
Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

4) Capitação de órgãos ações a serem implementadas:
Capacitação total para a localização de potencial doador de órgãos, com possibilidade diagnóstica completa para morte encefálica atestada pelo SNT.
Organização e pleno funcionamento de Comissão Intra-Hospitalar de Captação de Órgãos, com equipe nomeada e disponível para a função (nos moldes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
Apresentação e relatórios de atividades à respectiva Central de Transplante Estadual.
Notificação à Central de Transplantes do Estado de todos os casos de ocorrências de morte encefálica (potenciais doadores de órgãos) na instituição, no momento de seu diagnóstico.
Criação de uma rotina hospitalar que permita a entrevista aos familiares de todos os pacientes que evoluem para óbito durante a internação a fim de oferecer a possibilidade de doação de córneas.
Eficácia na captação de órgãos e tecidos.
Indicadores:
Captação efetiva de córneas, atingindo x % de doadores em relação ao número de óbitos. (10% = "padrão ouro").
Taxa de mortalidade institucional (média mensal, por série histórica), para o cálculo da captação efetiva de doadores de córneas.
Notificações de ocorrências de morte encefálica:
Número de doadores captados.
Parâmetros:
- estima-se que 10% dos óbitos ocorridos em UTI e 1% dos óbitos de uma determinada população sejam com diagnóstico de morte encefálica;

5) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:
Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, cirúrgico, internações gerais)
Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;

Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

6) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:
Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no prénatal;
Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.
Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no prenatal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

7) Desenvolvimento Profissional
Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.
Indicador:
Número de horas de treinamento por mês

d) Gestão Hospitalar
Desenvolvimento em conjunto com o gestor de protocolos de referência e contra-referência;
Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
- gestão participativa
- qualificação gerencial
- sistema de avaliação de custos
- sistema de informação
Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/convênio ;

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2010.

Assinaturas:

Mirian Unbehaun Silva Secretária Municipal de Saúde Rio do Sul/SC	Arlindo Lippel Presidente da Comunidade Evangélica de Rio do Sul/Hospital Samária

Testemunhas:

1) _____
Tânia Regina Cipriani
CPF 542.636.119-34

2) _____
Joacir Pandini
CPF 481.281.129.53

Plano Operativo 2011 - FUSAVI

ANEXO I
PLANO OPERATIVO - 2011
(Terceiro Termo Aditivo)
Vigência: 11/2010

Hospital: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ-FUSAVI / CNES 2568713

Município: RIO DO SUL

Convênio nº. 007/2007.
Este Plano Operativo é parte integrante do Terceiro Termo Aditivo do convênio, que é um instrumento no qual são apresentados as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde.

a) ATENÇÃO À SAÚDE

Urgência e Emergência:

A porta de entrada para os atendimentos dar-se-á através do pronto socorro / serviço de urgência e emergência, em área física do próprio hospital, com garantia de assistência médica e de outros profissionais 24 horas/dia, tanto em regime ambulatorial como hospitalar.

Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso financeiro
02.02 – Diagnóstico em laboratório Clínico	2017	7.463,45
02.03 – Diagnóstico Por Anatomia Patológica	6	240,64
02.04 – Diagnóstico Por Radiologia	1.357	10.896,71
02.05 – Diagnóstico Por Ultra-Sonografia	169	5.158,43
02.06 – Diagnóstico Por Tomografia	40	4.577,60
02.09 – Diagnóstico por Endoscopia	8	300,00
02.11 – Diagnóstico em especialidades - diversos	87	162,00
02.11 – Diagnóstico em especialidades - eletrocardiograma	194	999,10
03.01 – Consulta/atendimento Urgência/emergência	3.876	58.140,00
03.01 – Atend. Enfermagem / Administração Medicamento	2.500	1.575,00
03.03.09 e 04.08 – traumato-ortopedia	153	5.777,53
03.09 – Terapias Especializadas	5	7,60
04.00 – Procedimentos Cirúrgicos - diversos	24	797,88
04.17 - Anestesiologia	7	169,80
TOTAL	10.443	96.265,74

Referências pactuadas: o hospital é referência especializada Nível III (incremento 50%), referência para 54 municípios, pertencentes as Secretarias de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul, Ituporanga, Ibirama, Taió, Curitibanos, Lages e São Joaquim.

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Detalhamento dos serviços:

1) Consultas especializadas (Através da Central de Marcação de Consultas do Gestor):

Procedimentos/consultas especialidade	Meta mês	Recurso Financeiro
0301010048 - Cirurgião Dentista / Bucomaxilofacial	30	300,00
0301010072 – Ortopedia-traumatologia	400	4.000,00
0301010072 – Consulta anestesiologia (pré-anestésica)	96	960,00
TOTAL	526	5.260,00

2) Exames de Apoio e Diagnóstico (regime eletivo_externo):

Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
02.01 – Coleta Material Punção/ biópsia	3	61,87
02.02 – Diagnóstico Por Laboratório Clínico	2.700	10.000,00
02.04 – Diagnóstico Por Radiologia	1.673	15.195,42
02.04 – Diagnóstico Por Radiologia / Mamografia (unilateral)	32	718,55
02.12 e 03.06 – Diag. e Procedimentos Hemoterapia	499	31.726,42
TOTAL	4.907	52.702,26

3) Outros Procedimentos Ambulatoriais (regime eletivo_externo):

Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
04.00 – Procedimentos cirúrgicos – diversos	16	431,99
03.03.09 e 04.08 – Tratº. e Cirurgia do Sistema Osteomuscular	31	1.097,98
TOTAL	47	1.529,97

4) Alta Complexidade / Ambulatorial:

Detalhamento dos serviços a serem realizados em regime ambulatorial (eletivo_externo).

Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos AMBULATORIAL	Meta mês	Recurso Financeiro
02.11 – Diag. em Especialidade / Cardiologia (Cateterismo cardíaco)	32	19.671,04
02.06 – Diagnóstico Por Tomografia Computadorizada	110	12.694,37
TOTAL	142	32.365,41

4.1 – TERMOS DE COMPROMISSO/TCGA de ALTA COMPLEXIDADE (ambulatorial) – Consultas e Exames/Procedimentos.

As cotas mensais dos Termos de Compromisso Para Garantia de Acesso/TCGA dos Serviços de Alta Complexidade - Ambulatorial, estão detalhados abaixo:

4.1.1 – TC Cardiologia:

Por Procedimento e Grupo/SubGrupo	Meta mês	Recurso Financeiro
0205010032 – Ecocardiografia Transtorácica	142	5.799,28
0205010024 – Ecocardiografia Transesofágica	3	495,00
0211020036 - Eletrocardiograma	175	901,25
0211020044 – Monitoramento Sistema Holter 24hs	33	990,00
0211020060 – Teste Esforço / Teste Ergométrico	87	2.610,00
0301010072 – consultas Cardiologia (clínicas e cirúrgicas)	422	4.220,00
0301130019 – Avaliação Clínica Marca Passo	18	567,00
TOTAL	880	15.882,53

4.1.2 – TC Cirurgia Vascular:

Por Procedimento e Por Grupo/SubGrupo	Meta mês	Recurso Financeiro
02.05 – Diagnóstico Por Ultra-Sonografia / Sistema Circulatório	14	451,36
02.10 – Diagnóstico Por Radiologia Intervencionista/Arteriografia	2	557,48
0301010072 – Consultas Cirurgião vascular	18	180,00
TOTAL	34	1.188,84

4.1.3 – TC Neurologia / Neurocirurgia:

Por Procedimento e Por Grupo/SubGrupo	Meta mês	Recurso Financeiro
0211050059 – Eletroencefalograma	30	750,00
0211050067 - Eletroneuromiograma	15	405,00
02.05 – Diagnóstico Por Ultra-Sonografia / Sistema Circulatório	18	735,12
02.10 – Diagnóstico Por Radiologia Intervencionista/Arteriografia	1	278,74
0301010072 – consultas Neurologia/Neurocirurgia	160	1.600,00
TOTAL	224	3.768,86

*90 através do TC e 70 com recursos do FMS.

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1) Das internações por especialidade de MÉDIA COMPLEXIDADE:

Internações por especialidade	Meta mês	Recurso Financeiro	Média Permanência	Leitos Exist.	Leitos SUS
Clínica médica	192	254.336,16	5,2	64	53
Clínica cirúrgica	255	486.256,95	4,6	75	62
Clínica Pediatria	72	152.228,16	6,0	20	16
Clínica Obstetrícia	127	71.153,02	2,6	27	17
TOTAL	646	963.974,29	////////	186	148

Referências Pactuadas - Média Complexidade:

Agrolândia	18		Indaial	1		Rio do Campo	7
Agronômica	16		Itupo-ranga	15		Rio do Oeste	22
Apiúna	3		José Boiteux	9		Rio do Sul	230
Ascurra	1		Lages	9		Salete	8
Atalanta	7		Laurentino	19		Santa Terezinha	7
Aurora	13		Leoberto Leal	2		São Joaquim	1
Bom Jardim da Serra	1		Lontras	32		São José do Cerrito	1
Braço do Trombudo	12		Mirim Doce	8		Taió	25
Chapadão do Lageado	3		Otacílio Costa	1		Trombudo Central	22
Correia Pinto	1		Petrolândia	5		Urubici	1
Dona Emma	4		Pouso Redondo	38		Vidal Ramos	9
Ibirama	23		Presidente Getúlio	21		Vitor Meireles	3
Imbuia	9		Presidente Nereu	5		Witmarsum	3
Diversos						31	

Total	646 AIH`s/mês

*as referências pactuadas acima, atendem tanto a demanda para urgência/emergência, quanto para procedimentos cirúrgicos-eletivos.

1.2) CIRURGIA ELETIVAS / Financiamento-MAC:

Do total da clínica cirúrgica 255/mês, item 1, estima-se que 20,0% sejam realizadas em caráter eletivo.

Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
04.07 – cirurgia aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	26	
04.08 – cirurgia do sistema osteomuscular	7	
04.09 – cirurgias do parelho geniturinário	7	
04.10 – cirurgia da mama	4	
04.00 – Procedimentos Cirúrgicos - Diversos	7	Custo médio R$ 755,05.
TOTAL Geral	51	38.507,55

1.3) CIRURGIAS ELETIVAS / Financiamento FAEC-Estratégico:

Procedimentos elegíveis através da Política Nacional de Cirurgias Eletivas.

Por Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
04.07 – cirurgia aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	17	
04.08 – cirurgias do sistema osteomuscular	2	
04.09 – cirurgias do parelho geniturinário	4	
04.10 – cirurgia da mama	2	
04.00 – Procedimentos Cirúrgicos - Diversos	4	Custo médio R$ 525,61
TOTAL Geral	29	15.242,69

1.4 - Leitos de UTI

Tipos de leitos de UTI	leitos SUS
Adulto	20
Pediátrico	2
Neonatal	4
Intermediários Neonatal	10
TOTAL	36

2) ALTA COMPLEXIDADE- Hospitalar:
Das internações de alta complexidade, estão abaixo detalhadas por grupo/área de especialidade:

Por Grupo / área de alta complexidade (Termos de Compromisso em anexo)	Meta mês	Recurso Financeiro
04.06.01 - Cardiologia/Cirurgia Cardíaca		299.000,00
04.06.01 – Cardiologia/Cirurgia Cardíaca – reajuste PT GM nº. 3.429, de 11/11/2010.	23	68.292,90
04.06.03 - Cardiologia/Intervencionista	17	108.800,00
04.06.02 - Cirurgia Vascular	6	15.600,00
04.06.01 - Cardiologia/Marca-Passo	6	45.600,00
04.03 e 04.08 – Neurologia/Neurocirurgia	5	13.500,00
TOTAL	57	550.792,90

Atenção Ambulatorial e Hospitalar – (financiamento FAEC-Estratégico (extra teto):

1 – AMBULATORIAL:

Por Procedimento	Meta mês	Recurso Financeiro
0204030188-Mamografia bilateral para rastreamento	400	18.000,00

2 – HOSPITALAR:

Por Grupo/SubGrupo de Procedimento	Meta mês	Recurso Financeiro
05.03 – Ações Relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células	2	3.830,58
TOTAL	2	3.830,58

b) Comissões atuantes obrigatoriamente

1) Comissão de Revisão de Óbitos.

Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal
Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários

Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros.

3) Comissão de Infecção Hospitalar

CCIH - Enviar relatório trimestral ao gestor local.

c) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) Humaniza-SUS

Implementação da política de humanização:
Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".

Indicador:
Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3) Saúde do Trabalhador

Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

4) Capitação de órgãos ações a serem implementadas:

Capacitação total para a localização de potencial doador de órgãos, com possibilidade diagnóstica completa para morte encefálica atestada pelo SNT.
Organização e pleno funcionamento de Comissão Intra-Hospitalar de Captação de Órgãos, com equipe nomeada e disponível para a função (nos moldes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);

Apresentação e relatórios de atividades à respectiva Central de Transplante Estadual.
Notificação à Central de Transplantes do Estado de todos os casos de ocorrências de morte encefálica (potenciais doadores de órgãos) na instituição, no momento de seu diagnóstico.
Criação de uma rotina hospitalar que permita a entrevista aos familiares de todos os pacientes que evoluem para óbito durante a internação a fim de oferecer a possibilidade de doação de córneas.
Eficácia na captação de órgãos e tecidos.
Indicadores:
Captação efetiva de córneas, atingindo x % de doadores em relação ao número de óbitos. (10% = "padrão ouro").
Taxa de mortalidade institucional (média mensal, por série histórica), para o cálculo da captação efetiva de doadores de córneas.
Notificações de ocorrências de morte encefálica:
Número de doadores captados.
Parâmetros:
- estima-se que 10% dos óbitos ocorridos em UTI e 1% dos óbitos de uma determinada população sejam com diagnóstico de morte encefálica;

5) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:

Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensivas)
Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

6) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no prénatal;
Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.
Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no prenatal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

7) Desenvolvimento Profissional
Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.
Indicador:
Número de horas de treinamento por mês

8) Gestão Hospitalar

Desenvolvimento em conjunto com o gestor de protocolos de referência e contra-referência;
Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
- gestão participativa
- qualificação gerencial
- sistema de avaliação de custos
- sistema de informação
Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/convênio ;
Implantação / implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Neonatologia, Gineco/Obstetrícia, Geriatria, Ortopedia, Neurologia.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2010.

Mirian Unbehaun Silva Secretária Municipal de Saúde	Vilson Schulle Presidente da FUSAVI

Testemunhas:
Tânia Regina Cipriani
CPF 542.636.119-34

Joacir Pandini
CPF 481.281.129-53

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Extrato de Inexigibilidade Licitatória Nº 0005/2010

Extrato de Inexigibilidade Licitatória
Nº 0005/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares.
Contratado: Fundação Médica Social Rural de Salto Veloso
Base Legal: Processo Licitatório nº 0085/2010 -
IL nº 0005/2010.
Contrato Administrativo: 0088/2010
Valor do contrato: R$ 25.000,00 (mensais)
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 23 de Dezembro de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 461/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 461/10.
Fixa o vencimento das parcelas do IPTU e Taxas do Exercício de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere os Artigos 166 e 169 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referentes ao Exercício de 2010, poderão ser pagos em 4 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

Cota Única	Vencimento 15/04/2011;
1ª Parcela	Vencimento 15/04/2011;
2ª Parcela	Vencimento 16/05/2011;
3ª Parcela	Vencimento 15/06/2011;
4ª Parcela	Vencimento 15/07/2011.

Parágrafo Único - O pagamento integral do imposto até a data do vencimento da primeira parcela assegurará ao contribuinte o direito de um desconto de 20% (vinte por cento), sobre o respectivo montante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 512/2009
de 22 de dezembro de 2009.

São Pedro de Alcântara, 22 de Dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: ___/___/___.

Decreto Nº 462/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO Nº 462/10
Fixa a data limite para o pagamento da Taxa de Licença para Localização.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 214 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica definida como data limite para o pagamento da Taxa de Licença para Localização - TLL, ano 2011, o dia 01 de Março de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de Dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em:__/__/__.

Decreto Nº 463/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°463/2010
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 558/09.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
03.01.04.122.3.2003 - Funcionamento e Manutenção de Administração Finanças e Planejamento R$ 4.900,00
Anula:
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.900,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.900,00
02 -GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
02.01.04.122.2.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito R$ 5.000,00
Anula:
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.08.243.9.2011 - Funcionamento e Manutenção da Assistência Social R$ 500,00
Anula:
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 500,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 500,00
06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.6.2014 - Funcionamento e Manutenção da Cultura R$ 454,00

Anula:
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 384,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 70,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 454,00
07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01.26.782.22.2.016 - Func. e Manut. da Coordenadoria de Obras R$ 7.232,60

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.661,44
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.571,16

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 7.232,60
07.01.15.452.22.2.017 - Func. e Manut. da Coordenadoria de Serviços Públicos R$ 2.520,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.520,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 935,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.585,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01.18.541.10.2025 - Funcionamento e Manutenção do Meio Ambiente R$ 152,00
Anula:
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 152,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 152,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 22 de dezembro de 2010.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Resultado do Concurso Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.221
www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO
O Prefeito Municipal Homologa e Torna Público a lista de candidatos e respectivas notas referentes ao Concurso Público Nº 001/2010.

01 – Médico Clínico Geral - 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
148	Deisy Ternes Garcia	1,750	1,000	1,750	1,750	6,250	1
025	Elaine Regina Perugini da Silva	Faltou					

02 – Médico Clínico Geral - PSF - 02 vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
029	Marina Ratier de Brito Moreira	1,500	1,000	2,250	3,500	8,250	1
090	Cristiano Conterato Bulsing	2,000	0,750	2,000	3,250	8,000	2
128	Deyvid de Souza Medeiros	1,500	1,000	2,500	2,750	7,750	3
027	Ricardo Damião Campos	1,500	1,000	1,750	2,500	6,750	4
024	Leonardo Cometti de Souza	Faltou					

03 – Oficial de Manutenção e Conservação – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
57	Marcos Antônio da Silva Vitor	8,50	1

04 – Médico Pediatra – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
36	Vanessa Scoss	1,750	1,000	2,000	2,750	7,500	1

05 – Técnico em Edificações – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
40	Elaine Cristina Martins	1,000	0,500	1,500	2,250	5,250	1

06 – Agente de Vigilância Epidemiológica – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
016	Janete Martins Da Gama	1,250	0,750	1,750	2,750	6,500	1
065	Marlete Isabel Da Silva	0,750	0,750	2,250	2,750	6,500	2

072	Juliana Hillesshein Nunes	1,000	0,250	1,500	3,000	5,750	3
078	Marilu De Jesus Barbosa	1,250	0,500	2,000	2,000	5,750	4
155	Gabriela Duarte Silva	0,000	0,750	2,000	2,500	5,250	5

07 – Mecânico II – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
158	Reginaldo Aparecido Nunes	8,30	1
088	Celso Pedro Goterra	7,80	2
001	Silvio Eduardo Bernardo	6,30	3
012	Felipe De Albuquerque Quadros	6,00	4

08 – Operador de Máquina II – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
156	Fernando Prim Hoffmann	9,00	1
047	Valdeci Foster	8,50	2
114	Adriano Jorge Luiz	Faltou	

09 - Psicólogo – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
070B	Francielli Czoupinski	2,500	1,000	2,250	2,750	8,500	1
071A	Cláudia Regina Barbosa Poffo	2,250	1,250	2,250	2,750	8,500	2
034	Juliana Kuhn	2,250	1,000	2,000	3,000	8,250	3
100	Carolina Azevedo Machado	1,750	1,000	2,250	3,000	8,000	4
073	Larissa Tartas Canali	1,750	1,000	2,250	3,000	8,000	5
068	Aline Fátima Banhara	2,000	0,750	2,000	3,000	7,750	6
037	Cíntia Ertel Silva	2,000	1,000	2,250	2,500	7,750	7
089	Ana Carolina Ramos Tavares	1,750	0,750	2,000	3,000	7,500	8
023	Luciana Ferreira de Paula	2,000	0,750	2,250	2,500	7,500	9
165	Ivone Georg	1,500	0,750	2,000	3,000	7,250	10
160	Fabiana de Souza	1,750	0,500	2,250	2,750	7,250	11
125	Charles Roberto Mineiro Da Silva	1,000	1,250	2,250	2,750	7,250	12
041	Thaís Dutra Alves Fernner	2,500	0,750	1,500	2,500	7,250	13
105	Francielli Sarmento	2,000	1,000	1,750	2,500	7,250	14
063	Cristiane Barros Marcos	1,750	1,000	2,000	2,500	7,250	15
022	Eliane França Pereira	1,750	0,750	2,000	2,500	7,000	16
030	Juliana Figueiró Otávio	1,500	1,000	2,000	2,500	7,000	17
021	Lígia Maria Borba Pereira	1,250	1,000	2,250	2,500	7,000	18
052	Rosiane Da Silva	1,750	0,500	2,500	2,250	7,000	19
132	Soraia Aparecida Araújo	2,250	0,500	2,250	2,000	7,000	20
143	Patricia Dos Santos	1,250	0,750	2,000	2,750	6,750	21
078	Lucélia Bastezini Nunes	1,500	0,750	2,000	2,500	6,750	22
141	Clarinice Aparecida Paris	1,500	0,500	2,250	2,500	6,750	23
170	Bruna Suelen Medeiros	1,250	1,000	2,000	2,500	6,750	24
048	Ilda Terezinha De Souza Guiz	1,750	0,250	1,750	2,750	6,500	25
076	Camila Duarte Steinbach	1,750	0,500	1,500	2,750	6,500	26
151	Rafaella Andrade Barni	1,750	0,750	1,500	2,500	6,500	27
075	Daniele Cristina Breis	1,500	0,750	1,750	2,500	6,500	28
095	Alyne Barcelos Darabas Duarte	1,000	0,750	2,250	2,500	6,500	29
123	Maria José Rodi Passerino	1,250	0,750	1,750	2,500	6,250	30

042	Silvana De Souza	1,750	0,500	1,750	2,250	6,250	31
150	Aline A. C. Rechini	1,250	0,750	2,000	2,250	6,250	32
070A	Angela Cristina Stringari	1,000	1,000	2,000	2,250	6,250	33
044	Surymar Josino Da Silva	1,750	0,750	1,750	2,000	6,250	34
149	Gabriela De Souza Dietrich	1,750	1,000	1,750	1,750	6,250	35
171	Lília Brum Gonçalves	1,500	1,000	2,000	1,750	6,250	36
028	Roberta Maria Gil	1,750	0,500	1,250	2,500	6,000	37
172	Renata de Machado	1,250	0,750	1,500	2,500	6,000	38
134	Ingrid Clasen Wosny	1,000	1,000	1,500	2,250	5,750	39
054	Nara Caselli Martins	1,500	0,750	1,500	2,000	5,750	40
124	Claudia Nandi	1,250	0,750	2,000	1,750	5,750	41
072	Abigail Lianna Alves	0,750	0,750	1,750	2,250	5,500	42
153	Marcia Aparecida Da Silva Cremina-cio	1,250	0,750	1,750	1,750	5,500	43
071B	Rafael Frasson	1,500	1,000	1,500	1,500	5,500	44
077	Andréia Magnabosco Mortari	1,500	0,500	1,250	2,000	5,250	45
096	Camila Pereira Schmidt	1,000	0,500	2,000	1,750	5,250	46
111	Noéli Maria Gesser	1,000	0,750	1,500	1,750	5,000	47
101	Christini Bardini	1,500	0,500	1,500	1,500	5,000	48
162	Samira Badotti Nicolao	1,000	0,750	1,000	2,000	4,750	49
104	Carolina Caldas de Freitas	0,500	0,500	1,500	2,000	4,500	50
103	Maria Gorete Fernandes Zambelli	1,500	0,500	1,750	0,750	4,500	51
074	Edirê dos Santos Ferreira	Faltou					
161	Marilene Cristina Vieira Ribas	Faltou					

10 - Farmacêutico – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
026	Nádia Mary Zago Maciel	1,500	0,750	2,500	3,500	8,250	1
164	Ana Paula Egert	2,000	0,750	2,000	2,750	7,500	2
020	Maurício Guerra Alves	1,500	1,000	2,250	2,750	7,500	3
098	Rafael Canova Golçalves	1,250	1,250	2,500	2,500	7,500	4
144	Janaina Carvalho Da Silva	2,250	1,250	2,000	2,000	7,500	5
039	Thais Santos Alves Fernandes	2,250	1,250	2,250	1,750	7,500	6
166	Camila Souza Bastos	1,000	1,250	2,250	2,750	7,250	7
010	Karina Stahelin Moschetta	1,000	1,250	2,250	2,750	7,250	8
080	Ionara Santini	1,500	1,000	2,250	2,500	7,250	9
038	Juliana Santos De Souza	1,500	0,750	2,250	2,500	7,000	10
167	Dayana Cristina Santos Raduenz	1,250	0,750	2,500	2,250	6,750	11
135	Adriano Franzoni Wagner	1,750	0,750	1,500	2,500	6,500	12
059	Iara Muller Bernz	1,250	0,750	1,000	3,000	6,000	13
050	Raquel Terezinha Andriolli	0,750	0,500	2,000	1,500	4,750	14

061	Michele Lyssandra Masutti	1,000	0,250	1,750	1,250	4,250	15

11 – ACS (*) – PSF Campo Demonstração, Santa Filomena – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
154	Jaqueline Pleger	1,500	0,500	1,500	2,750	6,250	1
004	Janete Koester Seidler	1,000	0,500	1,500	3,000	6,000	2

12 – Trabalhador Braçal – 02 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
062	Marciano Forster	8,60	1
007	Lúcio Erhardt	8,40	2
137	Milton Pedro de Souza	8,20	3

13 – Agente Administrativo - 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
145	Leandro Rangel Dos Santos	1,000	0,750	2,250	3,500	7,500	1
147	Rosângela Maria Laurentino	1,500	0,750	1,750	2,750	6,750	2
051	Michelle Nalovaiko	1,500	0,500	2,250	2,500	6,750	3
093	Fabio Junior Da Cunha	1,750	1,000	1,500	2,250	6,500	4
102	Bruna Scarlett Alves	1,500	0,500	2,250	2,000	6,250	5
056	Neiva Maria Haas	1,750	0,500	2,250	1,500	6,000	6
107	Amanda Medeiros Corrêa	1,000	1,000	2,000	1,750	5,750	7
084	Tainara Pitz	1,250	0,500	2,500	1,500	5,750	8
013	Denise Gonçalves Pinheiro	0,750	0,250	1,750	2,500	5,250	9
168	Guilherme Colla	0,750	0,250	2,000	2,250	5,250	10
086	Roseane Rosélia Verlich	1,250	0,500	2,000	1,500	5,250	11
108	Charlene Ap. Raquel Junkes	0,500	0,500	2,250	1,750	5,000	12
110	Leonardo Ubiraci da Rosa	1,250	0,750	1,250	1,500	4,750	13
019	Daiany Cristina Hoffmann	1,750	0,500	1,500	1,000	4,750	14
006	Angela Rodrigues	1,250	0,500	2,000	1,000	4,750	15
009	Andréia Erhardt	1,750	0,500	2,250	0,250	4,750	16
133	Graseli Junckes	1,250	0,500	2,000	0,750	4,500	17
011	Marineide Borges Scheffmacher	1,000	0,250	2,000	1,000	4,250	18
043	Simone Moretti	1,000	0,750	1,750	0,750	4,250	19
140	Scheila Magaliu Nascimento	1,000	0,500	1,500	1,000	4,000	20
157	Priscila Hoffmann	1,250	0,750	1,250	0,750	4,000	21
152	Luciely Cristina De Souza	0,750	0,250	1,250	0,500	2,750	-
113	Mirella Kuhn Luiz	Faltou					
115	Cibele Francine Roussenq	Faltou					
119	Vera Suely Andrade	Faltou					
138	Rodrigo Da Silva	Faltou					

14 – Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano - 04 vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
085	Scheila Cristina Schmitz	1,750	0,750	2,000	3,000	7,500	6,000	2,000	8,000	1
118	Giséle Fátima Dos Santos Abreu	1,250	0,750	1,750	2,750	6,500	5,200	2,000	7,200	2

120	Dieli Hoffmann	0,750	1,250	2,000	2,500	6,500	5,200	2,000	7,200	3
049	Dione Terezinha Lohn	1,750	0,500	2,000	2,250	6,500	5,200	2,000	7,200	4
087	Letícia Mª De Souza Hoffmann	1,500	0,750	2,000	2,000	6,250	5,000	2,000	7,000	5
094	Mariana Stahelin Canossa De Souza	1,500	0,750	1,750	2,000	6,000	4,800	2,000	6,800	6
092	Rosemeri Da Silva Mateus	1,500	0,250	1,750	2,000	5,500	4,400	2,000	6,400	7
066	Tatiana Cordeiro Da Silva	1,750	0,500	1,750	1,500	5,500	4,400	2,000	6,400	8
055	Fabiana Hoffmann Prates	1,250	0,750	1,750	1,500	5,250	4,200	2,000	6,200	9
079	Silvia Maria Mendes Barnabé	1,250	0,500	2,000	1,250	5,000	4,000	2,000	6,000	10
109	Josiani Francisco	0,750	0,250	1,750	2,000	4,750	3,800	2,000	5,800	11
091	Ivete Fátima Jacoboscki Badalotti	1,000	0,500	1,750	0,750	4,000	3,200	2,000	5,200	12

16 – Professor de Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Pré – Escolar – Língua Alemã - 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
015	Gino Bona	1,750	0,750	2,500	3,000	8,000	6,400	0,000	6,400	1

18 – Orientador Educacional de Pré - Escolar e Ensino Fundamental - 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
112	Fabiana Hames	1,250	1,000	2,000	1,250	5,500	4,400	2,000	6,400	1

19 – Professor de Educação Infantil - 02 vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
121	Claricia Eliani Kniss	2,000	0,750	2,250	2,250	7,250	5,800	2,000	7,800	1
097	Ana Caroline da Cunha	1,750	0,500	2,250	2,250	6,750	5,400	2,000	7,400	2
163	Marily Dilamar da Silva	1,500	0,500	1,750	2,750	6,500	5,200	2,000	7,200	3
032	Alessandra De Souza	1,500	0,500	1,750	2,500	6,250	5,000	2,000	7,000	4
106	Sirlene Olentina Silva do Nascimento	1,000	0,750	1,500	2,750	6,000	4,800	2,000	6,800	5
082	Perla S. De Souza	0,750	0,750	2,000	2,500	6,000	4,800	2,000	6,800	6
073	Karina Silvano	1,000	1,000	2,250	1,500	5,750	4,600	2,000	6,600	7
064	Karieli Cristina Da Silva	1,500	0,500	2,250	1,250	5,500	4,400	2,000	6,400	8
074	Leonete Rios De Souza	1,000	0,500	1,500	2,000	5,000	4,000	2,000	6,000	9
008	Rosiane Altiva Da Silveira	1,000	0,750	1,500	1,250	4,500	3,600	2,000	5,600	10

20 – Professor Auxiliar de Sala - 05 vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
083	Francisleine Kunh Pavanati	2,000	0,750	2,500	2,250	7,500	6,000	2,000	8,000	1
069	Maricélia Lohn Da Silva	1,750	0,750	2,250	1,750	6,500	5,200	2,000	7,200	2
081	Danieli Eliane Nau	1,250	0,750	2,000	2,250	6,250	5,000	2,000	7,000	3
018	Roselene De Souza e Silva Junckes	1,000	0,250	2,500	2,000	5,750	4,600	2,000	6,600	4
080	Maria Ana Müller Ventura	1,750	0,750	1,750	1,500	5,750	4,600	2,000	6,600	5
131	Jane Junckes	1,250	0,500	2,000	1,250	5,000	4,000	2,000	6,000	6
002	Jeane Dos Passos	0,750	0,500	2,000	1,500	4,750	3,800	2,000	5,800	7
077	Cristiane Hoffmann	1,250	0,500	1,500	1,250	4,500	3,600	2,000	5,600	8
130	Patrícia Petry Laurentino	1,250	1,000	1,250	1,000	4,500	3,600	2,000	5,600	9
067	Franciele Vieira	1,250	0,750	2,000	1,750	5,750	4,600	0,480	5,080	10

21 - Bibliotecário - 01vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
035	Eliane Rodrigues Mota Orelo	1,000	1,000	1,750	1,750	5,500	4,400	2,000	6,400	1
117	Maria Inês Silveira Cardoso	1,250	0,750	1,750	1,250	5,000	4,000	2,000	6,000	2
127	Lair Sivone Bahr Klug	1,000	0,750	2,250	0,750	4,750	3,800	2,000	5,800	3
129	Fabiana De Andrade	1,250	0,500	1,750	3,000	6,500	5,200	0,000	5,200	4
159	Ângela Schmidt Hoinascki	1,750	0,500	2,250	2,000	6,500	5,200	0,000	5,200	5
033	João Luiz Contini Smielewski	1,000	1,000	1,750	2,500	6,250	5,000	0,000	5,000	6
139	Eliane Dittrich	2,000	0,750	1,500	1,500	5,750	4,600	0,000	4,600	7
099	Débora Judite Fernandes Alves	1,250	0,500	2,000	1,000	4,750	3,800	0,660	4,460	8
079	Deborah Matias Gomes	1,250	0,250	2,250	1,500	5,250	4,200	0,000	4,200	9
116	Fernanda Barbosa Felipini	1,000	0,250	1,750	1,250	4,250	3,400	0,000	3,400	10

22 – Auxiliar de Serviços Gerais – 02 vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C.Gerais	Nota Final	Classificação
060	Amélia Guetten Lohn	1,665	2,997	3,330	7,992	1
003	Fabiana Rosa	3,330	1,665	2,664	7,659	2
046	Giselly Aparecida Ramos	1,332	2,664	2,664	6,660	3
058	Elenice De Oliveira	1,998	1,332	2,997	6,327	4
142	Geni Luiza Menegott Chiapinoto	1,332	2,331	2,664	6,327	5

031	Andreia Aparecida André	2,331	1,332	1,998	5,661	6
017	Eliza Sperber	1,665	1,332	2,664	5,661	7
005	Márcia Regina Schmitt Hames	0,666	1,998	2,997	5,661	8
136	Terezinha Vilma da Cunha Kuhn	1,332	1,332	2,331	4,995	9
045	Izete Terezinha Da Silva R. Ventura	1,998	0,999	1,665	4,662	10
076	Delci Maria Eger Müller	0,666	1,998	1,998	4,662	11
014	Larice Patrícia De Almeida	0,999	0,999	2,331	4,329	12
053	July De Fátima Homma Bruno	0,666	0,999	1,998	3,663	-

23 – Engenheiro Civil – 01 vaga

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
075	André José Campos	1,500	1,000	2,250	2,750	7,500	1
122	Gabriela Nascimento Canesin	1,250	0,750	2,250	1,500	5,750	2
146	Katia Suely Brandt	1,500	0,500	1,750	1,750	5,500	3
169	Carlos Rogério da Silva	1,000	1,000	1,750	1,750	5,500	4

Comunica ainda, que os candidatos que se sentirem prejudicados com a sua classificação, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data, para interpor recurso. O recurso deverá ser feito através de um requerimento fundamentado, seguindo as normas do Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, em 23 de dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Resultado do Processo Seletivo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.221
www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal Homologa e Torna Público a lista de candidatos e respectivas notas referentes ao Processo Seletivo N□ 003/2010.

101 – Agente Administrativo

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
038	Michelle Nalovaiko	1,000	0,750	2,250	1,500	5,500	1
069	Tainara Pitz	0,500	1,000	2,000	1,250	4,750	2

102 – Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C.Gerais	Nota Final	Classificação
009	Andréia Aparecida André	2,664	1,998	2,331	6,993	1
023	Fabiana Rosa	2,331	1,665	2,997	6,993	2
043	Elenice de Oliveira	2,331	1,332	2,664	6,327	3
036	Izete Terezinha da Silva Ventura	1,998	0,999	1,332	4,329	4

103 – Contador

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
115	Marisane Raupp da Rosa	1,500	1,250	2,250	2,000	7,000	1
016	Mirelle Louise Hartmann Duarte	1,000	0,750	1,500	1,000	4,250	2
004	Jair Djalme Martendal	0,500	1,000	1,750	1,000	4,250	3
014	Marcelo Ervino Hoeller	Faltou					

104 – Mecânico II – CR (*)

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
138	José Francisco Coellho	7,00	1

105 – Médico Veterinário

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
088	Sadi Jaime Sandin Junior	1,500	1,000	1,500	2,250	6,250	1

116	Sandro Sandri	0,750	1,000	2,250	1,500	5,500	2

106 – Motorista II – CR (*)

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
055	José Lino Nau	9,00	1
044	Valério Luiz Pauli	7,50	2
008	Emerson Jose Pauli	7,50	3
081	Vagner Edson Macagnan	6,50	4
042	Geverson da Silva	6,00	5
024	Ailson Eger	5,50	6
087	Geovane Schutz	5,00	7
046	Claudionor Machado da Silva	Faltou	
123	Paulo Henrique de Oliveira	Faltou	

110 – Técnico em Contabilidade

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
106	Juliana Valdete Duarte	0,250	0,750	1,750	0,500	3,250	-

111 – Técnico em Edificações

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
031	Elaine Cristina Martins	0,500	0,500	1,250	1,250	3,500	-

114 – Agente Comunitário de Saúde – PSF

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
007	Daiany Cristina Hoffmann	2,250	0,750	1,500	3,000	7,500	1
002	Marineide Borges Scheffmacher	1,000	0,500	2,250	3,500	7,250	2
003	Janete Koester	Faltou					

116 – Agente de Vigilância Epidemiológica

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
058	Juliana Hillesheim Nunes	0,500	0,500	1,500	2,500	5,000	1

117 – Auxiliar Consultório Dentário - PSF

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
045	Amélia Guetten Lohn	2,250	1,250	2,250	2,750	8,500	1

118 – Auxiliar de Enfermagem - PSF

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
107	Neide Margarida Ramos	1,000	0,750	1,250	1,750	4,750	1
092	José Geraldo Vieira	1,000	0,500	0,750	2,000	4,250	2
033	Alice Fernandes	Faltou					

119 – Enfermeiro - PSF

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
056	Carolina Cano Da Costa Stelle	1,250	1,000	1,250	4,000	7,500	1
117	Raquel De Siqueira	1,000	1,250	2,250	2,250	6,750	2
127	Karen Lury Abe	1,750	1,250	1,750	2,000	6,750	3
029	Tatiani Delfis Da Cruz	0,750	0,750	1,500	3,500	6,500	4
084	Scheila Bianchi Marques	0,750	1,000	2,000	2,750	6,500	5
027	Aline Amaral Rosa	0,500	0,750	1,750	3,000	6,000	6
049	Neiva Ap. Dos Santos Amante	0,750	0,250	1,000	3,750	5,750	7
137	Denise Heinzen	1,000	1,000	1,250	2,500	5,750	8
022	Paula Lenhart Pereira	0,250	0,750	2,000	2,500	5,500	9
128	Cristine Azevedo Jordão	1,500	0,500	0,750	2,500	5,250	10
099	Ana Paula Goulart Tavares	1,000	0,750	1,250	2,250	5,250	11
126	Luciane Pallaoro De Fontoura	0,500	1,250	1,250	2,250	5,250	12

025	Samara Borto-lozo	1,250	0,500	1,500	1,750	5,000	13
012	Bruna Pereira Dolberth	0,250	0,500	1,750	2,250	4,750	14
059	Amanda Besen De Abreu	0,500	0,750	1,500	2,000	4,750	15
028	Manoela Vieira De Bona	1,000	0,500	1,500	1,750	4,750	16
125	Carolina Besen Vieira	0,500	1,000	1,500	1,750	4,750	17
129	Cristiane Mari Alves Da Silva	1,000	0,250	1,250	2,000	4,500	18
086	Leo-nardo Kretzer	0,500	1,000	1,000	2,000	4,500	19
132	Gisele Apa-recida Manoel	0,250	0,750	1,500	2,000	4,500	20
010	Patrícia Rengel	0,500	0,750	0,750	2,000	4,000	21
124	Tatiane Besen Vieira	0,500	0,750	1,000	1,750	4,000	22
032	David de Oliveira	Faltou					
047	Fer-nanda Simon De Bar-cellos	Faltou					

120 – Médico Clínico Geral - PSF

Inscrição	Nome do Candi-dato	Portu-guês	Matemá-tica	C. Gerais	Especí-fica	Nota Final	Classifi-cação
090	Cristiano Con-terato Bulsing	0,750	1,250	2,250	3,250	7,500	1

124 – Odontólogo

Inscrição	Nome do Candi-dato	Portu-guês	Matemá-tica	C. Gerais	Especí-fica	Nota Final	Classifi-cação
021	Renato Leal Ma-chado	1,000	1,250	1,750	3,250	7,250	1
041	Patrícia Alcân-tara Soares Gimenes	1,000	1,000	2,250	2,750	7,000	2
085	Renata de Souza Fagun-des	2,000	0,500	1,250	3,000	6,750	3
034	Eduardo Terumi Blatt Ohira	0,750	1,250	2,000	2,500	6,500	4
017	Cristina da Silva	Faltou					

125 – Odontólogo – PSF

Inscrição	Nome do Candi-dato	Portu-guês	Matemá-tica	C. Gerais	Especí-fica	Nota Final	Classifi-cação
061	Greice Cristine Fernan-des	1,500	1,000	2,250	3,000	7,750	1
018	Carolina Ferreira de Mace-do Rosa	1,000	1,000	2,250	2,750	7,000	2
035	Marcelo Domi-ciano de Bem	1,000	1,250	2,250	2,250	6,750	3
101	Jac-queline Ferreira	1,500	0,750	2,000	2,250	6,500	4
013	Rodrigo Leal Ma-chado	1,000	1,250	1,500	2,250	6,000	5
111	Fernan-do Luiz Vieira Sagaz	0,750	1,000	2,000	2,250	6,000	6
095	Andressa da Silva Cunha	0,750	1,250	1,250	2,500	5,750	7
094	Marina Ferreira Furtado	1,250	1,250	1,500	1,750	5,750	8
011	Dirce Te-rezinha Correa	1,000	0,500	1,250	2,750	5,500	9
110	Anyella Néri Mo-desto da Costa	0,500	0,500	2,000	2,250	5,250	10

126 – Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome do Candi-dato	Portu-guês	Matemá-tica	C. Gerais	Especí-fica	Nota Final	Classifi-cação
001	Marlete Izabel da Silva	1,250	0,750	1,250	3,000	6,250	1
060	Gisele Filippe	0,500	1,000	1,250	2,500	5,250	2
093	Suzani Baptista	Faltou					

128 – Fiscal de Tributos

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
120	Charles Augusto Tapia	0,750	0,750	2,000	1,500	5,000	1
050	Anderson Correa de Andrade	0,500	1,000	1,500	1,250	4,250	2

129 – Fiscal de Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Nota Final	Classificação
130	Cristiani Luzia Badalotti	1,000	1,000	1,750	2,000	5,750	1
040	Carlos Andre Nunes Aguiar	0,500	0,750	1,750	2,250	5,250	2
082	Maria Ap. Pereira de Souza	1,500	0,500	1,500	1,250	4,750	3
113	Cibele Francine Rousseng	0,750	0,750	1,250	1,500	4,250	4
105	Jefferson G. Ourides	0,500	0,500	1,500	1,500	4,000	5
097	Leonardo Gaspar Matos	0,250	0,500	1,500	1,500	3,750	-
019	Andréa Cristina Pille da Silva	Faltou					

131 – Professor I (Auxiliar de Sala)

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
108	Eduarda Stähelin	1,000	1,000	1,750	2,250	6,000	4,800	2,000	6,800	1
053	Ana Carolina Junckes	0,500	0,750	2,000	2,250	5,500	4,400	2,000	6,400	2
133	Adriana Vieira	0,500	1,000	2,500	1,500	5,500	4,400	2,000	6,400	3
066	Danieli Eliane Nau	0,500	0,250	1,500	3,000	5,250	4,200	2,000	6,200	4
136	Jane Junckes	0,500	0,750	2,250	1,750	5,250	4,200	2,000	6,200	5
135	Patrícia Petry Laurentino	0,250	0,500	1,750	1,500	4,000	3,200	2,000	5,200	6
052	Franciele Vieira	0,500	0,500	1,500	3,000	5,500	4,400	0,480	4,880	7
112	Seziane Turatto	0,750	0,500	1,500	1,750	4,500	3,600	0,000	3,600	8
037	Mariane Ap. Pereira	0,500	1,000	1,750	1,250	4,500	3,600	0,000	3,600	9
005	Larice Patrícia de Almeida	0,500	0,250	1,250	2,250	4,250	3,400	0,000	3,400	10
109	Sandra Silva de Jesus	0,250	0,500	1,000	1,000	2,750	-	-	-	-

132 – Professor II – Educação Infantil/Ensino Fundamental e Educação Especial

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
098	Ana Caroline da Cunha	0,500	1,000	2,000	2,750	6,250	5,000	2,000	7,000	1
121	Diéli Hoffmann	0,750	0,750	1,500	2,750	5,750	4,600	2,000	6,600	2
057	Maricélia Lohn da Silva	0,500	0,500	1,750	2,500	5,250	4,200	2,000	6,200	3
091	Ivete Fátima Jacoboski Badalotti	0,750	0,500	1,750	2,250	5,250	4,200	2,000	6,200	4
083	Simone Hoffmann	1,250	1,000	1,000	2,000	5,250	4,200	2,000	6,200	5
118	Giséle F. Dos Santos Abreu	1,000	0,750	1,500	2,000	5,250	4,200	2,000	6,200	6

104	Sirlene Olentina Silva do Nascimento	1,000	1,000	1,250	2,000	5,250	4,200	2,000	6,200	7
122	Clarícia Eliani Kniss	0,500	0,750	1,500	2,250	5,000	4,000	2,000	6,000	8
089	Scheila Cristina Schmitz	0,750	0,500	2,000	1,750	5,000	4,000	2,000	6,000	9
015	Karina Esterchotter Viana	0,500	0,750	1,250	2,250	4,750	3,800	2,000	5,800	10
062	Karina Silvano	0,250	0,750	1,750	2,000	4,750	3,800	2,000	5,800	11
001	Rosiane Altiva da Silveira	0,750	0,500	1,750	1,750	4,750	3,800	2,000	5,800	12
063	Cristiane Hoffmann	1,250	0,500	1,750	1,250	4,750	3,800	2,000	5,800	13
068	Karieli Cristina da Silva	0,500	1,000	1,500	1,500	4,500	3,600	2,000	5,600	14
006	Roselene de Souza e Silva Junckes	1,000	0,750	1,500	1,000	4,250	3,400	2,000	5,400	15
065	Silvia Maria Mendes Barnabé	0,750	0,250	1,500	1,750	4,250	3,400	2,000	5,400	16
064	Leonete Rios de Souza	0,750	0,500	1,250	1,750	4,250	3,400	2,000	5,400	17
054	Zeneide Maria Cordeiro Gelsleichter	0,750	0,250	1,750	0,750	3,500	-	-	-	-
103	Denise Ventura	0,500	0,500	1,000	1,000	3,000	-	-	-	-

134 – Professor Horista Habilitado – Matemática

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
100	Alexandre Cesconetto Ferreira	1,250	1,250	1,750	2,500	6,750	5,400	0,000	5,400	1

139 – Professor Horista Habilitado – Educação Física

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
134	Ulisses Ventura	1,000	0,750	1,750	1,000	4,500	3,600	2,000	5,600	1
067	Lidianne Cordeiro da Silva Junckes	0,250	0,500	2,000	1,500	4,250	3,400	0,000	3,400	2

141 – Professor Horista Habilitado – Informática Educativa

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
026	Alexandre Gandolfi Froes	0,500	0,250	1,000	1,750	3,500	-	-	-	-

142 – Professor Horista Habilitado – Alemão

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
030	Gino Bona	0,750	0,750	2,500	3,000	7,000	5,600	0,000	5,600	1

144 – Professor Horista Habilitado – Música

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
102	Ney Platt	0,500	0,750	2,000	3,250	6,500	5,200	2,000	7,200	1

146 – Bibliotecário

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
114	Fernanda Barbosa Felipini	1,000	1,250	1,500	2,500	6,250	5,000	0,000	5,000	1

149 – Professor Horista Não Habilitado – História

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
096	Mario Luiz de Jesus	0,250	1,000	2,500	1,500	5,250	4,200	0,000	4,200	1

153 – Professor Horista Não Habilitado – Educação Física

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
048	Thiago Rodrigues	0,750	1,000	1,500	2,000	5,250	4,200	0,240	4,440	1
119	Allan Francisco De Souza	0,500	0,500	1,750	2,000	4,750	3,800	0,240	4,040	2
039	Filipe Ramos Medeiros	0,500	1,000	2,000	1,000	4,500	3,600	0,000	3,600	3

155 – Professor Horista Não Habilitado – Informática Educativa

Inscrição	Nome do Candidato	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Total com peso 10	Total com peso 8	Títulos	Nota Final	Classificação
131	Júlio César Manoel	0,750	1,000	2,000	2,000	5,750	4,600	2,000	6,600	1

Comunica ainda, que os candidatos que se sentirem prejudicados com a sua classificação, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data, para interpor recurso. O recurso deverá ser feito através de um requerimento fundamentado, seguindo as normas do Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, em 23 de dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2010
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2010

1. DO OBJETO
A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de bomba injetora e demais e mão de obra necessária para o conserto da máquina retroescavadeira JCB 4CX dos transportes e obras.

Quat	Unid	Especificação do Objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	PÇ	Tubo diesel (320/07159)	121,40	121,40
1	PÇ	Tubo diesel (320/07192)	258,50	258,50
1	PÇ	Filtro Diesel	138,70	138,70
1	PÇ	Filtro Sedimentador	98,40	98,40
1	PÇ	Mangueira Diesel	277,00	277,00
2	PÇ	Vedador (25/222661)	47,00	94,00
2	PÇ	Vedador (25/22108)	49,80	99,60
1	PÇ	Bomba Alimentadora	258,00	258,00
1	PÇ	Bomba Injetora	5.816,00	5.816,00
		Mão de obra		
1	sev	Comando dianteiro	240,00	240,00
Total geral				7.401,60

Pela aquisição e mão de obra o município pagará o valor estimado de R$ 7.401,60 (Sete mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos) que será pago em até 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal, conforme cronograma de revisão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - TRANSPORTES E OBRAS
2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - APLICAÇÕES DIRETAS.
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2010.
4. DA JUSTIFICATIVA
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[ ]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.
Porém, como toda regra possui sua exceção, a referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Sendo assim, o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (quando houver inviabilidade de competição).
Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível, não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".
Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
[ ]
§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dado causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Desta feita, vale salientar que a empresa MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA apresentou documentos comprovando possuir a EXCLUSIVIDADE COMERCIAL, ser a única no estado de Santa Catarina habilitada a comercializar peças e serviços e prestar a mais ampla assistência técnica aos produtos JCB que distribuiu.
Deste modo, comprovada a impossibilidade de competição para a troca da bomba injetora máquina, conforme apresentação de Carta de Exclusividade, configurando-se a inexigibilidade de licitação.
Assim, observado o interesse da municipalidade na aquisição desses materiais, e comprovado a possibilidade da contratação baseada na inexigibilidade da licitação, conforme previsão expressa no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, já que, o objeto está incluído nas contratações passíveis de inexigibilidade de licitação.
Por derradeiro, busca-se atender a necessidade da administração, bem como, garantir o franco desenvolvimento municipal, sob todos os aspectos gerais.

Tunápolis - SC, em 23 de dezembro de 2010.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratificam este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis - SC, em 23 de dezembro de 2010

Enoí Scherer
Prefeito Municipal

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Empresa MACROMAC EQUIPAMENTOS LTDA localizada na Rua Xanxerê 360, Lider, no município de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0002-84, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis - SC, 23 de dezembro de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Assessora Jurídica OAB/SC 25433

Ratificação ao Termo Aditivo doContrato Administrativo Nº 96/2010
Aviso de retificação

Comunica Errata no Edital, cujo extrato foi
publicado no DOM dia 22/12/2010, onde se lê :
Primeiro termo aditivo ao contrato de nº 96/2010, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tunápolis e a empresa PRÉ-LAJES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo o valor é de R$ 8.596,66(oito mil quinhentos noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)
centavos
leia -se: Primeiro termo aditivo ao contrato de nº 96/2010, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tunápolis e a empresa PRÉ- LAJES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo o valor é de R$ 24.578,90 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta oito reais e noventa centavos)

Tunápolis, SC, 01 de dezembro de 2010
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.457/10
LEI Nº 2.457/10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Videira para o Exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VIDEIRA, para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 83.935.269,00 (Oitenta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais), sendo R$ 72.991.584,00 (Setenta e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal e, R$ 10.943.685,00 (Dez milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 67.158.040,00 (Sessenta e sete milhões, cento e cinqüenta e oito mil, e quarenta reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.123.000,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil reais) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 53.842.661,00 (Cinqüenta e três milhões, oitocentos e quarenta e

dois mil, seiscentos e sessenta e um reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	66.108.040,00
1.1.Receita Tributária	10.993.000,00
1.2 Receita de Contribuições	760.000,00
1.3.Receita Patrimonial	1.035.000,00
1.6.Receita de Serviços	293.000,00
1.7.Transferências Correntes	51.106.440,00
1.9.Outras Receitas Correntes	1.920.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00
2.1.Operações de Crédito	500.000,00
2.2.Alienações de Bens 50.000,00	
2.3 Amortização de Empréstimos	100.000,00
2.4.Transferências de Capital	400.000,00
TOTAL: 67.158.040,00	

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Gabinete do Prefeito	2.060.000,00
02 - Secretaria da Assessoria Jurídica	661.000,00
03 - Secretaria de Administração	6.861.040,00
04 - Secretaria de Finanças	1.139.000,00
05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	841.000,00
06 - Secretaria de Planejamento	695.000,00
07 - Secretaria de Educação	20.892.121,00
08 - Sec.de Saúde e Ação Social	250.000,00
09 - Secretaria de Infraestrutura	15.078.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.726.500,00
11 - Secretaria de Turismo e Cultura	1.380.000,00
12 - Fundo Munic. P/ Reeq. Bombeiros Volunt.	159.000,00
13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	460.000,00
14 - Fundo Rotativo Habitacional	340.000,00
20 - Câmara de Vereadores	1.123.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL:	54.965.661,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.123.000,00
04 - Administração	6.764.900,00
06 - Segurança Pública	374.140,00
08 - Assistência Social	180.000,00
12 - Educação	20.503.121,00
13 - Cultura	287.000,00
15 - Urbanismo	14.078.000,00
16 - Habitação	340.000,00
17 - Saneamento	460.000,00
20 - Agricultura	2.726.500,00
22 - Indústria	665.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.093.000,00
26 - Transportes	1.010.000,00
27 - Desporto e Lazer	389.000,00
28 - Encargos Especiais	4.672.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL:	54.965.661,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Ação Legislativa	1.123.000,00
0002 - Administração e Planejamento	6.433.900,00
0003 - Administração Financeira	1.139.000,00
0004 - Assessoria Jurídica	661.000,00
0005 - Segurança Pública	533.140,00
0006 - Assistência Social Geral	180.000,00
0010 - Merenda Escolar	353.220,00
0011 - Educação Básica	9.362.660,00
0012 - Desporto Estudantil	389.000,00
0013 - Ensino Médio	110.000,00
0014 - Ensino Superior	652.000,00
0015 - Criança na Escola	8.556.241,00
0016 - Acervo Cultural	287.000,00
0017 - Vias Urbanas	14.078.000,00
0018 - Habitação Popular	340.000,00
0019 - Esgoto Urbano	460.000,00
0020 - Meio Ambiente	158.500,00
0021 - Promoção e Extensão Rural	2.568.000,00
0022 - Incentivos para Indústria	665.000,00
0023 - Promoção ao Turismo	1.093.000,00
0024 - Estradas Vicinais	1.000.000,00
0026 - Pagamento de Encargos Especiais	4.228.000,00
0027 - Contribuições Financeiras	295.000,00
0099 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL:	54.965.661,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	43.550.761,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.531.608,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	14.619.153,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.114.900,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	9.414.900,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 300.000,00	
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL:	54.965.661,00

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira, para o exercício de 2011, estima a Receita em R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 871.455,00 (Oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) e fixa as Despesas em R$ 911.655,00 (Novecentos e onze mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	40.200,00
1.3.Receita Patrimonial	40.100,00
1.9.Outras Receitas Correntes	100,00
SOMA	40.200,00
Transferências Financeiras	871.455,00
TOTAL	911.655,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer	911.655,00
TOTAL:	911.655,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	911.655,00
3.1.00.00.00.00 - Despesas de Pessoal	420.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 491.655,00	
TOTAL:	911.655,00

Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, para o exercício de 2011, estima a Receita em R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 224.800,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) e fixa as Despesas em R$ 250.800,00 (Duzentos e cinqüenta mil e oitocentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	26.000,00
1.3.Receita Patrimonial	7.000,00
1.7.Transferências Correntes	14.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	5.000,00
SOMA	26.000,00
Transferências Financeiras	224.800,00
TOTAL	250.800,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	250.800,00
TOTAL:	250.800,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	140.800,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	140.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	110.000,00
TOTAL:	250.800,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, para o exercício de 2011, estima a receita em R$ 489.633,00 (Quatrocentos e oitenta e novel mil e seiscentos e trinta e três reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.510.529,00 (Dois milhões, quinhentos e dez mil e quinhentos e vinte e nove reais) e fixa as Despesas em R$ 3.000.162,00 (Três milhões, cento e sessenta e dois reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	489.633,00
1.3.Receita Patrimonial	10.950,00
1.7.Transferências Correntes	478.583,00
1.9. Outras Receitas Correntes	100,00
SOMA	489.633,00
Transferências Financeiras	2.510.529,00
TOTAL	3.000.162,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	3.000.162,00
TOTAL:	3.000.162,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.448.162,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.129.966,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 1.318.196,00	
DESPESAS DE CAPITAL	552.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	552.000,00
TOTAL:	3.000.162,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Médica de Videira

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira, para o exercício de 2011, estima a Receita em R$ 1.861.145,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais) e fixa as Despesas em R$ 1.861.145,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	1.639.999,00
1.2.Receitas de Contribuições	858.559,00
1.3.Receita Patrimonial	177.962,00
1.9.Outras Receitas Correntes	603.478,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	221.146,00
7.2.Receitas de Contribuições	221.146,00
TOTAL	1.861.145,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	1.861.145,00
TOTAL:	1.861.145,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.851.145,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.851.145,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	10.000,00
TOTAL:	1.861.145,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira, para o exercício de 2011, estima a Receita em R$ 3.416.566,00 (Três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 8.585.595,00,00 (Oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais) e fixa as Despesas em R$ 12.002.161,00 (Doze milhões, dois mil, cento e sessenta e um reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	3.066.566,00
1.1.Receita Tributária	180.000,00
1.3.Receita Patrimonial	173.200,00
1.6.Receita de Serviços	600.000,00
1.7.Transferências Correntes	2.103.866,00
1.9.Outras Receitas Correntes	9.500,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
2.4 Transferências de Capital	350.000,00
SOMA	3.416.566,00
Transferências Financeiras	8.585.595,00
TOTAL	12.002.161,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	12.002.161,00
TOTAL:	12.002.161,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	11.060.161,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.950.950,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.109.211,00
DESPESAS DE CAPITAL	942.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	942.000,00
TOTAL:	12.002.161,00

Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

Art. 8º O Orçamento da entidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 10.943.685,00 (Dez milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), e fixa as Despesas em R$ 10.943.685,00 (Dez milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	5.910.430,00
1.2.Receita de Contribuições	1.765.030,00
1.3.Receita Patrimonial	4.145.400,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.033.255,00
7.2.Receitas de Contribuições	5.033.255,00

TOTAL 10.943.685,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	4.085.475,00
99 - Reserva de Contingência	6.858.210,00
TOTAL:	10.943.685,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.055.475,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	120.935,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.934.540,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.858.210,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	6.858.210,00
TOTAL:	10.943.685,00

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Videira - INPREVID

99 - Reserva de Contingência	6.858.210,00
TOTAL	6.858.210,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira

99 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	300.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Durante o exercício de 2011 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, submetendo-o a posterior homologação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de dezembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.468/10

LEI Nº 2.468/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
Autoriza Permissão de Uso.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir o uso de Bem Público localizado no Prédio do Paço Municipal, nos termos da minuta de Contrato anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de dezembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de dezembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

LEI Nº 2.468/10
MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Videira-SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, representado por seu Prefeito Wilmar Carelli, doravante denominado PERMITENTE; e o Banco do Brasil S.A, com sede em Brasília-DF e Agência na cidade de Videira-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0403-04, como PERMISSIONÁRIO, aqui representado pelos administradores de sua Agência nesta cidade, respectivamente, tem entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, contratar a permissão de uso de espaço físico no prédio do Paço Municipal, situado a Av. Manoel Roque, 188, nesta Cidade, autorizada pela Lei Municipal nº 2.468/10, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMITENTE dá permissão de uso ao PERMISSIONÁRIO de um espaço físico com aproximadamente 20 m2 (vinte metros quadrados), no andar térreo do Paço Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O espaço físico cedido destina-se à instalação de uma dependência do PERMISSIONÁRIO no prédio do Paço Municipal de Videira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da permissão de uso terá início em 1º de fevereiro de 2011 e término em 28 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar a parte do imóvel cujo uso lhe é permitido, como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSIONÁRIO poderá realizar no local indicado do imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

CLÁUSULA SEXTA - O PERMITENTE comunicará ao PERMISSIONÁRIO, por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de retomada do espaço cedido no imóvel.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Videira, .
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PERMITENTE

BANCO DO BRASIL S.A.
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Lei Nº 2.469/10

LEI N.º 2.469/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010
Homologa o Convênio nº 027/2010, celebrado entre o Município de Videira e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 027/2010, celebrado entre o Município de Videira e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de dezembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de dezembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.470/10

LEI Nº 2470/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
DÁ DENOMINAÇÃO DE RUAS.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira - SC, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas conforme memorial descritivo abaixo:

NOME LOGRADOURO
LOTEAMENTO
NOME DA RUA

Rua Projetada "A"
Mühlbrandt
Otto Alfredo Mühlbrandt

Rua Projetada "B"
Mühlbrandt
Elza Fischer Mühlbrandt

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de dezembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de dezembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1458/10

PORTARIA nº 1458/10
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5701/10

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores SÔNIA MARIA CARDOZO DOS SANTS, VILSO VANS E MIRIAM ESTER WUNSCH ROSTIROLLA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5701/10.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.442/10.

Videira, 23 de dezembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de dezembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1459/10

PORTARIA nº 1459/10
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5413/10,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SALETE SURDI BIRNFELD, Agente de Serviços Técnicos Administrativos II, CE02J, de 02 de janeiro de 2011 até 02 de abril de 2011, referente ao qüinqüênio de 18 de janeiro de 2001 até 17 de janeiro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1413/10.

Videira, 23 de dezembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de dezembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Consórcios

AGIR

Extrato
CONTRATO DE CONSÓRCIO 2010

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.
Contratados: Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Rio dos Cedros.
OBJETO: Contrato de Consórcio Público da AGIR.
Início: 01.06.2010
Prazo de vigência: indeterminado

Blumenau, em 01 de junho de 2010.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente

Extrato
CONTRATO Nº 002/2010 - RATEIO 2010

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.
Contratados: Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.
OBJETO: Rateio para custos de manutenção da AGIR para 2010.
Valor anual: R$ 60.500,00(sessenta mil e quinhentos reais) - Valor rateado em cotas mensais proporcionais entre os contratados.
Vigência: 01.08.2010 a 31.12.2010.

Blumenau, em 01.08.2010
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente

Extratos
CONTRATO DE CONSÓRCIO 2010

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.
Contratados: Municípios de Rodeio e Timbó.
OBJETO: Contrato de Consórcio Público da AGIR.
Início: 05.08.2010
Prazo de vigência: indeterminado

Blumenau, em 05 de agosto de 2010.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente

Extratos
CONTRATO DE CONSÓRCIO 2010

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.
Contratados: Município de Pomerode.
OBJETO: Contrato de Consórcio Público da AGIR.
Início: 16.12.2010
Prazo de vigência: indeterminado

Blumenau, em 16 de dezembro de 2010.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente

Extratos de Contratos
CONTRATO Nº 002/2010 - RATEIO 2011

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.
Contratados: Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.
OBJETO: Rateio para custos de manutenção da AGIR para 2011.
Valor anual: R$ 365.547,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais) - Valor rateado em cotas mensais proporcionais entre os contratados.
Vigência: 01.01.2011 a 31.12.2011

Blumenau, em 22 de dezembro de 2010.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2010.12.27 16:15:28 -02'00'